JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 9
Câmara Municipal de Cláudia 10
Câmara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Nova Marilândia 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Porto Esperidião 30
Câmara Municipal de Salto do Céu 30
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 31
Câmara Municipal de São José do Povo 31
Câmara Municipal de São José do Xingu 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 32
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 32
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 34
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 55
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...55
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 56
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 56
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alta Floresta 60
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 61
Prefeitura Municipal de Alto Garças 61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 61
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 62
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Arenápolis 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã 140
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 161
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 162
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 165
Prefeitura Municipal de Brasnorte 173
Prefeitura Municipal de Cáceres 175
Prefeitura Municipal de Campinápolis 197
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 255
Prefeitura Municipal de Campo Verde 266
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 269
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 275
Prefeitura Municipal de Canarana 277
Prefeitura Municipal de Carlinda 284
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 292
Prefeitura Municipal de Cláudia 292
Prefeitura Municipal de Cocalinho 293
Prefeitura Municipal de Colíder 298
Prefeitura Municipal de Colniza 303

Prefeitura Municipal de Comodoro 305
Prefeitura Municipal de Confresa 307
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 311
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 311
Prefeitura Municipal de Diamantino 311
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 312
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 315
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 317
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 318
Prefeitura Municipal de General Carneiro 318
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 321
Prefeitura Municipal de Guiratinga 323
Prefeitura Municipal de Indiavaí 326
Prefeitura Municipal de Itanhangá 326
Prefeitura Municipal de Itiquira 326
Prefeitura Municipal de Jaciara 329
Prefeitura Municipal de Jangada 330
Prefeitura Municipal de Jauru 330
Prefeitura Municipal de Juara 331
Prefeitura Municipal de Juína 331
Prefeitura Municipal de Juruena 332
Prefeitura Municipal de Juscimeira 338
Prefeitura Municipal de Marcelândia 339
Prefeitura Municipal de Matupá 361
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 380
Prefeitura Municipal de Nobres 382
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 383
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 384
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 385
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 388
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 390
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 393
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 395
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 397
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 398
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 399
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 400
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 400
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 404
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 410
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 448
Prefeitura Municipal de Paranatinga 450
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 503
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 504
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 506
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 506
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 511
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 512
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 512
Prefeitura Municipal de Poxoréu 514
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 516
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 520
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 520
Prefeitura Municipal de Rio Branco 525
Prefeitura Municipal de Rondolândia 526
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 528
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 532
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 533
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 534
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 535
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 535
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 538
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 539

Prefeitura Municipal de São José do Povo 540
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 541
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 547
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 551
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 557
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 558
Prefeitura Municipal de Sorriso 616
Prefeitura Municipal de Tabaporã 655
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 657
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 664
Prefeitura Municipal de Tesouro 666
Prefeitura Municipal de Torixoréu 667
Prefeitura Municipal de União do Sul 671
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 674
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 674
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 685
Prefeitura Municipal de Vila Rica 686

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, com sede na Rua 09 nº 485 - Centro, na cidade de Água Boa - MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.964.924/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) José Ari Zandoná, Presidente da Câmara, considerando o julgamento da dispensa eletrônica de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 049/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ N°: 33.955.893/0001-88
Avenida Doutor Meirelles, n° 355 A, Quadra 01, Lote A, Sala 01, Salão D, Bairro Altos do Coxipo em Cuiabá-MT, CEP: 78.088-500
E-mail: mathic.distribuidora@gmail.com FONE: (65) 99232-9600

Item do TR	Descrição/Especificação	Un de fornecimento	QTD	Valor unitário	Valor total
1	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL	QUIDOCE DIA	120	R$ 9,59	R$ 1.150,80
2	ANIS ESTRELADO PRODUTO EMBALADO EM SACO OU FRASCO.	ELDORADO	30	R$ 3,99	R$ 119,70
3	BISCOITO ÁGUA E SAL - DO TIPO CARAMELIZADO.	DALLAS	70	R$ 5,58	R$ 390,60
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO 700G	DALLAS	50	R$ 6,98	R$ 349,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES 330G	DALLAS	60	R$ 5,77	R$ 346,20
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA.	DALLAS	30	R$ 5,77	R$ 173,10
7	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO - SABOR CHOCOLATE	DALLAS	33	R$ 9,10	R$ 300,30
8	CAFÉ 500G	CABOCLO	200	13,48	R$ 2.696,00
9	CANELA EM RAMA PRODUTO EMBALADO EM SACO OU FRASCO	MIKA	30	R$ 2,96	R$ 88,80
10	CHA - CAMOMILA EM SACHE	MIKA	30	R$ 3,51	R$ 105,30
11	CHA - CAPIM CIDREIRA EM SACHE	MARATA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
12	CHÁ DE CAMOMILA	MARATA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
13	CHÁ DE FUNCHO	LIOLI	30	R$ 6,25	R$ 187,50
14	CHA - ERVA DOCE SECA EM SACHE	LEÃO	30	R$ 3,66	R$ 109,80
15	CHÁ - HORTELÃ EM SACHE	MARATA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
16	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM LATA COM 500 G.	QUALY	13	R$ 22,65	R$ 294,45
17	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE DE 1KG	PÃO DE MINAS	160	R$ 25,66	R$ 4.105,60
Valor total	**R$ 10,835,65**				

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ N°: 33.955.893/0001-88
Avenida Doutor Meirelles, n° 355 A, Quadra 01, Lote A, Sala 01, Salão D, Bairro Altos do Coxipo em Cuiabá-MT, CEP: 78.088-500
E-mail: mathic.distribuidora@gmail.com FONE: (65) 99232-9600

Item	Descrição/Especificação	Marcas	QTD	Valor unitário	Valor total
1	BORRIFADOR 500 ML	NOBRE	6	R$ 5,40	R$ 32,40
2	COPO DESCARTAVEL 80ML PARA CAFÉ	CRISTAL COPO	300	R$ 5,92	R$ 1.776,00
3	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE 19X22 CM	MANNY	160	R$ 5,27	R$ 843,20
4	COPO DESCARTAVEL DE 180ML	CRISTAL COPO	300	R$ 6,28	R$ 1.884,00
5	FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103	BRIGITTA	50	R$ 5,61	R$ 280,50
Valor total:		**R$ 4.816,10**			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Água Boa - MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Água Boa – MT, 06 de março de 2024

_____

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

Maiara Cristine Siqueira Silva Representante legal

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

José Ari Zandoná Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 006/2024,**que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA , inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o Curso: Gestão do patrimônio público, com carga horária 16H, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO . COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Cáceres - MT, 08 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **RAQUEL DE ABREU LAET** e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 008/2024, de 08 de março de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **RAQUEL DE ABREU LAET**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. **007*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.649.041-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 007/2024,**que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, que oferecerá o Curso: Retenções Tributárias, com carga horária 12H, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS . COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS	R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Cáceres - MT, 08 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705.582/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 08/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 11 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA VARGAS		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
002/2024	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705.582/0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	08/03/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ERRATA

Texto:

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX

Edição Nº 4.437 do dia 07/03/2024 página 68

No item 4 do Termo de Referência do Chamamento Público 001/2024 para Credenciamento de emissora de rádios, TV e jornais impressos

que sejam geradoras comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis/MT

Onde se Lê:

BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO – **PÁGINA INICIAL - TAMANHO 30 X 6 CM – PARA JORNAL IMPRESSO**

Leia-se:

BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO – **PÁGINA INICIAL - TAMANHO 26 X 13 CM – PARA JORNAL IMPRESSO**

Campo Novo do Parecis – MT 11/03/2024

Claudio Roberto da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 207 DE 11 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 207 DE 11 DE MARÇO DE 2024

AUTORES VEREADORES: MARCOS F. FELDHAUS, VILSON GUTJAHR, ANTONIO ROBERTO DALMASO, LEONIR RIZZI E CLÓVIS M. D. CAROLINO-*Amaral*. **SÚMULA:** Modifica a redação dada a Parágrafos e Incisos do Artigo 10º e acrescenta Inciso II ao mesmo artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cláudia-MT. **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: **Art. 1º -** Os Parágrafos 1º e 9º do Artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: "***Art. 10º*** - Mantido. **§ 1º -** Para dar início ao processo de votação, estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente solicitará aos líderes que encaminhem à Mesa, para registro, o acordo de lideranças ou as chapas completas, **que deverão estar protocoladas na Câmara Municipal até o dia anterior ao da sessão de eleição da mesa, sendo que será designado funcionário(a) para a realização de protocolo da(s) Chapa(s) no horário das 07 ás 11:00 horas nas dependências da Câmara Municipal. § 2º ao 8º - Mantido. § 9º** - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente, no segundo semestre do segundo ano do primeiro biênio, até 15 de dezembro da sessão Legislativa, com posse automática dos eleitos em 1º de janeiro da sessão subsequente. **§ 10º** - Mantido. **Art. 2º -** Acrescenta Inciso II ao Artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: I – Mantido. II- Em caso de não ser alcançado o quórum de maioria absoluta, serão convocadas sessões diárias até o limite de três, quando se realizará a eleição com o número de vereadores presentes, não sendo inferior a três membros. **Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário. **SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.** em 11 de Março de 2024. ***ROBERTO DALMASO 1º Secretário; MARCOS F. FELDHAUS*** *Presidente Biênio 2023/2024.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, Geladeira, fogão Cooktop e Ar Condicionado, para atender a demanda Câmara Municipal de Curvelândia/MT

CONTRATADO: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – LTDA

CNPJ: 32.951.535/0091-90

ENDEREÇO: Rua 28 nº 761 Centro

CIDADE: Mirassol D Oeste MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 7.207,00 (sete mil e duzentos e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias uteis a partir dessa autorização

O Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que inicie após a emissão dessa ordem de fornecimento a execução do objeto desse certame conforme descrito no termo de referência e a proposta apresentada pela proponente.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 11 de março de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024.

Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.
Favorecido	Empresa: NP TECNOLOGIA
Prazo 12 meses	Imediato.
Valor Global	R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art.74, I da Lei 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável dos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.1333/21 e suas atualizações.

Mirassol D'Oeste/MT, em 11 de março de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

A Presidente do Legislativo Municipal, Vereadora Leila Lúcia Martins de Mello, no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do sr. VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO, apelidado "Vivi", ocorrido na data de hoje (08.03.2024);

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pelo Sr. VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO junto à comunidade livramentense, seja como Policial Civil, ex- Vereador e ex-Vice Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 1º, "f" do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Vice Prefeito Vicente Ferreira da Costa Neto;

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de março de 2.024.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 027/2024/GP/CMNG - NOMEIA EM CARGO EFETIVO

PORTARIA N.º 027/2024/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Portaria de Convocação do candidato n. º 024/2024/GP/CMMG, de 05/03/2024, publicada nos Órgãos Oficiais;

RE S O L V E:

ART. 1º - Nomear, de acordo com o Art. 13, I da Lei Nº. 023/95 que, "Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Guarita-MT", em caráter efetivo o Senhor **DIEGO NERES BATISTA**, aprovado no concurso público nº. 001/2020, homologado pela Portaria n. º 019/2020 publicada no dia 28/09/2020, para exercer a partir do dia 12 de março de 2024, suas funções no cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** "Classe A", nível 01, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 05, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 05, DE 11 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE DEZ (10) DIAS EM PECÚNIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO".

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Srª. JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será divido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 12/03/2024 a 22/03/2024, retornando suas atividades no dia 25/03/2024, o segundo período com início em 03/04/2024 a 11/04/2024, retornando suas atividades no dia 12/04/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 11 de março de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **001/2024** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **25 de março de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **20 de março de 2024, às 05:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM): https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3575-1809.

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 08 de MARÇO de 2024.

RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,

conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/03/2024

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 09:05 às 15:05 HORÁRIO DE BRASILIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	182091-5	20 UND
02	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	285510-0	50 UND
03	**ALCOOL ETILICO 70%,** CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	131031-3	10 UND
04	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**		10 UND
05	**BALDE**	402918-6	02 UND
06	**BORRIFADOR**		05 UND
07	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	328859-5	40 UND
08	**CERA INCOLOR**	182111-3	40 UND
09	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	3999-3	20 UND
10	**CHÁ SACHÊ (Canela, Cravo e Gengibre)**	363064-1	09 CAIXA
11	**COADOR DE PANO**		03 UND
12	**COADOR FILTRO DE CAFÉ –** PERMANENTE, EM POLIESTER 103	33511-8	03 CAIXA
13	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	181372-2	2 CX
14	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	321011-1	50 UND
15	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	345682-0	35 UND
16	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos	147282-8	03 UND
17	**ESPONJA DE AÇO**		15 UND
18	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	184540-3	20 UND
19	**FLANELA** - 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	150960-8	10 UND
20	**INSETICIDA AEROSOL**		10 UND
21	**LIXEIRA MÉDIA**	169010-8	10 UND
22	**LUSTRA MOVEIS –** 200 ML(Oleo de Peroba)		05 UND
23	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO		05 UND
24	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 12 ROLOS)**	153045-3	30 UND
25	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	00075926	20 UND
26	**PEDRA SANITÁRIA -** COM SUPORTE		100 UND
27	**SABÃO EM PEDRA**	00067278	25 UND
28	**SABAO EM PÓ** – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	115150-9	20 UND
29	**SABONETE LIQUIDO 1,6L**	352276-8	05 UND
30	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	393153-6	15 UND/PCT

31	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	393153-6	30 UND /PCT
32	**VEJA MULTIUSO**	221995-6	25 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de 5.912,37 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 12/03/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 20/03/2024, 12:00 às 18:30 HORÁRIO DE BRASILIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 09h05min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R$ 5.912,37(cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 05 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 05 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 001/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/ MT	QTDE
01	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	182091-5	20 UND
02	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	285510-0	50 UND
03	**ALCOOL ETILICO 70%,** CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	131031-3	10 UND
04	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**		10 UND
05	**BALDE**	402918-6	02 UND
06	**BORRIFADOR**		05 UND

07	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	328859-5	40 UND
08	**CERA INCOLOR**	182111-3	40 UND
09	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	3999-3	20 UND
10	**CHÁ SACHÊ (Canela, Cravo e Gengibre)**	363064-1	09 CAIXA
11	**COADOR DE PANO**		03 UND
12	**COADOR FILTRO DE CAFÉ –** PERMANENTE, EM POLIESTER 103	33511-8	03 CAIXA
13	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	181372-2	2 CX
14	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	321011-1	50 UND
15	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	345682-0	35 UND
16	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos	147282-8	03 UND
17	**ESPONJA DE AÇO**		15 UND
18	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	184540-3	20 UND
19	**FLANELA** - 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	150960-8	10 UND
20	**INSETICIDA AEROSOL**		10 UND
21	**LIXEIRA MÉDIA**	169010-8	10 UND
22	**LUSTRA MOVEIS –** 200 ML(Oleo de Peroba)		05 UND
23	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO		05 UND
24	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 12 ROLOS)**	153045-3	30 UND
25	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	00075926	20 UND
26	**PEDRA SANITÁRIA -** COM SUPORTE		100 UND
27	**SABÃO EM PEDRA**	00067278	25 UND
28	**SABAO EM PÓ** – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	115150-9	20 UND
29	**SABONETE LIQUIDO 1,6L**	352276-8	05 UND
30	**SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS**	393153-6	15 UND/ PCT
31	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	393153-6	**30 UND /PCT**
32	**VEJA MULTIUSO**	221995-6	**25 UND**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3.O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. 1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.912,37 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze quatro) horas após a solicitação da ordem de fornecimento dos itens, contados após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado havendo necessidade e estando devidamente justificado.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/ 0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a cinco sextos do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.1. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

5.4.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 menor preço global.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Março de 2024

_____

Cristiane Macedo Lima

_____

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

_____

Newton Afonso do Nascimento

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2.DESCRIÇÃODANECESSIDADEDEAQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de adquirir materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para serem utilizados na câmara municipal de Peixoto de Azevedo – MT

A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal durante todo o exercício, visto que a contratação anterior está vencendo e seu saldo se esgotando. Os produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios visa dar condições dignas de trabalho e de atendimento ao público, para que o ambiente esteja sempre limpo, adequado à sua correta utilização do espaço público.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃODOSREQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	182091-5	20 UND
02	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	285510-0	50 UND
03	**ALCOOL ETILICO 70%,** CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	131031-3	10 UND
04	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**		10 UND
05	**BALDE**	402918-6	02 UND
06	**BORRIFADOR**		05 UND
07	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	328859-5	40 UND
08	**CERA INCOLOR**	182111-3	40 UND
09	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	3999-3	20 UND
10	**CHÁ SACHÊ (Canela, Cravo e Gengibre)**	363064-1	09 CAIXA
11	**COADOR DE PANO**		03 UND

12	**COADOR FILTRO DE CAFÉ –** PERMANENTE, EM POLIESTER 103	33511-8	03 CAIXA
13	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	181372-2	2 CX
14	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	321011-1	50 UND
15	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	345682-0	35 UND
16	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos	147282-8	03 UND
17	**ESPONJA DE AÇO**		15 UND
18	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	184540-3	20 UND
19	**FLANELA** - 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	150960-8	10 UND
20	**INSETICIDA AEROSOL**		10 UND
21	**LIXEIRA MÉDIA**	169010-8	10 UND
22	**LUSTRA MOVEIS –** 200 ML(Oleo de Peroba)		05 UND
23	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO		05 UND
24	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 12 ROLOS)**	153045-3	30 UND
25	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	00075926	20 UND
26	**PEDRA SANITÁRIA -** COM SUPORTE		100 UND
27	**SABÃO EM PEDRA**	00067278	25 UND
28	**SABAO EM PÓ** – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	115150-9	20 UND
29	**SABONETE LIQUIDO 1,6L**	352276-8	05 UND
30	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	393153-6	15 UND/ PCT
31	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	393153-6	**30 UND /PCT**
32	**VEJA MULTIUSO**	221995-6	**25 UND**

6.ESTIMATIVADOVALORDACONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de R$ 5.912,37 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

7.JUSTIFICATIVAPARAOPARCELAMENTOOUNÃODASOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executado por uma única empresa no menor preço global.

8. CONTRATAÇÕESCORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

10. RESULTADOSPRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de uma empresa para adquirir materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição materiais de higiene, limpeza de gêneros alimentícios, aquisições de produtos conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12. POSSÍVEISIMPACTOSAMBIENTAISETRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

( ) não viável

Rosangela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJTIVO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. DO VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DO PRAZO: O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 01/03/2024 À 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 005/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 005/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA – Presidente do Poder Legislativo Municipal de Salto do Céu-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Resolução nº 003 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução nº 003 de março de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Agente de Contratação:

a) Helder Viana Saminêz Silva

b) Vanessa Ribeiro da Silva Miranda

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Helder Viana Saminêz Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Juliana Veloso de Oliveira Silva

b) Noé Monteiro de Barros

c) José Dias Amaral.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Juliana Veloso de Oliveira Silva

b) Noé Monteiro de Barros

c) José Dias Amaral.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução nº 003 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poder Legislativo de Salto do Céu - MT, 11 de março de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 10/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA A SERVIDORA ADRIANA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias a servidora ADRIANA DE ABREU, portadora do RG: 868.xxx.36 SESP/PR, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-50, cargo de procuradora jurídica, para o mês de Março/2024, sendo 30 dias no total (12/03/2024 á 10/04/2024), e sendo 20 dias gozadas a partir 12/03/2024 a 31/03/2024 e 10 dias indenizados, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 07 de março de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 07.04.2024.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Instalação de usina fotovoltaica de 12,43 KWP**, para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 15/03/2024 às 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de março de 2024 até o dia 15 de março de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 11 DE MARÇO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição mesa reta 170X70 com auxiliar e gaveteiro de duas gavetas e um gavetão na cor: ameixa/preto em MDP + dois suportes em plástico e com rodinhas para CPU de computador** ,para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 15/03/2024 às 15:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de março de 2024 até o dia 15 de março de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 11 DE MARÇO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA N°23/2024 DE 11 DE Março DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE CONCEDIDA EM VIRTUDE DOS ATESTADOS MÉDICOS E PEDIDO FEITO JUNTO AO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

Art 1º- Fica prorrogado a portaria que concedeu a Licença de Saúde a Sra. º, Servidora, ERENITA CARDOSO DE SANTANA, , ocupando cargo EFETIVO de FAXINEIRA, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme atestado médico com mais de 15 dias, laudo com CID : M51.1 com pedido de encaminhamento para o INSS, conforme Requerimento de nº. 2104545000, protocolado junto ao INSS, pelo prazo de 60 dias.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

_____

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024São José do Xingu – MT, 11 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 05/2024 E A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica revogada a portaria 05/2024 e nomeada através desta a Srª**PATRÍCIA SOARES RODRIGUES** como fiscal **de contrato nº 04/2023** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11 DE MARÇO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 029/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 029/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX / Nº 4. 438, Fl. 19, do dia 08/03/2024.

Onde se lê:

PORTARIA N. 029/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Industria, Comércio e Serviços, o servidor BENEDITO ALVES PINHEIRO, Matrícula 4689-1.

Leia-se:

PORTARIA N. 029/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Industria, Comércio e Serviços, o servidor SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO, Matrícula 4689-1.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 037/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Madalena Souza Santos, Matrícula 4845-1, Coordenador Geral de Gabinete da Presidência, 10 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 18/03/2024 a 27/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 036/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR das atividades laborais a servidora KELLY CRISTINA PINTO NASCIMENTO, CPF 042.(....)-74, Matrícula 12162-3, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para a licença maternidade, a partir de 05/03/2024 a 31/08/2024, retornando às atividades em 01/09/2024, primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito, a partir de 05/03/2024.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

Ver.: **Pedro Paulo Tolares**

Presidente

Ver.: Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 002/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 002/2024.

OBJETO: KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO RESIDENCIAL,TIPO: SEMI INDUSTRIAL,COMPOSTO DE: MOTOR, CENTRAL DE COMANDO E 02 CONTROLES,CAPACIDADE DO MOTOR: 1/2 CV,VOLTAGEM: 220 V.

CONTRATADO: LORENA APARECIDA OSINAGA DE MIRANDA 07398526121.

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 11 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADIJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 002/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *ADJUDICA os atos da* Dispensa de Licitação Especial N. 002/2024.

OBJETO: KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO RESIDENCIAL,TIPO: SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE MOTOR, CENTRAL DE COMANDO E 02 CONTROLES, CAPACIDADE DO MOTOR: 1/2 CV,VOLTAGEM: 220 V

CONTRATADO: LORENA APARECIDA OSINAGA DE MIRANDA 07398526121.

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 11 de março de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Vigência: **11/03/2024 A 11/03/2025.**

Fornecedor: **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 20.397.300/0001-63**, com endereço à Avenida José Pereira da Silva, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 11 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Homologo nos termos do Artigo art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico, e o pregoeiro que adjudicou à empresa : **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.397.300/0001-63**, com sede na Avenida José Pereira da Silva, nº s/nº, Jardim Aeroporto – Vila Bela da Ss Trindade – MT.,para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 11 de março de 2024.

_____

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa: **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.397.300/0001-63**, com sede na Avenida Jose Pereira da Silva s/ nº, Jardim Aeroporto – Vila Bela da Ss Trindade – MT. Com os seguintes itens e valores;

(item, lote/grupo)	Descrição / Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ETANOL COMUM	5000	R$ 3,27	R$ 16.350,00
02	GASOLINA COMUM	5000	R$ 6,18	R$ 30.900,00
03	DIESEL – S10	15000	R$ 6,51	R$ 97.650,00
VALOR TOTAL:				R$ 144.900,00

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 11 de março de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **inscrito no CNPJ nº 08.979.143/**0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. JADILSON ALVES DE SOUZA, e a empresa WALISON BARROS DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ: 42.591.442/0001-08, neste ato representado pelo seu administrador Walison Barros de Oliveira, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira do contrato originário, prorroga-se a vigência do Contrato cujo item 3.1 do Contrato passará a viger com a seguinte redação:

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 01/03/2025, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em conformidade com a Cláusula Nona, item 9. 2 de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93 do contrato originário, considerando a necessidade de acréscimos complementares e estruturais, fica o valor do presente contrato aditado em 25%, que corresponde ao acréscimo de R$ 16.995,34, atualizando o valor total para R$ 84.976,69.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 05/2023 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 01 dias do mês de março do ano de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Avenida Sergipe, nº 457, Jd. Popular I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, e a empresa RODAR FREIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.633.695/0001-37, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Paulo da Silva Moreira denominado de Contratada, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira do contrato originário, prorroga-se a vigência do Contrato cujo item 3.1 do Contrato passará a viger com a seguinte redação:

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 01/03/2025, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em conformidade com a Cláusula Nona, item 9. 2 de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93 do contrato originário, considerando a necessidade de acréscimos complementares e estruturais, fica o valor do presente contrato aditado em 25%, que corresponde ao acréscimo de R$ 33.110,79, atualizando o valor total para R$ 165.553,97. CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 04/2023 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 01 dias do mês de março do ano de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Avenida Sergipe, nº 457, Jd. Popular I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, e a empresa JOSÉ CARLOS DA FONSECA ME, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66, neste ato representado pelo seu administrador Sr. José Carlos da Fonseca, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições do Processo Licitatório n.º 06/2022 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira do contrato originário, prorroga-se a vigência do Contrato cujo item 3.1 do Contrato passará a viger com a seguinte redação:

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 22 (vinte e dois) meses, até 31/12/2024, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 03/2023 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 01 dias do mês de março do ano de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022/CIDESAT - PRAZO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22. Objeto: Revisão preventiva de maquinas entregues pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 004/2021/SINFRA) para atender as necessidades dos municípios consorciados na manutenção e conservação de estradas e outros serviços operaci-

onais do Consórcio. Estabelece novo Prazo de vigência para 21/02/2025. São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** brasileiro, casado, portador RG nº 5800.341-7 SESP/MT e CPF nº 003.944.799-55, residente nesta cidade de Guarantã do Norte- MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. M. Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0039 – Gestão de Políticas Publicas do Meio Ambiente
Atividade: 20150 – Apoio ao Consórcio Portal da Amazonia
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa:

3.3.71.70.00.00 – Contribuições	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 007/2024

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇOES E CONTRATAÇOES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Simone Acácia Xavier para exercer a função de Agente de Contratação para atuar nos processos de compras e licitações.

§1º. Para as licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

§2º. Nos demais processo a agente de contratação atuará como Presidente da Comissão de Contratação;

§3º. Em caso de ausência ou impedimento dos Agentes de Contratação (Pregoeiros), sua substituição será realizada na estrita ordem dos membros supracitados.

Art. 2º. Nomeia as servidoras abaixo para exercer a função de equipe de apoio:

a) Mhayanne E. B. B. Cabral

b) Rayanne C.S. de Assis

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PLANO OPERATIVO E DE METAS 2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE.. 4

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.. 5

32.1. JUSTIFICATIVA.. 6

2.2. LOCALIZAÇÃO DE POPULAÇÃO A SER ATENDIDA.. 8

2.3. PLANILHA DESCRITIVA (POPULAÇÃO E LOCALIZAÇÃO) 8

2.4. MISSÃO E VALORES. 8

2.5. ATENÇÃO À SAÚDE.. 8

2.7. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS. 10

2.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES. 12

2.10. SERVIÇOS DE APOIO.. 12

2.11. RECURSOS HUMANOS. 14

2.11.1. Servidores cedido da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo. 16

3. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E FORMAS DE ACESSO.. 18

3.1. ATENÇÃO AMBULATORIAL.. 18

3.1.1. Quantitativo físico por especialidade: 19

3.3. Atendimentos de exames de média complexidade. 22

3.4. ATENÇÃO HOSPITALAR.. 25

3.5. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS. 26

3.6. HUMANIZA SUS. 26

3.7. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.. 26

3.8. SAÚDE DA MULHER.. 27

3.9. GESTÃO HOSPITALAR.. 27

4. DETALHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO.. 29

4.1. RECEITAS. 29

4.2. DESPESAS. 36

4.3. METAS QUALITATIVAS. 44

4.4. METAS QUANTITATIVAS FÍSICA: 45

4.5 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. 45

5. DA AVALIAÇÃO DAS METAS: 46

Anexo I

PLANO OPERATIVO

1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE

O presente documento refere-se ao Plano Operativo de Metas, consoante Portaria Nº 161/2010/GM E PORTARIA Nº210/2023/GBSES/MT partes integrante do Programa de Transferência voluntária Fundo a Fundo, com vigência no período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Trata-se de instrumento em que são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores de qualidade pactuados entre as Prefeituras Municipais de: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, fundamentadas nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, do Estado de Mato Grosso.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Caracteriza-se como Hospital Regional, cuja missão é garantir a implantação/implementação das diretrizes do SUS, para os municípios consorciados, através dos serviços de assistência à saúde; promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, na região do Vale do Peixoto.

O Hospital está localizado na região do extremo Norte, prestando assistência à saúde nas especialidades: Clínica Médica, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Anestesiologia, Pediatria, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Oncologia, Urologia, Neurologia e Neuropediatria com atendimentos de consultas médicas especializadas ambulatoriais. O acesso aos serviços pactuados, de forma regular e contínua, segue a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde, para os municípios consorciados, com as vagas sendo liberadas através de Grades que são disponibilizadas no sistema SISREG.

Mantem a oferta dos leitos para atendimento aos casos de população referenciada dos municípios, a serem regulados em conformidade com o cronograma estabelecido pelo hospital, pelo NIR, e/ou Central de Regulação Estadual, através do SISREG.

A instituição compromete-se ainda em atender à população indígena de Aldeias que são acompanhadas pela CASAI/DSEI/KAIAPÓ, respeitando seus costumes e crenças, oferecendo o atendimento diferenciado em relação aos acompanhantes, dieta alimentar, acesso a equipe multiprofissional da CASAI, enviando produção ambulatorial e hospitalar atendendo a Portaria GM/MS 2.663/2017. Para o ano de 2024, disponibilizará um serviço de ambiência, através do Quiosque que está em fase final de construção.

O Hospital tem por objetivo desenvolver suas ações de forma humanizada, buscando sempre ações focadas aos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, implantando protocolos técnicos e operacionais de acordo com a especificidade regional.

32.1. JUSTIFICATIVA O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP/MT foi constituído em 25 de fevereiro de 1.999, sob CNPJ nº. 02.997.711/0001-08. O Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (CISVP) encontra-se cadastrado no CNES sob nº 2699842, situado na Travessa Bartolomeu Dias nº 269 – Bairro Alvorada – Peixoto de Azevedo. Caracteriza-se como Hospital Regional, cuja missão é garantir a implantação/implementação das diretrizes do SUS, para os municípios consorciados, através dos serviços de assistência à saúde; promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, na região do Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso. No SCNES para assegurar o repasse do valor correspondente a MAC, a característica permanecerá como municipal. A região sofre com queimadas principalmente no período de junho a setembro, liberando grande quantidade de material particulado no ar complicando a saúde da população vulnerável (crianças < 05 anos e idosos). O Hospital está localizado na região do extremo Norte do Estado de Mato Grosso, prestando assistência à saúde nas especialidades de: Clínica Médica, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Anestesiologia, Pediatria, Cardiologia, Oncologia, Urologia, sendo que estas duas últimas especialidades prestam atendimentos em determinados dias do mês realizando também procedimentos ambulatoriais; e Otorrinolaringologia com atendimento em um dia da semana, realizando inclusive procedimentos cirúrgicos. Atendimentos de Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia e Dermatologia.

Garantindo o acesso aos serviços pactuados, de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde, para os municípios consorciados.

Manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de população referenciada dos municípios consorciados, a serem regulados em conformidade com o cronograma estabelecido pelo hospital, através do NIR, Central de Regulação Estadual, devidamente lançados e autorizados pelo sistema SISREG.

Compromete-se ainda em atender à população indígena de 64 (sessenta e quatro) Aldeias, que são acompanhadas pela CASAI/DSEI/KAIAPÓ, respeitando seus costumes e crenças, oferecendo o atendimento diferenciado em relação aos acompanhantes, dieta alimentar, acesso a equipe multiprofissional da CASAI de Peixoto de Azevedo e enviar relatórios trimestrais, de atendimentos prestados a esta população, bem como envio de BPA individualizado e/ou consolidado atendendo a Portaria GM/MS 2.663/2017.

O Hospital também se compromete a desenvolver suas ações de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas aos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, implantando protocolos técnicos e operacionais de acordo com a especificidade regional.

2.2. LOCALIZAÇÃO DE POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

O Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localiza-se a cerca de 696 Km de distância da capital – Cuiabá, com uma extensão territorial de 27.741,38 Km2 e uma população de 70.970 habitantes e é integrado por 04 (quatro) municípios, sendo: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

2.3. PLANILHA DESCRITIVA (POPULAÇÃO E LOCALIZAÇÃO)

Município	População	Per capta para atendimento	Distância entre município e HRPA	Tempo médio percorrido	Extensão territorial	IDHM
Matupá	20.091	28,73%	08 Km	10 minutos	5.228,27 Km²	0,716
Novo Mundo	6.520	9,32%	72 Km	40 a 60 minutos	5.800,76 Km²	0,674

Peixoto de Azevedo	32.714	46,77%	---	---	14.433,78 Km²	0,649
Terra Nova do Norte	10.616	15,18%	55 Km	35 minutos	2.399,74 Km²	0,698
Total	**69.941**	**100,00%**	**---**	---	**27.862,53 km²**	

FONTE: IBGE/2023

2.4. MISSÃO E VALORES

MISSÃO: Promover a SAÚDE, prestando assistência de qualidade, no atendimento aos pacientes/clientes, atuando como centro de referência para a região do Extremo Norte do Estado de Mato Grosso, visando à obtenção de excelência nos serviços para restabelecer a saúde.

VISÃO: Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, integrando recursos, técnicas e práticas voltadas para ações de saúde, através de assistência, prevenção, promoção, proteção e principalmente recuperação da saúde, que estão fundamentados nos princípios constitucionais do SUS.

2.5. ATENÇÃO À SAÚDE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, é um dos instrumentos de regionalização da política assistencial em saúde, e tem por objetivo viabilizar a operacionalização das ações em Saúde, observando a descentralização com direção única em cada esfera de governo, e os Princípios da Integralidade de Assistência, Universalidade de Acesso e da Equidade das Ações e Serviços.

2.6. CAPACIDADE FÍSICO-FUNCIONAL

A capacidade físico-funcional do Hospital, detalhado abaixo, apresenta o conjunto de ambientes e serviços que estarão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Instalação Ambulatorial	**Qtde/Consultório**	**Leitos**
Clinicas especializadas	5	-
Consultórios Médicos	1	-
Sala de atendimento indiferenciado	1	-
Sala de Cirurgia ambulatorial	1	-
Sala de curativo	1	-
Sala de gesso	1	-
Sala de nebulização	1	-
Sala de Observação Indiferenciado	1	5
Sala de reanimação estabilização – urg./emerg.	2	5
	14	

Instalação Hospitalar	**Qtde/Consultório**	**Leitos**
Sala de cirurgia	3	3
Sala de recuperação pós anestésica	1	3
Sala de parto normal	1	1
Leitos de alojamento conjunto (Enfermaria)	2	8
Leitos de Clínica Médica	4	16
Leitos de UTI Convencional	1	10
Leitos de isolamento/privativo	1	1

2.7. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Equipamentos de diagnóstico por imagem			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Raio X de 500 MA	1	1	1
Raio X portátil 500 MA	1	1	1
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	1
Digitalizadora – CR e DRY (Raio X Tomografia e mamografia)	2	2	2
Mamógrafo Analógico	1	1	1
Intensificador de Imagens (Arco Cirúrgico)	2	1	2
Aparelho de Tomografia Computadorizada - Siemens SOMATOM GO UP (BR)	1	1	1
Equipamentos de Infra Estrutura			
Grupo Gerador 76,84 KVA	1	0	1
Grupo Gerador 500 KVA	1	1	1
Câmara para conservação de hemoderivados/Imuno/Termolabeis	1	1	1

Equipamentos por Métodos Ópticos			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Endoscópio Digestivo (Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia)	1	1	1

Equipamentos para manutenção da vida e métodos gráficos			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Berço aquecido	4	4	4
Bomba de infusão	25	25	25
Carro de anestesia	5	4	5
Desfibrilador	4	4	4
Eletrocardiógrafo	4	3	4
Equipamento de Fototerapia	4	2	4
Incubadora	3	2	3
Incubadora de transporte	1	1	1

Marcapasso temporário	1	1	1
Monitor Multiparametrico	30	19	30
Reanimador pulmonar/ambu adulto	16	16	16
Reanimador pulmonar/ambu infantil	35	35	35
Respirador / Ventilador	16	16	16
Respirador/Ventilador (transporte)	4	4	4
Cardiotocógrafo	3	1	3
Capnografo	1	1	1
Equipamentos disponíveis na UTI Convencional de propriedade da empresa CURE			
Bomba de Infusão	44	40	44
Desfibrilador e Cadioversor com bateria	2	2	2
Monitor de Debito Cardíaco	1	1	1
Monitor Multiparametrico	10	10	10
Respirador	7	7	7
Carrinho de Emergência	2	2	2

2.8. LEITOS

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Ortopedia/Traumatologia	13	13
Cirurgia Ginecológica	5	5
Cirurgia Geral	6	6
Clinica Geral	20	30
Psiquiatria	0	0
Obstetrícia clinica	2	2
Obstetrícia cirúrgica	3	3
Pediatria	3	3
Isolamento	1	1
Leitos de Observação Clinica (Unidade de Cuidados Intermediários adulto)	5	5
UTI CONVENCIONAL (*)	10	00
TOTAL	**68**	**68**

**** Os 10 leitos de UTI Adulto tipo II aparecem como existentes, mas como não estão credenciados, o sistema não dar a opção de lançar como leitos SUS. Desta forma, os 10 leitos estão lançados no sistema como leitos SUS de clinica Geral.*** **2.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

§ Serviços de Laboratório de Análises Clinicas

§ Radiologia

§ Eletrocardiograma

§ Ultrassonografia

§ Mamografia

§ Tomografia Computadorizada

§ Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia

§ Biopsias de Próstata

2.10. SERVIÇOS DE APOIO

Central de Esterilização de Materiais

SPP – Serviço de Prontuário do Paciente

Farmácia Interna

Lavanderia

Necrotério

Serviço de Nutrição e Dietética

Serviço de Higienização (limpeza)

Serviço de Transporte (municipal)

Serviço de Transporte (Consórcio) para exames e avaliações complementares aos pacientes internados e/ou observação clinica

Serviço de manutenção predial

Serviço de Manutenção de equipamentos (Terceirizado)

2.11. RECURSOS HUMANOS

OCUPAÇÃO NOME	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT. DE PROF.	Remuneração Mensal (incluída insalubridade)	Remuneração Anual (Incluindo Férias e Decimo Terceiro)	FONTE PAGADORA
Secretário Executivo	40	1	11.200,00	149.296,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Coordenador de Recursos Humanos	40	1	4.500,00	60.000,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Assessor Jurídico	20	1	4.500,00	60.000,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP

Coordenador Administrativo	40	1	4.500,00	60.000,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Secretário Executivo Adjunto	40	1	6.000,00	80.000,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Chefe de Contrato	40	1	3.500,00	46.666,66	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Pregoeiro	40	1	5.000,00	66.666,66	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Assistente Administrativo III	40	2	4.200,00	56.000,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Coordenador de Almoxarifado	40	1	4.500,00	60.000,00	CONTRATO DE RATEIO - CISVP
Auxiliar de Cozinha	40	2	3.388,80	45.184,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Técnico de Enfermagem	12/36	62	110.508,80	1.473.450,66	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Assistente Técnico Administrativo	40	7	12.075,00	161.000,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Técnico em Labor. De Analises Clinicas	12/36	1	1.782,40	23.765,33	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Enfermeiro	12/36	18	59.083,20	787.776,04	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Auxiliar de Serviços Gerais	12/36	20	33.888,00	451.840,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Farmacêutico	40	03	11.704,08	156.054,40	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Técnico de Imobilização Ortopédica	40	2	3.564,80	47.530,66	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Vigia	40	6	10.166,40	135.552,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Fisioterapeuta	30	1	3.282,40	43.765,33	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Maqueiro	12/36	2	3.388,80	45.184,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Farmacêutico/Bioquímico	40	3	11.704,08	156.054,40	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Motorista (ambulância)	40	1	2.082,40	27.765,33	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Instrumentador Cirúrgico	40	2	4.764,80	63.530,66	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Auxiliar de Manutenção	40	1	2.564,80	34.197,33	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Assistente Social	30	1	3.482,40	46.432,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Ouvidor do SUS	40	1	1.800,00	24.00,00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Cozinheiro	12/36	4	8.929,60	119.061,33	COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Motorista	40	1	3.182,40	42.426,80	CONT. RATEIO CASA DE AMPARO
Cozinheira	40	1	2.782,40	37.098,66	CONT. RATEIO CASA DE AMPARO
Auxiliar de Cozinha	12/36	1	2.232,40	29.765,33	CONT. RATEIO CASA DE AMPARO
Agente de Limpeza	40	1	1.882,40	25.098,66	CONT. RATEIO CASA DE AMPARO
Guarda	12/36	2	4.160,00	55.466,66	CONT. RATEIO CASA DE AMPARO
Coordenador de Assistência Farmacêutica	40	1	5.000,00	66.666,66	CONVENIO MAC
Assessor Técnico de Faturamento	40	2	5.000,00	66.666,66	CONVENIO MAC
Coordenador de Serviços Especiais	40	1	3.782,40	50.432,00	CONVENIO MAC
Assessor Técnico Controle Exame de Patologia Clinica	12/36	1	2.282,40	30.432,00	CONVENIO MAC
Assessor Técnico Administrativo Serviços Especializados	12/36	2	4.564,80	60.864,00	CONVENIO MAC
Coordenador de Nutrição ou Sup. De Nutrição	40	1	3.782,40	50.432,00	CONVENIO MAC
Diretor Hospitalar	40	1	11.200,00	149.296,00	CONVENIO MAC
Diretor clinico	40	1	3.500,00	47.166,66	CONVENIO MAC
Coordenador de Manutenção	40	1	3.064,80	40.864,00	CONVENIO MAC
Coordenador de Segurança do Paciente	40	1	3.782,40	50.432,00	CONVENIO MAC
Coordenador comissão de controle de infecção hospitalar	40	1	5.282,40	70.432,00	CONVENIO MAC
Coordenador do Centro Cirúrgico	40	1	5.282,40	70.432,00	CONVENIO MAC
Coordenador de Higiene e Limpeza	40	1	3.782,40	50.432,00	CONVENIO MAC
Secretaria Administrativa (Casa de Apoio)	40	1	4.500,00	60.000,00	CONT. RATEIO CASA DE AMPARO
Assessor Indígena de Saúde (AIS)	40	1	2.282,40	30.432,00	CONV. SAÚDE INDIGENA
Coordenador de Nutrição Saúde Indígena	40	1	3.500,00	46.666,66	CONV. SAÚDE INDIGENA
Técnico em Radiologia (Técnico de Raio X)	24	11	34.563,43	460.845,73	CONV. TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA

Assessor Técnico de Serviços Especializados	12/36	1	2.282,40	30.432,00	CONV. TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA
Coordenador de Diagnostico e Imagens	40	1	4.397,75	58.636,66	CONV. TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA
TOTAL		**184**	**462.132,74**	**6.138.213,93**	

2.11.1. Servidores cedido da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

OCUPAÇÃO NOME	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT. DE PROF.	Remuneração Mensal (incluída insalubridade)	Remuneração Anual (Incluindo Férias e Decimo Terceiro)	FONTE PAGADORA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	1	3.695,16	49.256,48	Termo Cessão 001/2015
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40	5	22.804,15	303.979,32	Termo Cessão 001/2015
VIGIA	40	1	3.921,35	52.271,60	Termo Cessão 001/2015
ZELADOR	40	1	4.033,07	53.760,82	Termo Cessão 001/2015
MEDICO CLINICO GERAL	40	1	30.777,16	410.259,54	Termo Cessão 001/2015
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	2.731,30	36.408,23	Termo Cessão 001/2015
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	9	37.085,91	494.355,18	Termo Cessão 001/2015
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	1	5.780,93	77.059,80	Termo Cessão 001/2015
Total		**20**	**110.829,03**	**1.477.350,97**	

CHA IND= Carga Horária Individual

Qtd Prof.= Quantidade Profissionais = 204

Distribuição dos Funcionários pelo vinculo de Origem	
Funcionários que recebem através do Convênio do Cofinanciamento – SES/MT	**137**
Funcionários Cedidos do Município de Peixoto de Azevedo (Termo de Cessão n° 001/2015)	**20**
Funcionários que recebem através do Convenio MAC	**15**
Funcionários que Recebem através dos Recursos de Rateio (Repasses dos Municípios)	**17**
Funcionários que recebem do convenio das Tomografias e Mamografias do HRPA.	**13**
Convenio Saúde Indígena Hospitalar	**02**

3. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Planejar as ações da saúde, em especial o atendimento médico especializado de média complexidade, aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados, partindo sempre pelo princípio da economicidade, através dos serviços pactuados.

3.1. ATENÇÃO AMBULATORIAL

A atenção ambulatorial a que se refere este Plano Operativo, compreende todas as ações executadas no ambulatório do Hospital, independentemente de seu nível de complexidade, sendo elas: consultas especializadas (cirúrgica, pediátrica, ortopédica, obstétrica, ginecológica, otorrino, neurológica, neuropediatria, oncologia, urologia e cardiológica), pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, procedimentos ortopédicos, procedimentos oncológicos, procedimentos urológicos, PA egressos cirúrgicos, PA egressos obstétricos, raios-X, exames de eletrocardiograma, ultrassonografia, exames de mamografia, exames de tomografia computadorizada e exames de patologia clínica.

O atendimento médico ambulatorial dos pacientes prevê o acolhimento do usuário, identificação do mesmo, apresentação e explicação dos procedimentos a serem realizados.

As solicitações para consultas, procedimentos e exames complementares serão agendadas pelas Secretarias Municipais de Saúde/Complexos Reguladores dos Municípios consorciados através do SISREG, respeitando a grade geral de agendamento fornecida (cronograma de atendimento).

Em relação à população indígena o atendimento se dará aos usuários referenciados, com vagas agendadas pelos complexos reguladores dos municípios, com acompanhamento da equipe multiprofissional da CASAI.

3.1.1. Quantitativo físico por especialidade:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANO (exercício 2024)	DISTRIBUIÇÃO MUNICÍPIOS:	REDISTRIBUIÇÃO DA PERCAPTA
Anestesiologia	Demanda eletiva e de urgência/emergência	Conforme demanda	
Cardiologia	3.800	Matupá	1.092
		Novo Mundo	354
		Peixoto de Azevedo	1.777
		Terra Nova do Norte	577
Cirurgia Geral	2.000	Matupá	575
		Novo Mundo	186
		Peixoto de Azevedo	935
		Terra Nova do Norte	304
Ginecologia e Obstetrícia	3.000	Matupá	862
		Novo Mundo	280
		Peixoto de Azevedo	1.403
		Terra Nova do Norte	455
Pediatria	3.000	Matupá	862

		Novo Mundo	280
		Peixoto de Azevedo	1.403
		Terra Nova do Norte	455
Ortopedia e Traumatologia	5.800	Matupá	1.608
		Novo Mundo	541
		Peixoto de Azevedo	2.713
		Terra Nova do Norte	880
Otorrinolaringologia	900	Matupá	259
		Novo Mundo	84
		Peixoto de Azevedo	421
		Terra Nova do Norte	136
Neurologia	1.740	Matupá	500
		Novo Mundo	162
		Peixoto de Azevedo	814
		Terra Nova do Norte	264
Urologia	1300	Matupá	374
		Novo Mundo	121
		Peixoto de Azevedo	608
		Terra Nova do Norte	197
Oncologia	1.260	Matupá	362
		Novo Mundo	117
		Peixoto de Azevedo	589
		Terra Nova do Norte	192
Oftalmologia	600	Matupá	172
		Novo Mundo	56
		Peixoto de Azevedo	281
		Terra Nova do Norte	91
Endocrinologista	500	Matupá	144
		Novo Mundo	47
		Peixoto de Azevedo	233
		Terra Nova do Norte	76
Biópsias de Próstata	20	Matupá	6
		Novo Mundo	2
		Peixoto de Azevedo	9
		Terra Nova do Norte	3
Procedimento de Polipectomia	360	Matupá	103
		Novo Mundo	34
		Peixoto de Azevedo	168
		Terra Nova do Norte	55
Procedimento de Mucosectomia	20	Matupá	6
		Novo Mundo	2
		Peixoto de Azevedo	9
		Terra Nova do Norte	3
Total de Consultas especializadas para o exercício 2024		**23.900**	
Total de Procedimentos para o exercício 2024		**400**	
Total de Consultas e Procedimentos para o exercício 2024		**24.300**	

3.1.2. Os atendimentos realizados em 2023, no ambulatório de especialidades foi:

Especialidade (consultas e avaliações)	Atendimentos ambulatoriais realizados em 2023	Meta ambulatorial pactuada 2023	% meta atingido
Cardiologia	**2.316**	3.380	**68,44%**
Cirurgia Geral	**1.544**	2.880	**53,61%**
Ginecologia/Obstetrícia	**3.285**	2.880	**114,06%**
Neurologia	**1.180**	1.440	**81,94%**
Ortopedia/Traumatologia	**5.155**	4.320	**118,92%**
Otorrinolaringologia	**825**	1.200	**68,75%**
Pediatria	**3.009**	3.840	**78,36%**
Oncologia	**1.432**	960	**149,17%**
Urologia	**973**	1.200	**81,08%**
Oftalmologia	**364**	1.200	**30,33%**
Dermatologia	**108**	600	**18,00%**
TOTAIS	**20.191**	**23.900**	**84,48%**

3.2. METAS PROPOSTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Especialidade	Meta Proposta para 2024	Meta para o Quadrimestre conforme Resolução CIB N° 191/2023 e Portaria n° 210/GBSES/2023
Cardiologia	3.800	1.267
Cirurgia Geral	2.000	667
Ginecologia/Obstetrícia	3.000	1.000
Neurologia	1.740	580
Ortopedia/Traumatologia	5.800	1.934
Otorrinolaringologia	900	300
Pediatria	3.000	1.000
Oncologia	1.260	420

Urologia	1.300	434
Oftalmologia	600	200
Endocrinologista	500	167
	23.900	**7.968**

3.3. Atendimentos de exames de média complexidade

Os atendimentos são realizados conforme agendamento prévio pelos Complexos Reguladores Municipais, com as vagas disponibilizadas conforme o quantitativo disponível e per capita municipal, pelo SISREG.

3.3.1. Metas pactuadas para o exercício 2024 e resultados dos resultados de atendimentos em 2023

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		**RESULTADO DOS ATENDIMENTOS**
TIPO EXAME/ PROCEDIMENTO	**Meta Proposta para 2024**	**Qtde atendimentos em 2023**
ECG	1.060	1.011
RX	13.500	12.697
Endoscopia	750	646
Colonoscopia	340	343
TC	7.730	7.730
Mamografia	750	418
USG(*)	200	162
Colposcopia	60	27
Procedimento em Sala de Gesso	852	734
Retirada de Fio de Kirschner ambulatorial	55	27
Infiltração	101	45
Polipectomias	360	365
Biopsias de Próstata	30	21
Mucosectomias	5	4
Inserção de DIU	50	16
Coleta de Anatomopatológico	1.151	1.151
TOTAL	**26.994**	**25.397**

USG estamos realizando somente para pacientes internados, após abertura da UPA de Peixoto em junho/2022.

3.3.2. Exames de Tomografias e mamografias conveniados para 2023.

Municípios	**Mamografia convenio**	**Tomografia Eletiva e Urgência Convenio**	**Número do convênio**
Alta Floresta	-	378	025/2022
Guarantã do Norte	-	700	09/2022
Matupá	-	180	005/2022
Novo Mundo	-	153	002/2022
Peixoto de Azevedo	500	2.331	011/2023
Terra Nova do Norte	-	800	08/2022
Total		**4.542**	

Fonte: Setor de Convênios das Prefeituras envolvidas na celebração dos convênios.

Obs.: *Exames de Tomografia, serão disponibilizados para o município de Guarantã do Norte e Alta Floresta, por pactuação em PPI e convenio entre os municípios e o CISVP.*

3.3.3. Detalhamento do Consolidado de exames realizados por município do ano 2023

Municípios	**ECG**	**RX**	**Endoscopia**	**Colonoscopia**	**TC**	**Mamografia**	**Polipectomia**	**USG**
Matupá	3	1.172	160	77	1.350	58	86	8
Novo Mundo	2	1.678	89	57	738	0	53	40
Peixoto de Azevedo	905	8.921	303	159	3.131	300	172	81
Terra Nova do Norte	5	470	93	48	986	60	53	31
TOTAL	915	12.241	645	341	6.205	418	364	160

3.3.3.1. COMPARATIVOS DO ANO ANTERIOR DA PROPOSTA PACTUADO E DA ALCANÇADA, COM % DE ALCANCE DA META PROPOSTA PACTUADA.

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT			
TIPO EXAME	Meta Proposta para 2023	Meta realizada 2023	REALIZADO %
ECG	1.060	1.011	95,38
RX	10.500	12.697	120,92
Endoscopia	425	646	152,00
Colonoscopia	200	343	171,50
TC	6.000	7.730	128,83
Mamografia	750	418	55,73
Polipectomia	360	365	101,39
USG	200	162	81,00
TOTAL	**19.495**	**23.372**	**119,89%**

3.4. ATENÇÃO HOSPITALAR

- A atenção hospitalar de que trata este Plano Operativo diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente em regimente de internação.

- O Hospital é referência para as cidades de = Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

- O Hospital também é referência para a população indígena de aldeias atendidas/ acompanhadas pelo DSEI/KAIAPÓ e CASAI/Peixoto de Azevedo.

- Os atendimentos hospitalares de média complexidade, cirurgias gerais, ortopédicas e traumatológicas, ginecológicas e obstétricas, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada através das redes municipais de saúde ou quando em atendimento nos serviços ambulatoriais do hospital, de forma a receber assistência integral a partir do primeiro atendimento.

- A viabilização das internações que necessitem de monitoramento intensivo ou atendimentos hospitalares especializados se fará pela Central de Regulação de Urgência e Emergência Estadual, em conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização segundo protocolos do Estado e da Central de Regulação Estadual, utilizando o sistema SISREG. Também contará com apoio do NIR do Hospital Regional.

- Todos os laudos médicos para emissão de AIH deverão ser emitidos e impressos e obrigatoriamente constar a identificação do atendimento SUS onde foi gerada a indicação de internação e lançados no SISREG que será a forma de acesso aos serviços.

- As internações de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda os Serviços de Pronto Atendimento dos municípios, em seguida será regulada para internação no Hospital, após o paciente ter recebido os cuidados primários na unidade de origem e após estabilização do quadro. O hospital não é contratualizado para receber casos de alta complexidade, pois não tem credenciamento para realizar tais procedimentos.

- O horário de visitação aos pacientes internados estabelecido pelo hospital é:

Todos os dias no horário das 14:30 às 15:00 horas e para os pacientes da UTI serão das 16:00 às 16:30 às segundas, quartas, sextas-feiras e aos domingos.

- O hospital deverá assegurar a presença de acompanhante, em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com necessidades especiais e pessoas acima de 60 anos.

3.5. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O Hospital Regional se compromete a implantar e implementar as ações e metas das políticas prioritárias do SUS, de acordo com as diretrizes e legislação nacional da PNH/MS.

3.6. HUMANIZA SUS

O Hospital desenvolverá os projetos e ações abaixo descritas, orientadas pela Política Nacional de Humanização:

- Promover a melhoria dos processos organizacionais e das estruturas físicas do hospital, para conforto dos usuários, familiares e funcionários;

- Proporcionar a avaliação do grau de satisfação dos pacientes internados e ambulatoriais, através do serviço da ouvidoria, ou questionários/caixinhas que foram viabilizados e disponibilizados nos diversos setores da Unidade Hospitalar;

- Viabilizar o acesso dos familiares à equipe interdisciplinar responsável pelo paciente através do contato verbal ou telefônico com os profissionais;

- Viabilizar acompanhamento, dependendo das situações, para crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mais de 60 anos;

- Será garantido aos acompanhantes refeições e acomodação.

3.7. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Elaboração de cardápios para dieta normal e para as patologias específicas de acordo com prescrição médica;

- Manter capacitação aos profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição, buscando garantir a segurança e a qualidade dos alimentos, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas;

- Manter capacitação aos profissionais que atuam no setor de nutrição, em segurança no trabalho, qualidade e armazenamento/acondicionamento dos alimentos;

- Manter e atualizar se necessário, protocolos clinico-nutricionais para as patologias que necessitem de terapia nutricional no hospital.

3.8. SAÚDE DA MULHER

- Promover atenção obstétrica qualificada e humanizada, incluindo a assistência em caso de abortamento espontâneo, em condições seguras e adequadas;

- Técnicas de fisioterapia da saúde pélvica voltadas para o incentivo ao parto normal.

3.9. GESTÃO HOSPITALAR

As principais atividades e etapas do processo de trabalho para desenvolvimento e aprimoramento da gestão hospitalar na instituição são:

a) Dispor de gerador de energia elétrica, com cobertura para toda a área hospitalar. Esse sistema de energia é responsável para manter o pleno funcionamento dos aparelhos. A interrupção do suprimento energético pode trazer efeitos irreversíveis, como deixar sequelas ou mesmo levar um paciente a morte, já que ele pode estar sendo submetido a intervenção cirúrgica ou recebimento de tratamentos intensivos no momento da queda; b) Dispor de sistema de distribuição em rede canalizada de oxigênio, ar comprimido e viabilizar de vácuo. Esse sistema tem a função de entrar em contato direto com o organismo humano e desenvolver atividades apropriadas a um medicamento designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia e aspiração; c) Implementar sistema de controle de estoque. Tem a função de monitorar a entrada e saída de material de consumo através de um software de gerenciamento hospitalar; d) Dispensar medicamentos por dose individualizada/unitalizada. Esse processo tem a finalidade de dar segurança ao paciente, economicidade e controle de custo, através de protocolo de dispensação e com auxílio de um software de gerenciamento hospitalar; e) Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) do hospital, para evitar a contaminação direta e indireta no âmbito hospitalar e no meio ambiente. f) Adequar as comissões/núcleos abaixo relacionadas, para o pleno funcionamento: a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; b) Comissão de Revisão de Prontuários; c) Comissão de Revisão de Óbitos; d) Núcleo de Segurança do Paciente; e)

Comissão de educação permanente em serviços de saúde, cronograma de capacitação com equipe de limpeza, recepção, enfermagem, nutrição, entre outros; f) Núcleo Epidemiológico Hospitalar; g) CLST – Comissão Local de Segurança no Trabalho; h) Comitê de Ética Médica; i) NIR – Núcleo Interno de Regulação; j) GTH – Grupo de Trabalho de Humanização; k) Comitê Transfusional; l) NIR – Núcleo Interno de Regulação; m) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN

4. DETALHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO

4.1. RECEITAS

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
1000000000	RECEITAS CORRENTES					
13210010000	**Remuneração de Depósito Bancário**					**275.000,00**
	Remuneração do CISVP				12	70.000,00
	Remuneração do Cofinanciamento				12	35.000,00
	Remuneração do Convênio MAC				12	37.000,00
	Remuneração do Convênio do RH				12	10.000,00
	Remuneração Saúde Indígena				12	11.000,00
	Remuneração Transf. UTI/Adulto				12	42.000,00
	Renumeração 002-2015				12	55.000,00
	Renumeração Conv. N° 01/2021				12	15.000,00
16110101010	Inscrição em concursos e processos seletivos				12	35.000,00
16315001010	Serviços de Atend. a Saúde – Bolsa de Sangue				12	10.000,00
	Transferência de Recursos do SUS	**69.941**		**80.196,10**	**12**	**962.353,20**
173950010102	Transf. PAICI - Matupá	20.091		18. 976,09		227. 713,08
173950010101	Transf. PAICI - Novo Mundo	6.520		10. 580,19		126. 962,28
173950010103	Transf. PAICI - Peixoto de Azevedo	32.714		39. 931,94		479. 183,28
173950010104	Transf. PAICI - Terra Nova do Norte	10.616		10. 707,88		128. 494,56
	Transferência de Recursos do SUS					
	Transf. de Municípios a Cons. Públicos	**69.941**	**2,26**	**172. 364,41**	**12**	**2.068. 372,92**
173950010107	Contrato de Rateio - Matupá	20.091	2,26	45. 405,66	12	544. 867,92
173950010106	Contrato de Rateio - Novo Mundo	6.520	2,26	14. 735,20	12	176. 822,40
173950010108	Contrato de Rateio - Peixoto de Azevedo	32.714	2,26	73. 933,64	12	887. 203,68
173950010109	Contrato de Rateio - Terra Nova do Norte	10.616	2,26	23. 992,16	12	287. 905,92
173950010110	Coleta de Resíduos – Novo Mundo			2.380,27	12	28.563,24
173950010111	Coleta de Resíduos – Matupá			4.356,28	12	52.275,36
173950010112	Coleta de Resíduos – Peixoto de Azevedo			4.827,58	12	57.930,96
173950010113	Coleta de Resíduos – Terra Nova do Norte			2.733,62	12	32.803,44
	TRANSF. CONV. MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA			**91.666,67**	**12**	**1.100. 000,00**
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – MATUPÁ			14. 583,34	12	175. 000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – NOVO MUNDO			14. 583,34	12	175. 000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – PEIXOTO DE AZEVEDO			18. 750,00	12	225. 000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – TERRA NOVA DO NORTE			14. 583,34	12	175. 000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – GUARANTA DO NORTE			14. 583,34	12	175. 000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – ALTA FLORESTA			14. 583,34	12	175. 000,00
17399901010	Transf. MAC de Peixoto de Azevedo			173. 856,60	12	2.086. 279,20
17399901030	Transf. MAC Peixoto/Saúde Indígena Hospitalar			13. 750,00	12	160. 500,00
17135011090	Transf. Recursos Peixoto de Azevedo (PISO DE ENFERMAGEM)			110. 000,00	12	1.320. 000,00
17295001020	Transf. Recursos Peixoto de Azevedo (Agencia Transfusional)			3.000,00	12	36.000,00
17295001010	Transf. Recursos Financeiros através do Fundo a Fundo de Peixoto de Azevedo – Cofinanciamento Estado de Mato Grosso.	69.941		1.450. 000,00	12	17.400. 000,00
17295001030	Transferência de Receitas – Ações do UTI Convencional Adulto (Sec. Estadual de Saúde)	69.941		**608. 333,33**	12	7.300. 000,00
17295001040	Transferência de Receitas – PROJETO MAIS MT CIRURGIAS 2023)			70. 272,18	12	843. 266,16
19229901010	Outras Restituições				12	13.228,52
24200000000	**TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL**					
24280100000	Transf. de Receita de Capital a Consórcios Públicos					
24280111010						
TOTAL GERAL						**33.610. 000,00**

(1) Conforme anexo 10 do Setor de Contabilidade do CISRVP/2024

4.1.1. Repasse do PAICI

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
1723010200	Transf. PAICI – Matupá (*)	20.091		18.976,09	12	227.713,08
1723010300	Transf. PAICI - Novo Mundo (*)	6.520		10.580,19	12	126.962,28
1723010400	Transf. PAICI - Peixoto de Azevedo (*)	32.714		39.931,94	12	479.183,28
1723010500	Transf. PAICI - Terra Nova do Norte (*)	10.616		10.707,88	12	128.494,56
1728030000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO					
TOTAL GERAL						**962.353,20**

4.1.2. CONTRATO DE RATEIO DOS MUNICÍPIOS

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
	Contrato de Rateio - Matupá	20.091	2,26	45.405,66	12	544.867,92
	Contrato de Rateio - Novo Mundo	6.520	2,26	14.735,20	12	176.822,40
	Contrato de Rateio - Peixoto de Azevedo	32.714	2,26	73.933,64	12	887.203,68
	Contrato de Rateio - Terra Nova do Norte	10.616	2,26	23.992,16	12	287.905,92
	Coleta de Resíduos – Novo Mundo			2.380,27	12	28.563,24
	Coleta de Resíduos – Matupá			4.356,28	12	52.275,36
	Coleta de Resíduos – Peixoto de Azevedo			4.827,58	12	57.930,96
	Coleta de Resíduos – Terra Nova do Norte			2.733,62	12	32.803,44
TOTAL GERAL				**172.364,41**		**2.068.372,92**

4.1.3. Recursos dos Municípios para contratação de Serviços de Tomografias e Mamografias que excedem a Pactuação da SISPPI.

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – MATUPÁ			14.583,34	12	175.000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – NOVO MUNDO			14.583,34	12	175.000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – PEIXOTO DE AZEVEDO			18.750,00	12	225.000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – TERRA NOVA DO NORTE			14.583,34	12	175.000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – GUARANTA DO NORTE			14.583,34	12	175.000,00
	Transf. Conv. Mamografia e Tomografia – ALTA FLORESTA			14.583,34	12	175.000,00
TOTAL GERAL						**1.100.000,00**

4.1.4. Recursos Incentivo à Atenção Especializada – população indígena / IAE-PI

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
17380211130	Transf. MAC Peixoto/Saúde Indígena Hospitalar			13.125,00	12	157.500,0
TOTAL GERAL						**157.500,00**

A Programação está em conformidade com o PLANO DE METAS E AÇÕES (PMA) 2023/2024, aprovado para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, vigente.

4.1.4.1. Termo de Convênio n° 004/2024 - celebrado entre o Fundo Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para o " Repasse de recursos financeiros e Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI, conforme plano de trabalho. Vigência até 31/12/2024. Valor total do Convênio R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Observação:

4.1.5. Repasses realizados através de convênios pelo Município sede - Peixoto de Azevedo ao CISVP

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
1000000000	RECEITAS CORRENTES					
13210011019	Remuneração do CISVP				12	70.000,00
	Remuneração do Cofinanciamento				12	35.000,00
	Remuneração do Convênio MAC				12	37.000,00
	Remuneração do Convênio do RH				12	10.000,00
	Remuneração Saúde Indígena				12	11.000,00
	Remuneração Transf. UTI/Adulto				12	42.000,00
	Renumeração 002-2015				12	55.000,00
	Renumeração Conv. N° 01/2021				12	15.000,00
	Inscrição em concursos e processos seletivos				12	35.000,00
	Serviços de Atend. a Saúde – Bolsa de Sangue				12	10.000,00
	Transf. MAC de Peixoto de Azevedo			173.856,60	12	2.086.279,20
	Transf. Recursos Peixoto de Azevedo (Agencia Transfusional)			3.000,00	12	36.000,00
	Transf. Recursos Peixoto de Azevedo (PISO DE ENFERMAGEM)			110.000,00	12	1.320.000,00
	Transf. Recursos Peixoto de Azevedo (Agencia Transfusional)			3.000,00	12	36.000,00
	Transferência de Receitas – PROJETO MAIS MT CIRURGIAS 2023)			70.272,18	12	843.266,16
	Outras Restituições				12	13.228,52
TOTAL GERAL						**4.654.773,88**

4.1.5.1. Relação dos convênios celebrados entre o município de Peixoto de Azevedo e o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP:

a) Termo de Convênio n° 015/2023 – celebrado entre o Fundo Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto "Constitui objeto do presente Termo garantir o repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

para cumprimento do **piso nacional de enfermagem**, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme plano de trabalho. Vigência até 31/03/2024. Valor total do Convênio R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

b) Termo de Convênio n° 008/2024 - celebrado entre o Fundo Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para o " Repasse de recursos financeiros Estadual para atividades relacionadas a **agência transfusional**, conforme plano de trabalho. Vigência até 31/12/2024. Valor total do Convênio R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

c) **Termo de Convênio n° 009/2024** - celebrado entre o Fundo Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para o " Repasse de recursos financeiros Estadual para atividades relacionadas ao **Programa Mais MT Cirurgias 2023**, conforme Resolução CIB/MT nº 746, de 09 de novembro de 2023 e o plano de trabalho. Vigência até 31/12/2024. Valor total do Convênio R$ 843.266,16 (oitocentos e quarenta e três mil, e duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);

d) **Termo de Convênio n° 005/2024** - celebrado entre o Fundo Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para o " Repasse de recursos financeiros Federal para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo em atendimento a Média e Alta Complexidade – **MAC**, conforme plano de trabalho. Vigência até 31/12/2024. Valor total do Convênio R$ 2.123.701,80 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e um reais e oitenta centavos);

Os demais termos de convênios e contratos de rateios estão em fase de elaboração pelas secretarias municipais de saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

4.1.6. Receitas do COFINANCIAMENTO financeiro repassado pela SES/MT através de convênio Celebrado entre o Município de Peixoto de Azevedo e Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, que recebe fundo a fundo da SES/MT.

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
	Transf. Recursos Financeiros através do Fundo a Fundo de Peixoto de Azevedo – Cofinanciamento Estado de Mato Grosso.	69.941		1.450.000,00	12	17.400.000,00
TOTAL GERAL						**17.400.000,00**

4.1.6.1. Termo de Convênio n° 014/2023 "Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Sua vigência para execução contada a partir da data de sua assinatura até **31 de julho de 2024**. Valor total do Convênio R$ 17.700.000,00 (dezessete milhões e setecentos mil reais);

4.1.7. Receitas para manutenção da UTI Adulto Tipo II, repassado pela Secretaria Estadual de Saúde do estado de Mato Grosso, através de convênio Celebrado entre o Município de Peixoto de Azevedo e Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, que recebe fundo a fundo da SES/MT.

Código	Descrição	Nº Hab. (1)	Valor Per Capta	MENSAL	Meses	TOTAL
	Transferência de Receitas – Ações do UTI Convencional Adulto (Sec. Estadual de Saúde)	69.941		608.333,33	12	7.300.000,00
TOTAL GERAL						**7.300.000,00**

4.1.7.1. Relação dos convênios celebrados entre o município de Peixoto de Azevedo e o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para manutenção da UTI Adulto tipo II:

a) Termo de Convênio n° 003/2023 "o presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, tendo como objetivo: Repasse de recursos ás ações de custeio a saúde relacionadas ao custeio mensal de 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT." Vigência até 31/03/2024. Valor total do Convênio de R$7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais);

Recurso variável **pago pós produção (**correspondente a R$ 2.000,00 x leito ocupado x 31 dias competência do mês.

4.2. DESPESAS

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.01.122 – Administração do Consórcio de Saúde		
01.01.122.2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE (compra de serviço)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
31.90.11000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
31.90.13000000	Obrigações Patronais	75.000,00
33.70.41000000	CONTRIBUICOES	59.640,00
33.90.14000000	Diárias - Civil	30.000,00
33.90.30000000	Material de Consumo	175.000,00
33.90.33000000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00
33.90.35000000	Serviços de Consultoria	170.000,00
33.90.36000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
33.90.39000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
33.90.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00
33.90.47000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00

33.90.91000000	Sentenças Judiciais	100.000,00
33.90.92000000	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00
44.90.52000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL		**2.223.140,00**

**** As despesas com o Serviço de Coleta do Lixo Hospitalar e Resíduos de Saúde, são custeados com recursos oriundos dos contratos de rateio entre os municípios consorciados.***

Detalhamento da despesa:

Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais (garantido em Lei) Pagamento de salário e encargos sociais da Secretária Executiva e do Coordenador Administrativo do Consorcio Intermunicipal de saúde (comissionados);

Diárias – Civil: pagamentos de despesas com diárias para servidores lotados no CISVP quando em viagem para fora do Município nas seguintes ações: Realização de Licitação em Cuiabá, participação em reuniões, oficinas, capacitações e Treinamentos;

Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: pagamentos de despesas com aquisição de materiais de consumo para manutenção do CISVP, e contratação de serviços de manutenção de Pessoa Física;

Passagens e Despesas de Locomoção: pagamentos de despesas com aquisição de passagens para servidores lotados no CISVP/Hospital Regional quando necessário realizar viagens para fora do Município nas seguintes ações: Realização de Licitação em Cuiabá, participação em reuniões, oficina, capacitações e Treinamentos;

Serviços de Consultoria: pagamentos de despesas com a contratação de Serviços de Assessoria Jurídica e Contábil em atendimento ao CISVP; O Consorcio mesmo tendo contador precisará de consultoria.

Contribuições: Repasse financeiro através de termo de Convênio para manutenção das despesas com o Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte;

Sentenças Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores: Ficou garantido o valor para custear despesas com futuras e eventuais Sentenças Judiciais, ou se acontecer de algum fornecedor reclamar alguma dívida de exercícios anteriores.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas com o pagamento de Contratação de Serviços de Contratação de imprensa oficial para divulgação (Licitações, portarias, Atos Normativos e Contratos) e Serviço de Coleta do Lixo Hospitalar e Resíduos de Saúde;

Obrigações Tributarias e Contributivas: Despesas com o Pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, 1% da receita do mês (Garantido em Lei especifica);

Equipamentos e Material Permanente: conforme a necessidade da sede do Consócio Intermundial de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Outros Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação: Despesas com o pagamento de Contratação de Serviços de telefone e internet, hospedagem do Site oficial do CISVP.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.01.122 – Administração do Consórcio de Saúde		
01.01.122.2002 – MANUTENÇÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP (Rateio)		
Código	**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**
319004000000	Contratação por Tempo Determinado	**173.000,00**
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**105.000,00**
319013000000	Obrigações Patronais	**50.000,00**
339030000000	Material de Consumo	**250.000,00**
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**170.000,00**
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	**125.000,00**
TOTAL		**873.000,00**

Detalhamento da despesa:

Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais (garantido em Lei): Pagamento de salário e encargos sociais dos servidores lotados na Casa de Amparo em Cuiabá-MT (Processo Seletivo);

Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais (garantido em Lei) – Pagamento de salário e encargos sociais da Secretária Administrativa da Casa de Amparo em Cuiabá – MT, (comissionados);

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas com o pagamento de Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva na casa de Amparo, manutenção na VAN e recargas de tonner's e cartuchos de impressoras, instalação de energia fotovoltaica e pequenos reparos na estrutura física da casa de amparo;

Equipamentos e Material permanente: Despesas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme necessidade da Casa de Amparo.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.02.302 – Gestão Hospitalar		
01.02.302.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL COM O COFINANCIAMENTO FINANCEIRO		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL**
319004000000	Contratação por Tempo Determinado	**4.200.000,00**
319013000000	Obrigações Patronais	**1.246.000,00**

319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**50.000,00**
339030000000	Material de Consumo	**4.068.517,80**
339014000000	Diárias - Civil	**30.000,00**
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**7.200.000,00**
339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**150.000,00**
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	**300.000,00**
339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	**150.000,00**
339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	**175.702,20**
TOTAL		**17.570.220,00**

Detalhamento das despesas:

Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais (garantido em Lei) – Despesas com o Pagamento de salário e encargos sociais dos Servidores lotados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (Processo Seletivo);

Indenizações e Restituições trabalhistas – para custear despesa oriundas de processos trabalhista contra o consórcio intermunicipal de Saúde;

Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: pagamentos de despesas com aquisição de materiais de consumo para manutenção do Hospital Regional (Aquisição de Medicamentos, Materiais de uso Hospitalar, materiais de laboratório e conforme a necessidade do Hospital), e contratação de serviços de manutenção de Pessoa Física;

Diárias – Civil: pagamentos de despesas com diárias para servidores lotados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, quando em viagem para fora do Município nas seguintes ações: Acompanhar pacientes quando referenciados para tratamentos fora do domicilio e participação de oficinas, capacitações e Treinamentos;

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas com a Contratação de Médicos Especialista nas áreas de: 02 Ortopedista/Traumatologia, 02 Ginecologista/Obstetra, 02 Pediatras, 02 Anestesiologistas, 01 Médico Cardiologista, 01 Otorrinolaringologista, 01 Neurologista, 01 Urologista, 01 Medico para realização de Endoscopia e Colonoscopia, 01 Médico Oncologista, 01 Médico Endocrinologista, 01 Médico Oftalmologista, 01 Médico Ultrassonografia (realização de exames de ultrassonografia de pacientes internos e de exames de ultrassonografia de maior complexidade no ambulatório e na Urgência e Emergência), 02 Médicos Clínicos Gerais para auxiliar nas cirurgias, 01 Médico Clínico Geral para evolução e prescrição de pacientes internados. Também será usado o recurso para despesas com o pagamento de Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e conforme a necessidade;

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica: Despesas com a Contratação de serviços de tecnologia na área de informação, como: telefone e internet, locação de Software para atender os serviços do Hospital Regional

Obrigações Tributárias e Contributivas: Despesas com o Pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, 1% da receita do mês (Garantido em Lei especifica);

Despesas de Exercícios Anteriores: Fica garantido no orçamento o valor para custear despesas com futuras e eventuais situações de fornecedores reclamarem alguma dívida de exercícios anteriores.

Equipamentos e Materiais permanentes: para futuras aquisições de equipamentos e materiais permanentes, para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.02.302 – Gestão Hospitalar		
01.02.302.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL COM O MAC		
Código	**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**
319004000000	Contratação por Tempo Determinado	**195.000,00**
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**450.000,00**
319013000000	Obrigações Patronais	**145.000,00**
339030000000	Material de Consumo	**30.000,00**
339014000000	Diárias – Civil	**45.000,00**
339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos	**39.000,00**
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**3.110.000,00**
339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	**40.140,00**
TOTAL		**4.054.140,00**

Detalhamento da despesa:

Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais (garantido em Lei) – Pagamento de salário e encargos sociais aos servidores de apoio administrativo do Consórcio (comissionados), lotados no serviço especializado, faturamento hospitalar e ambulatorial, setor de licitação e compras para o Hospital e Recursos Humanos;

Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica: pagamentos de despesas com aquisição de alimentos e materiais para manutenção do hospital, contratação de serviços de manutenção no hospital (Pessoa Física e Jurídica), pagamento de água e energia elétrica do Hospital, também custeada as despesas oriundas dos contratos das empresas especializadas no ramo de emissão de laudo de mamografia, tomografia e exames de Ressonância Magnética de urgência e emergência e também para custear as despesas oriundas do Programa Mais MT Cirurgias 2023, conforme proposta n° 035/2023;

Obrigações Tributárias e Contributivas: Despesas com o Pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, 1% da receita do mês (Garantido em Lei especifica);

Equipamentos e Material permanente: Despesas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que não estão garantidos no Termo de Convênio.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.02.302 – Gestão Hospitalar		
10.302.0002.2005 – *RECURSOS PARA PAGAMENTOS PISO DE ENFERMAGEM*		
Código	**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**
319004000000	Contratação por Tempo Determinado	**1.029.600,00**
319013000000	Obrigações Patronais	**290.400,00**
TOTAL		**1.320.000,00**

Detalhamento da despesa:

Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais (garantido em Lei) – Despesas com o Pagamento do incentivo do Piso Nacional dos profissionais da enfermagem dos Servidores lotados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, oriundos do Termo de Convênio celebrado entre o Município e Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Obrigações Patronais (garantido em Lei): para pagamentos dos encargos sociais aos profissionais da enfermagem, conforme estabelecido em Lei;

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.02.302 – Gestão Hospitalar		
01.02.302.2006 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA HOSPITALAR.		
Código	**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**
319004000000	Contratação por Tempo Determinado	**85.000,00**
319013000000	Obrigações Patronais	**25.500,00**
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.000,00**
339030000000	Material de Consumo	**38.395,00**
339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	**1.605,00**
TOTAL		**160.500,00**

Observação: *As informações detalhadas de atendimentos estão relacionadas no anexo V deste Plano Operativo.*

Detalhamento da despesa:

Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais (garantido em Lei) – Despesas com o Pagamento de salário e encargos sociais de um Servidor (interprete indígena) e de uma profissional da área de nutrição para atuar no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, em atendimento prioritário a alimentação dos Indígenas Internados;

Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: pagamentos de despesas com aquisição de materiais para atendimento especifico de pacientes indígenas, respeitando as culturas e crenças conforme termo de compromisso, contratação de serviços de manutenção no hospital (Pessoa Jurídica), conforme estabelecido no plano de trabalho do Recursos da Saúde Indígena Hospitalar;

Obrigações Tributárias e Contributivas: Despesas com o Pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, 1% da receita do mês (Garantido em Lei especifica).

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01 – Consórcio de Saúde		
01.02.302 – Gestão Hospitalar		
01.02.302.2007 – MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE DO HOSPITAL REGIONAL		
Código	**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**
339014000000	Diárias – Civil	**10.000,00**
339030000000	Material de Consumo	**20.640,00**
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**5.000,00**
339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	**360,00**
TOTAL		**36.000,00**

Detalhamento da despesa:

Diárias - Civil – Despesas com o Pagamento de diárias para servidores quando se deslocarem a serviço exclusivo da Agencia Transfusional de Peixoto de Azevedo;

Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: pagamentos de despesas com aquisição de alimentos para realização de campanhas de doação de sangue e aquisição de materiais e insumos para manutenção do Banco de Sangue, contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e materiais da Agencia Transfusional.

Obrigações Tributárias e Contributivas: Despesas com o Pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, 1% da receita do mês (Garantido em Lei especifica).

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
01.001 – Consórcio de Saúde		
01.02.302 – Gestão Hospitalar		
01.01.302.2009 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A UTI CONVENCIONAL ADULTO		
Código	**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**7.300.000,00**

339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	**73.000,00**
TOTAL		**7.373.000,00**

Detalhamento da despesa:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Despesas com a Contratação de empresa para manutenção e gestão dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva – UTI instalada no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que está atendendo aos pacientes que são encaminhados através do serviço de regulação do Estado de Mato Grosso, conforme solicitação via SISREG;

Obrigações Tributárias e Contributivas: Despesas com o Pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, 1% da receita do mês (Garantido em Lei especifica).

4.3. METAS QUALITATIVAS

Conforme Resolução CIB N° 191, de 14 de junho de 2023 e Termo de Compromisso n° 331/2023**, a avaliação de desempenho referente às metas QUALITATIVAS terá como base os indicadores de** monitoramento, abaixo descritos:

1. CNES atualizado, com capacidade instalada de leitos, de equipamentos, instalações físicas e quadro de pessoal.

2. Censo diário de leitos informado à Central de Regulação, diariamente, apresentando ocupação dos leitos, constando pacientes internados sendo enfermaria, observação, leitos vagos, eletivo, urgência e emergência.

3. Tempo médio de permanência de leitos hospitalares por especialidades, parâmetro Portaria Ministerial no I .631/GM/MS/2015, as AIH's, mesmo glosadas, entram no computo do cálculo, bem como as internações de leitos crônicos e clínicos para efeito de cálculo da avaliação da meta;

4. Percentual de recusas para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, motivos justificáveis para pendência é a falta de contato com o paciente, falta de exames complementares para realizar o procedimento e pacientes inaptos, devidamente comprovadas junto à Central de Regulação e os demais procedimentos regulados serão considerados recusas, inclusive os não realizados em 30 (trinta) dias.

5. Taxa de Óbito;

6. Taxa de parto normal e Cesariana;

7. Taxa de infecção hospitalar;

8. Taxa de satisfação do usuário;

9. Taxa de ocupação operacional;

10. Percentual mínimo 25% de atendimento referenciado de municípios da região de abrangência;

11. OuvidoriaSUS implantado

12. Núcleos e Comissões obrigatórias instituídas, mantidas e em funcionamento no hospital, conforme Ata de reunião:

a. Comissão de Revisão de Prontuários;

b. Comissão de controle de infecção hospitalar

c. Comissão de infecção hospitalar;

d. Comissão de Óbitos;

e. Comissão de prevenção de acidentes (CIPA);

f. Comissão de Ética Médica– Resolução CFM n°2.152/2016.

g. Comissão de Notificação de Doenças;

h. Núcleo de Segurança do Paciente;

i. Núcleo Interno de Regulação;

j. Grupo de Trabalho HumanizaSUS

k. Núcleo de Educação Permanente;

4.4. METAS QUANTITATIVAS FÍSICA:

As metas físicas aqui expressas, são as metas pactuadas, em conformidade com a **Resolução** CIB N° 191, de 14 de junho de 2023 e o Termo de Compromisso n° 331/2023.

As Metas Quantitativas terão avaliação de desempenho com base no quantitativo físico de procedimentos priorizados dentre consultas especializadas, SADT e serviços ambulatorial e hospitalar de média complexidade descritos no Plano Operativo de Metas do Hospital Regional acrescidas das alíneas a seguir:

1. Percentual de alcance das metas físicas dos SADT´s;

2. Percentual de alcance das consultas especializadas;

3. Percentual de alcance das metas físicas hospitalares por especialidade de média complexidade:

a. Cirúrgico

b. Clínico

c. Pediátrico

d. Obstetrícia/ginecologia

4. Relatório de produção dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA e SIHD2/SUS, INDICASUS);

As metas serão consideradas cumpridas com o procedimento efetivamente realizado.

O Hospital se obriga a apresentar para a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC, relatório mensal com motivo detalhado das inconsistências encontradas na consecução dos encaminhamentos efetivados pela Central de Regulação, para que em conjunto ambos busquem solucionar os problemas encontrados.

4.5 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com os valores firmados nos contratos de rateio de cada prefeitura municipal consorciada e a cota de incentivo por parte da SES/MT estabelecida na Portaria nº210/2023/GBSES/MT.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, que “Altera o Artigo 6º, letra B da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 019/2023, de 07 de setembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias. ”, e da PORTARIA Nº 059/2024/GBSES, de 29 de janeiro de 2024, que “ Instituir valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso”.

5. DA AVALIAÇÃO DAS METAS:

O desempenho acordado no presente Plano Operativo de Metas será monitorado e avaliado pela equipe técnica de Controle e Avaliação Municipal, Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, instituída através da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 019/2023, de 20 de setembro de 2023, e alterada através da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 001/2024, De 31 de Janeiro de 2024, pela comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização dos convênios de repasses ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, nomeada através da Portaria Municipal n° 1.580, de 14 de agosto de 2023 e Fiscal de Contrato, por meio de relatórios quadrimestrais financeiros e Contratos de Credenciamento de Serviços e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados.

Os relatórios quadrimestrais deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Consórcios após avaliação da Comissão de Controle e Avaliação Municipal e CAC com parecer para a Comissão de Controle e Avaliação do Escritórios Regionais de Saúde PAZ realize a tramitação.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Presidente do Consórcio Secretária Executiva do CISVP

Guilherme Henrique Chaves Xavier Ana Campos Pedrosa

TESTEMUNHA/HRPA TESTEMUNHA/ERS/PAZ

ANEXOS

Anexo I

Relação dos prestadores credenciados com as respectivas especializações para o exercício financeiro de 2024.

Atendimento	Especialidade	Quant. Físico Pact./Ano	Valor mês	Prestador de Serviços
Consultas	Anestesiologia (02 prof)	Demanda	R$ 120.000,00	- Valmir Luiz Jezualdo - Isaac Miranda Barbosa
Consultas	Cardiologia (01prof)	3.800	R$ 47.500,00	- Raphael Takashi Torres Arikawa
Consultas	Cirurgia Geral (02 prof)	2.000	R$ 80.500,0	- Edgar Cardoso dos Santos - Gelson Nei Vaz dos Santos
Consultas	Ginecologia/Obstetrícia (02prof)	3.000	R$ 80.500,00	- Lilian Rubia Taveira Pedroso - Mara Ligia de Gois Ferreira
Consultas	Neurologia(02 prof)	1.740	R$ 18.000,00	- José Luiz Maida Junior - Maria Cecilia Pinto Lord
Consultas	Ortopedia/Traumatologia (02 prof)	5.800	R$ 80.500,00	- Anissa - Rodrigo - Alfredo Fabricio Ayala
Consultas	Otorrinolaringologia (02 prof)	900	R$ 11.250,00	- Carlos Alexandre Necchi Martins
Consultas	Pediatria	3.000	R$ 40.250,00	- Eduardo Faria de Resende
Consultas	Oncologia (01 prof)	1.260	R$ 40.000,00	- Lucas Bertolin
Consultas	Urologia (02 prof)	1.300	R$ 16.250,00	- Aritony de Alencar Menezes -
Consultas	Oftalmologista (01 prof)	600	R$ 7.500,00	A ser credenciado
Consultas	Endocrinologista (01 prof)	500	R$ 6.250,00	A ser credenciado
TOTAL	**-----**	**23.900**	**R$ 548.500,00**	**-----**

Tipos de Exames	Quant. Pactuado/ Ano	Valor/ mês	Prestador de Serviços
Raio X	13.500	--------	Próprio (Hospital Regional)
Eletrocardiograma	1.060	--------	Próprio (Hospital Regional)
Tomografia Computadorizada	7.730	71. 805,00	Próprio (Hospital Regional)
Mamografia	750	1.500,00	Próprio (Hospital Regional)
Endoscopia	750	12. 500,00	
Colonoscopia	340	11. 333,34	
Polipectomia	360	9.196,80	

Ultrassonografia	200	14.000,00	Empresa Terceirizada, serviços prestados no espaço físico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo)
Ressonância Magnética	Demanda hospitalar	7.300,00	Empresa Terceirizada
TOTAL	**24.690**	**127.635,14**	**-----**

Anexo II

3.2.1 QUANTITATIVO FÍSICO POR ESPECIALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Ordem	**Especialidade**	**Quantidade/ano**
01	Cardiologia	3.800
02	Cirurgia Geral	2.000
03	Ginecologia/Obstetrícia	3.000
04	Neurologia	1.740
05	Ortopedia/Traumatologia	5.800
06	Otorrinolaringologia	900
07	Pediatria	3.000
08	Oncologia	1.260
09	Urologia	1.300
10	Oftalmologia	600
11	Endocrinologista	500
TOTAL		**23.900**

Anexo III

3.3 ATENDIMENTOS HOSPITALAR CIRÚRGICO PARA O EXERCICIO DE 2024:

Proposta de pactuação para 2024.

Municípios	**Cirurgia Geral**	**Ginecologia/ Obstetrícia**	**Ortopedia/ Traumatologia**	**Total**
Matupá	31	17	159	207
Novo Mundo	56	49	70	175
Peixoto de Azevedo	352	311	296	959
Terra Nova do Norte	50	69	61	180
Total	**489**	**446**	**586**	**1.521**

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT INTERNAÇÃO	
Especialidades	Meta Proposta para 2024
Clínica Médica	730
Clínica Cirúrgica	530
Cirúrgica Ortopédico	625
Pediatria	240
Clinica Obstétrica	240
Cirúrgica Obstétrico	350
UTI - convencional	366
Cirúrgica Ginecológica	120
Cirurgia Eletiva - MT Mais Cirurgias	16
Procedimento e cirurgias oncológicas	290
Total	3.507

COMPARATIVO DO QUE FOI PROPOSTO PARA INTERNAÇÃO E O QUE FOI REALIZADO COM % DO ALCANCE DE META NO EXERCÍCIO DE 2023

Especialidades	**Meta Proposta para 2023**	**Meta realizada 2023**	**REALIZADO %**
Clínica Médica	730	**563**	71,12%
Clínica Cirúrgica	530	**601**	113,40%
Cirúrgico Ortopédico	625	**718**	114,88%
Pediatria	240	**249**	103,75%
Clínica Obstétrica	240	**227**	94,58%
Cirúrgico Obstétrica	350	**414**	118,29%
Cirúrgico Ginecológica	120	**164**	136,67%
Clínica e UTI – Adulto Convencional	360	**425**	118,06%
Proced. Oncologia		**264**	100%
Cirurgia Eletiva - MT Mais Cirurgias	400	**35**	8,75%
Total	3.660	**3.595**	101,81%

Obs.:

Consolidado dos atendimentos de internações por município e especialidade realizados em 2023.

ESPECIALIDADES	Matupá	Novo Mundo	Peixoto de Azevedo	Terra Nova do Norte	Outros	**Total**
Clínica Médica	15	95	400	14	39	**563**
Clinica Cirúrgica	41	113	331	96	20	**601**
Cirúrgico Ortopédico	183	54	343	101	37	**718**
Pediatria	22	21	175	15	16	**249**
Clínica Gineco/Obstétrica	11	17	166	22	11	**227**

Cirúrgico Obstétrico	20	53	280	50	11	**414**
Cirúrgico Ginecológico	19	23	95	24	03	**164**
UTI - convencional	116	22	162	40	85	**425**
Cirurgia Eletiva - MT Mais Cirurgias (ortopedia)	9	5	13	8	0	**35**
Proced. Oncologia	74	34	107	40	09	**264**
Total	**510**	**437**	**2.072**	**410**	**231**	**3.660**

Fonte: SISIH Local (Dados obtidos nas planilhas que são enviadas ao ERS/PAZ, referentes a 2023)

.

TABELA DA PROPOSTA PACTUADA PARA 2024 POR MUNICÍPIO.

ESPECIALIDADES	Matupá	Novo Mundo	Peixoto de Azevedo	Terra Nova do Norte	Outros	**Total**	Meta Proposta
Clinica Cirúrgica	31	56	352	50	37	**526**	**526**
Cirúrgico Ortopédico	159	70	296	61	39	**625**	**625**
Ginecologia/Obstetrícia	17	49	311	69	23	**469**	**469**
TOTAL	207	175	959	180	99	**1.620**	**1.620**

CONSOLIDADO DAS METAS PROPOSTAS E REALIZADAS DO ANO DE 2023.

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO			
Especialidades	Meta Proposta para 2023	Meta realizada 2023	REALIZADO %
Clínica Cirúrgica	526	601	114,26%
Cirúrgico Ortopédico	625	718	114,88%
Ginecologia obstetrícia	469	414	88,27%
TOTAL	**1.620**	**1.733**	**106,98%**

Anexo IV

RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS CREDENCIADOS COM AS RESPECTIVAS ESPECIALIZAÇÕES E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	NUMERO DO CONTRATO	VIGENCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL CONTRATADO
01	Mara Ligia de Gois Ferreira	Ultrassonografista	M. L. GOIS FERREIRA - ME	031/2023	14/02/2024	47.101,20
02	Zeloi Borsa Junior	Auxilio cirúrgico	CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI	070/2023	01/06/2024	438.000,00
03	Alfredo Fabricio Ayala	Ortopedia e Traumatologia	A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA	063/2023	01/06/2024	327.366,00
04	José Agnaldo Paranhos Souto	Clinico Geral	JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME	016/2023	09/02/2024	346.897,70
05	Eduardo Faria de Resende	Pediatria	DE RESENDE & ROSA LTDA	068/2023	01/06/2024	489.709,55
06	Lilian Rubia Taveira Pedroso	Ginecologia e Obstetrícia	TAVEIRA & DELAGIUSTINALTDA	035/2023	17/02/2024	244.183,03
07	Lilian Rubia Taveira Pedroso	Ginecologia e Obstetrícia	TAVEIRA & DELAGIUSTINALTDA	066/2023	01/06/2024	327.366,26
08	Mara Ligia de Gois Ferreira	Ginecologia e Obstetrícia	M. L. GOIS FERREIRA - ME	067/2023	01/06/2024	327.366,26
09	Gelson Nei Vaz dos Santos	Cirurgia Geral	CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA	065/2023	01/06/2024	491.049,39
010	Edgar Cardoso dos Santos	Cirurgia Geral	WEBER & SANTOS LTDA - EPP	065/2023	01/06/2024	491.049,39
011	Ueslen Rodrigues Mendes	Plantonista	UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA	147/2023	21/11/2023	30.720,00
012	Meiriele de Fatima Zucchi de Oliveira	Plantonista	MEIREIELEN DE FATIMA ZUCCHI DE OLIVEIRA - ME	146/2023	21/112/023	92.268,00
013	Isaac Miranda Barbosa	Anestesiologia	MEDCARE HOSPITALAR	002/2024	29/12/2024	800.000,00
014	Valmir Luiz Jezualdo	Anestesiologia	BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	001/2024	29/12/2024	800.000,00
015	Ana Maria Gonçalves	INFECTOLOGIA – ASSESSORIA	INFECTOCLIN ASSISTENCIA MEDICA LTDA	052/2023	02/05/2024	120.000,00
016	Murilo Masanobu Tomyoshi	Endoscopia e Colonoscopia	MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA	128/2023	26/09/2024	1.008.660,00
017	Maria Cecilia Pinto Lord	Neurologia	NEURO CENTER CLINICA MÉDICA EIRELI ME	075/2023	07/06/2024	88.200,00
018	Raphael Takashi Torres Arikawa	Cardiologia	CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP	143/2023	13/05/2024	67.500,00
019	Lucas Bertolin	Oncologia	LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA	073/2023	01/06/2024	480.000,00
020	Carlos Alexandre Necchi Martins	Otorrinolaringologia	CLINICA NECCHI MARTINS LTDA	033/2023	14/02/2024	136.361,90
021	Carlos Alexandre Necchi Martins	Otorrinolaringologia	CLINICA NECCHI MARTINS LTDA	127/2023	06/09/2024	413.181,25
022		Laudo Tomografia Computadorizada	MARCUS VINICIUS G.B CALDAS MESQUITA & CIA	048/2023	13/04/2024	244.687,50
023		Laudo Tomografia e Mamografia	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	047/2023	13/04/2024	262.187,50

024		Laudo Tomografia e Mamografia	CLINICA PA TELEMEDICINA LTDA	076/2023	20/06/2024	244.687,50
025	Aritony de Alencar Menezes	Urologia	L.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	140/2023	08/11/2024	48.000,00
026	JOSÉ LUÍS MAIDA JÚNIOR	Neurologia	POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA	141/2023	13/11/2024	90.000,00
027	CICERO LEMOS DO PRADO	EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS	LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA	090/2023	01/08/2023	562.785,00
028		EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA	043/2023	28/03/2024	43.722,55
029		EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA	137/2023	08/11/2024	96.114,00
030		EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA	005/2024	25/01/2025	41.081,30
031		EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE	DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA	139/2023	08/11/2024	96.114,00
032	Adriane Demleitner	MÉDICO AUTORIZADOR, RESPONSÁVEL PELO NIR	ADRIANE DEMLEITNER	029/2023	13/03/2024	102.000,00
033	José Agnaldo Paranhos Souto	VISITA MATUTINA	JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME	069/2023	01/06/2024	237.250,00
034	André Gonçalves Roberti Martins	Clinico Geral	A G M MARTINS EIRELI / AGR	017/2023	09/02/2024	329.173,70
035	João Luís Reis	Clinico Geral – Plantonista 12h	J L REIS EIRELI	015/2023	09/02/2024	64.308,00
036	José Agnaldo Paranhos Souto	CLÍNICO GERAL plantonista 6h seg-sex / plantonista 12h finais de semana e feriados / 12h noturnos seg-sex	JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME	16/2023	09/02/2024	321.151,70
037	Marcela Cristina Carvalho Marques	Clinico Geral – Plantonista 12h	M.C CARVALHO MARQUES CLINICA MEDICA - ME	18/2023	09/02/2024	146.038,00
Valor Total de Serviços Credenciados						**10.496.280,68**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 05/2024**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **06/03/2024**

VIGÊNCIA: **06 de março a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.412,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **JHONH CARLOS GAMA DA SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 06/2024**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **07/03/2024**

VIGÊNCIA: **07 de março a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.412,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (catorze horas) através do aplicativo google meet, iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, reconvocada por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição n.º 4.437 de 7/3/2024. Confirmado o quórum em 2ª chamada, nos termos do artigo 21 do Estatuto do CONSPREV, a Assembleia Geral Extraordinária pelo Presidente. Com a palavra, o Presidente, Sr. Silvano Pereira Neves, cumprimentou a todos enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, parabenizou as mulheres pelo dia das mulheres, passando, em seguida, a deliberar sobre as pautas: I- Aprovação da prestação de contas do exercício de 2023 do CONSPREV, II- Assuntos gerais – demais assuntos pertinentes ao Consórcio. A palavra foi passada ao assessor técnico-jurídico Sr. Hermes Teseu Bispo Freire Júnior que realizou a apresentação da pauta do dia. I – Aprovação da prestação de contas do CONSPREV do exercício de 2023 do CONSPREV – O Assessor técnico realizou a apresentação da de contas do exercício de 2023 do CONSPREV. Após a proposta foi colocada em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. II- Assuntos gerais – demais assuntos pertinentes ao Consórcio – a assessor técnico apresentou a necessidade de aprovação da alteração da Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, que “Cria o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV e deu outras providências”, para realizar o reajuste salarial dos cargos do CONSPREV, com a aplicação do o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos do-

ze meses do ano anterior, a partir de 2022. A proposta foi colocada em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Foi apresentado, igualmente o planejamento do CONSPREV para o exercício de 2024. A proposta foi colocada em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Então, o assessor informou a substituição do membro do Comitê Técnico representante de município de pequeno porte, que será ocupado pela Sr.ª Claudia Simara Martins de Oliveira, a quem foi dada as boas-vindas. Também foi relembrado que já houve a publicação de portaria realizando o chamamento dos interessados a integrarem o grupo de trabalho que irá realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados. Igualmente, foi apresentado o resultado da avalição sobre a realização de licitação pelo CONPREV para contratação de empresas ou consórcio de empresas para a prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário e sobre o formato da contratação. Ademais foi destacado o resultado positivo e os reiterados elogios tanto ao CONSPREV quanto ao serviço prestado pelas empresas contratadas. III - *Demais Assuntos Pertinentes ao Consórcio*: O Presidente abriu a palavra aos participantes, oportunidade em que a Sr.ª Gleyze Oliveira Rocha agradeceu a parceria de todos, o Sr. Fernando Jorge, também agradeceu a todos, explicou reforçou a disponibilidade do Comitê Técnico para auxiliar nas necessidades dos regimes próprios de previdência, especialmente os dos pequenos municípios. Na oportunidade, a gestora do PREVI-CONQUISTA, do município de Conquista D'Oeste, agradeceu a transparência e requereu que fosse dada uma atenção à prestação de serviços realizada pelo BBPREV, empresa vencedora do certame realizado pelo CONSPREV para a gestão da previdência complementar dos municípios consorciados que se interessaram na contratação da empresa. Foram feitos os agradecimentos finais pelo Presidente. Aprovadas as matérias pautadas, foi editada na ocasião a Resolução n.º 001/2024. Nada mais havendo a tratar, eu Gleyze Oliveira Rocha, que servi como Secretária da Assembleia, passei a palavra ao Presidente que consultou os presentes se tinha algo a mais a apresentar, como não houve manifestação, declarou encerrado os trabalhos.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2024, de 01/02/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, a **REVOGAÇÂO** do Pregão Eletrônico que seria realizado nodia 15 de março de 2024 para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas de Neuropediatra, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Taquari/MT, Alto Garças/MT, Araguainha/MT e Jaciara/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios pelo período de 12 (doze) meses."**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086, solicitadas gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis, 11 de março de 2024.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2023

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2023

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 003/2024, de 02 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**, que tem por objeto a **realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 17 (dezessete) municípios integrantes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero**), da qual foram credenciadas as empresas:

MATERCLIN CLÍNICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.972.408/0001-11, nos itens lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 18, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2023.

Rondonópolis, 06 de março de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 00.093.833/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO** DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 03 de Abril 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Administrativo e Financeiro

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	12 a 15/2024			
Vigência:	Data de Início:	25/01/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4265, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL AB-100, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e melhorar a infraestrutura de transporte no Município de Água Boa, visando à promoção do desenvolvimento econômico, a melhoria da conectividade e acessibilidade entre diferentes áreas do Município, e a segurança dos usuários das vias municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a importância de garantir uma adequada manutenção e conservação das vias, assegurando a sua utilização eficiente e segura por parte da população e dos setores produtivos locais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Estrada Municipal AB-100, com início nas coordenadas UTM 374101,91, 8443278,71 (entrada da Avenida Planalto) e término nas coordenadas UTM 344594,94, 8463290,71 (entrada da MT-414), totalizando uma extensão de 46,28 km.

Art. 2º- Fica liberada a faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), sendo 15 metros (quinze metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante, para fins de instalação, manutenção e segurança da Estrada Municipal AB-100.

Art. 3º- A manutenção da Estrada Municipal AB-100 e das obras de arte especiais de que trata este decreto será de responsabilidade do Município de Água Boa. O Município estabelecerá o cronograma de execução das obras e manutenções de acordo com critérios próprios, visando assegurar a integridade e a segurança da via e de seus usuários.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 059/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 59/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 059/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA.; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 03 de março de 2025.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL

30910	CONSULTORIA DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONVÊNIOS (MENSAL).	MÊS	12,00	3.000,00	36.000,00

Água Boa-MT, 01 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA/AB Nº. 0012/2024, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento Residencial Luana.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é notório o compromisso do Conselho Municipal do Meio Ambiente em harmonizar o desenvolvimento das áreas urbanas com a preservação dos ecossistemas, conforme preconizado pelas normativas municipais. Tal abordagem visa assegurar um ambiente urbano equilibrado, promovendo a preservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas circundantes. Este alinhamento estratégico demonstra um esforço conjunto na busca por um desenvolvimento sustentável, conciliando o crescimento urbano com a salvaguarda do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades.

CONSIDERANDO a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 002/2024, envolvendo o Loteamento Residencial Luana;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, sem ressalva, o LOTEAMENTO URBANO denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUANA, Matrícula 21.163 do CRI DE ÁGUA BOA/MT.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 11 de março de 2024

DIANE *CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI*

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria Municipal nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Brindes Personalizados para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa - MT, que teve como vencedoras as empresas: BH BRINDES E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 45.***.***/0001-** com o Lote: 05, MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.***.***/0001-** com o Lote: 04, DENISE FARIA DIAS LTDA CNPJ N} 46.***.***/0001-** com o lote: 01 e HLJ NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 52.***.***/0001-** com o Lote: 03.

Item fracassado: Lote 02

Água Boa - MT, 08 de fevereiro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	19/2024			
Vigência:	Data de Início:	25/01/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens desertos do Pregão Presencial n° 051/2023) para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA/AB Nº. 0011/2024, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento Terra Park.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é notório o compromisso do Conselho Municipal do Meio Ambiente em harmonizar o desenvolvimento das áreas urbanas com a preservação dos ecossistemas, conforme preconizado pelas normativas municipais. Tal abordagem visa assegurar um ambiente urbano equilibrado, promovendo a preservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas circundantes. Este alinhamento estratégico demonstra um esforço conjunto na busca por um desenvolvimento sustentável, conciliando o crescimento urbano com a salvaguarda do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades.

CONSIDERANDO a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 002/2024, envolvendo o Loteamento Terra Park;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalva, o LOTEAMENTO URBANO denominado LOTEAMENTO TERRA PARK, Matrícula 19.644do CRI DE ÁGUA BOA/MT.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 11 de março de 2024

DIANE *CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI*Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 58/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VALDINEI GONÇALVES DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 58/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 02 de março 2025.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	4.240	80,00	339.200,00

Água Boa-MT, 01 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	16 a 18/2024			
Vigência:	Data de Início:	25/01/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA/AB Nº. 0010/2024, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do loteamento urbano denominado Residencial Portal do Xingu II.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas relacionadas às questões ambientais no âmbito municipal; e considerando o compromisso manifesto do Conselho em conciliar o desenvolvimento das áreas urbanas com a preservação dos ecossistemas, conforme estabelecido pelas normativas municipais. Esta abordagem visa garantir um ambiente urbano equilibrado, fomentando a conservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas circundantes. Este alinhamento estratégico reflete um esforço conjunto na busca por um desenvolvimento sustentável, harmonizando o crescimento urbano com a preservação ambiental e a qualidade de vida das comunidades.

CONSIDERANDO a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado em reunião ordinária registrada na Ata nª 002/2024, envolvendo o Residencial Portal do Xingu II.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL PORTAL DO XINGU II, com área de 43.425,00 m² ha, Matrícula 14.268 do CRI DE ÁGUA BOA/MT.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 11 de março de 2024.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	22 a 24/2024			
Vigência:	Data de Início:	31/01/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, (itens que deram desertos no Pregão Eletrônico n° 032/2023), no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, CNPJ nº **15.023.906/0001-07,** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para as atividades de (Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares), (Construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte) e (Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias), conforme atividades n° 226, 227 e 228 do anexo único da Resolução N° 41 DE 28/11/2021) com 30,00 km de extensão na Rodovia MT – 160 no município de Alto Floresta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 026/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPOE SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

DE ALTO BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista pelo período de 01(um) ano sendo de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025, em cumprimento às exigências legais impostas pela Lei Municipal nº 657/2021 de 24 Setembro de 2021, que terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular – EDITH NOLETO ARAÚJO Suplente – ERCILENE ALVES DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular – GILVAN LUIS JESUS DA COSTA Suplente – ALVINA LEITE TOLEDO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular – CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA Suplente – LAURIANE BARBOSA SILVA

SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Pastoral da Criança: Titular - IRACEMA LOPES DOS SANTOS Suplente – GENI TERESINHA WINTER

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Titular – VIVIANE CECCATTO Suplente – RAYANE PEREIRA CAVALCANTE

Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira: Titular – LISIANE MARQUES ZIMELLI Suplente – KELLEN CRISTINA RIBEIRO SILVA

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente a Senhora VIVIANE CECCATTO.

Art. 3º - Fica nomeado como Vice - Presidente a Senhora CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Alto Boa Vista – MT, de 11 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 fevereiro de 2024, na página n° 84, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo 2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências

ONDE SE LÊ:

Dos R$ 25.824,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), destinados às demais áreas de acordo com o Art 8º da Lei Complementar 195/2022(Lei Paulo Gustavo), da seguinte forma:

LEIA-SE:

Dos R$ 25. 602,03 (vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavo), destinados às demais áreas de acordo com o Art 8º da Lei Complementar 195/2022(Lei Paulo Gustavo), da seguinte forma: CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Comunicação Interna n° 39/2.024/SIOP/ARSA, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA- ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003100	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	13°
0004790	FLORISVALDO GOMES DA SILVA NETO	14º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 11 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimen-

to de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES**, para atender as Unidades de Saúde, Equipe de Saúde da Família e Pronto atendimento Municipal, pertencentes ao município de **ALTO PARAGUAI/MT.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12 de março de 2024 às 08:00 horas
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	26 de março de 2024 às 08:00 horas
INÍCIODASESSÃODEDISPUTADEPREÇOS:	26 de março de 2024 às 09:00 horas

A realização está prevista para o **dia 26 de março de 2024,** às **09:00 hs**(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 12 de março de 2024 às 08:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.

Alto Paraguai-MT, 11 de março de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação **dos requisitos** para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente de Combate a Endemias

1. JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 11 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 227/2024

DECRETO N.º 227/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Vigilância Ambiental,** dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Vigilância Ambiental,** oSenhor**ROCELI HERMES**, CPF/MF – **247.014.910-04**, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 11 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 020/2024

CONTRATO: Nº 020/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**; VALOR: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*;* DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2024; VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 31/12/2024; PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº **004/2024**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM LAUANA PRADO PARA APRESENTAÇÃO DIA 06/09/2024, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 27º EXPO-TAQUARI, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 226/2024

ERRATA DO DECRETO N. º 226/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.439 DE 11/03/2024, PÁGINA N. º 47.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Eletricista De Veículos e Máquinas**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA, CPF/MF sob o n° 000.002.022-23, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Eletricista De Veículos e Máquinas**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Leia-se:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Eletricista de Veículos, Caminhões e Máquinas**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA, CPF/MF sob o n° 000.002.022-23, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Eletricista de Veículos, Caminhões e Máquinas**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Alto Taquari- MT, 11 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1414/2024

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação convênios".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)** no orçamento vigente, LOA 2023, **Lei 1335/2022**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2023, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.007 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Fr 17010000000- Outras transferências Estado 4.000.000,00

1020 4490510000 – Pavimentar as Vias Públicas 4.000.000,00

TOTAL GERAL 4.000.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado em especial o convenio 775/2023 SINFRA-MT.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 228 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"**Altera o decreto 141/23 que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS de Alto Taquari – MT."**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representante do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Michel Lucas Rocha Souza

Suplente: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

- **Sociedade Hospital Beneficente**

Titular: Carlos Cesar Ivo Bernardes

Suplente: Rony Kley Ribeiro da Silva

- Empresa PRIME

Titular: Keven Cristhian Briancini Vieira

Suplente: Tammirys Dias Silva Rulli

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhador de Nível Superior

Titular: Carlos Eduardo de Paulo

Suplente: Angelita Felipe Nunes

- Trabalhadores de Nível Médio/ técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza

Suplente: Laura Aparecida Silva de Assis

-Agente Comunitário de Saúde

Titular: Edimar Araújo da Silva

Suplente: Amanda Ferreira Silva

III - Representantes dos Usuários

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Marcos Dourado de Assis

-**Casa Espírita Anjo Esmael**

Suplente: Robson Esmerino da Silva

-**Associação Pestalozzi de Alto Taquari**

Titular: Cintia Milena Perfeito de Paulo

Suplente: Elisa Thober

-Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Suplente: Idelvanio Alves da Silva

-Grupo Conviver

Titular: Adelino Sphor

Suplente: Luzia José Barbosa

Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Claudisse Virgem dos Anjos

- Comunidade Religiosa:

Suplente: Margarete Ferreira Spect da Silva

Rotary Club de Alto Taquari:

Titular: Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha

Suplente: Tiago Agrício Lizaldo Fagundes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **OSMAIR CORREIA VILAR,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.222-**, no cargo de **Motorista –** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 165/2024, no período de 11 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **164/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **11/03/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **165/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **OSMAIR CORREIA VILAR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **11/03/2024 à 20/12/2024.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Jacqueline Gomes da Silva

Vice Presidente: Gislene Nunes Xavier da Silva

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jovino Martins Neto

Suplente: Clarice Aparecida de Mello

Representantes da Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Jacira Gomes de Oliveira

Suplente: Josiane Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gislene Nunes Xavier da Silva

Suplente: Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representantes da Apae- Associação de Pais dos Excepcionais

Titular: Antonio Amorim da Costa

Suplente: Deusiana do Nascimento Soares

Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Jacqueline Gomes da Silva

Suplente: Claudene da Silva Ribeiro Vizoni

Representantes do Grupo do Núcleo de Cidadania de Adolescentes-Nuca

Titular: Ronaria Lima Conceição

Suplente: Marina Sousa de Lima

Grupos de Jovens da Igreja Batista Nacional

Titular: Tamires Fátima Borges Fernandes

Suplente: Micaele Betin de Lima

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **077/2024** do Sr. **JOAO PAULO RAMOS FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.581-**,do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 11 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**, no cargo de **Assistente Social** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2024, no período de 11 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JOAO PAULO RAMOS FERREIRA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.581-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 077/2024, do cargo de **Motorista**, firmado em 07/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 11/03/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 11 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JOAO PAULO RAMOS FERREIRA

-CONTRATADO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 041/2024, DA CANDIDATA CLASSIFICADA GLEICIONE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, NO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata **GLEICIONE RODRIGUES DA SILVA SANTOS** no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com a devida publicação em 02 de fevereiro de 2024 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), e do de acordo com o disposto no item 17.7 do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 028/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de março de 2024, da servidora pública municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudinéia Araújo Dos Santos	19/12/2022	19/12/2022 A 18/12/2023	18/03/2024 A 16/04/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de março de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **A J O GIBELLO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **A J O GIBELLO EIRELI**, CNPJ n.º 71.610.620/0001-90, estabelecida à Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, Nº 85, Una– Taubaté/SP, fone: (12) 99783-6096, e-mail: gibelloambiental@terra.com.br , neste ato representado pelo Sr(a) Alfredo José de Oliveira Gibello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. XXXXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 114.XXX.XXX-86, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAR IRREGULARIDADE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS** Em Atendimento A Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 115/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

A J O GIBELLO EIRELI

CNPJ n.º 71.610.620/0001-90

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GIBELLO

RG. XXXXXXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 114.XXX.XXX-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E S CESAR DEJAVITE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **S CESAR DEJAVITE**, CNPJ nº 46. 041.883/0001-89, estabelecida à Rua Francisco de Assis Ramalho, nº 109, Bairro São Francisco, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 99966 - 0298, e-mail: hydrotechsolucoesinteligentes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Silvio César Dejavite, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. xxxxxx-96 SSP/MT e CPF/MF nº 067.xxx.xxx-03, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Poços Artesianos, Remoção e Instalação de Bombas Submersa e Instalação, Montagem e Manutenção de Painel de Comando Elétrico para Motobombas Submersa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 114/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 140. 790,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa reais)**.

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	005. 031. 017	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE POCO ARTESIANO, INCLUINDO MATERIAL DECANTADO E SOLIDIFICADO, COM USO DE PRODUTO ORGANICO, ATOXICO, RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE POCOS ARTESIANOS – DESMONTAGEM E LIMPEZA DA BOMBA PARA VERIFICACAO ESTRUTURAL - ENSAIO DE RESISTENCIA OMICA DE ISOLACAO DA BOMBA E CABOS ELETRICOS - REMOCAO E INSTALACAO DA TUBULACAO, BOMBA, CABO ELETRICO - DISPONIBILIZACAO DE MAO DE OBRA, MAQUINA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS - ELABORACAO DE RELATORIO FINAL COM DETALHES DA PROFUNDIDADE DO POCO E INSTALACAO DA BOMBA	Metro	1000	R$ 54,99	R$ 54. 990,00
2	005. 031. 021	SERVICO DE INSTALACAO E REMOCAO DE BOMBA SUBMERSA DE POCOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 60 METROS E MAXIMA DE 160 METROS - COM DISPONIBLIZACAO DE MAO DE OBRA, MAQUINA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS.	Unidade	20	R$ 1. 700,00	R$ 34. 000,00
3	005. 031. 020	SERVICO DE INSTALACAO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELETRICO PARA MOTOBOMBAS SUBMERSA COM POTENCIA MINIMA DE 03CV E MAXIMA DE 18CV, BOMBAS PRESSURIZADORA COM POTENCIA MINIMA DE 15CV E MAXIMA 75CV – UTILIZADAS PARA BOMBEAMENTO DE AGUA DE POCOS ARTESIANO, CAPTACAO, DISTRIBUICAO PARA POPULACAO E BOMBEAMENTO DE ESGOTO.	Hora	700	R$ 74,00	R$ 51. 800,00
Total						**R$ 140. 790,00**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMAE - (810) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39.12 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

S CESAR DEJAVITE

CNPJ Nº 46.041.883/0001-89

SILVIO CÉSAR DEJAVITE

RG. XXXXX-96 SSP/MT E CPF/MF Nº 067.XXX.XXX-03

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.523.075/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Miguel Sutil, n°. 8. 800, Salas 807/08/09, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: 65 9677-2089, e-mail: comercial02@inovally.com.br , neste ato representado pela Sr. **Leonardo de Stefan Tavares**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº xxxxx-9 SJ/MT e CPF Nº 035.xxx.xxx-69, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA EM CONFORMIDADE E INTEGRIDADE EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VEGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13. 709/2018, nos termos do Contrato Nº 066/2023.

1.2 - As atividades relacionadas aos serviços da Contratada resultam no compartilhamento de dados pessoais de terceiros entre o Contratante e a Contratada.

1.3 - Resolvem as Partes estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 066/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

2.1 – Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (“LGPD”).

2.2 - Para os fins desse Contrato as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(i) Controlador: Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(ii) Operador: XXX, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

3.2- O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 05 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ n.º 07.523.075/0001-04

LEONARDO DE STEFAN TAVARES

RG. xxxxxx-9 SJ/MT e CPF/MF nº 035.xxx.xxx-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida à Avenida Prainha, Sala B. Quadra 02, Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, fone: (65) 99672-0368, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br , neste ato representado pelo Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG. xxxx-84 SESP/MT e CPF/MF nº 965.xxx.xxx-04, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 078/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 138. 600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, considerando o valor mensal de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	50407	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADORA OU LICITADA. CENTRLA DE CONBUSTÍVEL COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGÃOS REGULARES COMO APLIC/TC-MT APLICATIVOS ANDROID.	UND	120	R$ 40,00	R$ 4. 800,00	R$ 52. 800,00
3	50409	DIÁRIO DE BORDO ON-LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SITEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS, COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR IBUTON INTEGRADO.	UND	120	R$ 65,00	R$ 7. 800,00	R$ 85. 800,00
TOTAL							**R$ 138. 600,00**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

(104) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39.00 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 09 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

09.179.444/0001-00

JÂNIO CORRÊA DA SILVA

RG. xxxxxx-84 SESP/MT e CPF/MF nº 965.xxx.xxx-04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES,** matrícula nº 3446, ocupante do cargo temporário de **PROFESSORA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir de **07/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia **07/03/2024.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024

REGULAMENTA AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 e seguintes do Código Tributário Municipal, que autoriza a regulamentação das formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU por Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2024 poderá ser pago conforme as seguintes condições:

I –À vista em cota única, com desconto de ofício no importe de 20% (vinte por cento), caso seja realizado o pagamento até a data de 11 de outubro de 2024;

II - À vista em cota única, sem desconto, caso seja realizado o pagamento entre as datas de 12 de outubro a 11 de novembro de 2024;

III –A prazo, sem desconto, em até 3 (três) parcelas, desde que procurado o Departamento de Tributos até o dia 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.

§3º. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescidas de juros moratórios e multa;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ADIEL DE JESUS CUSTODIO,** matrícula nº 3244, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir de **11/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
733	INA GABRIELLE BARROS DA SILVA	**42.00**	91º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2023 - RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Exercício: 2017
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4449/2017 - Global	09/11/2017	31/10/2023	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.0101000000	ANDERSON DE SOUZA BARBOZA	700,00	690,60	9,40
4416/2017 - Global	06/11/2017	31/10/2023	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.0101000000	ANDERSON DE SOUZA BARBOZA	983,00	973,60	9,40
3217/2017 - Global	28/07/2017	31/10/2023	05.002.12.306.0008.2041.3.3.90.30.0115000000	JOAO DA SILVA REZENDE	2.470,68	813,95	9,40
3214/2017 - Global	28/07/2017	31/10/2023	05.002.12.306.0008.2041.3.3.90.30.0115000000	SCARLATH RODRIGUES SILVA	9.076,88	1.167,55	9,40
				Total da Unidade:	13.230,56	3.645,70	37,60
				Total do Órgão:	13.230,56	3.645,70	37,60

Órgão: 04 - SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
76/2017 - Global	02/01/2017	31/10/2023	04.002.20.122.0005.2132.3.3.90.30.0100000000	MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME	25.125,00	25.124,70	0,30
				Total da Unidade:	25.125,00	25.124,70	0,30

Órgão: 04 - SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
974/2017 - Global	22/02/2017	31/10/2023	04.001.23.122.0007.2131.3.3.90.39.0100000000	HILARIO KESTRING	430,00	0,00	430,00
972/2017 - Global	22/02/2017	31/10/2023	04.001.23.122.0007.2131.3.3.90.30.0100000000	HILARIO KESTRING	155,00	0,00	155,00
973/2017 - Global	22/02/2017	31/10/2023	04.001.23.122.0007.2131.3.3.90.30.0100000000	HILARIO KESTRING	807,00	0,00	807,00
				Total da Unidade:	1.392,00	0,00	1.392,00
				Total do Órgão:	26.517,00	25.124,70	1.392,30

Órgão: 08 - SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

Data: 04/03/2024 17:56:44 Página: 1 de 7
Data da emissão: 04/03/2024 17:56:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

1062/2017 - Global	02/03/2017	31/10/2023	08.002.15.452.0022.2090.3.3.90.39.0100000000	JOSE SOARES DE LIMA ME	99.900,00	98.750,30	450,40
3817/2017 - Global	15/09/2017	31/10/2023	08.002.15.452.0022.2135.3.3.90.39.0100000000	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS ME	270,00	0,00	270,00
				Total da Unidade:	100.170,00	98.750,30	720,40

Órgão: 08 - SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
978/2017 - Global	22/02/2017	31/10/2023	08.001.26.782.0021.2134.3.3.90.30.0100000000	HILARIO KESTRING	15,00	0,00	15,00
				Total da Unidade:	15,00	0,00	15,00
				Total do Órgão:	100.185,00	98.750,30	735,40

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4130/2017 - Global	16/10/2017	31/10/2023	03.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.0100000000	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	2.750,00	2.200,00	550,00
3506/2017 - Estimativo	24/08/2017	31/10/2023	03.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	5.000,00	3.959,49	711,45
1539/2017 - Global	05/04/2017	31/10/2023	03.001.04.122.0004.1005.4.4.90.52.0100000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA - ME	8.708,07	0,00	8.708,07
3688/2017 - Global	29/08/2017	31/10/2023	03.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.0100000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	850,50	0,00	850,50
				Total da Unidade:	17.308,57	6.159,49	10.820,02
				Total do Órgão:	17.308,57	6.159,49	10.820,02

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4498/2017 - Ordinário	22/11/2017	31/10/2023	02.001.04.122.0003.2005.3.3.90.14.0100000000	JOSE MAURO FIGUEIREDO	850,00	0,00	850,00
				Total da Unidade:	850,00	0,00	850,00
				Total do Órgão:	850,00	0,00	850,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1449/2017 - Global	28/03/2017	31/10/2023	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.0102000000	BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	160,77	151,20	9,57
1009/2017 - Global	24/02/2017	31/10/2023	06.021.10.302.0016.2065.3.3.90.39.0102000000	HILARIO KESTRING	80,00	0,00	80,00
1848/2017 - Global	20/04/2017	31/10/2023	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.0102000000	LAERCE BORGES DE CAMPOS	720,00	0,00	720,00
3800/2017 - Global	12/09/2017	31/10/2023	06.021.10.303.0014.2057.3.3.90.32.0102000000	RAIA DROGASIL S/A	1.523,52	0,00	1.523,52
980/2017 - Global	22/02/2017	31/10/2023	06.021.10.302.0016.2065.3.3.90.39.0102000000	HILARIO KESTRING	620,00	0,00	620,00
979/2017 - Global	22/02/2017	31/10/2023	06.021.10.302.0016.2065.3.3.90.30.0102000000	HILARIO KESTRING	476,32	0,00	476,32
3499/2017 - Estimativo	24/08/2017	31/10/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.39.0102000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.500,00	1.785,03	714,97
3826/2017 - Global	18/09/2017	31/10/2023	06.021.10.305.0015.2068.3.3.90.30.0114000000	GALLEGO E GALLEGO LTDA ME	572,00	562,60	9,40
3741/2017 - Global	05/09/2017	31/10/2023	06.021.10.305.0015.2068.3.3.90.39.0114000000	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGAO	1.604,00	1.600,00	4,00
25/2017 - Global	02/01/2017	31/10/2023	06.021.10.303.0014.2057.3.3.90.32.0114000000	STAR ODONTOMEDICA EIRELI- ME	7.033,00	0,00	2.553,50
3362/2017 - Global	08/08/2017	31/10/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.30.0114000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	2.884,00	1.634,30	9,70
2964/2017 - Global	13/07/2017	31/10/2023	06.021.10.304.0015.2067.3.3.90.30.0114000000	M. S. P. FRANZNER LTDA	2.850,00	2.849,60	0,40
2315/2017 - Ordinário	29/05/2017	31/10/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.14.0114000000	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	204,00	0,00	204,00
1543/2017 - Global	06/04/2017	31/10/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.30.0114000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. E MAT E SOL. LTDA	22.175,00	18.522,03	0,78
3374/2017 - Global	08/08/2017	31/10/2023	06.021.10.304.0015.2067.3.3.90.30.0114000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.006,00	132,60	9,40
1065/2017 - Global	03/03/2017	31/10/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.39.0114000000	M. R. DE S. CIRINO - EPP	7.900,00	0,00	7.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

				Total da Unidade:	52.308,61	27.237,36	14.835,56
				Total do Órgão:	52.308,61	27.237,36	14.835,56
				Total do Exercício:	210.399,74	160.917,55	28.670,88

Exercício: 2021
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3852/2021 - Global	13/09/2021	29/12/2023	05.003.12.361.0009.1101.4.4.90.51.0.3.19.000000	ELETRO TARTARI LTDA -EPP	390.000,00	389.999,99	0,01
				Total da Unidade:	390.000,00	389.999,99	0,01
				Total do Órgão:	390.000,00	389.999,99	0,01

Órgão: 08 - SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3540/2021 - Global	23/08/2021	02/10/2023	08.002.15.451.0023.1044.4.4.90.51.0.1.00.000000	CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO E SERVICOS LTDA	9.332,64	1.812,51	7.520,13
				Total da Unidade:	9.332,64	1.812,51	7.520,13
				Total do Órgão:	9.332,64	1.812,51	7.520,13

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 021 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS E BENEFICIOS- FUNDO MUNIC

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4719/2021 - Global	16/11/2021	29/12/2023	07.021.08.244.0019.2073.3.3.90.30.0.1.29.000000	J E V MILANI SANTOS ME	4.714,08	0,00	4.714,08
				Total da Unidade:	4.714,08	0,00	4.714,08
				Total do Órgão:	4.714,08	0,00	4.714,08

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4580/2021 - Global	28/10/2021	29/12/2023	06.021.10.302.0016.2072.3.3.90.30.0.1.02.000000	M.S DIAGNOSTICA LTDA	3.185,00	0,00	3.185,00
4137/2021 - Global	27/09/2021	29/12/2023	06.021.10.303.0014.2057.3.3.90.32.0.1.46.000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	17.356,00	17.094,28	261,72
4141/2021 - Global	27/09/2021	29/12/2023	06.021.10.303.0014.2057.3.3.90.32.0.1.46.000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33.162,10	30.338,90	2.823,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

1638/2021 - Global	22/04/2021	29/12/2023	06.001.10.122.0034.2103.3.3.90.32.0.1.46.074000	BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	57.992,48	51.396,80	6.595,68
3139/2021 - Global	27/07/2021	29/12/2023	06.001.10.122.0034.2109.3.3.90.39.0.1.46.074000	DATA MED LTDA	19.500,00	2.340,00	17.160,00
3957/2021 - Global	23/09/2021	29/12/2023	06.021.10.301.0034.2113.3.3.90.32.0.1.46.074000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	18.939,00	18.204,00	735,00
4572/2021 - Global	28/10/2021	29/12/2023	06.021.10.301.0034.2113.3.3.90.30.0.1.46.074000	M.S DIAGNOSTICA LTDA	5.715,00	1.985,00	3.730,00
1021/2021 - Estimativo	03/03/2021	29/12/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.39.0.1.42.000000	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA - ME	9.930,00	3.645,00	6.285,00
2454/2021 - Global	02/06/2021	29/12/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.30.0.1.42.000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.000,00	9.000,00	21.000,00
4170/2021 - Global	01/10/2021	29/12/2023	06.021.10.301.0013.2061.3.3.90.30.0.1.42.000000	DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME	317,13	0,00	317,13
5095/2021 - Global	07/12/2021	29/12/2023	06.021.10.301.0013.2056.3.3.90.30.0.1.42.000000	C. A. HOSPITALAR LTDA	2.204,42	2.179,66	24,76
				Total da Unidade:	198.301,13	136.183,64	62.117,49
				Total do Órgão:	198.301,13	136.183,64	62.117,49
				Total do Exercício:	602.347,85	527.996,14	74.351,71

Exercício: 2022
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
712/2022 - Global	08/02/2022	28/04/2023	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.500.0000000	BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP	11.821,15	3.499,26	8.321,89
				Total da Unidade:	11.821,15	3.499,26	8.321,89
				Total do Órgão:	11.821,15	3.499,26	8.321,89

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1998/2022 - Global	25/04/2022	24/10/2023	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	MAIKON BURI PAIXAO 06411293198	1.800,00	0,00	1.800,00
				Total da Unidade:	1.800,00	0,00	1.800,00
				Total do Órgão:	1.800,00	0,00	1.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
189/2022 - Global	03/01/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2064.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	72.282,96	72.272,40	10,56
559/2022 - Global	01/02/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2054.3.3.90.39.1.500.1002000	URBANISTICA SERVICO SOCIAL EIRELI	39.325,00	9.405,00	4.240,00
759/2022 - Global	11/02/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.600.0000604	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	9.641,20	9.287,80	353,40
731/2022 - Global	08/02/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.600.0000604	ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICO POR IMAG	10.500,00	1.883,48	300,00
5220/2022 - Global	14/10/2022	29/12/2023	06.001.10.301.0013.2133.3.3.90.30.1.600.3110000	C. A. HOSPITALAR LTDA	1.692,24	1.548,30	143,94
5292/2022 - Global	19/10/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2136.3.3.90.30.1.600.3110000	DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME	6.409,09	5.432,90	976,19
6486/2022 - Global	26/12/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2134.3.3.90.39.1.600.3110000	E. A. SILVA - ME	18.690,62	18.690,22	0,40
593/2022 - Global	01/02/2022	29/12/2023	06.001.10.122.0034.2126.3.3.90.36.1.602.0000800	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	884,68	844,68	40,00
1869/2022 - Global	12/04/2022	29/12/2023	06.001.10.122.0034.2126.3.3.90.32.1.602.0000800	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.913,00	11.207,50	1.705,50
1868/2022 - Global	12/04/2022	29/12/2023	06.001.10.122.0034.2126.3.3.90.32.1.602.0000800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	5.311,00	0,00	5.311,00
1771/2022 - Global	07/04/2022	29/12/2023	06.001.10.301.0013.2124.3.3.90.32.1.621.0000600	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	11.758,00	0,00	11.758,00
1772/2022 - Global	07/04/2022	29/12/2023	06.001.10.301.0013.2124.3.3.90.32.1.621.0000600	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.607,00	2.433,00	6.174,00
1773/2022 - Global	07/04/2022	29/12/2023	06.001.10.301.0013.2124.3.3.90.32.1.621.0000600	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	13.358,00	10.633,40	2.724,60
1774/2022 - Global	07/04/2022	29/12/2023	06.001.10.301.0013.2124.3.3.90.32.1.621.0000600	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.370,00	18.567,00	3.803,00
3945/2022 - Global	29/07/2022	29/12/2023	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.43.1.621.0000604	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	96.648,99	3.944,16	92.704,83
3724/2022 - Global	25/07/2022	24/10/2023	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.43.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	968.400,00	484.200,00	484.200,00
				Total da Unidade:	1.298.791,78	650.349,84	614.445,42
				Total do Órgão:	1.298.791,78	650.349,84	614.445,42

Data: 04/03/2024 17:56:49 Página: 6 de 7

Data da emissão: 04/03/2024 17:56:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Total do Exercício:	1.312.412,93	653.849,10	624.567,31
Total do Geral:	2.125.160,52	1.342.762,79	727.589,90

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.440

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.641.025,78					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.002.009,70					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.179.849,26			558.956,30		
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA					14.222.569,09	1.870.483,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			21.606.524,77			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.777.517,57				
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS						
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	53.703,66					
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO						
Total	**5.876.588,40**	**1.777.517,57**	**21.606.524,77**	**558.956,30**	**14.222.569,09**	**1.870.483,51**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
77
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						350.814,80
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	8.147.026,92			1.667.468,57		
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		436,00	748.688,00			
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL						
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO					880.774,28	
Total	**8.147.026,92**	**436,00**	**748.688,00**	**1.667.468,57**	**880.774,28**	**350.814,80**

Assinado Digitalmente

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.440

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO	**1.641.025,78**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**3.002.009,70**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**2.089.620,36**
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	**16.093.052,60**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**21.606.524,77**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.777.517,57**
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	**9.814.495,49**
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**749.124,00**
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	**53.703,66**
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO	**880.774,28**
Total	**57.707.848,21**

TOTAL		**57.707.848,21**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**57.707.848,21**

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado as alterações no Plano Anual de Contratações – PAC, sendo o Plano que consolida as demandas do Município de Arenápolis/MT, as quais se desejam e se planejam contratar no exercício de 2024, contendo o objeto, a estimativa preliminar do valor de contratação, a data desejada para a contratação, a modalidade de contratação e o setor requisitante, fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos11dias do mês de março do ano 2024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PLANO DE

CONTRATAÇÕES

ANUAL

EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual corresponde a relação de bens/serviços de uso continuo do Município de Arenápolis – MT.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das contratações, atendendo de forma eficiente as necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano de Contratações Anual, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a contratação de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual se torna instrumento essencial para um planejamento adequado de gestão e planejamento das contratações públicas. Quanto aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a contratação se destina.

A necessidade da existência continua deste Plano, com freqüentes atualizações e adaptações a cada ano, garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar contratações de bens e serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo; Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as Secretaria Municipais. Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições; Padronizar os itens de consumo; Prever com antecedência a demanda das diversas Secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições reduzindo as compras emergenciais; Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo as expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. 3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS Para a execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para 12 (doze) meses. Há que se ressaltar que, constam neste Plano, todas as contratações pretendidas para os próximos 12 (doze) meses, tanto as para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado quanto os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua. Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoas a eficiência da Gestão. **Vantagens para as Secretarias Municipais:** Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada Secretaria; Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.Assim,o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente; **Vantagens para o**

Fornecedor: Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional; Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos. **Vantagens para a Sociedade:** Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município. Destarte, o Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais, os fornecedores e também o cidadão de Arenápolis/MT. O referido Plano e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todos os interessados, oportunizando também aos empresários e cidadãos conhecerem e desta forma, planejarem sua participação nos processos licitatórios; bem como, auxiliar na fiscalização do emprego dos recursos públicos desta municipalidade. Deste modo o presente documento estará sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das contratações públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão e cumprindo a legislação de licitações.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo previsto para realização do certame e o valor estimado da contratação e qual Secretaria requisitante.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R$ 341.581,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R$ 55.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL E MÓVEIS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	LEILÃO	JANEIRO	R$ 693.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E IMPLANT. DE SOFTWARE DE GESTÃO SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 20.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
08	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 118.044,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	MARÇO	R$ 1.100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
10	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 130.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEOTECNICO E ESTUDOS HIDROLOGICOS P/ CONSTRUÇÃO PONTES NO MUNICIPIO E PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES NO MUNICIPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 108.000,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 2.500,00	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
13	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	MARÇO	R$ 117.452,40	TODAS AS SECRETARIAS
14	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO	MARÇO	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

	PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO				
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16	CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. EM AULA INSTRUMENTAL, PRATICA E TEORICA MUSICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 19.797,75	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 230.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 370.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
19	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	PREGÃO	MARÇO	R$ 60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 180.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
22	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 24.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
23	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO	MARÇO	R$ 99.037,78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CALCETEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
26	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS E REFEITÓRIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
28	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PREST. DE SERV. DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 18.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 14.000,00	GABINETE DO PREFEITO
30	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 125.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BELA VISTA	CONCORRENCIA PUBLICA	MARÇO	R$ 121.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMNAÇÃO TEMPORARIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 2.041.460,00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO CENTRO HISTORICA	CONCORRENCIA PUBLICA	MARÇO	R$ 112.826,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS

34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 198.564,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. DE ADMINIST, GERENC. E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNCÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 450.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEC. DE MATERIAL DIDATICO PEDAG. PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUND. 3º AO 5º ANO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CRED.	MARÇO	R$ 237.500,20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
38	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 615.752,22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA GESTÃO DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICIPIO E A RECEITA FEDERAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 33.000,00	SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT MEDIANTE ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA	PREGÃO	ABRIL	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA APAE	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	R$ 108.460,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ COM INGREDIENTES INCLUSO PARA DATAS COMEMORATIVAS COM AS CRIANÇAS E CAMPANHAS INFORMATIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	ABRIL	R$ 5.268.191,50	CONVÊNIO MT PAR
45	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MATERÍAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
46	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
47	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48	AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS	PREGÃO	ABRIL	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
49	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 270.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	ABRIL	R$ 256.314,20	TODAS AS SECRETARIAS
51	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
52	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 250.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST.DE SERV. DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E PARA PROPAGANDA VOLANTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
54	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

55	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COREETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA GABINETE DO PREFEITO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 45.000,00	GABINETE DO PREFEITO
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA GABINETE DO PREFEITO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 23.533,76	GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
59	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 170.341,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
60	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 111.843,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
61	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 836.791,25	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇOES.	PREGÃO	ABRIL	R$ 120.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
63	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇOES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 38.400,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E 62INFRAESTRUTURA PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇOES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 52.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	MAIO	R$ 224.821,96	TODAS AS SECRETARIAS
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	JUNHO	R$ 280.315,05	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONÁPOLIS	PREGÃO	JUNHO	R$ 396.480,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
70	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	PREGÃO	JUNHO	R$ 272.521,31	TODAS AS SECRETARIAS
71	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	JUNHO	R$ 3.225.980,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELÉTRICAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	JULHO	R$ 450.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
73	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLINHAS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VALOR TOTAL DAS LICITAÇÕES					R$ 21.994.848,98

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas do município de Arenápolis.

Com isso objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Arenápolis - MT, 08 de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

LUCIANA DE SOUZA BARRETO REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO - 2023 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**64.361.492,15**	**70.600.739,01**
Ordinária		**27.642.022,48**	**21.683.271,10**
Vinculada		**36.719.469,67**	**48.917.467,91**
Recursos Vinculados à Educação		9.852.729,24	8.281.104,54
Recursos Vinculados à Saúde		12.192.468,46	19.633.707,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		365.214,71	362.749,63
Outras Destinações de Recursos		14.309.057,26	20.639.905,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**15.645,42**	**9.914,40**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		15.645,42	9.914,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.495.679,05**	**22.229.497,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.114.647,32	14.630.385,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.615.567,62	1.259.265,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.750.340,48	5.535.776,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.015.123,63	804.069,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**19.723.914,10**	**9.738.461,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.723.914,10	9.738.461,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**103.596.730,72**	**102.578.612,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**57.707.848,21**	**70.793.937,22**
Ordinária		**25.635.106,46**	**22.072.613,44**
Vinculada		**32.072.741,75**	**48.721.323,78**
Recursos Destinados à Educação		10.310.520,79	9.267.474,23
Recursos Destinados à Saúde		12.788.280,56	19.753.946,86
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		346.502,82	394.918,26
Outras Destinações de Recursos		8.627.437,58	19.304.984,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.744.800,00**	**1.464.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.744.800,00	1.464.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**19.422.687,06**	**13.565.356,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.475.031,60	3.959.795,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.130.419,53	443.195,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.897.273,78	5.394.588,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		919.962,15	3.767.776,78
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**17.616.520,10**	**19.723.914,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.616.520,10	19.723.914,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**96.491.855,37**	**105.547.207,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.123.169,34**	**4.481.146,86**	**27.642.022,48**	**25.588.973,12**	**3.905.702,02**	**21.683.271,10**
Vinculada	**36.761.953,35**	**42.483,68**	**36.719.469,67**	**48.917.467,91**	**0,00**	**48.917.467,91**
Recursos Vinculados à Educação	9.852.729,24	0,00	9.852.729,24	8.281.104,54	0,00	8.281.104,54
Recursos Vinculados à Saúde	12.192.468,46	0,00	12.192.468,46	19.633.707,75	0,00	19.633.707,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	365.214,71	0,00	365.214,71	362.749,63	0,00	362.749,63
Outras Destinações de Recursos	14.351.540,94	42.483,68	14.309.057,26	20.639.905,99	0,00	20.639.905,99
TOTAL	**68.885.122,69**	**4.523.630,54**	**64.361.492,15**	**74.506.441,03**	**3.905.702,02**	**70.600.739,01**

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

Página: 4 de 4
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER
ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil
Data da emissão: 04/03/2024 17:39:32
Data: 04/03/2024 17:39:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

Publicação: 12/03/2024 às 12:00h

Abertura: 14/03/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 015/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 12/03/2024 ao dia 14/03/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS – MT.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2023 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.616.520,10	19.723.914,10
Créditos a Curto Prazo		216.733,88	4.307,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		93.022,99	28.780,45
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		17.926.276,97	19.757.001,69
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.050.646,66	810.378,54
Créditos a Longo Prazo		1.050.646,66	810.378,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		44.326.251,24	31.909.194,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		45.376.897,90	32.719.572,79
TOTAL DO ATIVO		**63.303.174,87**	**52.476.574,48**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		237.755,71	4.178.942,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.624.529,48	1.104.777,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		61.386,63	31.386,03
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		195.601,78	360.602,68
Total do Passivo Circulante		2.119.273,60	5.675.708,99
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		426.080,97	2.255.756,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		426.080,97	2.255.756,98
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	60.757.820,30	44.415.787,16
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	60.757.820,30	44.415.787,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.303.174,87**	**52.347.253,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.618.553,98	19.728.221,24
Ativo Permanente		45.684.620,89	32.748.353,24
Total do Ativo		63.303.174,87	52.476.574,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.757.240,27	16.506.999,66
Passivo Permanente		478.319,41	6.220.165,01
Total do Passivo		8.278.920,86	22.727.164,67
Saldo Patrimonial (I-II)		**55.024.254,01**	**29.749.409,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.426.432,11	1.125.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.426.432,11	1.125.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		7.710.971,72	14.371.745,84
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		7.710.971,72	14.371.745,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.473.743,98	-1.464.468,86
501 Outros Recursos não Vinculados		8.415,85	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		91.805,57	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		522.182,67	1.089.207,77
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	15.535,87
550 Transferência Especial da União		42.302,44	18.655,62
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1,00	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		0,94	42,57
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		89.252,34	7.801,43
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		65.704,44	8.142,34
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		541.281,42	671.966,83
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		48.090,23	24.251,17
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		65.618,24	71.849,95
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.519,50	4.519,50
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		948,80	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		79.160,24	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		938.209,87	1.230.131,09
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos		-123.680,72	-699.354,42
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		89.048,35	93.182,88
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		22.506,38	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.743,19	289,63
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		191.492,22	1.373.084,10
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.811.338,79	714.442,34
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Explorac		28.484,66	28.484,66
706 Transferência Especial da União		1.159.525,00	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		191,23	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		66.336,74	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		26.872,11	0,00
749 Outras vinculações de transferências		85.891,45	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6,76	0,77
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		16.435,24	5.552,04
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		379.225,68	12.363,31
759 Recursos Vinculados a Fundos		67.147,06	15.540,99
Total das fontes de recursos		8.861.313,71	3.221.221,58

Notas explicativas

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2023 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.322.178,44	4.242.332,44
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.466.683,17	3.239.993,45
Transferências e Delegações Recebidas		57.561.204,74	66.975.348,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.328.012,93	2.693.160,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.153.740,89	765.640,13
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		80.831.820,17	77.916.474,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		24.725.438,81	19.469.641,68
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		29.929.808,00	29.702.255,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		80,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.397.876,29	5.732.198,42
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.790.538,44	1.144.453,86
Tributárias		558.956,30	519.555,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		87.089,19	3.649.621,66
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		64.489.787,03	60.217.727,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		16.342.033,14	17.698.747,63

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.898.234,96	3.093.659,07
Taxas		341.949,48	314.728,84
Contribuições de Melhoria		1.081.994,00	833.944,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.322.178,44	4.242.332,44

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.708.453,42	1.912.996,38
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.758.229,75	1.326.997,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.466.683,17	3.239.993,45

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		15.645,42	9.914,40
Transferências Inter Governamentais		57.538.145,24	66.927.800,36
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	164.370,46
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		7.414,08	37.633,75
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		57.561.204,74	66.975.348,51

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		862.300,00	441.600,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.435.242,05	2.217.194,01
Desincorporação de Passivos		30.470,88	34.366,10
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.328.012,93	2.693.160,11

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		9.153.740,89	765.640,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.153.740,89	765.640,13

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		20.300.850,16	15.804.644,81
Encargos Patronais		4.424.588,65	3.664.996,87
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		24.725.438,81	19.469.641,68

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.757.589,00	7.500.982,84
Serviços		20.113.669,42	20.640.730,67
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.058.549,58	1.560.542,15
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		29.929.808,00	29.702.255,66

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		80,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		80,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.744.800,00	1.464.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.523.630,54	3.905.702,02
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		129.445,75	362.496,40
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.397.876,29	5.732.198,42

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		237.450,67	0,00
Perdas com Alienação		492.776,86	441.600,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		1.092.670,47	122.093,48
Desincorporação de Ativos		967.640,44	580.760,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.790.538,44	1.144.453,86

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		558.956,30	519.555,73
Total de VPD Tributárias		558.956,30	519.555,73

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		87.089,19	3.649.621,66
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		87.089,19	3.649.621,66

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		11.531.483,86	11.399.660,35
Desincorporação de passivos		350.814,80	469.788,84
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		647.600,00	441.600,00

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**55.895.828,00**	**Despesas correntes**	**52.040.181,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.486.685,64	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	24.636.328,03
Contribuições	1.081.994,00	Outras Despesas Correntes	27.403.853,29
Receita Patrimonial	1.410.608,67	**Despesas de capital**	**5.667.666,89**
Transferências Correntes	45.560.071,63	Amortização da Dívida	350.814,80
Outras Receitas Correntes	2.356.468,06	Investimentos	5.316.852,09
Receitas de capital	**8.466.257,14**		
Alienação de Bens	647.600,00		
Transferências de Capital	7.818.657,14		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**55.895.828,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**52.040.181,32**
RECEITAS DE CAPITAL:	**8.466.257,14**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**5.667.666,89**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**6.654.236,93**
TOTAL:	**64.362.085,14**	**TOTAL:**	**64.362.085,14**

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
101
Assinado Digitalmente
12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.440

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	123.446,40	5.753.142,00	0,00	5.876.588,40
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	390.374,22	0,00	390.374,22
04.121.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	390.374,22	0,00	390.374,22
04.121.0002.2013	MANUT. DEPTO. DE PLANEJAMENTO/ ACOMP. DE PROGRAMAS	0,00	390.374,22	0,00	390.374,22
04.122	Administração geral	107.310,93	4.227.320,02	0,00	4.334.630,95
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	107.310,93	4.157.109,87	0,00	4.264.420,80
04.122.0002.1004	AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ GABINETE PREFEITO	9.898,80	0,00	0,00	9.898,80
04.122.0002.1007	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENT SEC DE ADMINSTRAÇAO	25.960,47	0,00	0,00	25.960,47
04.122.0002.1040	AQUIS. EQUIP.,MAT.PERMANENTE P/ PROCURADORIA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
04.122.0002.1062	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ O DEPTO RH	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1064	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. DEPTO LICITAÇÃO	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00
04.122.0002.2005	MANUT. DAS ACOES DO GABINETE PREFEITO	0,00	1.094.577,83	0,00	1.094.577,83
04.122.0002.2006	MANUT. ACOES DA PROCURADORIA GERAL	0,00	101.430,81	0,00	101.430,81
04.122.0002.2009	MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	0,00	396.310,70	0,00	396.310,70
04.122.0002.2010	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	0,00	146.799,58	0,00	146.799,58
04.122.0002.2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	2.417.990,95	0,00	2.417.990,95
04.122.0002.2097	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL	53.703,66	0,00	0,00	53.703,66
04.122.0030	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	70.210,15	0,00	70.210,15
04.122.0030.2007	MANUT. ACOES ASSESSORIA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	70.210,15	0,00	70.210,15
04.123	Administração financeira	13.335,47	776.139,57	0,00	789.475,04
04.123.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	13.335,47	776.139,57	0,00	789.475,04
04.123.0002.1038	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE DEPTO-FINANCEIRO	13.335,47	0,00	0,00	13.335,47
04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	0,00	776.139,57	0,00	776.139,57
04.124	Controle interno	2.800,00	359.308,19	0,00	362.108,19
04.124.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	2.800,00	359.308,19	0,00	362.108,19
04.124.0002.1039	AQUIS. EQUIP.,MAT.PERMANENTE P/ CONTROLADORIA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
04.124.0002.2008	MANUT. ACOES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	359.308,19	0,00	359.308,19
08	Assistência social	115.525,00	1.661.992,57	0,00	1.777.517,57
08.122	Administração geral	95.389,00	202.955,64	0,00	298.344,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	95.389,00	202.955,64	0,00	298.344,64
08.122.0002.1037	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -GESTAO POLITICAS	95.389,00	0,00	0,00	95.389,00
08.122.0002.2070	MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	0,00	202.955,64	0,00	202.955,64
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	506.931,11	0,00	506.931,11
08.243.0020	PROTECAO SOCIAL E INCLUSIVA	0,00	506.931,11	0,00	506.931,11
08.243.0020.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	181.709,35	0,00	181.709,35
08.243.0020.2112	MANUTENÇAO DA CASA LAR	0,00	244.683,23	0,00	244.683,23
08.243.0020.2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMDCA	0,00	80.538,53	0,00	80.538,53
08.244	Assistência comunitária	20.136,00	952.105,82	0,00	972.241,82
08.244.0017	CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	20.136,00	818.194,40	0,00	838.330,40
08.244.0017.1042	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -CRAS	20.136,00	0,00	0,00	20.136,00
08.244.0017.2073	MANUT. CRAS-ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	818.194,40	0,00	818.194,40
08.244.0019	FAMILIA CIDADA	0,00	133.911,42	0,00	133.911,42
08.244.0019.2044	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL	0,00	29.975,30	0,00	29.975,30
08.244.0019.2082	AUXILIO FUNERAL	0,00	92.420,22	0,00	92.420,22
08.244.0019.2110	MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO	0,00	11.515,90	0,00	11.515,90
10	Saúde	1.688.177,17	19.918.347,60	0,00	21.606.524,77
10.122	Administração geral	1.596,00	1.388.233,98	0,00	1.389.829,98
10.122.0012	GESTAO DO SUS	1.596,00	1.388.233,98	0,00	1.389.829,98
10.122.0012.2052	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
10.122.0012.2053	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.387.953,98	0,00	1.387.953,98
10.122.0012.2055	MANTENCAO DO DEPTO DE REGULACAO	0,00	280,00	0,00	280,00
10.301	Atenção básica	1.127.173,02	6.061.328,30	0,00	7.188.501,32
10.301.0013	ATENCAO BASICA	1.122.654,02	6.018.605,81	0,00	7.141.259,83
10.301.0013.1033	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANETE PARA ATENÇÃO PRIMARIA	299.904,00	0,00	0,00	299.904,00
10.301.0013.1107	Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde	18.396,00	0,00	0,00	18.396,00
10.301.0013.2056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE- ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	4.599.983,89	0,00	4.599.983,89
10.301.0013.2060	MANUT. ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNIT. EM SAUDE	0,00	1.082.549,22	0,00	1.082.549,22
10.301.0013.2122	Manutenção do Programa Saúde Bucal	804.354,02	0,00	0,00	804.354,02
10.301.0013.2126	Emenda Parlamentar 201/2022- Dep.Dr. João	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
10.301.0013.2127	Manutenção e Qualificação da Atenção Básica- Resolução CIB/MT N.327/2021	0,00	2.903,50	0,00	2.903,50
10.301.0013.2128	Proposta 360000434848202200- Emenda Parlamentar- Dep. Federal Juarez Costa	0,00	216.850,34	0,00	216.850,34
10.301.0013.2132	Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	0,00	92.341,54	0,00	92.341,54
10.301.0013.2133	Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	0,00	4.478,32	0,00	4.478,32
10.301.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	4.519,00	42.722,49	0,00	47.241,49
10.301.0033.1108	COVID19- – Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde	4.519,00	0,00	0,00	4.519,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0033.2135	COVID19- Portaria GM/MS Nº.331/2022	0,00	39.763,98	0,00	39.763,98
10.301.0033.2136	COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021	0,00	2.958,51	0,00	2.958,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	559.408,15	11.273.100,71	0,00	11.832.508,86
10.302.0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	559.408,15	11.273.100,71	0,00	11.832.508,86
10.302.0016.1058	EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	53.426,86	0,00	0,00	53.426,86
10.302.0016.2054	SUBSIDIOS A CASAS DE APOIO P/ TRATAMENTOS FORA	0,00	32.945,00	0,00	32.945,00
10.302.0016.2059	MANUTENCAO DO RAIO-X	0,00	150.948,31	0,00	150.948,31
10.302.0016.2062	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA-PA	0,00	892.923,10	0,00	892.923,10
10.302.0016.2063	MANUT. DAS UNIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	728.158,21	0,00	728.158,21
10.302.0016.2064	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE	0,00	108.408,60	0,00	108.408,60
10.302.0016.2065	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	1.173.561,85	0,00	1.173.561,85
10.302.0016.2072	MANUTENCAO DO LABORATORIO	505.981,29	0,00	0,00	505.981,29
10.302.0016.2109	MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.844.345,79	0,00	6.844.345,79
10.302.0016.2124	Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
10.302.0016.2125	Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	0,00	144.478,92	0,00	144.478,92
10.302.0016.2129	Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	0,00	412.989,69	0,00	412.989,69
10.302.0016.2130	Proposta Nº 36000435322200200- Emenda Parlamentar- Deputada Federal Rosa Neide	0,00	2.385,10	0,00	2.385,10
10.302.0016.2131	Proposta Nº 360004353022502200- Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller	0,00	2.659,65	0,00	2.659,65
10.302.0016.2134	Manut. Média e Alta Complexidade	0,00	119.296,49	0,00	119.296,49
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	681.340,34	0,00	681.340,34
10.303.0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	681.340,34	0,00	681.340,34
10.303.0014.2057	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	681.340,34	0,00	681.340,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	134.693,02	0,00	134.693,02
10.304.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	134.693,02	0,00	134.693,02
10.304.0015.2067	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	134.693,02	0,00	134.693,02
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	379.651,25	0,00	379.651,25
10.305.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	379.651,25	0,00	379.651,25
10.305.0015.2068	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	379.651,25	0,00	379.651,25
11	Trabalho	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
11.331.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
11.331.0002.2015	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
12	Educação	6.046.016,06	8.176.553,03	0,00	14.222.569,09
12.122	Administração geral	18.330,30	534.812,78	0,00	553.143,08
12.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	18.330,30	534.812,78	0,00	553.143,08
12.122.0002.1012	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANEN- GESTAO EDUCACIONAL	18.330,30	0,00	0,00	18.330,30

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0002.2029	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	0,00	534.812,78	0,00	534.812,78
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	927,00	0,00	927,00
12.128.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	927,00	0,00	927,00
12.128.0002.2036	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DE PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	927,00	0,00	927,00
12.306	Alimentação e nutrição	58.622,98	546.621,21	0,00	605.244,19
12.306.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	58.622,98	546.621,21	0,00	605.244,19
12.306.0008.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- REC.PROPRO	0,00	207.608,13	0,00	207.608,13
12.306.0008.2022	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE - RECURSOS PROPRIOS	0,00	4.656,50	0,00	4.656,50
12.306.0008.2023	ALIMENTACAO ESCOLAR- EJA- RECURSO PROPRIO	0,00	5.462,34	0,00	5.462,34
12.306.0008.2024	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE- FNDE	0,00	1.329,74	0,00	1.329,74
12.306.0008.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHES- RECURSO PROPRIO	0,00	112.134,69	0,00	112.134,69
12.306.0008.2026	ALIMENTACAO ESCOLAR- PRE ESCOLA- RECURSO PROPRIO	0,00	105.500,67	0,00	105.500,67
12.306.0008.2041	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES- FNDE	0,00	71.937,39	0,00	71.937,39
12.306.0008.2042	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLAR- FNDE	0,00	37.991,75	0,00	37.991,75
12.306.0008.2094	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -FNDE	57.347,52	0,00	0,00	57.347,52
12.306.0008.2095	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA - FNDE	1.275,46	0,00	0,00	1.275,46
12.361	Ensino fundamental	429.037,64	6.576.830,77	0,00	7.005.868,41
12.361.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	257.089,29	891.526,07	0,00	1.148.615,36
12.361.0008.1101	Investimentos e Unid. Escolares- Salario Educação	68.168,00	0,00	0,00	68.168,00
12.361.0008.2037	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	891.526,07	0,00	891.526,07
12.361.0008.2102	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. FUNDAMENTAL	188.921,29	0,00	0,00	188.921,29
12.361.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	171.948,35	5.685.304,70	0,00	5.857.253,05
12.361.0009.1016	INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	37.831,90	0,00	0,00	37.831,90
12.361.0009.1017	AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	29.861,87	0,00	0,00	29.861,87
12.361.0009.1018	INVESTIMENTOS ENS. FUNDAMENTAL REC. FUNDEB 30%	8.547,00	0,00	0,00	8.547,00
12.361.0009.1019	REFORMA E CONTRUCAO ESCOLA DUILIO - FUNDEB 30%	95.707,58	0,00	0,00	95.707,58
12.361.0009.2033	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	252.404,93	0,00	252.404,93
12.361.0009.2034	REMUNERACAO PROFIS. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.796.357,94	0,00	4.796.357,94
12.361.0009.2035	MANUT. UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL 5%	0,00	636.541,83	0,00	636.541,83
12.364	Ensino superior	465.683,06	0,00	0,00	465.683,06
12.364.0031	APOIO A GRADUÇAO SUPERIOR	465.683,06	0,00	0,00	465.683,06
12.364.0031.2051	MANUTENCAO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB	465.683,06	0,00	0,00	465.683,06
12.365	Educação infantil	5.074.342,08	474.861,27	0,00	5.549.203,35
12.365.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	357.872,01	348.463,07	0,00	706.335,08
12.365.0008.1102	Investimentos Unid.Escolares- Salario Educação	36.835,00	0,00	0,00	36.835,00
12.365.0008.1123	AMPLIAÇÃO, REFORMA PREDIOS ESCOLARES- CRECHE	321.037,01	0,00	0,00	321.037,01

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0008.2017	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE-ESCOLA	0,00	272.960,09	0,00	272.960,09
12.365.0008.2103	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. INF. PRE-ESCOLA	0,00	54.897,98	0,00	54.897,98
12.365.0008.2104	MANUT. SALARIO EDUCACAO - INF. CRECHE	0,00	20.605,00	0,00	20.605,00
12.365.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	4.716.470,07	126.398,20	0,00	4.842.868,27
12.365.0009.1010	INVESTIMENTOS UND.ESCOLARES EDUC.INFANTIL- CRECHE	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
12.365.0009.1013	INVEST.UNID. ESCOLARES DE ENS INFANTIL- PRE ESCOLA	3.744,00	0,00	0,00	3.744,00
12.365.0009.2030	MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	126.398,20	0,00	126.398,20
12.365.0009.2031	REMUNERACAO PROFIS. ENS. PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	2.298.448,29	0,00	0,00	2.298.448,29
12.365.0009.2032	MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. PRE-ESCOLA 5%	276.803,21	0,00	0,00	276.803,21
12.365.0009.2081	MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	271.043,97	0,00	0,00	271.043,97
12.365.0009.2083	REMUNERACAO PROFIS. ENS. CRECHE - FUNDEB 70%	1.819.714,16	0,00	0,00	1.819.714,16
12.365.0009.2084	MANUTENCAO ENSINO INF. CRECHE - FUNDEB 30%	45.561,44	0,00	0,00	45.561,44
12.367	Educação especial	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
12.367.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
12.367.0009.2043	ENS. REGULAR A PORT. NECES. ESPECIAIS EM PARCERIA	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
13	Cultura	0,00	1.870.483,51	0,00	1.870.483,51
13.122	Administração geral	0,00	142.556,51	0,00	142.556,51
13.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	142.556,51	0,00	142.556,51
13.122.0002.2046	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	142.556,51	0,00	142.556,51
13.392	Difusão cultural	0,00	1.727.927,00	0,00	1.727.927,00
13.392.0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	0,00	1.727.927,00	0,00	1.727.927,00
13.392.0011.2047	REALIZACAO DE EVENTOS DE VALORIZACAO CULTURAL	0,00	1.727.927,00	0,00	1.727.927,00
15	Urbanismo	3.511.835,12	4.635.191,80	0,00	8.147.026,92
15.451	Infra-estrutura urbana	3.444.835,12	1.265.979,16	0,00	4.710.814,28
15.451.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	3.444.835,12	1.265.979,16	0,00	4.710.814,28
15.451.0024.1044	PAVIMENTACAO E/OU REC. BLOQUETES EM RUAS E AVENIDA	2.079.327,51	0,00	0,00	2.079.327,51
15.451.0024.1051	RESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS PUBLICOS	1.365.507,61	0,00	0,00	1.365.507,61
15.451.0024.2092	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.067.930,17	0,00	1.067.930,17
15.451.0024.2093	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS- RECURSOS FETHAB	0,00	198.048,99	0,00	198.048,99
15.452	Serviços urbanos	67.000,00	3.369.212,64	0,00	3.436.212,64
15.452.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	3.369.212,64	0,00	3.369.212,64
15.452.0002.2090	MANUT. DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS - REC. PROPRIOS	0,00	3.369.212,64	0,00	3.369.212,64
15.452.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
15.452.0024.1053	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIO-SERV.PUBLICOS	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
18	Gestão ambiental	436,00	0,00	0,00	436,00
18.542	Controle ambiental	436,00	0,00	0,00	436,00

Assinado Digitalmente

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	436,00	0,00	0,00	436,00
18.542.0002.2075	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	436,00	0,00	0,00	436,00
20	Agricultura	220.989,00	527.699,00	0,00	748.688,00
20.122	Administração geral	140.000,00	520.795,21	0,00	660.795,21
20.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	140.000,00	520.795,21	0,00	660.795,21
20.122.0002.1110	SERVIÇOS TÉCNICOS PROF.ENGENHARIA E AFINS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
20.122.0002.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA	0,00	368.258,47	0,00	368.258,47
20.122.0002.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	0,00	152.536,74	0,00	152.536,74
20.606	Extensão rural	80.989,00	6.903,79	0,00	87.892,79
20.606.0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	80.989,00	6.903,79	0,00	87.892,79
20.606.0005.1009	AQUIS. MAQ. E IMPLEMENTOS / PATRULHA MECANIZADA	80.989,00	0,00	0,00	80.989,00
20.606.0005.2027	APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	6.903,79	0,00	6.903,79
26	Transporte	19.477,00	1.647.991,57	0,00	1.667.468,57
26.782	Transporte rodoviário	19.477,00	1.647.991,57	0,00	1.667.468,57
26.782.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	1.007.850,35	0,00	1.007.850,35
26.782.0002.2088	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS - OUTROS RECURSOS	0,00	1.007.850,35	0,00	1.007.850,35
26.782.0021	AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	19.477,00	640.141,22	0,00	659.618,22
26.782.0021.1034	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIOS- FETHAB	19.477,00	0,00	0,00	19.477,00
26.782.0021.2086	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS-FETHAB	0,00	640.141,22	0,00	640.141,22
27	Desporto e lazer	355.020,71	525.753,57	0,00	880.774,28
27.122	Administração geral	3.799,00	248.603,61	0,00	252.402,61
27.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	3.799,00	248.603,61	0,00	252.402,61
27.122.0002.1021	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMENTE P/ DEPTO DESPORTO	3.799,00	0,00	0,00	3.799,00
27.122.0002.2050	MANUTENCAO DO DEPTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	248.603,61	0,00	248.603,61
27.812	Desporto comunitário	351.221,71	277.149,96	0,00	628.371,67
27.812.0010	DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	351.221,71	277.149,96	0,00	628.371,67
27.812.0010.1104	ILUMINACAO CAMPO MOÇA BONITA	351.221,71	0,00	0,00	351.221,71
27.812.0010.2116	FOMENTO AO ESPORTE AMADOR, COM JOGOS E CAMPEONAT	0,00	277.149,96	0,00	277.149,96
28	Encargos especiais	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
28.846.0028	REGULARIZACAO FISCAL	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
28.846.0028.9001	AMORTIZ. DIVIDA FUNDADA CONTRATADA	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
	TOTAL:	**12.080.922,46**	**45.276.110,95**	**350.814,80**	**57.707.848,21**
	TOTAL GERAL:				**57.707.848,21**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
107
Assinado Digitalmente

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.440

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

Assinado Digitalmente

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2023 - RELAÇÃO DE EMPENHOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PROCESSADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19/2023-Estimativo	02/01/2023	386-07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 3.240,57	R$ 269,15	R$ 269,15	R$ 0,00
22/2023-Estimativo	02/01/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 2.610,36	R$ 211,66	R$ 211,66	R$ 0,00
25/2023-Global	02/01/2023	21-02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	JOAO DIAS RAMOS - EPP	R$ 25.210,15	R$ 4.176,21	R$ 4.176,21	R$ 0,00
27/2023-Estimativo	02/01/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 8.850,00	R$ 598,18	R$ 598,18	R$ 0,00
28/2023-Estimativo	02/01/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 9.439,36	R$ 793,92	R$ 793,92	R$ 0,00
30/2023-Estimativo	02/01/2023	87-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 4.200,00	R$ 257,89	R$ 257,89	R$ 0,00
31/2023-Estimativo	02/01/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 3.180,00	R$ 206,72	R$ 206,72	R$ 0,00
37/2023-Estimativo	02/01/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 2.819,21	R$ 2.819,21	R$ 0,00
39/2023-Estimativo	02/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 4.000,00	R$ 3.264,62	R$ 3.264,62	R$ 0,00
40/2023-Estimativo	02/01/2023	240-05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
41/2023-Estimativo	02/01/2023	176-05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.691,74	R$ 124,00	R$ 124,00	R$ 0,00
43/2023-Estimativo	02/01/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.912,49	R$ 1.912,49	R$ 1.912,49	R$ 0,00
45/2023-Estimativo	02/01/2023	555-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
46/2023-Estimativo	02/01/2023	331-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00
47/2023-Estimativo	02/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
48/2023-Estimativo	02/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 1.622,42	R$ 1.622,42	R$ 0,00
49/2023-Estimativo	02/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
50/2023-Estimativo	02/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
51/2023-Estimativo	02/01/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
52/2023-Estimativo	02/01/2023	411-07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.373,38	R$ 1.373,38	R$ 1.373,38	R$ 0,00
53/2023-Estimativo	02/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
54/2023-Estimativo	02/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.378,00	R$ 1.378,00	R$ 0,00
55/2023-Estimativo	02/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 1.701,36	R$ 1.701,36	R$ 0,00
56/2023-Estimativo	02/01/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
57/2023-Estimativo	02/01/2023	435-07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.059,14	R$ 663,10	R$ 663,10	R$ 0,00
58/2023-Estimativo	02/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.500,00	R$ 2.359,46	R$ 2.359,46	R$ 0,00
59/2023-Estimativo	02/01/2023	555-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
60/2023-Estimativo	02/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 4.000,00	R$ 3.515,08	R$ 3.515,08	R$ 0,00
61/2023-Estimativo	02/01/2023	386-07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 1.872,88	R$ 1.872,88	R$ 0,00
63/2023-Estimativo	02/01/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 4.000,00	R$ 3.515,08	R$ 3.515,08	R$ 0,00
64/2023-Estimativo	02/01/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.372,88	R$ 1.372,88	R$ 0,00
95/2023-Estimativo	03/01/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 2.427,80	R$ 127,55	R$ 127,55	R$ 0,00

Data: 04/03/2024 17:57:43 Página: 1 de 16

Data da emissão: 04/03/2024 17:57:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
98/2023-Estimativo	03/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 24.000,00	R$ 1.586,34	R$ 1.586,34	R$ 0,00
99/2023-Estimativo	03/01/2023	555-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 5.110,40	R$ 665,32	R$ 665,32	R$ 0,00
102/2023-Estimativo	03/01/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.462,90	R$ 249,44	R$ 249,44	R$ 0,00
106/2023-Estimativo	03/01/2023	411-07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 3.919,13	R$ 309,29	R$ 309,29	R$ 0,00
112/2023-Global	03/01/2023	296-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000	MYLENA ARAUJO CORREA	R$ 30.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00
113/2023-Global	03/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	CLARA PEREIRA LEITE LTDA - ME	R$ 180.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00
126/2023-Estimativo	04/01/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 2.000,00	R$ 223,99	R$ 223,99	R$ 0,00
137/2023-Estimativo	04/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 800,00	R$ 70,69	R$ 70,69	R$ 0,00
139/2023-Estimativo	04/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 3.400,70	R$ 131,12	R$ 131,12	R$ 0,00
141/2023-Estimativo	04/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 10.000,00	R$ 149,68	R$ 149,68	R$ 0,00
143/2023-Estimativo	04/01/2023	144-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 730,48	R$ 191,18	R$ 191,18	R$ 0,00
177/2023-Global	04/01/2023	59-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	CYBER INFORMATICA LTDA	R$ 14.199,00	R$ 1.183,25	R$ 1.183,25	R$ 0,00
208/2023-Estimativo	09/01/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.867,30	R$ 137,33	R$ 137,33	R$ 0,00
229/2023-Global	10/01/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R$ 1.924,00	R$ 1.924,00	R$ 1.924,00	R$ 0,00
299/2023-Global	18/01/2023	505-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 208,00	R$ 208,00	R$ 208,00	R$ 0,00
300/2023-Global	18/01/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 806,00	R$ 806,00	R$ 806,00	R$ 0,00
316/2023-Global	18/01/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 10.362,00	R$ 10.362,00	R$ 10.362,00	R$ 0,00
326/2023-Global	19/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA - ME	R$ 3.920,00	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00	R$ 0,00
327/2023-Global	19/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600	SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA - ME	R$ 3.920,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 0,00
329/2023-Global	19/01/2023	331-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.600.0000604	SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA - ME	R$ 4.080,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 0,00
330/2023-Global	19/01/2023	377-06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.600.0000605	SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA - ME	R$ 1.000,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
331/2023-Global	19/01/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA	R$ 10.777,50	R$ 3.032,07	R$ 402,36	R$ 2.629,71
359/2023-Global	24/01/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.600.0000604	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 501.299,52	R$ 8.103,08	R$ 8.103,08	R$ 0,00
361/2023-Global	24/01/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 318.487,32	R$ 126.037,42	R$ 0,00	R$ 126.037,42
362/2023-Global	24/01/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 110.336,28	R$ 5.188,14	R$ 0,00	R$ 5.188,14
363/2023-Global	24/01/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 105.893,16	R$ 33.962,58	R$ 0,00	R$ 33.962,58
398/2023-Global	26/01/2023	519-09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	FRANCISCO GILDO ANDRADE LIMA	R$ 630,00	R$ 630,00	R$ 630,00	R$ 0,00
400/2023-Global	26/01/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 10.362,00	R$ 10.362,00	R$ 10.362,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
401/2023-Global	26/01/2023	456-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 10.362,00	R$ 10.362,00	R$ 10.362,00	R$ 0,00
602/2023-Global	31/01/2023	331-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.600.0000604	ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICO POR IMAG	R$ 10.500,00	R$ 6.862,80	R$ 0,00	R$ 6.862,80
611/2023-Global	31/01/2023	323-06.001.10.302.0016.2064.3.3.70.41.1.621.0000604	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	R$ 36.136,20	R$ 6.022,70	R$ 0,00	R$ 6.022,70
640/2023-Global	02/02/2023	328-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00	R$ 0,00
659/2023-Global	06/02/2023	30-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA	R$ 16.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00
663/2023-Global	06/02/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	ANA CARLA PORTO 06267198103	R$ 16.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
761/2023-Global	10/02/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	JOSE ANTONIO ABRANTES DE SALES 31560130130	R$ 14.322,00	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00	R$ 0,00
828/2023-Global	22/02/2023	87-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	JULIO CESAR LOSS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
882/2023-Global	24/02/2023	328-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 2.574,00	R$ 2.574,00	R$ 2.574,00	R$ 0,00
1125/2023-Global	01/03/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.600.0000604	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 36.732,96	R$ 36.732,96	R$ 36.732,96	R$ 0,00
1161/2023-Global	03/03/2023	21-02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA	R$ 8.000,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00
1179/2023-Estimativo	06/03/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
1237/2023-Global	08/03/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	JULIO CESAR LOSS	R$ 1.161,00	R$ 1.161,00	R$ 1.161,00	R$ 0,00
1256/2023-Global	09/03/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600	WM RESIDUOS LTDA	R$ 10.260,00	R$ 6.460,00	R$ 0,00	R$ 6.460,00
1267/2023-Global	09/03/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	Rv Net Telecomunicacoes LTDA - EPP	R$ 499,80	R$ 299,90	R$ 299,90	R$ 0,00
1320/2023-Global	13/03/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 1.095,25	R$ 1.095,25	R$ 1.095,25	R$ 0,00
1327/2023-Global	13/03/2023	472-08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.2.700.0000000	RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP	R$ 1.241.496,96	R$ 686.842,19	R$ 0,00	R$ 686.842,19
1328/2023-Global	13/03/2023	472-08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP	R$ 10.276,11	R$ 10.276,11	R$ 0,00	R$ 10.276,11
1329/2023-Global	13/03/2023	592-11.001.27.812.0010.1104.4.4.90.51.1.500.0000000	ELETRO TARTARI LTDA - EPP	R$ 7.024,74	R$ 7.024,74	R$ 0,00	R$ 7.024,74
1330/2023-Global	13/03/2023	592-11.001.27.812.0010.1104.4.4.90.51.1.701.0000000	ELETRO TARTARI LTDA - EPP	R$ 344.196,97	R$ 2.047,86	R$ 0,00	R$ 2.047,86
1347/2023-Global	15/03/2023	44-02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	PH COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
1353/2023-Global	15/03/2023	30-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	PH COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 0,00
1368/2023-Global	16/03/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R$ 481,00	R$ 481,00	R$ 481,00	R$ 0,00
1375/2023-Global	16/03/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	M. TEREZINHA DA SILVA LIMA - ME	R$ 11,00	R$ 11,00	R$ 11,00	R$ 0,00
1381/2023-Global	17/03/2023	84-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	PH COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
1442/2023-Global	23/03/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00	R$ 0,00
1483/2023-Global	28/03/2023	549-11.001.27.122.0002.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 3.799,00	R$ 3.799,00	R$ 3.799,00	R$ 0,00
1692/2023-Global	30/03/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	DAVID RODRIGUES DA SILVA - ME	R$ 1.625,00	R$ 1.625,00	R$ 0,00	R$ 1.625,00
1729/2023-Global	30/03/2023	66-03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	JULIO CESAR LOSS	R$ 885,00	R$ 885,00	R$ 885,00	R$ 0,00
1752/2023-Global	31/03/2023	64-03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	JULIO CESAR LOSS	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	R$ 0,00
1783/2023-Global	03/04/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS 02970146177	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00	R$ 0,00
1788/2023-Global	04/04/2023	328-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	ELIVELTON DA SILVA LIMA	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1866/2023-Global	10/04/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	CLINICA DE PSICOLIGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA - ME	R$ 32.580,00	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00	R$ 0,00
1867/2023-Global	10/04/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	49.052.758 EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS - ME	R$ 18.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
1911/2023-Global	12/04/2023	605-06.001.10.301.0013.2128.3.3.90.39.2.600.3110000	DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA ME	R$ 1.859,50	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,00
1915/2023-Global	13/04/2023	59-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 36.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
1932/2023-Estimativo	14/04/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
1949/2023-Global	14/04/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 121,60	R$ 121,60	R$ 121,60	R$ 0,00
1985/2023-Global	18/04/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	JULIO CESAR LOSS	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00
1987/2023-Global	19/04/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 720,30	R$ 720,30	R$ 720,30	R$ 0,00
2039/2023-Estimativo	20/04/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
2343/2023-Global	02/05/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	ISAIAS ALVES DIAS- ME	R$ 3.538,27	R$ 3.538,27	R$ 3.538,27	R$ 0,00
2528/2023-Global	10/05/2023	553-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	R. J. SILVESTRE CALCADOS	R$ 16.116,60	R$ 16.116,60	R$ 16.116,60	R$ 0,00
2529/2023-Global	10/05/2023	553-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	R. J. SILVESTRE CALCADOS	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 0,00
2553/2023-Global	12/05/2023	356-06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	R$ 29.229,55	R$ 29.229,55	R$ 29.229,55	R$ 0,00
2554/2023-Global	12/05/2023	356-06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	R$ 29.233,85	R$ 29.233,85	R$ 29.233,85	R$ 0,00
2569/2023-Global	15/05/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	R$ 115,18	R$ 115,18	R$ 115,18	R$ 0,00
2570/2023-Global	15/05/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	R$ 96,62	R$ 96,62	R$ 96,62	R$ 0,00
2582/2023-Estimativo	16/05/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.664,70	R$ 3.664,70	R$ 3.664,70	R$ 0,00
2583/2023-Estimativo	16/05/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
2589/2023-Global	17/05/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 771,08	R$ 771,08	R$ 771,08	R$ 0,00
2590/2023-Global	17/05/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 800,31	R$ 800,31	R$ 800,31	R$ 0,00
2600/2023-Global	18/05/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 632,10	R$ 632,10	R$ 632,10	R$ 0,00
2657/2023-Global	25/05/2023	328-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	R$ 3.363,50	R$ 3.363,50	R$ 3.363,50	R$ 0,00
2660/2023-Global	25/05/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 855,24	R$ 855,24	R$ 855,24	R$ 0,00
2892/2023-Estimativo	31/05/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
2904/2023-Global	31/05/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.702,80	R$ 3.702,80	R$ 3.702,80	R$ 0,00
2906/2023-Estimativo	31/05/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
2910/2023-Estimativo	31/05/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
2993/2023-Global	05/06/2023	262-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	ORIGINAL SOLUCOES LTDA - ME	R$ 453,62	R$ 15,32	R$ 15,32	R$ 0,00
3000/2023-Global	05/06/2023	331-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES 06208928117	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00
3001/2023-Global	05/06/2023	331-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES 06208928117	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00
3002/2023-Global	05/06/2023	57-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	R$ 28.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3055/2023-Global	05/06/2023	437-07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	R$ 31.200,00	R$ 28.707,50	R$ 28.707,50	R$ 0,00
3121/2023-Global	13/06/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	PH COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
3152/2023-Global	15/06/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 910,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
3153/2023-Global	15/06/2023	109-05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 910,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 0,00
3154/2023-Global	15/06/2023	194-05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 0,00
3155/2023-Global	15/06/2023	206-05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 0,00
3156/2023-Global	15/06/2023	220-05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 980,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 0,00
3157/2023-Global	15/06/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 980,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
3158/2023-Global	15/06/2023	314-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
3159/2023-Global	15/06/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 0,00
3160/2023-Global	15/06/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 0,00
3161/2023-Global	15/06/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 0,00
3162/2023-Global	15/06/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 0,00
3164/2023-Global	15/06/2023	435-07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 980,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
3165/2023-Global	15/06/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 980,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
3166/2023-Global	15/06/2023	456-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 980,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
3167/2023-Global	15/06/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 910,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
3168/2023-Global	15/06/2023	386-07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 945,00	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
3169/2023-Global	15/06/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 910,00	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 0,00
3170/2023-Global	15/06/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 910,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
3225/2023-Global	19/06/2023	314-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	D. L. RODRIGUES NETO - ME	R$ 4.627,00	R$ 4.627,00	R$ 4.627,00	R$ 0,00
3264/2023-Global	22/06/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 1.392,09	R$ 1.392,09	R$ 1.392,09	R$ 0,00
3270/2023-Global	23/06/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	P B PEREIRA DE SOUZA EPP	R$ 3.594,26	R$ 3.594,26	R$ 3.594,26	R$ 0,00
3271/2023-Global	23/06/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	P B PEREIRA DE SOUZA EPP	R$ 3.456,56	R$ 3.456,56	R$ 3.456,56	R$ 0,00
3272/2023-Global	23/06/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 896,70	R$ 896,70	R$ 896,70	R$ 0,00
3480/2023-Global	28/06/2023	402-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000	JEANE TEREZA COTANILLA	R$ 18.719,47	R$ 0,60	R$ 0,60	R$ 0,00
3552/2023-Global	03/07/2023	311-06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.600.0000604	NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R$ 810,00	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
3577/2023-Estimativo	04/07/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 6.000,00	R$ 4.915,16	R$ 4.915,16	R$ 0,00
3578/2023-Estimativo	04/07/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.309,86	R$ 1.309,86	R$ 1.309,86	R$ 0,00
3579/2023-Estimativo	04/07/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
3580/2023-Estimativo	04/07/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
3586/2023-Global	05/07/2023	313-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	BIBIANE CONSTANTINO DA SILVA	R$ 1.876,90	R$ 0,81	R$ 0,81	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3601/2023-Estimativo	05/07/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
3634/2023-Global	06/07/2023	472-08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.755.0000000	R M DE SOUZA ENGENHARIA CONSTRUTORA - LTDA	R$ 113.734,54	R$ 25.268,85	R$ 0,00	R$ 25.268,85
3635/2023-Global	06/07/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 4.672,99	R$ 4.672,99	R$ 0,00	R$ 4.672,99
3636/2023-Global	06/07/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 4.807,86	R$ 4.807,86	R$ 0,00	R$ 4.807,86
3637/2023-Global	06/07/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 16.361,73	R$ 16.361,73	R$ 0,00	R$ 16.361,73
3721/2023-Global	13/07/2023	87-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA	R$ 15.600,00	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 0,00
3744/2023-Global	14/07/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - ME	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3745/2023-Global	14/07/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - ME	R$ 9.000,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00
3746/2023-Global	14/07/2023	109-05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - ME	R$ 12.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
3770/2023-Global	19/07/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 623,22	R$ 623,22	R$ 623,22	R$ 0,00
3779/2023-Global	20/07/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 1.058,40	R$ 1.058,40	R$ 1.058,40	R$ 0,00
3801/2023-Global	21/07/2023	262-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 1.715,15	R$ 1.715,15	R$ 1.715,15	R$ 0,00
3811/2023-Global	24/07/2023	456-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 6.797,60	R$ 6.797,60	R$ 6.797,60	R$ 0,00
4045/2023-Global	28/07/2023	505-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 132,20	R$ 132,20	R$ 132,20	R$ 0,00
4151/2023-Global	02/08/2023	64-03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 617,15	R$ 617,15	R$ 617,15	R$ 0,00
4152/2023-Global	02/08/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 383,90	R$ 383,90	R$ 383,90	R$ 0,00
4203/2023-Estimativo	04/08/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
4204/2023-Global	04/08/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.270,10	R$ 1.270,10	R$ 1.270,10	R$ 0,00
4205/2023-Estimativo	04/08/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.701,69	R$ 2.701,69	R$ 2.701,69	R$ 0,00
4206/2023-Estimativo	04/08/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
4207/2023-Global	04/08/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
4208/2023-Global	04/08/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 432,05	R$ 432,05	R$ 432,05	R$ 0,00
4238/2023-Global	07/08/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	F. DE SOUZA FERREIRA - ME	R$ 75.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00
4251/2023-Global	08/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 1.834,15	R$ 1.834,15	R$ 1.834,15	R$ 0,00
4254/2023-Global	08/08/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	ISAIAS ALVES DIAS- ME	R$ 2.453,09	R$ 2.453,09	R$ 2.453,09	R$ 0,00
4257/2023-Global	08/08/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 13.094,40	R$ 13.094,40	R$ 13.094,40	R$ 0,00
4323/2023-Global	14/08/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 2.389,96	R$ 793,95	R$ 793,95	R$ 0,00
4347/2023-Global	15/08/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO 2 IRMAOS - ME	R$ 5.032,00	R$ 5.032,00	R$ 5.032,00	R$ 0,00
4348/2023-Global	15/08/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 759,81	R$ 759,81	R$ 759,81	R$ 0,00
4357/2023-Global	16/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 1.016,50	R$ 1.016,50	R$ 1.016,50	R$ 0,00
4409/2023-Estimativo	22/08/2023	555-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 668,15	R$ 124,72	R$ 124,72	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4419/2023-Global	22/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 288,62	R$ 288,62	R$ 288,62	R$ 0,00
4420/2023-Global	22/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 493,20	R$ 493,20	R$ 493,20	R$ 0,00
4421/2023-Global	22/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 200,80	R$ 200,80	R$ 200,80	R$ 0,00
4422/2023-Global	22/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 138,00	R$ 138,00	R$ 138,00	R$ 0,00
4429/2023-Global	23/08/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 449,33	R$ 449,33	R$ 449,33	R$ 0,00
4460/2023-Global	25/08/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	RAFAELA ZANTEDESCHI ANDRADE 03633806121	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
4464/2023-Global	25/08/2023	262-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 2.685,30	R$ 2.685,30	R$ 2.685,30	R$ 0,00
4480/2023-Global	28/08/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA - ME	R$ 5.015,60	R$ 5.015,60	R$ 5.015,60	R$ 0,00
4488/2023-Global	29/08/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	42.606.029 LUCIMARA LIMA MOREIRA	R$ 6.750,00	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00	R$ 0,00
4698/2023-Global	31/08/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.3110000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 2.256,25	R$ 1.139,95	R$ 1.139,95	R$ 0,00
4745/2023-Global	01/09/2023	505-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 4.982,04	R$ 4.982,04	R$ 4.982,04	R$ 0,00
4755/2023-Global	01/09/2023	519-09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	51.603.338 ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
4824/2023-Global	06/09/2023	78-04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 3.085,47	R$ 3.085,47	R$ 3.085,47	R$ 0,00
4825/2023-Global	06/09/2023	48-03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000	G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 3.085,47	R$ 3.085,47	R$ 3.085,47	R$ 0,00
4846/2023-Global	11/09/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.3110000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 4.262,72	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 0,00
4888/2023-Global	13/09/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 16.818,92	R$ 16.818,92	R$ 16.818,92	R$ 0,00
4894/2023-Estimativo	13/09/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
4895/2023-Estimativo	13/09/2023	279-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.311,39	R$ 2.311,39	R$ 2.311,39	R$ 0,00
4896/2023-Estimativo	13/09/2023	168-05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
4934/2023-Global	15/09/2023	454-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 8.698,02	R$ 8.698,02	R$ 8.698,02	R$ 0,00
4935/2023-Global	15/09/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 2.803,36	R$ 2.803,36	R$ 2.803,36	R$ 0,00
4936/2023-Global	15/09/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	RAFAELA ZANTEDESCHI ANDRADE 03633806121	R$ 810,00	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 0,00
4964/2023-Global	18/09/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	MERCADO LIMA LTDA - ME	R$ 1.377,15	R$ 1.377,15	R$ 0,00	R$ 1.377,15
4968/2023-Global	18/09/2023	587-06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.30.1.600.0000600	DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME	R$ 3.901,34	R$ 708,96	R$ 0,00	R$ 708,96
4983/2023-Global	18/09/2023	328-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA	R$ 6.020,00	R$ 6.020,00	R$ 6.020,00	R$ 0,00
4999/2023-Global	19/09/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	R$ 1.615,99	R$ 0,25	R$ 0,00	R$ 0,25
5015/2023-Global	19/09/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 12.150,00	R$ 12.150,00	R$ 12.150,00	R$ 0,00
5028/2023-Global	21/09/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO - ME	R$ 6.035,00	R$ 6.035,00	R$ 6.035,00	R$ 0,00
5029/2023-Global	21/09/2023	505-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO - ME	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00	R$ 0,00
5048/2023-Global	22/09/2023	277-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	DIVINA MADALENA DE SOUZA ME	R$ 2.577,00	R$ 2.577,00	R$ 2.577,00	R$ 0,00
5065/2023-Global	22/09/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 322,00	R$ 322,00	R$ 322,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
5349/2023-Global	02/10/2023	121-05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 3.646,76	R$ 3.646,76	R$ 3.646,76	R$ 0,00
5350/2023-Global	02/10/2023	118-05.002.12.306.0008.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 663,10	R$ 663,10	R$ 663,10	R$ 0,00
5351/2023-Global	02/10/2023	119-05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 835,04	R$ 835,04	R$ 835,04	R$ 0,00
5355/2023-Global	02/10/2023	30-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNIC E RADIODIFUSAO	R$ 13.500,00	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00
5451/2023-Global	09/10/2023	434-07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000	OSVALDINA GONCALVES BEZERRA	R$ 2.000,00	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 0,00
5460/2023-Global	11/10/2023	144-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	HELI DOS SANTOS LIMA	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00
5477/2023-Global	11/10/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGUNDO SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE ARENAPOLIS	R$ 535,44	R$ 535,44	R$ 535,44	R$ 0,00
5486/2023-Global	11/10/2023	314-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.600.3110000	RSMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R$ 7.199,23	R$ 2.571,24	R$ 0,00	R$ 2.571,24
5491/2023-Global	16/10/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 607,69	R$ 607,69	R$ 607,69	R$ 0,00
5492/2023-Global	16/10/2023	72-03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 471,54	R$ 471,54	R$ 471,54	R$ 0,00
5493/2023-Global	16/10/2023	84-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 1.474,32	R$ 1.474,32	R$ 1.474,32	R$ 0,00
5494/2023-Global	16/10/2023	97-04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 1.526,54	R$ 1.526,54	R$ 1.526,54	R$ 0,00
5507/2023-Global	17/10/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 0,00
5510/2023-Global	17/10/2023	313-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	DAYANE DE SOUZA PIRES	R$ 2.879,52	R$ 2.879,52	R$ 0,00	R$ 2.879,52
5512/2023-Global	17/10/2023	313-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	R$ 771,30	R$ 771,30	R$ 0,00	R$ 771,30
5523/2023-Global	17/10/2023	386-07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.300,00	R$ 503,94	R$ 503,94	R$ 0,00
5524/2023-Global	17/10/2023	240-05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.300,00	R$ 263,33	R$ 263,33	R$ 0,00
5540/2023-Global	20/10/2023	434-07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000	OSVALDINA GONCALVES BEZERRA	R$ 4.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
5545/2023-Global	20/10/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.984,00	R$ 1.984,00	R$ 1.984,00	R$ 0,00
5567/2023-Global	23/10/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.388,94	R$ 45,43	R$ 45,43	R$ 0,00
5569/2023-Global	24/10/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 697,38	R$ 697,38	R$ 697,38	R$ 0,00
5576/2023-Global	24/10/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME	R$ 980,49	R$ 980,49	R$ 980,49	R$ 0,00
5581/2023-Global	25/10/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	EDMILSON GONZALES ALVES 84872292120	R$ 970,80	R$ 970,80	R$ 970,80	R$ 0,00
5582/2023-Global	25/10/2023	519-09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	EDMILSON GONZALES ALVES 84872292120	R$ 1.978,82	R$ 1.978,82	R$ 1.978,82	R$ 0,00
5584/2023-Global	25/10/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	EDMILSON GONZALES ALVES 84872292120	R$ 2.373,73	R$ 2.373,73	R$ 2.373,73	R$ 0,00
5602/2023-Global	26/10/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 238,00	R$ 238,00	R$ 238,00	R$ 0,00
5603/2023-Global	26/10/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	ADORICIO DA ROSS CORSINI ME	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00	R$ 0,00
5604/2023-Global	26/10/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 12.094,00	R$ 12.094,00	R$ 0,00	R$ 12.094,00
5616/2023-Global	26/10/2023	454-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 10.363,41	R$ 10.363,41	R$ 10.363,41	R$ 0,00
5812/2023-Global	30/10/2023	454-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 17.608,04	R$ 17.608,04	R$ 17.608,04	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
5813/2023-Global	30/10/2023	454-08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 12.220,70	R$ 12.220,70	R$ 12.220,70	R$ 0,00
5874/2023-Global	01/11/2023	465-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 693,88	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,00
5876/2023-Global	01/11/2023	467-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 71,00	R$ 0,85	R$ 0,85	R$ 0,00
5877/2023-Global	01/11/2023	467-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 172,00	R$ 172,00	R$ 0,00	R$ 172,00
5878/2023-Global	01/11/2023	465-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.422,67	R$ 1.422,67	R$ 0,00	R$ 1.422,67
5879/2023-Global	01/11/2023	117-05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 5.341,25	R$ 5.341,25	R$ 5.341,25	R$ 0,00
5880/2023-Global	01/11/2023	117-05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 4.665,25	R$ 4.665,25	R$ 4.665,25	R$ 0,00
5881/2023-Global	01/11/2023	122-05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 1.458,52	R$ 1.458,52	R$ 1.458,52	R$ 0,00
5883/2023-Global	01/11/2023	471-08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000	ENDRIGO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME	R$ 1.772.487,92	R$ 1.129.393,71	R$ 0,00	R$ 1.129.393,71
5884/2023-Global	01/11/2023	471-08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.749.0000000	ENDRIGO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME	R$ 22.529,99	R$ 22.529,99	R$ 0,00	R$ 22.529,99
5912/2023-Global	01/11/2023	87-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA	R$ 3.460,00	R$ 3.460,00	R$ 3.460,00	R$ 0,00
5913/2023-Global	03/11/2023	437-07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	R$ 4.176,85	R$ 4.176,85	R$ 4.176,85	R$ 0,00
5929/2023-Global	06/11/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AUDIO PREV- FONOAUDIOLOGIA LTDA	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00
5963/2023-Global	07/11/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 4.478,45	R$ 4.478,45	R$ 4.478,45	R$ 0,00
5966/2023-Global	08/11/2023	84-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 428,26	R$ 428,26	R$ 428,26	R$ 0,00
5967/2023-Global	08/11/2023	97-04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	MURILO GOLIN DOS SANTOS -ME	R$ 257,45	R$ 257,45	R$ 257,45	R$ 0,00
5968/2023-Global	08/11/2023	465-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOTACAO LTDA	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00	R$ 0,00	R$ 6.550,00
5982/2023-Global	08/11/2023	59-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 22.548,45	R$ 7.516,15	R$ 7.516,15	R$ 0,00
5984/2023-Global	08/11/2023	280-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 5.636,97	R$ 1.878,99	R$ 1.878,99	R$ 0,00
6002/2023-Global	10/11/2023	304-06.001.10.302.0016.2054.3.3.90.39.1.500.1002000	URBANISTICA SERVICO SOCIAL EIRELI	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 3.355,00	R$ 3.245,00
6019/2023-Global	13/11/2023	86-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	LIGIA VAZ SOARES	R$ 2.640,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00
6099/2023-Global	17/11/2023	288-06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.601.0000600	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP	R$ 35.462,00	R$ 35.462,00	R$ 0,00	R$ 35.462,00
6100/2023-Global	17/11/2023	288-06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.601.0000600	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP	R$ 15.087,00	R$ 15.087,00	R$ 0,00	R$ 15.087,00
6102/2023-Global	17/11/2023	288-06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.601.0000600	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
6120/2023-Estimativo	21/11/2023	87-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA	R$ 2.000,00	R$ 528,62	R$ 0,00	R$ 528,62
6121/2023-Global	21/11/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 193,91	R$ 9,28	R$ 9,28	R$ 0,00
6122/2023-Estimativo	21/11/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 2.034,52	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00
6123/2023-Estimativo	21/11/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 2.000,00	R$ 1.331,60	R$ 1.331,60	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6124/2023-Estimativo	21/11/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 190,83	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 0,00
6128/2023-Estimativo	21/11/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.500,00	R$ 1.383,84	R$ 1.383,84	R$ 0,00
6129/2023-Estimativo	21/11/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 3.000,00	R$ 2.672,94	R$ 2.672,94	R$ 0,00
6130/2023-Global	21/11/2023	465-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 1.432,98	R$ 1.432,98	R$ 0,00	R$ 1.432,98
6131/2023-Global	21/11/2023	465-08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 2.090,08	R$ 2.090,08	R$ 0,00	R$ 2.090,08
6136/2023-Global	21/11/2023	144-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 10,84	R$ 10,84	R$ 10,84	R$ 0,00
6158/2023-Global	24/11/2023	117-05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI -ME	R$ 5.062,28	R$ 5.062,28	R$ 5.062,28	R$ 0,00
6171/2023-Estimativo	24/11/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 2.000,00	R$ 800,51	R$ 800,51	R$ 0,00
6172/2023-Estimativo	24/11/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.000,00	R$ 945,36	R$ 945,36	R$ 0,00
6192/2023-Global	28/11/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA- EPP	R$ 1.058,60	R$ 1.058,60	R$ 0,00	R$ 1.058,60
6199/2023-Global	28/11/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600	ORIGINAL SOLUCOES LTDA - ME	R$ 1.487,68	R$ 1.487,68	R$ 0,00	R$ 1.487,68
6202/2023-Global	28/11/2023	319-06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.621.0000604	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ME	R$ 512,50	R$ 512,50	R$ 0,00	R$ 512,50
6203/2023-Global	28/11/2023	626-05.002.12.365.0008.1123.4.4.90.51.1.500.1001000	TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 260.038,34	R$ 260.038,34	R$ 124.737,58	R$ 135.300,76
6204/2023-Global	28/11/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 3.350,70	R$ 3.350,70	R$ 0,00	R$ 3.350,70
6210/2023-Global	29/11/2023	88-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA	R$ 3.061,52	R$ 1.530,76	R$ 0,00	R$ 1.530,76
6211/2023-Global	29/11/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA -ME	R$ 29.748,00	R$ 14.874,00	R$ 14.874,00	R$ 0,00
6212/2023-Estimativo	29/11/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 3.000,00	R$ 1.710,55	R$ 1.710,55	R$ 0,00
6213/2023-Global	29/11/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	ARENAPOLIS CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	R$ 3.342,97	R$ 3.342,97	R$ 3.342,97	R$ 0,00
6367/2023-Global	29/11/2023	213-05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
6386/2023-Global	30/11/2023	55-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	ADORICIO DA ROSS CORSINI ME	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
6388/2023-Global	30/11/2023	505-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 502,00	R$ 502,00	R$ 502,00	R$ 0,00
6390/2023-Ordinário	30/11/2023	276-06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000	BETANIA LOPES DAMASCENO PEGO	R$ 477,50	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,00
6393/2023-Global	30/11/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000800	DAVID RODRIGUES DA SILVA - ME	R$ 4.058,10	R$ 4.058,10	R$ 4.058,10	R$ 0,00
6396/2023-Global	30/11/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	R. F. DE SA & CIA LTDA - ME	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00
6414/2023-Global	30/11/2023	437-07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	R$ 8.693,99	R$ 8.693,99	R$ 8.693,99	R$ 0,00
6429/2023-Global	30/11/2023	505-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA - EPP	R$ 301,20	R$ 301,20	R$ 301,20	R$ 0,00
6450/2023-Global	01/12/2023	313-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES	R$ 205,70	R$ 205,70	R$ 0,00	R$ 205,70
6501/2023-Global	07/12/2023	28-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	RAFAELA ZANTEDESCHI ANDRADE 03633806121	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6602/2023-Global	12/12/2023	585-06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 124.788,00	R$ 124.788,00	R$ 0,00	R$ 124.788,00
6608/2023-Global	12/12/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 146,71	R$ 146,71	R$ 146,71	R$ 0,00
6609/2023-Global	12/12/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 64,97	R$ 64,97	R$ 64,97	R$ 0,00
6610/2023-Global	12/12/2023	87-04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 99,32	R$ 99,32	R$ 99,32	R$ 0,00
6629/2023-Global	14/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 23.002,64	R$ 8.917,51	R$ 8.917,51	R$ 0,00
6631/2023-Global	14/12/2023	264-05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 28,38	R$ 28,38	R$ 28,38	R$ 0,00
6633/2023-Global	14/12/2023	399-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	MILENA PINATTO DIAS	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 0,00
6638/2023-Global	15/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 581,38	R$ 581,38	R$ 581,38	R$ 0,00
6639/2023-Global	15/12/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 396,84	R$ 396,84	R$ 396,84	R$ 0,00
6640/2023-Global	15/12/2023	386-07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 107,55	R$ 107,55	R$ 107,55	R$ 0,00
6645/2023-Global	15/12/2023	507-09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00
6646/2023-Global	15/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 221,84	R$ 221,84	R$ 221,84	R$ 0,00
6649/2023-Global	15/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 548,34	R$ 548,34	R$ 548,34	R$ 0,00
6650/2023-Global	15/12/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.047,50	R$ 1.047,50	R$ 1.047,50	R$ 0,00
6668/2023-Global	18/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.834,92	R$ 1.834,92	R$ 1.834,92	R$ 0,00
6669/2023-Global	18/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 199,13	R$ 199,13	R$ 199,13	R$ 0,00
6670/2023-Global	18/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 381,52	R$ 381,52	R$ 381,52	R$ 0,00
6671/2023-Global	18/12/2023	386-07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 520,69	R$ 520,69	R$ 520,69	R$ 0,00
6672/2023-Global	18/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.240,31	R$ 1.240,31	R$ 1.240,31	R$ 0,00
6673/2023-Global	18/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.492,43	R$ 1.492,43	R$ 1.492,43	R$ 0,00
6674/2023-Global	18/12/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 373,02	R$ 373,02	R$ 373,02	R$ 0,00
6675/2023-Global	18/12/2023	240-05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.189,58	R$ 1.189,58	R$ 1.189,58	R$ 0,00
6676/2023-Global	18/12/2023	331-06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 637,00	R$ 637,00	R$ 637,00	R$ 0,00
6677/2023-Global	18/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 264,87	R$ 264,87	R$ 264,87	R$ 0,00
6678/2023-Global	18/12/2023	140-05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.771,50	R$ 1.771,50	R$ 1.771,50	R$ 0,00
6680/2023-Global	18/12/2023	104-05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 495,40	R$ 495,40	R$ 495,40	R$ 0,00
6682/2023-Global	18/12/2023	396-07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 277,20	R$ 277,20	R$ 277,20	R$ 0,00
6684/2023-Global	18/12/2023	300-06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.987,52	R$ 5.987,52	R$ 5.987,52	R$ 0,00
6686/2023-Global	18/12/2023	326-06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.841,53	R$ 6.841,53	R$ 6.841,53	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6688/2023-Global	18/12/2023	431-07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.958,58	R$ 1.958,58	R$ 1.958,58	R$ 0,00
6692/2023-Global	18/12/2023	334-06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 706,72	R$ 706,72	R$ 706,72	R$ 0,00
6694/2023-Global	18/12/2023	307-06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.661,10	R$ 1.661,10	R$ 1.661,10	R$ 0,00
6696/2023-Global	18/12/2023	317-06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 588,93	R$ 588,93	R$ 588,93	R$ 0,00
6698/2023-Global	18/12/2023	291-06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 12.182,82	R$ 12.182,82	R$ 12.182,82	R$ 0,00
6700/2023-Global	18/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 387,04	R$ 387,04	R$ 387,04	R$ 0,00
6702/2023-Global	18/12/2023	291-06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 588,93	R$ 588,93	R$ 588,93	R$ 0,00
6704/2023-Global	18/12/2023	363-06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 621,66	R$ 621,66	R$ 621,66	R$ 0,00
6706/2023-Global	18/12/2023	419-07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.824,65	R$ 1.824,65	R$ 1.824,65	R$ 0,00
6710/2023-Global	18/12/2023	551-11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.860,19	R$ 1.860,19	R$ 1.860,19	R$ 0,00
6712/2023-Global	18/12/2023	352-06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.683,04	R$ 3.683,04	R$ 3.683,04	R$ 0,00
6714/2023-Global	18/12/2023	291-06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 20.935,15	R$ 20.935,15	R$ 20.935,15	R$ 0,00
6716/2023-Global	18/12/2023	34-02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.838,24	R$ 4.838,24	R$ 4.838,24	R$ 0,00
6718/2023-Global	18/12/2023	372-06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.326,40	R$ 3.326,40	R$ 3.326,40	R$ 0,00
6720/2023-Global	18/12/2023	334-06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.425,66	R$ 4.425,66	R$ 4.425,66	R$ 0,00
6722/2023-Global	18/12/2023	372-06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.412,01	R$ 1.412,01	R$ 1.412,01	R$ 0,00
6724/2023-Global	18/12/2023	363-06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 589,44	R$ 589,44	R$ 589,44	R$ 0,00
6726/2023-Global	18/12/2023	584-06.001.10.301.0013.2122.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.857,80	R$ 1.857,80	R$ 1.857,80	R$ 0,00
6728/2023-Global	18/12/2023	584-06.001.10.301.0013.2122.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.149,61	R$ 7.149,61	R$ 7.149,61	R$ 0,00
6730/2023-Global	18/12/2023	300-06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.316,00	R$ 8.316,00	R$ 8.316,00	R$ 0,00
6732/2023-Global	18/12/2023	317-06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.463,99	R$ 8.463,99	R$ 8.463,99	R$ 0,00
6734/2023-Global	18/12/2023	274-06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.325,11	R$ 1.325,11	R$ 1.325,11	R$ 0,00
6736/2023-Global	18/12/2023	274-06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 13.931,93	R$ 13.931,93	R$ 13.931,93	R$ 0,00
6738/2023-Global	18/12/2023	260-05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.110,23	R$ 4.110,23	R$ 4.110,23	R$ 0,00
6758/2023-Global	18/12/2023	104-05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.104,25	R$ 1.104,25	R$ 1.104,25	R$ 0,00
6760/2023-Global	18/12/2023	104-05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 317,85	R$ 317,85	R$ 317,85	R$ 0,00
6762/2023-Global	18/12/2023	488-08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.469,73	R$ 7.469,73	R$ 7.469,73	R$ 0,00
6764/2023-Global	18/12/2023	488-08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.271,93	R$ 1.271,93	R$ 1.271,93	R$ 0,00
6766/2023-Global	18/12/2023	488-08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 14.510,23	R$ 14.510,23	R$ 14.510,23	R$ 0,00
6768/2023-Global	18/12/2023	451-08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.254,95	R$ 2.254,95	R$ 2.254,95	R$ 0,00
6770/2023-Global	18/12/2023	396-07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 588,93	R$ 588,93	R$ 588,93	R$ 0,00
6772/2023-Global	18/12/2023	396-07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.610,02	R$ 4.610,02	R$ 4.610,02	R$ 0,00
6774/2023-Global	18/12/2023	381-07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.271,24	R$ 1.271,24	R$ 1.271,24	R$ 0,00

Data: 04/03/2024 17:57:43 Página: 12 de 16

Data da emissão: 04/03/2024 17:57:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6776/2023-Global	18/12/2023	381-07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00
6778/2023-Global	18/12/2023	503-09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.449,13	R$ 2.449,13	R$ 2.449,13	R$ 0,00
6780/2023-Global	18/12/2023	503-09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 930,15	R$ 930,15	R$ 930,15	R$ 0,00
6782/2023-Global	18/12/2023	70-03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.270,46	R$ 1.270,46	R$ 1.270,46	R$ 0,00
6784/2023-Global	18/12/2023	62-03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.231,15	R$ 5.231,15	R$ 5.231,15	R$ 0,00
6786/2023-Global	18/12/2023	95-04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.310,05	R$ 4.310,05	R$ 4.310,05	R$ 0,00
6788/2023-Global	18/12/2023	82-04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.271,24	R$ 1.271,24	R$ 1.271,24	R$ 0,00
6790/2023-Global	18/12/2023	82-04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.965,12	R$ 5.965,12	R$ 5.965,12	R$ 0,00
6792/2023-Global	18/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.265,01	R$ 4.265,01	R$ 4.265,01	R$ 0,00
6794/2023-Global	18/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.745,12	R$ 6.745,12	R$ 6.745,12	R$ 0,00
6796/2023-Global	18/12/2023	42-02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.271,24	R$ 1.271,24	R$ 1.271,24	R$ 0,00
6798/2023-Global	18/12/2023	23-02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.038,05	R$ 3.038,05	R$ 3.038,05	R$ 0,00
6800/2023-Global	18/12/2023	23-02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.936,89	R$ 4.936,89	R$ 4.936,89	R$ 0,00
6802/2023-Global	18/12/2023	431-07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 113,41	R$ 113,41	R$ 113,41	R$ 0,00
6806/2023-Global	18/12/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 61,55	R$ 61,55	R$ 61,55	R$ 0,00
6807/2023-Global	18/12/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 320,19	R$ 320,19	R$ 320,19	R$ 0,00
6810/2023-Global	18/12/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.3110000	C. A. HOSPITALAR LTDA	R$ 5.408,20	R$ 5.408,20	R$ 0,00	R$ 5.408,20
6817/2023-Global	18/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 0,39	R$ 0,39	R$ 0,39	R$ 0,00
6831/2023-Global	18/12/2023	314-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	D. L. RODRIGUES NETO - ME	R$ 2.313,50	R$ 2.313,50	R$ 2.313,50	R$ 0,00
6835/2023-Global	18/12/2023	314-06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	R. F. DE SA & CIA LTDA - ME	R$ 8.097,25	R$ 8.097,25	R$ 8.097,25	R$ 0,00
6859/2023-Global	19/12/2023	485-08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000	DAVID RODRIGUES DA SILVA - ME	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00
6875/2023-Global	19/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 62,02	R$ 62,02	R$ 62,02	R$ 0,00
6876/2023-Global	19/12/2023	563-11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	BRAULINO FERREIRA VAZ	R$ 370,00	R$ 370,00	R$ 0,00	R$ 370,00
6882/2023-Global	19/12/2023	621-06.001.10.302.0016.2134.3.3.90.30.2.621.0000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 4.058,00	R$ 4.058,00	R$ 3.888,00	R$ 170,00
6883/2023-Global	19/12/2023	336-06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 5.654,00	R$ 5.654,00	R$ 4.832,00	R$ 822,00
6897/2023-Global	21/12/2023	144-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.950,38	R$ 29,79	R$ 29,79	R$ 0,00
6898/2023-Global	21/12/2023	555-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 715,14	R$ 715,14	R$ 715,14	R$ 0,00
6899/2023-Global	21/12/2023	555-11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 225,68	R$ 225,68	R$ 225,68	R$ 0,00
6911/2023-Global	22/12/2023	392-07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000750	GAZIN IND.E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00
6914/2023-Global	22/12/2023	626-05.002.12.365.0008.1123.4.4.90.51.1.500.1001000	TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 60.998,67	R$ 60.998,67	R$ 0,00	R$ 60.998,67
6915/2023-Global	22/12/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA - ME	R$ 745,41	R$ 745,41	R$ 745,41	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6918/2023-Global	22/12/2023	240-05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 413,85	R$ 413,85	R$ 413,85	R$ 0,00
6931/2023-Global	26/12/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 1.055,31	R$ 1.055,31	R$ 1.055,31	R$ 0,00
6932/2023-Global	26/12/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA	R$ 975,85	R$ 975,85	R$ 975,85	R$ 0,00
6933/2023-Global	26/12/2023	618-06.001.10.301.0013.1107.4.4.90.52.2.601.0000600	MARCEL DE OLIVEIRA E SILVA 05538651100	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00
6935/2023-Global	26/12/2023	611-06.001.10.302.0016.2131.3.3.90.30.2.600.3110000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 0,00
6936/2023-Global	26/12/2023	433-07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA EPP	R$ 996,78	R$ 996,78	R$ 996,78	R$ 0,00
6937/2023-Global	26/12/2023	338-06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA - ME	R$ 4.207,93	R$ 4.207,93	R$ 4.207,93	R$ 0,00
6940/2023-Global	26/12/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	MERCADO LIMA LTDA - ME	R$ 289,60	R$ 289,60	R$ 289,60	R$ 0,00
6942/2023-Global	26/12/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	M. TEREZINHA DA SILVA LIMA - ME	R$ 419,70	R$ 419,70	R$ 419,70	R$ 0,00
6943/2023-Global	26/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.553.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 1.420,02	R$ 1.420,02	R$ 1.420,02	R$ 0,00
6944/2023-Global	26/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 24.483,92	R$ 24.483,92	R$ 24.483,92	R$ 0,00
6945/2023-Global	26/12/2023	291-06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
6946/2023-Global	26/12/2023	312-06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.908,56	R$ 2.908,56	R$ 2.908,56	R$ 0,00
6947/2023-Global	26/12/2023	51-03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.064,00	R$ 1.064,00	R$ 1.064,00	R$ 0,00
6948/2023-Global	26/12/2023	396-07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.797,50	R$ 1.797,50	R$ 1.797,50	R$ 0,00
6950/2023-Global	26/12/2023	245-05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA - ME	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 0,00
6951/2023-Global	26/12/2023	245-05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA - ME	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00	R$ 0,00
6953/2023-Global	26/12/2023	491-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000750	ADORICIO DA ROSS CORSINI ME	R$ 560,00	R$ 560,00	R$ 560,00	R$ 0,00
6954/2023-Global	26/12/2023	493-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 1.166,45	R$ 1.166,45	R$ 1.166,45	R$ 0,00
6958/2023-Global	26/12/2023	403-07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	MAJU DIVERSOES LTDA	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 0,00
6963/2023-Global	27/12/2023	396-07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1,43	R$ 1,43	R$ 1,43	R$ 0,00
6965/2023-Global	27/12/2023	297-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	M B ARAUJO - ME	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00	R$ 0,00
6967/2023-Global	27/12/2023	294-06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.3110000	VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR - EIRELI	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 0,00
6974/2023-Global	28/12/2023	142-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	E Z DE LIMA - EPP	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
6978/2023-Global	28/12/2023	174-05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	E Z DE LIMA - EPP	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
6981/2023-Global	28/12/2023	433-07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	E. M. CAMPOS DO NASCIMENTO	R$ 1.836,28	R$ 1.836,28	R$ 1.836,28	R$ 0,00
6985/2023-Global	28/12/2023	245-05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000	WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
6986/2023-Global	28/12/2023	176-05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 0,00
6990/2023-Global	28/12/2023	245-05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000	J. SAMPAIO DA SILVA LTDA - ME	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 0,00
6991/2023-Global	28/12/2023	206-05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.2.540.0000000	R. DE SOUZA ALENCAR	R$ 8.932,00	R$ 8.932,00	R$ 0,00	R$ 8.932,00
6992/2023-Global	28/12/2023	206-05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.2.540.0000000	R. DE SOUZA ALENCAR	R$ 12.654,00	R$ 12.654,00	R$ 0,00	R$ 12.654,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6993/2023-Global	28/12/2023	204-05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.2.540.0000000	R. DE SOUZA ALENCAR	R$ 31.414,00	R$ 31.414,00	R$ 0,00	R$ 31.414,00
6995/2023-Global	28/12/2023	147-05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 14.391,49	R$ 14.391,49	R$ 14.391,49	R$ 0,00
6996/2023-Global	28/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 10.795,79	R$ 10.795,79	R$ 10.795,79	R$ 0,00
6997/2023-Global	28/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 18.217,98	R$ 18.217,98	R$ 18.217,98	R$ 0,00
6998/2023-Global	28/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 2.673,37	R$ 2.673,37	R$ 2.673,37	R$ 0,00
6999/2023-Global	29/12/2023	204-05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.2.540.0000000	E Z DE LIMA - EPP	R$ 37.499,70	R$ 37.499,70	R$ 0,00	R$ 37.499,70
7000/2023-Global	29/12/2023	480-08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	LUIZ ANTONIO DA SILVA 00738550140 - EPP	R$ 560,00	R$ 560,00	R$ 0,00	R$ 560,00
7001/2023-Global	29/12/2023	480-08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	LUIZ ANTONIO DA SILVA 00738550140 - EPP	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
7002/2023-Global	29/12/2023	245-05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA - EPP	R$ 364.692,00	R$ 364.692,00	R$ 0,00	R$ 364.692,00
7003/2023-Global	29/12/2023	58-03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 750,00
7004/2023-Global	29/12/2023	184-05.002.12.367.0009.2043.3.3.70.41.1.500.1001000	APAE- ESCOLA ESPECIAL ROSA DE SAROM	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00
7007/2023-Global	29/12/2023	437-07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	R$ 6.467,69	R$ 6.467,69	R$ 6.467,69	R$ 0,00
7009/2023-Global	29/12/2023	89-04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 61.386,63	R$ 61.386,63	R$ 61.386,63	R$ 0,00
7010/2023-Global	29/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	M. S. P. FRANZNER LTDA	R$ 34.999,96	R$ 34.999,96	R$ 0,00	R$ 34.999,96
7011/2023-Global	29/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	R$ 15.000,02	R$ 15.000,02	R$ 0,00	R$ 15.000,02
7012/2023-Global	29/12/2023	147-05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 9.378,46	R$ 9.378,46	R$ 0,00	R$ 9.378,46
7013/2023-Global	29/12/2023	147-05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 10.608,23	R$ 10.608,23	R$ 0,00	R$ 10.608,23
7014/2023-Global	29/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 6.048,89	R$ 6.048,89	R$ 0,00	R$ 6.048,89
7015/2023-Global	29/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 13.036,38	R$ 13.036,38	R$ 0,00	R$ 13.036,38
7016/2023-Global	29/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 10.741,75	R$ 10.741,75	R$ 0,00	R$ 10.741,75
7017/2023-Global	29/12/2023	128-05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 10.201,21	R$ 10.201,21	R$ 0,00	R$ 10.201,21
			Total geral	**R$ 7.971.580,91**	**R$ 4.730.214,94**	**R$ 1.615.567,62**	**R$ 3.114.647,32**

ARENÁPOLIS - MT, 4 de Março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 633912760 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 205 COM O INSS.	60	40	10/11/2019	320.943,73	142.240,54	0,00	8.065,47	80.413,34	0,00	20	69.892,67
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 634222163 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 206 COM O INSS.	60	40	10/01/2020	319.970,01	135.259,83	0,00	22.411,52	80.479,16	0,00	20	77.192,19
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 636813487 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 207 COM O INSS.	60	40	27/02/2020	267.190,64	133.823,89	0,00	14.318,70	66.751,76	0,00	20	81.390,83
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 636920470 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 208 COM O INSS.	60	40	27/03/2020	301.978,36	156.854,96	0,00	16.684,28	75.237,30	0,00	20	98.301,94
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 10183.741623/2023-93 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 209 COM O INSS.	12	4	29/08/2023	143.799,77	0,00	143.799,77	3.436,81	47.933,24	0,00	8	99.303,34
Total					**1.353.882,51**	**568.179,22**	**143.799,77**	**64.916,78**	**350.814,80**	**0,00**	**88**	**426.080,97**

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2023 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**71.226.918,14**	**75.808.677,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.486.092,65	4.327.722,08
Receita de Contribuições		1.081.994,00	833.944,53
Receita Patrimonial		16.000,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.394.608,67	1.326.997,07
Transferências recebidas		53.378.728,77	63.022.098,34
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		9.869.494,05	6.297.915,50
Desembolsos		**55.098.461,90**	**54.325.170,60**
Pessoal e Demais Despesas		44.508.301,45	38.028.022,23
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		8.295.191,12	9.330.405,07
Outros desembolsos operacionais		2.294.969,33	6.966.743,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.128.456,24**	**21.483.506,92**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**647.600,00**	**441.600,00**
Alienação de bens		647.600,00	441.600,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.428.777,03**	**11.479.061,44**
Aquisição de ativo não circulante		11.288.777,03	11.479.061,44
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		140.000,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.781.177,03**	**-11.037.461,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**350.814,80**	**469.788,84**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		350.814,80	469.788,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-350.814,80**	**-469.788,84**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.996.464,41**	**9.976.256,64**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.723.914,10	9.738.461,94
Caixa e Equivalente de Caixa Final		17.616.520,10	19.723.914,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	44.685.599,26	55.827.263,77
da União	20.693.985,59	18.791.701,00
de Estados e Distrito Federal	23.357.229,39	34.910.577,87
de Municípios	634.384,28	2.124.984,90
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	8.693.129,51	7.194.834,57
Total das Transferências Recebidas	**53.378.728,77**	**63.022.098,34**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	90.340,50	54.204,30
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	90.340,50	54.204,30
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	8.204.850,62	9.276.200,77
Total das Transferências Concedidas	**8.295.191,12**	**9.330.405,07**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.873.142,57	4.297.500,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.610.533,73	1.405.197,66
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.543.841,58	12.060.805,06
Trabalho	528.955,70	530.301,06
Educação	13.444.105,65	11.216.335,73
Cultura	1.957.438,51	1.969.652,59
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.823.113,51	3.945.777,10
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	436,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	525.056,98	501.439,33
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	40.438,37
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.641.498,04	1.833.514,75
Desporto e Lazer	560.179,18	227.060,07
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**44.508.301,45**	**38.028.022,23**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**47.818.200,00**	**50.741.228,73**	**55.895.235,01**	**5.154.006,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	4.403.551,27	5.486.092,65	1.082.541,38
Receita de Contribuições	900.000,00	1.066.814,08	1.081.994,00	15.179,92
Receita Patrimonial	345.000,00	349.436,96	1.410.608,67	1.061.171,71
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	42.054.648,73	44.546.426,42	45.560.071,63	1.013.645,21
Outras Receitas Correntes	115.000,00	375.000,00	2.356.468,06	1.981.468,06
Receitas de Capital (II)	**10.034.731,00**	**10.287.693,86**	**8.466.257,14**	**-1.821.436,72**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	35.000,00	287.962,86	647.600,00	359.637,14
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.999.731,00	9.999.731,00	7.818.657,14	-2.181.073,86
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**57.852.931,00**	**61.028.922,59**	**64.361.492,15**	**3.332.569,56**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**57.852.931,00**	**61.028.922,59**	**64.361.492,15**	**3.332.569,56**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**57.852.931,00**	**61.028.922,59**	**64.361.492,15**	**3.332.569,56**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.211.639,50**	**4.211.639,50**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			4.211.639,50	4.211.639,50
Reabertura de Créditos Adicionais				

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.934.759,38**	**53.876.993,67**	**52.040.181,32**	**51.067.765,88**	**49.593.855,78**	**1.836.812,35**
Pessoal e Encargos Sociais	23.268.991,10	25.159.251,93	24.636.328,03	24.636.328,03	24.398.899,78	522.923,90
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.665.768,28	28.717.741,74	27.403.853,29	26.431.437,85	25.194.956,00	1.313.888,45
Despesas de Capital (IX)	**9.565.437,60**	**9.618.768,42**	**5.667.666,89**	**3.525.435,01**	**3.383.777,49**	**3.951.101,53**
Investimentos	9.040.437,60	9.267.953,62	5.316.852,09	3.174.620,21	3.032.962,69	3.951.101,53
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	525.000,00	350.814,80	350.814,80	350.814,80	350.814,80	
Reserva de Contingência (X)	**752.734,02**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**56.252.931,00**	**63.495.762,09**	**57.707.848,21**	**54.593.200,89**	**52.977.633,27**	**5.787.913,88**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**56.252.931,00**	**63.495.762,09**	**57.707.848,21**	**54.593.200,89**	**52.977.633,27**	**5.787.913,88**
Superávit (XIV)			6.653.643,94			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**56.252.931,00**	**63.495.762,09**	**64.361.492,15**	**54.593.200,89**	**52.977.633,27**	**-865.730,06**
Reserva do RPPS						

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**66.831,57**	**2.884.432,68**	**2.094.807,26**	**2.094.807,26**	**681.276,99**	**175.180,00**
Pessoal e Encargos Sociais		3.030,00	3.030,00	3.030,00		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	66.831,57	2.881.402,68	2.091.777,26	2.091.777,26	681.276,99	175.180,00
Despesas De Capital	**116.560,35**	**11.745.952,76**	**8.498.521,17**	**8.380.224,34**	**15.842,03**	**3.466.446,74**
Investimentos	116.560,35	11.745.952,76	8.498.521,17	8.380.224,34	15.842,03	3.466.446,74
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**183.391,92**	**14.630.385,44**	**10.593.328,43**	**10.475.031,60**	**697.119,02**	**3.641.626,74**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**75.905,27**	**1.243.675,44**	**1.114.829,53**	**21.753,41**	**182.997,77**
Pessoal e Encargos Sociais	56,85	214.477,43	214.206,82		327,46
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	75.848,42	1.029.198,01	900.622,71	21.753,41	182.670,31
Despesas De Capital	**26.151,37**	**15.590,00**	**15.590,00**	**8.717,47**	**17.433,90**
Investimentos	26.151,37	15.590,00	15.590,00	8.717,47	17.433,90
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**102.056,64**	**1.259.265,44**	**1.130.419,53**	**30.470,88**	**200.431,67**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2017	Restos a pagar Processados de 2017	28.670,88	0,00	0,00	0,00	28.670,88	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	24.444,64	0,00	0,00	0,00	0,00	24.444,64
2019	Restos a pagar Processados de 2019	12.338,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.338,51
2020	Restos a pagar Processados de 2020	15.283,41	0,00	0,00	0,00	0,00	15.283,41
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	183.391,92	0,00	109.040,21	0,00	74.351,71	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	109.040,21	0,00	32.839,76	0,00	76.200,45
2021	Restos a pagar Processados de 2021	21.319,20	0,00	0,00	2.600,00	0,00	18.719,20
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	14.630.385,44	0,00	10.484.288,22	0,00	622.767,31	3.523.329,91
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	10.484.288,22	0,00	10.442.191,84	0,00	42.096,38
2022	Restos a pagar Processados de 2022	1.259.265,44	0,00	0,00	1.127.819,53	1.800,00	129.645,91
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	3.114.647,32	0,00	0,00	0,00	3.114.647,32
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.615.567,62	0,00	0,00	0,00	1.615.567,62
	Total	**16.175.099,44**	**15.323.543,37**	**10.593.328,43**	**11.605.451,13**	**727.589,90**	**8.572.273,35**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207018005	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207039803	2022 - 207007008 - PENS. ALIM. - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	242,40	1.569,60	1.812,00	0,00
207039804	2022 - 207007009 - PENS. ALIM. - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	469,16	6.096,79	6.565,95	0,00
207039805	2022 - 207007010 - PENS. ALIM. - EDNILSON DOS SANTOS	776,25	10.761,94	11.538,19	0,00
207039806	2022 - 207007011 - PENS. ALIM. - MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	300,00	900,00	1.200,00	0,00
207039810	2022 - 207039636 - INSS - SAUDE - FUNDO A FUNDO	33.922,29	473.550,26	465.870,10	41.602,45
207039809	2022 - 207039710 - IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	38.233,01	568.516,34	600.471,61	6.277,74
207039808	2022 - 207039747 - CONSIGNACAO - B. BRADESCO - FUNDO A FUNDO	24.070,76	290.929,46	315.000,22	0,00
207039807	2022 - 207039771 - CONSIGNACAO - COOPERATIVA SICREDI - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207024001	CAUCAO DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
134
Assinado Digitalmente

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.440

207023001	CAUCAO DE PARTICIPACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207038	CONSIGNACAO DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	887,21	1.930,56	1.537,65	1.280,12
207011005	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207011003	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207011006	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025001	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO	1.427,28	18.598,03	20.025,31	0,00
207025007	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS	1.568,74	18.824,88	20.393,62	0,00
207025004	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 30	0,00	0,00	0,00	0,00
207025003	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 70	0,00	215.731,72	215.731,72	0,00
207025006	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	0,00	8.046,30	8.046,30	0,00
207025002	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207009005	CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	10.286,38	123.329,74	133.616,12	0,00
207009001	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207009007	CONSIGNACAO BB - FNAS	339,70	4.076,40	4.416,10	0,00
207009004	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207009003	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 70%	0,00	194.090,57	194.090,57	0,00
207009006	CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	12.999,66	161.558,48	174.558,14	0,00
207009002	CONSIGNACAO BB - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207025005	CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	17.848,78	217.019,51	234.868,29	0,00
207010005	CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	9.273,82	106.391,83	115.665,65	0,00
207010001	CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	627,21	7.526,52	8.153,73	0,00
207010007	CONSIGNACAO C E F - FNAS	648,60	7.783,20	8.431,80	0,00
207010004	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207010003	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 70%	0,00	85.572,41	85.572,41	0,00
207010006	CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	8.022,64	101.798,09	109.820,73	0,00
207010002	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207028005	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR	12.819,92	168.497,27	181.317,19	0,00
207028001	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO	3.127,75	37.533,00	40.660,75	0,00
207028007	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS	1.955,69	31.810,58	33.766,27	0,00
207028004	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 30%	0,00	1.183,80	1.183,80	0,00
207028003	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 70%	0,00	87.100,77	87.100,77	0,00
207028006	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	16.118,98	178.704,36	194.823,34	0,00
207028002	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207038001	CONSIGNACAO- DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	0,00	93,73	93,73	0,00
207039814	CONSIGNAÇÃO SICOOB - DEMAIS SERVIDORES	1.311,46	26.932,16	28.243,62	0,00
207039816	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FNAS	0,00	2.509,54	2.509,54	0,00
207039813	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 135 Assinado Digitalmente

207039812	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDEB 70%	0,00	57.198,04	57.198,04	0,00
207039815	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDO A FUNDO- SAUDE	1.004,05	57.315,67	58.319,72	0,00
207036001	CONSIGNACAO STAKCARD- EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207036003	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 30	0,00	0,00	0,00	0,00
207036002	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 70	0,00	0,00	0,00	0,00
207036004	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207036007	CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207036005	CONSIGNACAO STAKCARD-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207036006	CONSIGNACAO STAKCARD-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026001	CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	1.048,43	8.387,44	9.435,87	0,00
207027005	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207027001	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027007	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027004	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207027003	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207027006	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027002	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207038005	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- DEMAIS SERVIDORES	1.317,32	12.853,78	12.893,10	1.278,00
207038007	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207038004	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207038003	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 70%	253,91	16.674,75	16.710,10	218,56
207038006	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDO A FUNDO	1.076,17	13.320,93	14.397,10	0,00
207038008	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207038002	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026003	CONSIGNACAO-UNIMED - 70% FUNDEB	11.823,60	88.718,55	100.542,15	0,00
207026006	CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	13.322,13	99.209,61	112.531,74	0,00
207026002	CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026004	CONSIGNACAO-UNIMED -30% FUNDEB	0,00	1.078,79	1.078,79	0,00
207026005	CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES	11.112,95	84.896,59	96.009,54	0,00
207026007	CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS	849,14	6.793,12	7.642,26	0,00
207020009	CONSIGNACOES DIVERSAS - ACERTOS FUTUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207039817	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA- FUNDO A FUNDO	0,00	426,76	426,76	0,00
207039811	CONSIGNADO SICOOB- EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015005	CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207015001	CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207015007	CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207015004	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 136 Assinado Digitalmente

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.440

207015003	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015006	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207015002	CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207021001	DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO	0,00	0,00	0,00	0,00
207032001	DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207002005	INSS - DEMAIS SEGURADOS	34.927,40	616.910,96	618.208,54	33.629,82
207002001	INSS - EDUCACAO	2.161,31	39.446,77	38.281,59	3.326,49
207002004	INSS - FUNDEB 30%	0,00	17.502,09	17.502,09	0,00
207002003	INSS - FUNDEB 70 %	0,00	624.334,30	624.334,30	0,00
207002002	INSS - SAUDE	4.409,71	20.654,04	23.511,82	1.551,93
207003005	INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	31.935,41	0,00	31.935,41
207003001	INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	0,00	3.281,73	0,00	3.281,73
207003007	INSS 13 SALARIO - FNAS	0,00	3.509,79	0,00	3.509,79
207003004	INSS 13 SALARIO - FUNDEB 30%	0,00	1.381,95	1.381,95	0,00
207003003	INSS 13 SALARIO - FUNDEB 70%	0,00	47.490,89	47.490,89	0,00
207003002	INSS 13 SALARIO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207003006	INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	37.547,00	0,00	37.547,00
207002006	INSS- CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207002008	INSS- FNAS	5.319,31	53.018,90	53.563,12	4.775,09
207002007	INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	4.966,20	1.121,00	4.280,24	1.806,96
207035001	IRRF- 13º RESCISAO	1.693,25	32,26	1.725,51	0,00
207017001	IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	0,00	6.852,96	5.134,45	1.718,51
207017003	IRRF DE TERCEIROS - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207017002	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	0,00	8.431,68	5.313,53	3.118,15
207016005	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES	24.943,43	335.071,85	359.420,70	594,58
207033	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES- RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207033001	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES-RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207016001	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.951,90	50.874,92	53.826,82	0,00
207016007	IRRF SERVIDORES - FNAS	2.670,12	40.096,84	42.766,96	0,00
207016004	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 30%	0,00	15.897,27	15.897,27	0,00
207016003	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 70%	0,00	596.080,86	596.080,86	0,00
207016006	IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	0,00	86,76	86,76	0,00
207016002	IRRF SERVIDORES - SAUDE	0,00	182,90	182,90	0,00
207017005	IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES	0,00	91.847,70	85.011,54	6.836,16
207017007	IRRF TERCEIROS - FNAS	0,00	627,31	608,57	18,74
207017004	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 30%	0,00	1.945,98	887,41	1.058,57
207017006	IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO	0,00	7.208,76	7.204,76	4,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 137 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207019008	ISS- FNDE- FONTE 115	0,00	0,00	0,00	0,00
207019005	ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	0,00	80.221,19	80.221,19	0,00
207019001	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	0,00	182,00	182,00	0,00
207019004	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 30%	0,00	943,67	146,65	797,02
207019003	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207019002	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	0,00	1.899,80	1.704,91	194,89
207019007	ISS RETIDO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019006	ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO	0,00	630,15	630,15	0,00
207007007	PENSAO ALIMENTICIA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007008	PENSAO ALIMENTICIA - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	0,00	1.584,00	1.584,00	0,00
207007005	PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207007840	PENSAO ALIMENTICIA - EDERSON FIGUEIREDO	4.242,00	59.430,00	63.672,00	0,00
207007001	PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207007012	PENSAO ALIMENTICIA - EMANUEL MESSIAS SANTOS	1.714,40	20.829,26	22.543,66	0,00
207007004	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007003	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007010	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70% WASHINGTON L. G. R	0,00	0,00	0,00	0,00
207007011	PENSAO ALIMENTICIA - MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207007002	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207007009	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	0,00	0,00	0,00	0,00
207007006	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207031001	PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207013001	SINTEP - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207013003	SINTEP - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207013002	SINTEP - FUNDEB 70%	203,24	1.678,64	1.881,88	0,00
207014005	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.059,90	12.710,71	13.770,61	0,00
207014001	SISPUMA - EDUCACAO	129,04	1.404,25	1.533,29	0,00
207014007	SISPUMA - FNAS	173,74	2.325,22	2.498,96	0,00
207014004	SISPUMA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207014003	SISPUMA - FUNDEB 70%	0,00	25.967,20	25.967,20	0,00
207014006	SISPUMA - FUNDO A FUNDO	2.644,67	33.553,70	36.198,37	0,00
207014002	SISPUMA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**333.295,01**	**6.502.574,54**	**6.649.507,84**	**186.361,71**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	16.508.394,45	21.826.117,91	18.982.548,87	8.758.635,06

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207022001		0,00	0,00	0,00	0,00
207039619	2020 - 207037001 - CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	CAUCAO DE CONTRATO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	CAUCAO DE PARTICIPACAO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	CONSIGNACAO - PASEP 10.207-5	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	CONSIGNACAO- B.BRADESCO	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	CONSIGNACAO BANCO BRASIL - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	CONSIGNACAO- BANCO GERADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	CONSIGNACAO C E F - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207028	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	CONSIGNACAO STAKCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
207026	CONSIGNACAO- UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CONTINGENCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	CONTRIBUCAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPUMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207022	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207037001	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP	0,00	698.038,59	698.038,59	0,00
207037	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP **	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN **	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	DO TESOURO MUN - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	DO TESOURO MUNICIPAL - I.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00
207017	DO TESOURO MUNICIPAL - IRRF DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207016	DO TESOURO MUNICIPAL - IRRF SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	INSS 13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207035	IRRF- 13º RESCISAO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	OUTROS CONSIGNARIOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207031	PROCESSOS JUDICIAIS **	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207029001	SALARIO FAMILIA	-2.541,15	71.337,47	68.796,32	0,00
207029	SALARIO FAMILIA **	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	SALARIO MATERNIDADE	-1.765,99	65.770,16	64.004,17	0,00
207005	SISTEMA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**-4.307,14**	**835.146,22**	**830.839,08**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000808/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 06/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 01/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, papel ofício 2, bobina para relógio ponto, papel para plotter e fita para rotuladora, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.080.144/0001-10**, com sede na Rua da esperança, Quadra 18, Lote 08, N°. 1938S, Bairro: Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, E-mail: sonicinformatica2020@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rosangela Inacio de Oliveira**, portador da C.I. RG **1.813.028-3** SSP/MT e CPF/MF n.º **018.577.121-10**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, papel ofício 2, bobina para relógio ponto, papel para plotter e fita para rotuladora, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 01/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716937	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 300M DE COMPRIMENTO; 115 DE DIAMETRO MAXIMO; 12MM TUBETE, TIPO DE PAPEL: TERMO BANC.	OJI - 57X40M	un	310	R$24,99	R$ 7. 746,90
2	716938	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 40M DE COMPRIMENTO.	OJI - 57X300M	un	112	R$3,45	R$ 386,40
3	716939	FITA PARA ROTULADORA BROTHER ORIGINAL, MODELO M231, MEDINDO 12MM, CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRETO SOBRE BRANCO.	IMPORTADO - 610X50M	un	46	R$84,00	R$ 3. 864,00
VALOR TOTAL:							**R$ 11. 997,30**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2024** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº. 40.080.144/0001-10

Rosangela Inacio de Oliveira

CPF/N° 018.577.121-10

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - C

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição complementares, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO CARGO NOME RESULTADO

706285 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) BIANCA FONSECA DA SILVA DEFERIDO

706492 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE CARLOS PADILHA DE LARA DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 08 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE SENSOR E TROCA DE CAPACITADOR EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA: Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 40.378.405/0001-82, **vencedora com o valor de R$ 752. 218,80 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 01/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PAPEL OFÍCIO 2, BOBINA PARA RELÓGIO PONTO, PAPEL PARA PLOTTER E FITA PARA ROTULADORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ N°. 50.609.259/0001-02, vencedora com o valor de R$ 180.404,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quatro reais).

MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ N°. 10.226.940/0001-57, vencedora com o valor de R$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N°. 40.080.144/0001-10, vencedora com o valor de R$ 11.997,30 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA**, CNPJ nº 36.925.196/0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Munícipio.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 6º REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 3.300,00
DATA DO REPASSE: 09/02/2024
EMPENHO: 99/2024
PAGAMENTO: 994

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 39.600,00	R$ 3.300,00	99/2024	09/02/2024	06/12

.
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**09/02/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	**01/03/2024**
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 11 de março de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 07/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 03/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor e troca de capacitador em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.378.405/0001-82**, com sede na Rua antonio jose da silva, Setor N, N°.2153, Bairro: Jardim Europa, na cidade de Tangara da Serra, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.300-160, Telefone (65) 9951-0831, E-mail: neto.climatização@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Zoe da Silva Alves de Oliveira**, brasileira, portadora da C.I. RG. nº 24388815 SSP/MT e CPF/MF n.º 052.504.441-80, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 03/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor e troca de capacitador em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 03/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	694333	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 22.000 BTUS	un	490	R$289,00	R$ 141.610,00
2	694334	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE24.000 A 48.000 BTUS	un	116	R$334,00	R$ 38.744,00
3	688182	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 36.000	un	9	R$720,00	R$ 6.480,00

4	688845	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 48.000/60.000	un	11	R$1.280,00	R$ 14.080,00
5	688843	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT HI-WALL 9.000/12.000	un	284	R$324,00	R$ 92.016,00
6	688181	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT WI-WALL 18.000/24.000/30.000	un	252	R$399,90	R$ 100.774,80
7	683590	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	28	R$97,00	R$ 2.716,00
8	683591	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	28	R$97,00	R$ 2.716,00
9	683592	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	14	R$104,00	R$ 1.456,00
10	683588	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	un	36	R$97,00	R$ 3.492,00
11	683595	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 36.000/48.000/58.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	un	10	R$480,00	R$ 4.800,00
12	683594	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000/24.000/30.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	un	336	R$134,50	R$ 45.192,00
13	683593	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000/12.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA..	un	464	R$119,50	R$ 55.448,00
14	699650	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO	un	390	R$164,00	R$ 63.960,00
15	694331	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 48.000 BTUS.	un	104	R$239,50	R$ 24.908,00
16	694332	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 7.5000 A 18.000 BTUS.	un	448	R$194,50	R$ 87.136,00
17	699651	SERVICO TROCA DE SENSOR DE DESGELO EM AR CONDICIONADO	un	358	R$90,00	R$ 32.220,00
18	714451	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO EM GERAL	un	383	R$90,00	R$ 34.470,00
VALOR TOTAL:						**R$ 752.218,80**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa) exclusivamente via e-mail ou whatsapp.

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados. 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT. 5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2024** e a proposta da empresa **Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 40.378.405/0001-82

Zoe da Silva Alves de Oliveira

CPF/N° 052.504.441-80

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 04/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 01/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, papel ofício 2, bobina para relógio ponto, papel para plotter e fita para rotuladora, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 50.609.259/0001-02**, com sede na Avenida J (Lot A S Gonçalo) Quadra 16, n.º 09, Bairro: Parque atalaia, município de Cuiaba, Estado de Mato Grosso – CEP N.º 78.094-646, Telefone: (65) 9284-6790, E-mail: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com representada por seu proprietario **Sr. Luis Miguel Pereira Machado**, portadora do RG Nº 31938108 SSP/MT e CPF Nº. 077.912.231-39, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, papel ofício 2, bobina para relógio ponto, papel para plotter e fita para rotuladora, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 01/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSAO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	NEW SLIM - A4 75G	un	758	R$238,00	R$ 180.404,00
VALOR TOTAL:							**R$ 180.404,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2024** e a proposta da empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE

ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF N.º 50.609.259/0001-02

Luis Miguel Pereira Machado

CPF Nº. 077.912.231-39

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 05/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 01/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, papel ofício 2, bobina para relógio ponto, papel para plotter e fita para rotuladora, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **10.226.940/0001-57,** com sede na Rua Comandante Costa, nº. 10, Bairro: Planalto Ipiranga, na cidade de Varze Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.166-000, telefone: (65) 3029-3944, E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br mariajose_mossaico@hotmail.com neste ato representada pela proprietária Senhora **Maria Jose dos Reis Neto**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **358584** SSP/MT e CPF/MF n.º **320.455.901-78**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, papel ofício 2, bobina para relógio ponto, papel para plotter e fita para rotuladora, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 01/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	700736	PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216 X 330MM 75G RESMA COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA.	Report - Papel Oficio 2 Medindo 216 X 330Mm 75G Resma Com 5	un	115	R$40,50	R$ 4. 657,50
2	711094	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GR ROLO 610MM X 50 MT	Psp - Papel Para Plotter Sulfite 75 Gr Rolo 610Mm X 50 M	un	24	R$70,00	R$ 1. 680,00
VALOR TOTAL:							**R$ 6. 337,50**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vence-

dora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2024** e a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/MF Nº. 10.226.940/0001-57

Maria Jose dos Reis Neto

CPFN°.320.455.901-78

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 19º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 19º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022 **1º TERMO ADITIVO**: 01/07/2023 à 30/06/2024 **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT **PROPONENTE**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38 **OBJETO DA PARCERIA**: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado. **VALOR TOTAL DO REPASSE**: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) **VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO –** 01/07/2023 à 30/06/2024
DADOS FINANCEIROS PERIODO: 19º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00 DATA DO REPASSE: 07/02/2024 EMPENHO: 256/2024 ORDEM DE PAGAMENTO: 885
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	256/2024	07/02/2024	19/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**07/02/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/03/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 11 de março de 2024.	**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES** Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.040/2024

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no memorando nº 029/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2024**, com a finalidade de averiguar a conduta do Servidor, **Oeslei dos Santos Helvig,** conforme Memorando nº 029/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.039/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 004/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, considerando decisão proferida referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023, o Srº **MARCELO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1335678-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 963.496.111-87, do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social* **a partir de 08/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **11.920/ 2020**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 39/2023, levado a efeito às **10h00min** do dia **29/12/2023,** com sagrou-se vencedora a empresa **EMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA –** CNPJ nº**27.098.270/0001-33,** vencedora de 01 item totalizando valor R$ 1. 297.000,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana. mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de março de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.028/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 018/2024;*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra.**MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 046773232012-6 SSP/MA e inscrita no CIC sob o nº 002.377.252-23, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, Nível DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir de 04/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 028/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de março de 2.024.

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.042/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

DEFINIR, a data de 07/03/2024, como data base de entrada em exercício da Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1801806-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.903. 801-90, para ocupar o Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** empossada em 01/03/2024**, por meio da Portaria Nº 16.989/2024,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias***.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.** Assim, nos termos da legislação vigente, na Lei Federal n.º 8666/93, a Prefeita Municipal **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame: **EMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N.º 27.098.270/0001-33, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de **R$ 1.297.000,00.** Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de março de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.** Assim, nos termos da legislação vigente, na Lei Federal n.º 8666/93, a Prefeita Municipal **HOMOLOGA** em favor da empresa vencedora do certame: **EMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N.º 27.098.270/0001-33, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de **R$ 1.297.000,00.** Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de março de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.043/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000809/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 7.523.558 SSP/PI e inscrito no CPF nº. 032.160.351-66, ocupante do Cargo de Contratado de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 004/SCP/2024 de 22/02/2024 do Departamento de Patrimônio.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, para fins **BAIXAS DE BENS PATRIMONIAIS**, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO: Mauricio Francisco Costa da Silva

MEMBRO: Juscelino Agostini

MEMBRO: João Vitor Rodrigues Alves

MEMBRO: Luís Gabriel Tavares Ferreira

Art.2º - Compete a Comissão Especial de Patrimônio, recepcionar as baixas dos bens móveis adquiridos pela Administração Pública, avaliar bens móveis e imóveis do município e emitir relatórios que se fizerem necessários., nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 003/2024 de 22/02/2024 do Departamento de Patrimônio.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Constituir nova Comissão Especial para Inventariar, avaliar e Reavaliar os bens móveis, Imóveis, equipamentos e veículos pertencentes ao Município de Barra do Bugres, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Edevaldo Barbosa Modesto

SECRETÁRIO - Juscelino Agostini

MEMBRO - Valdir Moreira Santos

MEMBRO - Andrea Fracalossi Lopes

MEMBRO - Sidnei Felizardo Nogueira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO**

CNPJ: **31.109.746/0001-61**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES**

CNPJ: **35.585.780/0001-63**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: G.J.D. KAPPES**

CNPJ: **45.844.684/0001-46**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

CNPJ: **37.424.351/0001-30**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: N. MOREIRA DE SOUZA**

CNPJ: **44.745.361/0001-32**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MASTER CLINICA LTDA - ME**

CNPJ: **21.009.902/0001-69**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**

CNPJ: **49.608.104/0001-72**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA**

CNPJ: **41.431.939/0001-98**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: W. R. DE ALMEIDA EIRELI**

CNPJ: **35.880.777/0001-72**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS-CP 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS do processo licitatório –Concorrência Pública 004/2023, realizado na data do dia 08/03/2024 às 13h30min (horário de Brasília), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, para Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva "Dom José Selva", através do Convênio nº 1138-2022/SEDUC**, que teve como propostas apresentadas**:**1 – J DE MATOS CONSTRUTORA, CNPJ: 44.529.707/0001-65, no valor de R$ 7.988.199,55 (sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); 2- BARRACON CONSTRUTORA, CNPJ: 07.129.333/0001-64, valor de R$ 8.257.978,56 (oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).Tendo em vista o critério editalício de "MENOR PREÇO", a CPL declarou como proposta **VENCEDORA**, a da empresa **J DE MATOS CONSTRUTORA, CNPJ: 44.529.707/0001-65**, no valor de **R$ 7.988.199,55 (sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA**

CNPJ: **35.439.295/0001-81**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: L.H. DE FREITAS PAULA**

CNPJ: **30.095.014/0001-05**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**

CNPJ: **36.095.703/0001-98**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI**

CNPJ: **27.307.364/0001-75**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

AVISO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 135/2023 DOPROCESSO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, n.° 522, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº. 307.340.371-04, residente na Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, neste Município, **resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo n. º 029/2023, Pregão Eletrônico n.º 040/2023 registrada com a empresa RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.957.331/0001-08**, sediada na Rua Américo Brasiliense, 405, Sala 714, 7.º andar, Edifício Santa Lídya, Centro, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.015-050, representada pelo Sr.º Douglas Brilhante Godoi (sócio administrador).

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃOLEGAL

1.1. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL

1.2. CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

1.3. CONSIDERANDO que o artigo 21 do Decreto n.º 7.892/2013 estipula que o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público.

Art. 21 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

1.4. **Fica cancelada a Ata de Registro de Preços em referência, a contar daassinatura deste Termo, com fundamento no art. 21, I , do Decreto nº7.892/2013, na Súmula 473 STF e no princípio da autotutela, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.**

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 11 de março de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

LICITAÇÃO N° 089/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: **35.407.722/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **04/03/2024** e com término em **10/04/2024 .**

Barra do Garças – MT, 05 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO: 2023 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.340,10	81.587,72	81.908,54	80.927,84	88.435,59	83.323,76	80.208,77	81.050,18	114.046,64	96.036,01	94.611,20	114.795,26	1.064.271,61	0,00
Pessoal Ativo	67.340,10	81.587,72	81.908,54	80.927,84	88.435,59	83.323,76	80.208,77	81.050,18	114.046,64	96.036,01	94.611,20	114.795,26	1.064.271,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.340,10	71.138,41	68.625,74	67.989,10	75.993,99	70.633,59	66.692,42	81.050,18	85.438,49	82.119,22	80.196,31	80.088,35	897.305,90	0,00
Obrigações Patronais	0,00	10.449,31	13.282,80	12.938,74	12.441,60	12.690,17	13.516,35	0,00	28.608,15	13.916,79	14.414,89	34.706,91	166.965,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.340,10	81.587,72	81.908,54	80.927,84	88.435,59	83.323,76	80.208,77	81.050,18	114.046,64	96.036,01	94.611,20	114.795,26	1.064.271,61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.341.260,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.141.260,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.064.271,61	1,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.668.475,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.485.051,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.301.628,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	281,77	-281,77	0,00	0,00	-281,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	281,77	-281,77	0,00	0,00	-281,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.341.260,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.141.260,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.064.271,61	1,74
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.668.475,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.485.051,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.301.628,08	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-281,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e demais regulamentos pertinentes, a Realizar no dia **27 de Março de 2.024**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações da vencedora, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 13/2024 na Modalidade Concorrência Nº. 03/2024**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, TRECHO: ESTRADA VICINAL PA GUERREIRO, TOTALIZANDO 12,90KM NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, anexos ao Edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura, mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 12 de Março de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Dispõe sobre a Aprovação de gastos e Reprogramação de Saldo de 2023 para 2024, referente ao Co-financiamento Estadual, Proteção Social Básica, Bolsa Família, Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica e Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando:

- Deliberação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, adotada em sua 1º reunião ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro do ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do Co-financiamento- Fonte 661 no valor de R$ 42.521,81 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para o ano de 2024;

Art. 2º- Aprovar a reprogramação do Bloco de Proteção Básica- Fonte 69 no valor de R$ 72.411.08 (Setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e oito centavos) para o ano de 2024;

Art. 3º- Aprovar a reprogramação do Bolsa Família- Fonte 70 no valor de R$ 42.283,71 (Quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) para o ano de 2024;

Art.4º - Aprovar a reprogramação do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica – fonte 117 no valor de R$ 10.372,58 (Dez mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o ano de 2024;

Art. 5º - Aprovar a reprogramação de Ações de Saúde para Enfretamento do Coronavírus- Fonte 119 no valor de R$ 2.343,30.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 27 de fevereiro de 2024.

_____

SANDRA MARCHEZAN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2024 DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL 01/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2024

EDITAL N.º 01/2024 – PMC DE 08 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2024 – PMC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

1. **RETIFICAR** o subitem 10.11.1 e o Anexo II do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Local de Lotação: Núcleo Campinópolis

Leia-se: Local de Lotação: Núcleo Clarinópolis

Cáceres/MT, 08 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

HERBERT DIAS
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e HERBERT DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/469D-FABA-EEF2-A24F e informe o código 469D-FABA-EEF2-A24F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 469D-FABA-EFE2-A24F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 11/03/2024 09:40:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HERBERT DIAS (CPF 781.XXX.XXX-68) em 11/03/2024 10:17:27 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/469D-FABA-EFE2-A24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.034, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 SSAAP.

COOPERANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

COOPERADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

OBJETO:O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a implantação de Alagados Construídos variando os materiais filtrantes na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada na Cohab Nova, R. dos Gomes Neto, 1 – Cohab Nova, Cáceres – MT, 78200-000. Este projeto, vinculado ao Programa de Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – PROFÁGUA e em parceria com a Autarquia Águas do Pantanal, visa propor um sistema de tratamento de efluente de características sustentáveis, com baixo custo de implantação e operação. Concluí-

do o estudo, serão disponibilizados projetos e outros subsídios para futura aplicação do sistema, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Data de assinatura: 07 de março de 2024.

Cáceres- MT, 11 de março de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 189 DE 08 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 8.100, de 08 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **ELIETE DOMINGAS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de março de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 135 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 5.731 de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente:Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
043-24 PGM	MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO-ME	O presente tem como objeto a contratação de clínica para prestação de serviços especializado em tratamento especial - do tipo internação em clínica de reabilitação para tratamento de desintoxicação química, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	08-03-2024	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 134 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 8.135 de 08 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor **ELIE BEZERRA DE PAULA** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4.403, de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALLAK - Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.934 de 07 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leticia de Campos de Paula em substituição a servidora Anne Lee Amorim Carrijo.

Suplente: Crislaine da Silva Leopoldo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
268/2023 PGM	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento de benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	29/09/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 133 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.823 de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
037/2024 PGM	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	01/03/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº127 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.202 de 1º de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Suplente: Demis Rogerio Rodrigues Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
039/24-PGM	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	04/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 25/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 7.322/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HEBER SOUZA DOS PASSOS** no cargo comissionado de Gerente de Fiscalização e Prevenção de Perdas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Cáceres/MT, 07 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2024 DO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2024 – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL 01/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024

EDITAL N.º 01/2024 – PMC DE 08 DE MARÇO DE 2024
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024 – PMC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

1. **RETIFICAR** a nomenclatura do cargo de Biólogo "bacharelado", passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Biólogo "bacharelado"

Leia-se:
Biólogo

2. **RETIFICAR** o Anexo II do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Cargo: Biólogo "bacharelado"
Requisitos do Cargo: Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Bacharelado em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.

Leia-se:
Cargo: Biólogo
Requisitos do Cargo: Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Bacharelado em Biologia ou Licenciado em Biologia ou Licenciado em História Natural, ou de Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.

3. **RETIFICAR** o Anexo IV do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Cargo: Técnico em Radiologia – Carga Horária: 40 horas

Leia-se:
Cargo: Técnico em Radiologia – Carga Horária: 20 horas

Cáceres/MT, 08 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

HERBERT DIAS
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e HERBERT DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/469D-EABA-EEE2-A24E e informe o código 469D-EABA-EEE2-A24E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 469D-FABA-EFE2-A24F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 11/03/2024 09:40:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HERBERT DIAS (CPF 781.XXX.XXX-68) em 11/03/2024 10:17:27 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/469D-FABA-EFE2-A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 483/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/ 2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **SONIA MARIA ANDRÉ DIAS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Papoulas, N° 1018, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1081063-3 SSP-MT e CPF Nº 790.287.641-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SONIA MARIA ANDRÉ DIAS** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2024 e o término em 31 de Dezembro de 2024.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R **R$ 1. 616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato. **Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social. **DA RESCISÃO Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado. **Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas. **Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março 2024.

_____

_____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 486/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Psicologia, Nº 11, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 050.304.891-77 SSP-MT e CPF N.º 050.304.891-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, 2º Ano D, Educação Especial, no período Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de março de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Março de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 5.803,54 (cinco mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei 8.666 de 1993.

Data de assinatura: 11 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unidade	Dotação	Fonte
04	**01**	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados
04	01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados
04	01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 11 de março de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 173 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 43.245 de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 114 de 20 de fevereiro de 2024, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 165 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.157, de 15 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos desde 20 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, o Decreto nº095 de 18 de fevereiro de 2022, que concedeu a cedência do servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Assistente Administrativo, da Prefeitura Mu-

nicipal de Cáceres para a Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A remuneração e encargos sociais decorrentes da cedência do servidor de que trata este Decreto, será de responsabilidade do cessionário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 166 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.128, de 1º de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **VANILSON DA SILVA SANTANA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, com ônus,** em substituição ao titular **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA** que se encontra em gozo de férias pelo período 1º de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 156 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREG

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 45.841, de 08 de dezembro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação, o pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e pregoeiro e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser composta por servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º A comissão de que trata o *caput* deverá ser composta por servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração direta e indireta do poder executivo municipal, observado o disposto no art. 12.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração direta e indireta do poder executivo municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - nos casos do disposto do art. 2º ao art. 6º, ser servidor efetivo dos quadros permanentes da administração direta e indireta do poder executivo municipal;

II - nos casos do disposto do art. 7º e art. 8º, ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes da administração direta e indireta do poder executivo municipal;

III - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

IV - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso IV do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração direta e indireta do poder executivo municipal.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação e pregoeiro

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação e pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações e pregoeiro estarão desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 9º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam em vedações previstas em normas diversas.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação e pregoeiro contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do respectivo órgão central do Sistema de Controle Interno do Órgão ou Entidade e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e em demais normas afetas ao tema.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos eventualmente estabelecidos em dispositivos próprios e específicos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 18;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, quando for o caso, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em normas e regulamentos aplicáveis ao caso;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 20;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 28. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 933 de 21 dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 339/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal No Núcleo Limão (EM Santa Catarina e EM Roça Velha).

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A servidora encontra-se de licença maternidade, conforme Memorando 6.780/2024 e Decreto Nº 179/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/03/2024**, com termo final alterado para **16/08/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de março de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANAYRA CORREA DE FRANÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra de licença maternidade, conforme memorando 6.244/2024 e Decreto Nº 177/24.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/02/2024**, com termo final alterado para **16/08/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de fevereiro de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 40/2024 – SSAAP

Designa Gestor de Temo de Cooperação Técnica no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação TécnicaNº 01/2024-SSAAP, cujo objeto é a implantação de Alagados Construídos variando os materiais filtrantes na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada na Cohab Nova, R. dos Gomes Neto, 1 – Cohab Nova, Cáceres – MT, 78200-000. Este projeto, vinculado ao Programa de Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – PROFÁGUA e em parceria com a Autarquia Águas do Pantanal, visa propor um sistema de tratamento de efluente de características sustentáveis, com baixo custo de implantação e operação. Concluído o estudo, serão disponibilizados projetos e outros subsídios para futura aplicação do sistema, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Nº 7.985/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do ajuste, do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2024-SSAAP:

Titular: Thaís Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Mauri Queiroz de Menezes Júnior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 07 de março de 2024.

Cáceres/MT, 11 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 482/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Elcio Alves dos Santos N° 170, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0994123-1 SSP-MT e CPF Nº 650.066.581-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, **com carga horária de 13 horas (Projeto mais Inglês) mais 07 aulas de reforço escolar, e 10 horas de hora atividade, totalizando 30 horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Suzani Campos Rodrigues da Silva, que está de licença prêmio, no projeto Mais Inglês, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Março de 2024 e término em 03 de Junho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Março de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 481/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/ 2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **THAYS OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Lavapés, N° 237, Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2811046-3 SSP-MT e CPF Nº 060.917.961-60 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **THAYS OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Março de 2024 e o término em 31 de Dezembro de 2024.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R **R$ 1. 616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi

contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato. **Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social. **DA RESCISÃO Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado. **Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas. **Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Março de 2024.

_____

_____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 186 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.658, de 05 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **WELLINGTON RAMOS DENIS,** para exercer o cargo em comissão de Gerência da Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de março de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 187 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 7.986 de 07de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os/as senhores/as relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Letícia de Campos de Paula

Suplente: Edite Mariano da Costa Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Keli Cristina Rodrigues de Souza

Suplente: Fabiane Deluque Viana Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joelma Moreira Brito

Suplente: Anna Patrícia Holanda Soares Ludwig

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Fátima Arruda da Silva

Suplente: Ester Ferreira Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Titular: Maria José da Silva (Mazéh)

Suplente: Valdeníria Dutra Ferreira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

COLETIVO DE MULHERES NEGRAS DE CÁCERES

Titular: Lucimar Pinho da Silva

Suplente: Felicidade Francelina Sales Siqueira

SIND. DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO – SINTEP

Titular: Angelina de Oliveira Costa

Suplente: Maria José Beltran de Assunção

TERCEIRA SUBSEÇÃO DE CÁCERES DA OAB/MT

Titular: Suyane de Araújo Giansante

Suplente: Michely Saraiva Pinto

ROTARY CLUB DE CÁCERES FLOR DO PANTANAL

Titular: Sandra Regina Silva da Cunha

Suplente: Vanusa de Carvalho Oliveira

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM MÁXIMO BIENNÉS

Titular: Alvanir Pereira Caixeta Veiga

Suplente: Taciane Neves Faustino Ferreira

CÁCERES MAMA AMOR QUE SALVA

Titular: Maristela do Rosário Mesquita da Silva

Suplente: Benice Benedita de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 184 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 6.943, de 28 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Exonerar à pedido, o senhor **THYAGO DO VALLE VASCONCELOS,** do cargo em comissão de Gerência da Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 1º de março de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº188, DE 07/03/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$500.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

223 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

250 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

393 08.122.1008.2078.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 400,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

228 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

392 08.122.1008.2077.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -400,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 181 DE 05 DE MARÇO DE 2024 INSTITUI NAS MODALIDADES REURB-S O NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D", PERFAZENDO 115.450,938 M² REGISTRADO NO CARTÓRIO DE RGI LOCAL SOB A MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 7.666 de 05 de março de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D".

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D", assim co-**

mo a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D"**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR D",** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 178 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº7.650, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2023/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Liliane de Oliveira do Espírito Santo em substituição à senhora Marciléia Pereira do Carmo.

Suplente: Susana Aparecida Silva de Jesus em substituição à senhora Luzia Silva da Penha.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 183 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO Lei nº 3. 1 3 5, de 09 de fevereiro de 2023 "Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis nº 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020."

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº7.238, de 1º de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 303 de 03 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD**, biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Suplente: Danyelle Ramos de Arruda em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 176 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.504, de 19 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CARLA BARROS SILVA**, no cargo de Farmacêutico- Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 07 de fevereiro de 2024 a 04 de agosto de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 175 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.875, de 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os/as senhores/ras relacionados/as abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Natália Ribeiro de Arruda

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:**Noelma Aparecida Gonçalves**

Suplente:**Luzia Silva da Penha**

3. AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Titular: **Antonio Carlos de Jesus Mendes**

Suplente: **Alex Lopes de Abreu**

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Kelly Angeli Cardoso Barbosa

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Suplente:Edimara Antoni Lopes Antunes

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular:**André Luis dos Santos**

Suplente: T**hales Ávila Brito**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. TERCEIRA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB/MT

Titular: Gabrielly Cristine S. Moraleco

Suplente: Taynara Scatolin G. Silva

2. SSPM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Titular: Zenildo Pinto de Arruda

Suplente: Carlos Teodoro Espinosa Gomes

3. GRUPO ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO

Titular: Estefânia Calvário dos Santos

Suplente: Andréa Torres Fontes

4. *ASCARC* - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT

Titular: Ezequias Alves dos Santos

Suplente: Evandro Roberson Teixeira

5. ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES

Titular: Sebastião Mário Giraldelli

Suplente: Valdinei Félix de Macedo

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº129 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.231 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva – Arquiteto Thales Ávila Brito

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
036/24-PGM	JRP ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	28/02/24	720 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 013/2024- PORTARIA Nº 101 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Portaria nº 101 de 15 de fevereiro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
CLEIRE PEREIRA DA SILVA	18/02/2024 A 18/03/2024	2018/2023	30 DIAS

LEIA - SE:

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
CLEIRE PEREIRA DA SILVA	05/02/2024 A 06/05/2024	2018/2023	90 DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 140 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **DANILLA NAIARA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Dertidão de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Danilla Naiara Azevedo** que exerce o cargo de **Gerente do Programa Bolsa Família**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social Bolsa Família**, desta Prefeitura Municipal, do dia 03/03/2024 a 05/03/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.590.073,72	3.815.697,21	4.113.664,41	4.220.641,95	4.413.835,68	4.837.003,98	4.829.554,75	4.586.830,49	5.324.808,96	5.726.128,72	5.553.446,72	5.491.217,49	56.532.904,08	17.077,72
Pessoal Ativo	3.248.658,36	3.518.929,03	3.795.453,42	3.837.810,47	4.064.761,41	4.470.286,74	4.484.974,00	4.210.135,93	4.916.552,07	5.286.623,88	5.033.846,58	5.491.217,49	52.359.249,38	17.077,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.792.501,64	3.031.191,66	3.234.643,02	3.258.997,01	3.454.956,35	3.829.869,14	3.846.296,88	3.592.200,80	4.153.766,92	4.489.740,06	4.279.443,13	4.756.782,48	44.730.489,09	0,00
Obrigações Patronais	456.156,72	487.737,37	560.810,40	578.813,46	609.805,06	640.417,60	638.577,12	617.935,13	762.785,15	786.883,82	754.403,45	734.515,01	7.628.840,29	17.077,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	341.415,36	296.768,18	318.210,99	382.831,48	349.074,27	366.717,24	344.580,75	376.694,56	408.256,89	439.504,84	549.600,14		4.173.654,70	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	304.265,90	266.284,66	278.418,69	349.415,85	315.806,75	333.422,38	308.177,51	343.264,69	375.099,37	405.170,87	515.012,62		3.794.339,29	
Pensões	37.149,46	30.483,52	39.792,30	33.415,63	33.267,52	33.294,86	36.403,24	33.429,87	33.157,52	34.333,97	34.587,52		379.315,41	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	364.802,15	346.531,96	472.290,37	441.996,69	417.257,37	400.365,38	344.580,75	407.264,53	453.583,91	458.651,32	581.246,52	1.556.823,79	6.245.394,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	23.386,79	49.763,78	154.079,38	59.165,21	68.183,10	33.648,14		30.569,97	45.327,02	19.146,48	31.646,38	1.556.823,79	2.071.740,04	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	341.415,36	296.768,18	318.210,99	382.831,48	349.074,27	366.717,24	344.580,75	376.694,56	408.256,89	439.504,84	549.600,14		4.173.654,70	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.225.271,57	3.469.165,25	3.641.374,04	3.778.645,26	3.996.578,31	4.436.638,60	4.484.974,00	4.179.565,96	4.871.225,05	5.267.477,40	5.002.200,20	3.934.393,70	50.287.509,34	17.077,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	96.646.791,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.646.791,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	50.304.587,06	52,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.189.267,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.579.804,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.970.340,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	892.623,76	855.478,29	0,00	751.929,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	892.623,76	855.478,29	0,00	751.929,99
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	892.623,76	855.478,29	0,00	751.929,99
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	892.623,76	855.478,29	0,00	751.929,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.214.126,47	4.631.426,19	6.110.040,43	6.448.870,23
Disponibilidade de Caixa	11.214.126,47	4.631.426,19	6.110.040,43	6.448.870,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.634.600,50	4.773.596,03	7.393.682,11	11.130.093,06
(-) Restos a Pagar Processados	555.004,93	0,00	0,00	2.906.647,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	865.469,10	142.169,84	1.283.641,68	1.774.574,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.321.502,71	-3.775.947,90	-6.110.040,43	-5.696.940,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.608.084,15	88.758.296,40	91.812.271,61	96.646.791,91
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.608.084,15	88.758.296,40	91.812.271,61	96.646.791,91
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,04	0,96		0,78
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,06	-4,25	-6,65	-5,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	102.729.700,98	106.509.955,68	110.174.725,93	115.976.150,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	92.456.730,88	95.858.960,11	99.157.253,34	104.378.535,26
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	44.931.942,02	44.931.942,02	44.931.942,02	44.931.942,02
RP Não-Processados	412.294,07	-3.926.955,48	-4.371.229,76	987.771,11
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.608.084,15	88.758.296,40	91.812.271,61	96.646.791,91
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.608.084,15	88.758.296,40	91.812.271,61	96.646.791,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.646.791,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.646.791,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.463.486,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.917.138,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.765.275,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,355,231.60	368,182.84	527,896.25	2.24	713,127.39		2,746,022.88	112,944.30		2,633,078.58
Recursos Não Vinculados de Impostos	4,334,658.57	368,182.84	527,896.25	2.24	713,127.39		2,725,449.85	112,944.30		2,612,505.55
Outros Recursos não Vinculados	20,573.03						20,573.03			20,573.03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6,987,819.80	616,479.51	1,394,089.28	0.00	1,056,799.65		3,920,451.36	874,824.57		3,045,626.79
Recursos Vinculados à Educação	1,859,103.10	376,682.34	1,208,338.95	0.00	882,354.18		-608,272.37	8,081.13		-616,353.50
Transferências do FUNDEB	-84,579.77	376,682.34	1,158,532.07	0.00	882,354.18		-2,502,148.36	8,081.13		-2,510,229.49
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,943,682.87	0.00	49,806.88	0.00			1,893,875.99			1,893,875.99
Recursos Vinculados à Saúde	244,599.43	43,009.83	178,929.17	0.00	131,417.63		-108,757.20	17,103.72		-125,860.92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	201,884.95	43,009.83	178,929.17	0.00	131,417.63		-151,471.68	17,103.72		-168,575.40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	42,714.48						42,714.48			42,714.48
Recursos Vinculados à Assistência Social	461,363.34	0.00	4,810.60				456,552.74	58,967.12		397,585.62
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4,165,656.31	43,624.45		0.00	43,027.84		4,079,004.02	790,672.60		3,288,331.42
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3,912,226.45	43,624.45		0.00			3,868,602.00	790,672.60		3,077,929.40
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	253,429.86				43,027.84		210,402.02			210,402.02
Demais Vinculações Legais	256,758.16	152,823.43	2,010.56	0.00			101,924.17			101,924.17
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00					0.00			0.00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	154,347.65	152,823.43	1,524.20	0.00			0.02			0.02
Outras Vinculações Legais	102,410.51		486.36	0.00			101,924.15			101,924.15
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	339.46	339.46					0.00			0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	880,937.62		428.40		10,752.23		869,756.99			869,756.99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	880,937.50				10,730.63		870,206.87			870,206.87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0.12		428.40		21.60		-449.88			-449.88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12,223,989.02	984,662.35	1,922,413.93	2.24	1,780,679.27		7,536,231.23	987,768.87		6,548,462.36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	96.646.791,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.646.791,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.646.791,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.304.587,06	52,05
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	52.189.267,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.579.804,25	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.970.340,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.696.940,24	-5,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.293.583,82	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.262.294,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.463.486,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.765.275,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	987.768,87	6.548.462,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.791.800,00	109.600.020,49	21.561.503,15	19,67	103.918.532,41	94,82	5.681.488,08
RECEITAS CORRENTES	105.791.800,00	109.250.020,49	21.254.630,11	19,46	101.257.776,33	92,68	7.992.244,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.257.000,00	7.257.000,00	2.940.134,22	40,51	7.604.636,97	104,79	-347.636,97
Impostos	6.992.000,00	6.992.000,00	2.919.183,59	41,75	7.361.240,36	105,28	-369.240,36
Taxas	265.000,00	265.000,00	20.950,63	7,91	243.396,61	91,85	21.603,39
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.240.500,00	3.240.500,00	795.840,36	24,56	4.075.794,46	125,78	-835.294,46
Contribuições Sociais	2.590.500,00	2.590.500,00	694.135,23	26,80	3.471.923,38	134,03	-881.423,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	101.705,13	15,65	603.871,08	92,90	46.128,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.921.000,00	1.921.000,00	468.907,17	24,41	2.358.036,09	122,75	-437.036,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.921.000,00	1.921.000,00	468.907,17	24,41	2.358.036,09	122,75	-437.036,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	255.834,56	12,18	1.525.119,51	72,62	574.880,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	255.834,56	12,18	1.525.119,51	72,62	574.880,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.999.914,44	94.458.134,93	16.710.638,59	17,69	85.031.483,67	90,02	9.426.651,26
Transferências da União e de suas Entidades	32.919.942,01	33.073.909,74	6.471.743,63	19,57	27.750.976,48	83,91	5.322.933,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.579.972,43	28.884.225,19	4.192.509,00	14,51	26.066.043,44	90,24	2.818.181,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.500.000,00	32.500.000,00	6.046.385,96	18,60	31.214.463,75	96,04	1.285.536,25
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.385,56	273.385,56	83.275,21	30,46	662.705,63	242,41	-389.320,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	271.285,56	271.285,56	52.192,69	19,24	504.400,72	185,93	-233.115,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	31.082,52	31.082,52	158.304,91	158.304,91	-158.204,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		350.000,00	306.873,04	87,68	2.660.756,08	760,22	-2.310.756,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		350.000,00	306.873,04	87,68	2.660.756,08	760,22	-2.310.756,08
Transferências da União e de suas Entidades			306.686,05		839.637,83		-839.637,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		350.000,00	186,99	0,05	1.821.118,25	520,32	-1.471.118,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.908.200,00	2.908.200,00	1.050.878,30	36,14	5.340.254,27	183,63	-2.432.054,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.700.000,00	112.508.220,49	22.612.381,45	20,10	109.258.786,68	97,11	3.249.433,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.700.000,00	112.508.220,49	22.612.381,45	20,10	109.258.786,68	97,11	3.249.433,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.700.000,00	112.508.220,49	22.612.381,45	20,10	109.258.786,68	97,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.752.543,02			2.752.543,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.752.543,02			2.752.543,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.622.300,00	110.678.178,78	7.446.283,09	96.082.242,44	14.595.936,34	19.657.097,36	95.111.551,29	15.566.627,49	93.327.489,43	970.691,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	84.241.322,90	100.961.866,27	6.989.130,92	89.365.124,67	11.596.741,60	17.652.568,56	89.188.606,12	11.773.260,15	88.144.109,60	176.518,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.663.400,00	53.717.788,71	10.978.119,49	53.601.945,12	115.843,59	10.978.323,89	53.601.945,12	115.843,59	53.310.322,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.577.922,90	47.244.077,56	-3.988.988,57	35.763.179,55	11.480.898,01	6.674.244,67	35.586.661,00	11.657.416,56	34.833.786,70	176.518,55
DESPESAS DE CAPITAL	20.210.977,10	9.716.312,51	457.152,17	6.717.117,77	2.999.194,74	2.004.528,80	5.922.945,17	3.793.367,34	5.183.379,83	794.172,60
INVESTIMENTOS	20.090.977,10	9.503.353,06	454.498,11	6.516.424,00	2.986.929,06	1.953.974,03	5.722.251,40	3.781.101,66	4.982.686,06	794.172,60
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	212.959,45	2.654,06	200.693,77	12.265,68	50.554,77	200.693,77	12.265,68	200.693,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.868.700,00	5.263.584,73	943.971,79	5.253.840,89	9.743,84	930.773,53	5.236.763,17	26.821,56	4.818.032,10	17.077,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.491.000,00	115.941.763,51	8.390.254,88	101.336.083,33	14.605.680,18	20.587.870,89	100.348.314,46	15.593.449,05	98.145.521,53	987.768,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.491.000,00	115.941.763,51	8.390.254,88	101.336.083,33	14.605.680,18	20.587.870,89	100.348.314,46	15.593.449,05	98.145.521,53	987.768,87
SUPERÁVIT (XIII)				7.922.703,35			8.910.472,22		11.113.265,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.491.000,00	115.941.763,51	8.390.254,88	109.258.786,68		20.587.870,89	109.258.786,68		109.258.786,68	987.768,87
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.908.200,00	2.908.200,00	1.050.878,30	36,14	5.340.254,27	183,63	-2.432.054,27
RECEITAS CORRENTES	2.908.200,00	2.908.200,00	1.050.878,30	36,14	5.340.254,27	183,63	-2.432.054,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.908.200,00	2.908.200,00	1.050.878,30	36,14	5.340.254,27	183,63	-2.432.054,27
Contribuições Sociais	2.908.200,00	2.908.200,00	1.050.878,30	36,14	5.340.254,27	183,63	-2.432.054,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.868.700,00	5.263.584,73	943.971,79	5.253.840,89	9.743,84	930.773,53	5.236.763,17	26.821,56	4.818.032,10	17.077,72
DESPESAS CORRENTES	3.868.700,00	5.263.584,73	943.971,79	5.253.840,89	9.743,84	930.773,53	5.236.763,17	26.821,56	4.818.032,10	17.077,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.868.700,00	5.263.584,73	943.971,79	5.253.840,89	9.743,84	930.773,53	5.236.763,17	26.821,56	4.818.032,10	17.077,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.831.300,00	109.994.633,81	7.446.283,09	96.082.242,44	94,82	13.912.391,37	19.657.097,36	95.111.551,29	94,78	14.883.082,52	970.691,15
Legislativa	2.877.095,69	2.287.153,59	767.397,65	3.065.359,83	3,02	-778.206,24	815.265,13	3.065.359,83	3,05	-778.206,24	
Ação Legislativa	2.877.095,69	2.287.153,59	767.397,65	3.065.359,83	3,02	-778.206,24	815.265,13	3.065.359,83	3,05	-778.206,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.578.527,21	10.736.174,58	367.559,61	10.073.049,01	9,94	663.125,57	1.484.538,05	10.060.243,14	10,03	675.931,44	12.805,87
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.126.900,00	7.175.272,01	335.643,53	6.716.450,45	6,63	458.821,56	1.012.202,48	6.703.644,58	6,68	471.627,43	12.805,87
Administração Financeira	2.379.627,21	2.699.581,20	12.082,22	2.499.764,70	2,47	199.816,50	283.241,44	2.499.764,70	2,49	199.816,50	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.052.000,00	861.321,37	19.833,86	856.833,86	0,85	4.487,51	189.094,13	856.833,86	0,85	4.487,51	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.041.200,00	2.463.793,50	53.025,06	2.128.802,86	2,10	334.990,64	258.275,71	2.068.676,79	2,06	395.116,71	60.126,07
Assistência ao Idoso	30.000,00	118.688,32	3.930,99	110.542,74	0,11	8.145,58	3.930,99	110.542,74	0,11	8.145,58	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.900,00	337.305,55	-64.833,76	205.358,14	0,20	131.947,41	27.430,30	202.117,56	0,20	135.187,99	3.240,58
Assistência Comunitária	685.000,00	196.708,43	23.484,50	185.010,83	0,18	11.697,60	23.991,60	172.001,88	0,17	24.706,55	13.008,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.113.300,00	1.811.091,20	90.443,33	1.627.891,15	1,61	183.200,05	202.922,82	1.584.014,61	1,58	227.076,59	43.876,54
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.499.000,00	5.499.000,00	1.023.849,01	4.908.110,37	4,84	590.889,63	1.061.439,23	4.908.110,37	4,89	590.889,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.499.000,00	5.499.000,00	1.023.849,01	4.908.110,37	4,84	590.889,63	1.061.439,23	4.908.110,37	4,89	590.889,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.977.400,00	22.062.206,01	1.300.857,07	19.799.646,85	19,54	2.262.559,16	3.319.299,64	19.742.884,62	19,67	2.319.321,39	56.762,23
Atenção Básica	7.209.300,00	6.918.763,59	-87.226,97	5.904.615,20	5,83	1.014.148,39	746.997,72	5.868.545,24	5,85	1.050.218,35	36.069,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.926.300,00	11.472.155,25	1.390.267,35	10.847.189,72	10,70	624.965,53	2.108.795,25	10.829.309,87	10,79	642.845,38	17.879,85
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	578.986,29	-95.374,63	438.907,64	0,43	140.078,65	15.646,14	438.881,64	0,44	140.104,65	26,00
Vigilância Sanitária	427.500,00	713.963,49	163.008,43	706.410,91	0,70	7.552,58	162.794,43	703.624,49	0,70	10.339,00	2.786,42
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	914.300,00	2.378.337,39	-69.817,11	1.902.523,38	1,88	475.814,01	285.066,10	1.902.523,38	1,90	475.814,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.513.100,00	41.792.271,33	7.978.801,03	38.958.124,67	38,44	2.834.146,66	10.955.726,14	38.910.891,73	38,78	2.881.379,60	47.232,94
Ensino Fundamental	9.060.200,00	4.429.914,32	558.105,58	3.803.801,41	3,75	626.112,91	989.348,39	3.764.649,60	3,75	665.264,72	39.151,81
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	2.216.500,00	366.327,76	133.357,22	685.180,87	0,68	-318.853,11	259.272,87	685.180,87	0,68	-318.853,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.813.500,00	34.198.646,38	7.659.953,00	32.233.234,00	31,81	1.965.412,38	9.372.718,22	32.225.152,87	32,11	1.973.493,51	8.081,13
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	817.900,00	1.653.424,14	-219.079,44	1.135.558,32	1,12	517.865,82	206.123,26	1.135.558,32	1,13	517.865,82	
FU12 - Demais Subfunções	1.505.000,00	1.143.958,73	-153.535,33	1.100.350,07	1,09	43.608,66	128.263,40	1.100.350,07	1,10	43.608,66	
Cultura	231.300,00	1.191.219,51	90.000,00	1.294.240,28	1,28	-103.020,77	400.000,00	1.294.240,28	1,29	-103.020,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	231.300,00	1.191.219,51	90.000,00	1.294.240,28	1,28	-103.020,77	400.000,00	1.294.240,28	1,29	-103.020,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	910.600,00	800.580,40	-115.420,81	597.854,21	0,59	202.726,19	5.335,45	597.854,21	0,60	202.726,19	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	550.000,00	288.637,34	-100.625,16	187.793,30	0,19	100.844,04	-65.241,12	187.793,30	0,19	100.844,04	
FU14 - Administração Geral	360.600,00	511.943,06	-14.795,65	410.060,91	0,40	101.882,15	70.576,57	410.060,91	0,41	101.882,15	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.702.900,00	10.113.507,83	-3.418.733,30	7.261.869,85	7,17	2.851.637,98	996.615,83	6.471.197,25	6,45	3.642.310,58	790.672,60
Infra-Estrutura Urbana	1.170.000,00	552.817,32	-424.000,62	1.349.600,66	1,33	-796.783,34	490.223,15	558.928,06	0,56	-6.110,74	790.672,60
Serviços Urbanos	12.532.900,00	9.560.690,51	-2.994.732,68	5.912.269,19	5,83	3.648.421,32	506.392,68	5.912.269,19	5,89	3.648.421,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.828.377,10	3.254.252,76				3.254.252,76				3.254.252,76	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.828.377,10	3.254.252,76				3.254.252,76				3.254.252,76	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	520.000,00	647.920,62	-45.256,28	511.367,52	0,50	136.553,10	84.642,37	508.276,08	0,51	139.644,54	3.091,44
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	520.000,00	647.920,62	-45.256,28	511.367,52	0,50	136.553,10	84.642,37	508.276,08	0,51	139.644,54	3.091,44
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	170.000,00	0,00				0,00				0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	220.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	190.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.866.300,00	8.392.121,06	-521.085,74	6.843.292,37	6,75	1.548.828,69	178.714,42	6.843.292,37	6,82	1.548.828,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.866.300,00	8.392.121,06	-521.085,74	6.843.292,37	6,75	1.548.828,69	178.714,42	6.843.292,37	6,82	1.548.828,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	585.500,00	541.473,17	-37.364,27	439.830,85	0,43	101.642,32	46.690,62	439.830,85	0,44	101.642,32	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	190.000,00	89.172,57	-6.809,00	82.363,57	0,08	6.809,00	0,00	82.363,57	0,08	6.809,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	395.500,00	452.300,60	-30.555,27	357.467,28	0,35	94.833,32	46.690,62	357.467,28	0,36	94.833,32	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	120.000,00	212.959,45	2.654,06	200.693,77	0,20	12.265,68	50.554,77	200.693,77	0,20	12.265,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	212.959,45	2.654,06	200.693,77	0,20	12.265,68	50.554,77	200.693,77	0,20	12.265,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	170.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.868.700,00	5.263.584,73	943.971,79	5.253.840,89	5,18	9.743,84	930.773,53	5.236.763,17	5,22	26.821,56	17.077,72
TOTAL (III) = (I + II)	109.700.000,00	115.258.218,54	8.390.254,88	101.336.083,33	100,00	13.922.135,21	20.587.870,89	100.348.314,46	100,00	14.909.904,08	987.768,87

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.868.700,00	5.263.584,73	943.971,79	5.253.840,89	5,18	9.743,84	930.773,53	5.236.763,17	5,22	26.821,56	17.077,72
Legislativa	90.000,00	127.397,13	32.018,01	127.397,13	0,13	0,00	32.018,01	127.397,13	0,13	0,00	
Ação Legislativa	90.000,00	127.397,13	32.018,01	127.397,13	0,13	0,00	32.018,01	127.397,13	0,13	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	281.400,00	421.279,53	70.913,93	421.279,53	0,42	0,00	70.913,93	421.279,53	0,42	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	185.400,00	246.953,17	42.660,06	246.953,17	0,24	0,00	42.660,06	246.953,17	0,25	0,00	
Administração Financeira	96.000,00	174.326,36	28.253,87	174.326,36	0,17	0,00	28.253,87	174.326,36	0,17	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.100,00	129.821,98	20.568,24	129.821,98	0,13	0,00	20.568,24	129.821,98	0,13	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	80.000,00	129.821,98	20.568,24	129.821,98	0,13	0,00	20.568,24	129.821,98	0,13	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.226.000,00	1.379.410,70	236.337,46	1.379.410,70	1,36	0,00	219.259,74	1.362.332,98	1,36	17.077,72	17.077,72
Atenção Básica	750.000,00	585.924,50	98.176,28	585.924,50	0,58	0,00	81.098,56	568.846,78	0,57	17.077,72	17.077,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	635.397,15	112.841,67	635.397,15	0,63	0,00	112.841,67	635.397,15	0,63	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	36.000,00	29.256,82	5.407,46	29.256,82	0,03	0,00	5.407,46	29.256,82	0,03	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	128.832,23	19.912,05	128.832,23	0,13	0,00	19.912,05	128.832,23	0,13	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.920.100,00	2.831.333,97	521.284,47	2.822.590,13	2,79	8.743,84	525.163,93	2.822.590,13	2,81	8.743,84	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.920.000,00	2.823.876,57	521.284,47	2.815.132,73	2,78	8.743,84	525.163,93	2.815.132,73	2,81	8.743,84	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	7.457,40	0,00	7.457,40	0,01	0,00	0,00	7.457,40	0,01	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	17.419,83	2.726,94	17.419,83	0,02	0,00	2.726,94	17.419,83	0,02	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	17.419,83	2.726,94	17.419,83	0,02	0,00	2.726,94	17.419,83	0,02	0,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	65.000,00	104.768,76	18.770,95	104.768,76	0,10	0,00	18.770,95	104.768,76	0,10	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	65.000,00	104.768,76	18.770,95	104.768,76	0,10	0,00	18.770,95	104.768,76	0,10	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	180.000,00	244.712,61	39.813,48	244.712,61	0,24	0,00	39.813,48	244.712,61	0,24	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	180.000,00	244.712,61	39.813,48	244.712,61	0,24	0,00	39.813,48	244.712,61	0,24	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	6.440,22	1.538,31	6.440,22	0,01	0,00	1.538,31	6.440,22	0,01	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.000,00	6.440,22	1.538,31	6.440,22	0,01	0,00	1.538,31	6.440,22	0,01	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,522,759.17	7,739,963.46	7,792,364.67	8,032,948.30	12,813,449.05	8,099,188.68	7,862,474.74	7,717,709.83	9,781,352.14	9,623,925.12	10,006,267.75	12,794,655.69	109,787,018.60	119,650,020.49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216,138.49	288,843.55	218,616.21	521,833.17	467,329.47	573,881.92	196,744.77	348,597.18	1,590,770.02	241,747.97	1,058,800.92	1,881,333.39	7,604,636.97	7,257,000.00
IPTU	14,040.78	9,351.26	21,887.18	21,551.76	31,258.00	23,166.21	31,465.13	102,965.97	17,442.11	10,864.95	7,708.00	19,889.02	311,530.37	447,000.00
ISS	111,033.17	79,841.58	98,991.31	103,153.01	88,279.97	137,892.52	100,166.58	109,180.06	113,209.42	123,677.41	129,035.99	141,724.92	1,336,185.94	1,480,000.00
ITBI	18,222.80	124,175.15	12,046.79	26,880.00	309,500.45	308,305.32	28,398.60	24,843.58	30,634.65	35,945.69	15,897.36	894,049.15	1,828,899.54	1,500,000.00
IRRF	7,042.05	24,503.15	52,222.02	332,991.78	11,292.85	85,388.37	15,869.81	80,419.86	1,416,025.18	46,489.87	899,618.20	811,260.94	3,783,124.08	3,500,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65,799.69	50,972.41	33,468.91	37,256.62	26,998.20	19,129.50	20,844.65	31,247.71	13,458.66	24,770.05	6,541.37	14,409.27	344,897.04	330,000.00
Contribuições	322,064.91	302,097.32	307,227.44	306,903.40	346,538.59	296,024.47	340,789.35	342,529.31	312,789.95	402,989.36	407,615.89	388,224.47	4,075,794.46	3,240,500.00
Receita Patrimonial	106,206.77	77,169.35	211,307.31	139,537.83	239,922.81	255,457.38	147,528.45	353,945.22	120,161.02	238,483.05	99,515.50	369,391.67	2,358,626.36	1,921,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	106,206.77	77,169.35	211,307.31	139,537.83	239,922.81	255,457.38	147,528.45	353,945.22	120,161.02	238,483.05	99,515.50	369,391.67	2,358,626.36	1,921,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	122,644.96	99,736.62	145,495.16	101,344.82	139,110.32	122,717.37	132,343.51	135,589.49	126,428.23	143,874.47	148,224.57	107,609.99	1,525,119.51	2,100,000.00
Transferências Correntes	6,755,704.04	6,963,740.24	6,882,081.05	6,723,491.68	11,595,915.12	6,796,366.33	7,017,076.91	6,506,467.22	7,597,555.52	8,464,865.64	8,249,868.43	10,007,003.49	93,560,135.67	104,858,134.93
Cota-Parte do FPM	1,667,706.71	2,251,747.43	1,377,497.20	1,574,909.18	1,750,764.38	1,635,200.81	2,002,709.81	772,651.14	1,967,996.48	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,555.37	20,600,822.41	24,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,603,473.23	1,453,836.15	1,544,568.60	1,387,292.07	1,810,142.42	1,571,610.22	1,671,664.82	1,868,191.25	1,874,420.08	1,893,963.07	1,851,939.02	1,793,261.60	20,324,162.53	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	58,766.99	70,873.82	89,456.91	102,098.42	335,541.51	255,599.25	128,159.92	88,465.63	52,638.64	51,009.70	38,459.66	32,438.81	1,303,509.26	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	91,100.70	19,946.88	24,528.92	28,017.86	30,636.81	12,317.90	35,168.51	48,350.95	164,728.43	1,277,135.14	276,981.07	242,177.25	2,251,092.42	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	2,416,836.74	2,425,033.11	2,251,233.77	2,159,870.86	2,957,890.83	2,555,475.35	2,373,416.39	2,624,804.12	2,558,442.82	2,845,073.80	2,695,972.46	3,350,413.50	31,214,463.75	29,000,000.00
Outras Transferências Correntes	917,819.67	742,500.85	1,594,795.65	1,471,303.29	4,710,939.17	766,162.80	805,957.46	1,104,004.13	979,329.07	1,112,752.67	1,719,363.58	1,941,156.96	17,866,085.30	22,358,134.93
Outras Receitas Correntes		8,376.38	27,637.50	239,837.40	24,632.74	54,741.21	27,991.75	30,601.41	33,647.40	131,964.63	42,182.44	41,092.77	662,705.63	273,385.56
DEDUÇÕES (II)	932,710.58	1,021,704.42	980,595.81	932,316.32	1,168,308.53	1,079,316.30	902,644.09	1,047,851.01	1,035,104.55	1,492,208.44	1,143,488.80	1,403,977.84	13,140,226.69	12,991,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	248,336.58	256,753.77	265,275.55	260,505.89	268,318.34	277,089.86	293,519.63	284,830.06	263,525.05	359,633.42	354,737.67	339,397.56	3,471,923.38	2,590,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		5,709.52	3,023.98	3,023.98	3,023.98	3,023.98	3,023.98			106,392.97	21,844.78	9,237.74	158,304.91	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	164.64		105,086.10	50,323.10	111,549.32	104,257.00	1,687.02	207,489.30		124,774.36	0.00	276,015.56	981,346.40	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	684,209.36	759,241.13	607,210.18	618,463.35	785,416.89	694,945.46	604,413.46	555,531.65	771,579.50	901,407.69	766,906.35	779,326.98	8,528,652.00	10,400,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,590,048.59	6,718,259.04	6,811,768.86	7,100,631.98	11,645,140.52	7,019,872.38	6,959,830.65	6,669,858.82	8,746,247.59	8,131,716.68	8,862,718.95	11,390,677.85	96,646,791.91	106,658,420.49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,590,048.59	6,718,259.04	6,811,768.86	7,100,631.98	11,645,140.52	7,019,872.38	6,959,830.65	6,669,858.82	8,746,247.59	8,131,716.68	8,862,718.95	11,390,677.85	96,646,791.91	106,658,420.49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,590,048.59	6,718,259.04	6,811,768.86	7,100,631.98	11,645,140.52	7,019,872.38	6,959,830.65	6,669,858.82	8,746,247.59	8,131,716.68	8,862,718.95	11,390,677.85	96,646,791.91	106,658,420.49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.848.000,00	9.069.326,40
Receita de Contribuições dos Segurados	2.590.500,00	3.471.923,38
Ativo	2.590.200,00	3.431.954,31
Inativo	300,00	39.969,07
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.256.200,00	4.457.751,71
Ativo	2.256.200,00	4.457.751,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	981.346,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	981.346,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	158.304,91
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	158.304,91
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.848.000,00	9.069.326,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.749.000,00	4.650.769,15	4.650.769,15	4.650.769,15	
Aposentadorias	4.280.000,00	4.238.150,22	4.238.150,22	4.238.150,22	
Pensões por Morte	469.000,00	412.618,93	412.618,93	412.618,93	
Outras Despesas Previdenciárias	9.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	9.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.758.000,00	4.650.769,15	4.650.769,15	4.650.769,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	90.000,00	4.418.557,25	4.418.557,25	4.418.557,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.789.788,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	880.937,50
Investimentos e Aplicações	46.611.038,24
Outros Bens e Direitos	1.571.243,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	652.000,00	882.502,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	652.000,00	882.502,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	408.000,00	247.635,58	247.635,58	247.207,18	
Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00	1.158,24	1.158,24	1.158,24	
Demais Despesas Correntes	399.000,00	246.477,34	246.477,34	246.048,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.000,00	9.705,64	9.705,64	9.705,64	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	422.000,00	257.341,22	257.341,22	256.912,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	230.000,00	625.161,34	625.161,34	625.589,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.658.220,49	96.646.201,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.257.000,00	7.604.636,97
IPTU	447.000,00	311.530,37
ISS	1.480.000,00	1.336.185,94
ITBI	1.500.000,00	1.828.899,54
IRRF	3.500.000,00	3.783.124,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.000,00	344.897,04
Contribuições	650.000,00	603.871,08
Receita Patrimonial	1.920.000,00	1.376.689,69
Aplicações Financeiras (II)	1.920.000,00	1.376.689,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	94.458.134,93	85.031.483,67
Cota-Parte do FPM	19.900.000,00	16.847.921,82
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.259.330,26
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.042.808,45
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	1.800.874,09
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	29.000.000,00	31.214.463,75
Outras Transferências Correntes	22.358.134,93	17.866.085,30
Demais Receitas Correntes	2.373.085,56	2.029.520,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.373.085,56	2.029.520,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	104.738.220,49	95.269.511,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.499.000,00	8.970.482,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	981.346,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	350.000,00	2.660.756,08
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	350.000,00	2.660.756,08
Convênios		1.987.357,69
Outras Transferências de Capital	350.000,00	673.398,39
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	350.000,00	2.660.756,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.587.220,49	106.900.750,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.088.220,49	97.930.268,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.058.451,00	89.720.560,83	89.526.964,56	88.064.165,37	2.439.501,89	2.899.351,58	2.899.350,68
Pessoal e Encargos Sociais	54.223.373,44	54.203.858,62	54.186.780,90	53.476.427,61	569.063,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	46.835.077,56	35.516.702,21	35.340.183,66	34.587.737,76	1.870.438,81	2.899.351,58	2.899.350,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.058.451,00	89.720.560,83	89.526.964,56	88.064.165,37	2.439.501,89	2.899.351,58	2.899.350,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.167.000,00	4.898.404,73	4.898.404,73	4.897.976,33	162.381,29		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.702.312,51	6.707.412,13	5.913.239,53	5.173.674,19	183.495,65	1.994.081,70	1.994.081,70
Investimentos	9.489.353,06	6.506.718,36	5.712.545,76	4.972.980,42	183.495,65	1.994.081,70	1.994.081,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	212.959,45	200.693,77	200.693,77	200.693,77			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.489.353,06	6.506.718,36	5.712.545,76	4.972.980,42	183.495,65	1.994.081,70	1.994.081,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	9.705,64	9.705,64	9.705,64			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.728.804,06	101.135.389,56	100.147.620,69	97.944.827,76	2.785.378,83	4.893.433,28	4.893.432,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.547.804,06	96.227.279,19	95.239.510,32	93.037.145,79	2.622.997,54	4.893.433,28	4.893.432,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.277.111,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.623.307,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.376.689,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.273,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.258.891,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.448.870,23
Disponibilidade de Caixa		6.448.870,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.130.093,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.906.647,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.774.574,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.448.870,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.448.870,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.906.647,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.355.518,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.991.102,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.752.543,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.752.543,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	555.128,13	2.575.954,43	2.429.034,28	0,00	702.048,28	412.294,07	4.965.591,94	4.893.433,28	4.893.432,38	484.450,49	3,14
PODER EXECUTIVO	555.128,13	2.575.954,43	2.429.034,28	0,00	702.048,28	412.294,07	4.457.198,46	4.385.039,80	4.385.038,90	484.450,49	3,14
PODER LEGISLATIVO							508.393,48	508.393,48	508.393,48		0,00
Câmara Municipal							508.393,48	508.393,48	508.393,48		0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	142.320,63	496.637,09	356.344,55	0,00	282.613,17	774,30	0,00			774,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	697.448,76	3.072.591,52	2.785.378,83	0,00	984.661,45	413.068,37	4.965.591,94	4.893.433,28	4.893.432,38	485.224,79	3,14

Saldo Total L = (e + k)
702.051,42
702.051,42
0,00
0,00
282.613,17
984.664,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	142.320,63	496.637,09	356.344,55	0,00	282.613,17	774,30	0,00			774,30	0,00
PODER EXECUTIVO	142.320,63	496.637,09	356.344,55	0,00	282.613,17	774,30	0,00			774,30	0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Saldo Total L = (e + k)
282.613,17
282.613,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.716.312,51	6.717.117,77	2.999.194,74
Investimentos	9.503.353,06	6.516.424,00	2.986.929,06
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	212.959,45	200.693,77	12.265,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	9.716.312,51	6.717.117,77	2.999.194,74

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	9.716.312,51	6.717.117,77	2.999.194,74

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	106.041,70	0,00					106.041,70
DESPESAS DE CAPITAL	106.041,70	0,00					106.041,70
Investimentos	106.041,70	0,00					106.041,70
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.700.000,00
Previsão Atualizada	112.508.220,49
Receitas Realizadas	109.258.786,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.752.543,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.491.000,00
Dotação Atualizada	115.941.763,51
Despesas Empenhadas	101.336.083,33
Despesas Liquidadas	100.348.314,46
Despesas Pagas	98.145.521,53
Superávit Orçamentário	7.922.703,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.336.083,33
Despesas Liquidadas	100.348.314,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	96.646.791,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.646.791,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.646.791,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.069.326,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.650.769,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.650.769,15
Despesas Previdenciárias Pagas	4.650.769,15
Resultado Previdenciário	4.418.557,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.623.307,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.448.870,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.770.040,28	0,00	2.785.378,83	984.661,45
Poder Executivo	3.770.040,28	0,00	2.785.378,83	984.661,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.378.660,31	485.224,79	4.893.432,38	3,14
Poder Executivo	4.870.266,83	485.224,79	4.385.038,90	3,14
Poder Legislativo	508.393,48	0,00	508.393,48	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.148.700,59	485.224,79	7.678.811,21	984.664,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.717.117,77	2.999.194,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	106.041,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 355 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 355 DE 01 DE JUNHO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 15 de junho de 2022, ano XVII, edição nº N° 4. 003, pág 127 e 128.

ONDE SE Lê:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Ariany Alves Barbosa	17.06.2013	03	04
2	Samir Rodrigues de Faria	03.06.2019	01	02
3	Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam	03.06.2019	01	02
4	Bruna Rodrigues Consoli	03.06.2019	01	02
5	Valteir Souza Pereira	03.06.2019	01	02
6	Kaio Santgana Silva	03.06.2019	01	02

LEIA – SE

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Ariany Alves Barbosa	17.06.2013	03	04
2	Andreia Piaba Bento	08.03.2002	05	06
3	Bruna Rodrigues Consoli	03.06.2019	01	02
4	Kaio Santana Silva	03.06.2019	01	02
5	Samir Rodrigues de Faria	03.06.2019	01	02
6	Shirley Rooterwe Gonçalves Sereparam	03.06.2019	01	02
7	Valteir Souza Pereira	03.06.2019	01	02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024.

Resultado da Chamada Pública nº 03/2024.

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que a chamada pública nº 03/2024 apresentou o seguinte resultado:

Resultado da Chamada Pública nº 03/2024					
PEDAGOGO – SÃO JOSÉ DO COUTO					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL**	**ESCOLA**
1º	Andrea Abe Ribeiro	35,0	01/11/1979	*SÃO JOSÉ DO COUTO*	SÃO JOSÉ DO COUTO
2º	Rozania da Silva	31,5	19/06/1981	*SÃO JOSÉ DO COUTO*	SÃO JOSÉ DO COUTO
3º	Leandro Ribeiro Padilha	25,0	12/02/1993	*SÃO JOSÉ DO COUTO*	SÃO JOSÉ DO COUTO
4º	Wanessa Amorim Leles	23,25	16/05/1998	*SÃO JOSÉ DO COUTO*	SÃO JOSÉ DO COUTO
5º	Ivaneide da Conceição Valeriano	23,0	14/11/1986	*SÃO JOSÉ DO COUTO*	SÃO JOSÉ DO COUTO
6º	Tamyres Barros de Oliveira	20,52	13/01/2002	*SÃO JOSÉ DO COUTO*	SÃO JOSÉ DO COUTO
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL**	**ESCOLA**
1º	Alexandre Marques	7,5	18/12/1993	Sede	Sede
2º	Edson de Almeida Cardos	5,0	20/07/1968	Sede	Sede
PROFESSOR – Aldeia Alvorada					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	Gilberto Tserenhi Ré Tsudzaweré	5,0	30/04/1986	ALDEIA ALVORADA	E.M. INDÍGENA
PROFESSOR – Aldeia Bela Vista 2					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	**Junéia Pedzuwa**	5,0	06/09/1997	**ALDEIA BELA VISTA 2**	**E.M. INDÍGENA**

Campinápolis-MT, 11 de março de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 031/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SAMU - ÁREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU deste município

Classificação Orçamentária: *10*.001.122.0021.20157.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.076,47 40 horas/semanais

Prazo: 17/02/2024 a 17/02/2025

Data: *1*7/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 140/2023, de 20 de junho de 2023, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 001/2023 de 29 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 032/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PAULO COSTA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL – AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU deste município

Classificação Orçamentária: *10*.001.10.3020010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.239,39 40 horas/semanais

Prazo: 19/02/2024 a 19/02/2025

Data: *19*/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 277, de 26 de outubro de outubro de 2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 005/2024 de 08 de fevereiro de 2024; e o Memorando nº 176/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 045/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 E 281/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 045/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI M.TESTA CONFECCAO BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA N CARRER EIRELI TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA KAROLINE FONTES MENESES COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA K T TYSKI ORIGINAL SOLUCOES LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA VIRTUE COMERCIO LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Vitor Hugo Henik,** deixando a **Srª. Alisladia Silva Da Gama** como agente fiscalizadora e **Srª. Telma Ana Rodrigues Souza,** deixando o **Sr. Jhonathan Iranche Soares** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 055/2024, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **STELA BIET LAJES**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SAMU - ÁREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU deste município

Classificação Orçamentária: *10*.001.122.0021.20157.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.076,47 40 horas/semanais

Prazo: 19/02/2024 a 19/02/2025

Data: *19*/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 277, de 26 de outubro de outubro de 2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 001/2024 de 23 de janeiro de 2024; e o Memorando nº 076/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.533, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 3º, do artigo 7º, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023 e acrescenta ao dispositivo o § 9º, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º.....

.....

.

§3º Os membros do Conselho Curador deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 que deverão ser aplicados de forma imediata como condição para o ingresso e permanência no exercício da função.

.....

.

§9º Para o ingresso e permanência no exercício da função de membro do Conselho Curador, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 2º. Altera a redação do § 8º, do artigo 11, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023 e acrescenta o dispositivo o § 10, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11.....

.....

.

§8º Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 que deverão ser aplicados de forma imediata como condição para o ingresso e permanência no exercício da função.

.....

.

§10 Para o ingresso e permanência no exercício da função de membro do Conselho Fiscal, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º. Altera a redação dos §§ 5º e 9º, revoga os §§ 6º e 8º e acrescenta o § 10 ao artigo 16, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 16. .....

.....

§ 5º Constituem requisitos para exercício da função de Diretor Executivo, os quais deverão ser comprovados imediatamente como condição de ingresso e permanência, aqueles previstos nos incisos I ao IV do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

§ 6º REVOGADO

§ 8º REVOGADO

§ 9º Na hipótese de não haver êxito na eleição do novo Diretor Executivo por aclamação ou que o servidor eleito não comprove a certificação específica exigida, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação de um servidor efetivo devidamente certificado nos termos do inciso II, do art. 8º-B da Lei 9.717/1998 e suas regulamentações posteriores, para responder interinamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM até que ocorra nova eleição.

§ 10 Para o ingresso e permanência no exercício da função de Diretor Executivo, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de

certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

CNPJ: 00.115.339/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADINHOS, BOLOS, TORTAS E COFFEE BREAK.

VALOR: R$ 732.665,84

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
115°	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR
116°	SIMONE EMERICK DE SOUZA
117°	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA
118°	SIMONE MATOS NASCIMENTO
119°	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
120°	ANDREIA ANTUNES DE MATOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 07/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 07/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 07/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Romario Lorenço Reis, matrícula funcional nº 6023; **Daniela Regina Boniatti Desordi**, matrícula funcional nº 1442; **Marilei Aparecida Bahnert**, matrícula funcional nº 3047.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 185/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **ANDREZA TANISE ANTUNES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2213773-4 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.615.701-60, residente e domiciliado (a) à Rua Parana, Nº 1109NE, Bairro Centro, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 168/2024.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **24 de fevereiro de 2024** e término em **24 de fevereiro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 08/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 08/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 08/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Romario Lorenço Reis, matrícula funcional nº 6023; **Daniela Regina Boniatti Desordi**, matrícula funcional nº 1442; **Marilei Aparecida Bahnert**, matrícula funcional nº 3047.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 44, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 123/2021 QUE NOMEOU A COMISSÃO PARITÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DELEGADA NORMATIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.175/21 E PELO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 2.334/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; o Interesse Publico e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, o Decreto Executivo nº 123/2021 que nomeou a Comissão Paritária, substituindo o membro do Corpo de Bombeiros, SD BM Robson Carlos dos Santos Batista pelo SD BM Lucas Eduardo Vieira Alves e os membros da Polícia Militar TEN CEL PM Roberto Menegotto pelo TEN CEL Marcos Antonio Rodrigues de Amorim e o SUB TEN PM Vamil Luqui Nunes pelo 1° SGT PM Gilmar Neves da Silva, passando a comissão a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

Representantes do Corpo de Bombeiros:

1) 1º TEN BM Valmir Estevão Rampim, Comandante do Corpo de Bombeiros do Núcleo de Campo Novo do Pareics; 2) SD BM Lucas Eduardo Vieira Alves, Corpo de Bombeiros do Núcleo de Campo Novo do Pareics; Representantes da Polícia Militar: 3) TEM CEL PM Marcos Antonio Rodrigues de Amorim, Comandante da Polícia Militar de Campo Novo do Parecis; 4) 1º SGT PM Gilmar Neves da Silva, Polícia Militar de Campo Novo do Parecis; Representantes do Executivo Municipal: 5) Márcio Antão Canterle, Secretário Municipal de Administração; 6) Lucas Kolling, Controlador Interno do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 06 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de acm**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 198/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **CAROLINE URBANO RIBEIRO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2408968-0 SEJUSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.159.321-23, residente e domiciliado (a) à Travessa dos Girassóis, Nº 98 NW, Bairro Jardim Primavera, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 168/2024.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **27 de fevereiro de 2024** e término em **27 de fevereiro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 43, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em especial as previsões que alcançam a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis da Lei Geral de Proteção de Dados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Este Decreto regulamenta a Proteção de Dados Pessoais, recepcionando as previsões da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando prevenir danos e mitigar questões que coloquem em risco a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As normas gerais contidas neste decreto são de interesse municipal e devem ser observadas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Este decreto aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. Considera-se realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, observando-se os requisitos de proteção e tratamento de dados;

II - realizado por pessoa jurídica de direito público ou terceiro sob sua tutela, para fins exclusivos de:

a) segurança pública;

b) defesa nacional;

c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

III - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins deste Decreto e normas que regulamentem a proteção de dados no Município de Campo Novo do Parecis, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação;

XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD;

XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados.

Art. 5º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio de seus órgãos e entidades deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento de processos e registros de ações com atividades relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados;

II - O levantamento de dados pessoais os quais realiza tratamento, em especial os dados sensíveis;

II - A redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - O monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo enquanto controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais com o apoio técnico necessário;

IV – promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados;

V - o estabelecimento e a divulgação de canal de atendimento próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares, solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis.

§ 1º. A nomeação do encarregado de dados deverá atender às recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, nos termos da legislação figura como “controladora”, nomeando o seu encarregado pelo tratamento de dados em atendimento à Lei Federal 13.709/18.

§ 1º. A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público.

Art. 9º. Compete ao encarregado de dados:

I – realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito da administração municipal a partir dos seguintes parâmetros:

a) análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) risco de incidentes de privacidade;

c) avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado;

d) adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências;

e) cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no seu Plano de Adequação.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria do órgão;

III – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD adotando providências quando receber demandas quando necessário e reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências;

IV - orientar os servidores e/ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando a regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento deste Decreto e legislação relacionada à Lei Geral de Proteção de Dados;

VI - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais devidamente atualizado;

VII - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes;

IX - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado.

§ 1º. O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º. Poderá a administração pública formar grupo de trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por um representante de cada secretaria, visando a exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas à proteção de dados.

§ 3º. O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções.

Art. 10º A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e

III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os detentores de funções gratificadas, respeitados os respectivos níveis hierárquicos.

Art. 11º. Havendo na estrutura do executivo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica própria, esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes deste decreto, legislação inerente à administração pública e a Lei 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12º. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Parágrafo Único: os dados pessoais tratados pelo órgão deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º . A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada.

§ 4º. O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 14º. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§1º. O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sendo necessária a identificação dos mesmos perante o agente público que prestar o atendimento para fins de verificação da responsabilidade legal pelo menor, que será feita através de documentos ou qualquer outra comprovação hábil para tal ato.

§ 2º. No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de dos titulares previstos no Art. 17 deste Decreto.

§ 3º. Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 15º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender às finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados neste decreto.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada à seu serviço, somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a disponibilidade de informações sobre o compartilhamento de dados aos titulares.

§ 3º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 4º. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais pela pessoa jurídica de direito público com pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas neste Decreto;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

III - nas exceções constantes do § 1º deste artigo.

Art. 16º. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

V – quando autorizada pelo titular.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

Art. 17º. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto neste Decreto;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses:

a) verificado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos neste Decreto; ou

d) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento para tratamento de dados antes outorgado.

Art. 18º. O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Prefeitura Municipal ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto à administração e mediante identificação.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular, documento de identidade ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais. Em caso de outorga de procuração para terceiro, esta terá validade de 30 (trinta) dias e deverá descrever poderes específicos para o ato, conter a qualificação completa do outorgante e sua assinatura, bem como qualificação do outorgado em documento que será retido no atendimento, com a apresentação de documentos pessoais para conferência.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador/tutor/curador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolar e transcrever a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador, tutor ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação.

Art. 19º. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais manipuladas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado de dados informará ao solicitante o fundamento legal que sustenta possível indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela autoridade competente.

Art. 21º. O descumprimento do disposto neste decreto, sujeitam os agentes públicos às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais leis relacionadas ao serviço público, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 22º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 23º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a criação de Conselho interno para atividades relacionadas à proteção de dados, item que receberá regulamentação em apartado.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 161/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **GEISIANE SANDRA RODRIGUES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1341897 SESDC/RO, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.167.562-18, residente e domiciliado (a) à Rua Angico, Nº 20NE, Bairro Alvorada, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 168/2024.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos

de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de fevereiro de 2024** e término em **15 de fevereiro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
67°	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER
68°	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 186/2023

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 186/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **MELISSA SCHENKEL**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2109820-4 SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.054.671-61, residente e domiciliado (a) à Rua Bahia, Nº 1453NE, Bairro Centro, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 168/2024.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **27 de fevereiro de 2024** e término em **27 de fevereiro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, bolos, tortas e coffee break, teve como vencedora a empresa: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA,** com valor total de **R$ 732.665,84 (setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 1.957/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO
17°	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **FJ REPRESENTACAO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA**

Referente à FA: **51.002.001.22-0000128**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada FJ REPRESENTACAO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: **40.080.032/0001-69**, **conforme fls. 130-135.**

Considerando a devolução do AR (fls. 146) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 130-135, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) NÃO PROCURADO, conforme certidão de fl. 149.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, FJ REPRESENTACAO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/03/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 13/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 23.691.899/0002-12.

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de Picador/triturador, de galhos troncos novo para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, de acordo com as condições, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O total estimado para a presente contratação é de **R$ 291.633,00** (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 004 – Revitalização e Urbanização de Praças

Programática: 08.004.15.452.0017.10096.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.899.0000000.002 Outros Recursos Vinculados – Fundo Meio Ambiente – Exerc. Ant.

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 141/2023.

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2023

AQUISIÇÃO DE TRITURADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51763	PICADOR/TRITURADOR, NOVO PARA PROCESSAR GALHOS TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS: CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE CORTE MINIMA: 12" OU 30 CM DE DIAMETRO; ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MINIMO 300 X 435 MM; MOTOR A COMBUSTIVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 83HP, MINIMO 04 CILINDROS; SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, E ARREFECIMENTO A LIQUIDO; PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 80 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTATICA ATRAVES DE ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRAULICA; BARRA DE SEGURANÇA E CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MINIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSARIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR E CORTINA DE PROTEÇÃO NO MINIMO DUPLA CAMADA; EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE E REGULAMENTADO COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12, COM LAUDO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO E ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O INDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; NO MÍNIMO UMA CONTRA FACA/LÂMINA REGULÁVEL; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60M, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS RESÍDUOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 16"; ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO E SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL; SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO; REBOQUE/TRITURADOR LICENCIADO E CERTIFICADO JUNTO AO DENATRAN E JÁ EMPLACADO NO MUNICÍPIO, CONFORME NORMAS NACIONAIS DE TRÂNSITO; APRESENTA-	1	R$ 291.633,00	R$ 291.633,00

	ÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO; PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 2.250 QUILOS. JOGO DE FACAS, SOBRESSALENTES, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS E MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; GARANTIA TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU 1.800 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 08 HORAS PARA TODA A EQUIPE DE PODA E SUPERVISÃO.			
TOTAL	**R$ 291.633,00**			

Totalizando o valor de **R$ 291.633,00** (Duzentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 141/2023, da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**,** para aquisição de Picador/Triturador para

processar galhos, troncos arbustos e folhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 08/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Volta Redonda, 23 de janeiro de 2024, página 4.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº12/2024 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº24/2024 enviado para Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

Ofício Nº05/2024 resposta da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, 15 de fevereiro de 2024;

Ofício Nº23/2024 enviado para a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 15 de fevereiro de 2024;

Autorização para abertura do processo;

Portaria que designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 141/2023;

Publicação extra.globo.com, 19 de outubro de 2023;

Diário Oficial do Município de Volta Redonda, 19 de outubro de 2023, página 6;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 08/2024;

Diário Oficial do Município de Volta Redonda, 23 de janeiro de 2024, página 4;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº549/2024

Órgão: 08;

Unidade: 004 – Divisão e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.15.452.0017.10096.4490520000.28990000000002– Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1926;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **DIOGO MICHAEL HEPP**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190110000

Valor Mensal: R$ 5.591,30 30 horas/semanais

Prazo: 20/02/2024 a 20/02/2025

Data: 20/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 18 de 16 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

REAJUSTA A TAXA DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

***O* Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 020/2008; o Memorando nº 2.390/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; o Decreto Executivo nº 280, de 12 de dezembro de 2023 que fixa a UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, para o exercício de 2024 a necessidade de reajustar a tarifa dos serviços de coleta de lixo, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais, relativos ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023. a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas em 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) o valor da taxa de lixo, conforme a tabela a seguir:

SETOR	FREQUENCIA/ SEMANA	VALOR MENSAL 2023	REAJUSTE %	VALOR MENSAL 2024
CENTRO	05 VEZES	12,79	2,17%	R$ 13,06
JARDIM ALVORADA	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
NOSSA SENHORA APARECIDA	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
JARDIM DAS PALMEIRAS 1º ETAPA	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
JARDIM DAS PALMEIRAS 2º ETAPA	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
JARDIM PRIMAVERA/ INDUSTRIAL	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
BOA ESPERANÇA	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
2º ETAPA INDUSTRIAL	02 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
OLENKA 1º ETAPA	03 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
OLENKA 2º ETAPA	02 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
INDUSTRIAL PINDORAMA	02 VEZ	9,58	2,17%	R$ 9,78
POSTO NORTE	02 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
JARDIM ITÁLIA	02 VEZES	9,58	2,17%	R$ 9,78
COMÉRCIO		22,38	2,17%	R$ 22,86
COMÉRCIO SUBSIDIADO		22,38	2,17%	R$ 22,86
INDUSTRIAL		25,59	2,17%	R$ 26,14

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 023/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 023/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

CNPJ: **38.017.799/0001-00**

Endereço: **Trav. das Almas, B. Jardim Primavera, Cuiabá - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 449/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2359/2023 – Pregão Eletrônico n.° 116/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando à qualidade na entrega do item (coxa e sobrecoxa desossada), não fora cumprido, conforme consta na descrição do objeto na Ata de Registro de Preço.

Considerando que o descumprimento na qualidade na entrega dos itens, provoca graves transtornos à Administração Pública. No que diz respeito à merenda escolar.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela **segunda** vez a empresa acima qualificada, pela **entrega do item coxa e sobrecoxa desossada**, referente a Nad nº 2722/2024, que seria usado no lanche de hoje (11/03/2024. O item chegou no dia 08/03/2024, descongelado e com mal odor, pois, não veio em carro refrigerado, conforme especificação na Ata de Registro. Foi devolvido pela nutricionista, gerando novamente o transtorno no preparo da merenda escolar. **Ressalto** que o item **não será mais aceito**, pois foi necessário a substituição do lanche.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 /2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CBAA- ASFALTOS LTDA,** CNPJ**05.099.585/0012-15**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C), ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30) E RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: DE 11/03/2024 à 11/03/2025

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30. **MARCA: PETROBRAS**	200 TON	R$ 5. 755,00	R$ 1. 151. 000,00

Valor Total do Lote: R$ 1.151.000,00,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Um Mil Reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RC1C-E EMULSÃO ASFALTICA ELASTOMÉRICA.**MARCA: PROPRIA**	500 TON	R$ 4.200,00	R$ 2.100.000,00

Valor Total do Lote R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).

Valor total da ata: R$ 3.251.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C), ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30) E RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA**, que teve como vencedoras as empresas: **CBAA- ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.099.585/0012-15, EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ**: 04.420.916/0003-13.** Campo Verde, 11 de março de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2024

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 001/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **25/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,07 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar.

Valor: R$ 2.468,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato: 18 de março de 2024 a 17 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 26 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 11 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar.

Valor: R$ 1.407,80 (mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 18 de março de 2024 a 17 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075 /2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **04.420.916/0003-13**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C), ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30) E RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: DE 11/03/2024 à 11/03/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C. **MARCA: PROPRIA**	300 TON	R$ 3.413.33	R$ 1.024.000,00

Valor Total do Lote: R$ 1.024.000,00 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil Reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C. **MARCA: PROPRIA**	200 TON	R$ 3. 620,00	R$ 724. 000,00

Valor Total do Lote: R$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Valor total da ata: R$ 1.747.999,00(Um Milhão e Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 340, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula **nº 2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal do Termo de Fomento nº 002/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN**, matrícula nº **4603**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WARLEY JUNIOR BRAS

Fiscal

PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PIRES CARNES DE QUALIDADE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar.

Valor: R$ 505.331,20 (quinhentos e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 18 de março de 2024 a 17 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 024/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 024/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Endereço: AV. Robert Koch – de 1353/1354, B. Aragarça – Londrina – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°.128/2024; 366/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 1636; 2850/2023 – Pregão Eletrônico n°. 79; 144/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1464/2024	144/2023	Saúde	25/01/24 – parcial	366,60
1723/2024	144/2023	Saúde	31/01/24	163,50
1706/2024	79/2023	Saúde	31/01/24	26,54
1708/2024	144/2023	Saúde	31/01/24	170,90

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 25 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 11 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**.SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 27 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 11 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 31/01/2024 os itens abaixo relacionados:

Item n° 01 – Agua Sanitária

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP/CNPJ.: 07.787.944/0001-08

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

VALDINEY LEÃO DE LIMA

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Rua Niterói, n° 741, Centro

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Construção da Unidade Básica de Saúde Governador Dante de Oliveira

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 107/2020

Venho por meio desta notificar um problema com as portas das lixeiras da Unidade de Saúde da Família (USF) de Campos de Júlio, Mato Grosso.

Uma das portas das lixeiras caiu, e conforme solicitado anteriormente a situação foi resolvida. Porém as demais portas também estão com problemas na chumbagem, o que pode causar a queda delas a qualquer momento. Isso representa um risco à segurança dos usuários da USF.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a correção do problema o mais breve possível.

Segundo a cláusula 15.1. do contrato 107/2020: A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei n°10. 406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que foram apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme declaração de ciência em anexo.

O não atendimento à presente notificação poderá acarretar a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a aplicação de multas e sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Para o momento apenas, aguardamos resposta oficial em até 5 dias úteis.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((66) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 05

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para notificar a respeito duas de situações em encontradas no local da obra.

Acúmulo de água: Foi possível notar o acúmulo de água no piso da quadra, o qual não deveria estar ocorrendo. Afim, solicitamos que a contratada nos apresente uma solução e a execute o mais breve possível. Treliça nas vigas: Notou-se também a utilização de treliças nas vigas da arquibancada, enquanto em projeto estava previsto a utilização de colunas na construção das arquibancadas. Esta alteração estrutural não teve nenhuma consulta com aprovação. Desta forma, solicitamos que a contratada apresente uma garantia formal no prazo de 5 (cinco) dias úteis confirmando que não haverá nenhum dano estrutural.

Entendemos que imprevistos podem ocorrer durante a execução de obras e que ajustes podem ser necessários. No entanto, é essencial manter uma comunicação transparente e seguir os procedimentos acordados para alterações contratuais. O não atendimento à presente notificação poderá acarretar a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a aplicação de multas e sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviços odontológico e farmacêutico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- SERVIÇO ODONTOLOGICO.	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057XXXXXX29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000XXXXXX24
SAMADI CAPELETTI	CPF/MF nº 064.744.391-06

2- SERVIÇO FARMACÊUTICO.	
FABIANA LUCAS MARCONI	CPF/MF nº 049XXXXXX30
BIOLABS-LABORATORIO,CLINICA MEDICA E STUDIO PILATES LTDA	CNPJ/MF nº 19.837. 19/0001-00
EMILY PAIVA SOUZA	CPF/MF nº 061XXXXXX13
JESSICA RAIZER RIBEIRO	CPF/MF Nº 051. XXXXXX65

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de Março de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO

À

CONSTRUTORA MM LTDA

Rua Belém, n° 1067-S, Bairro Vida Nova

CAMPOS DE JÚLIO - MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 107/2020

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Viemos por meio desta notificar a respeito da falta de funcionários no local da obra, e da paralisação da mesma.

Essa situação pode trazer grandes atrasos ao cronograma da obra, e ao prazo final de entrega. Desta forma, solicitamos uma justificativa formal para a paralisação e a falta de funcionários na obra, e também que a contratada realize a adequação imediata da equipe e retome as atividades.

Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 81, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna n° 087/2024, subscrita pela Exª. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA CLARA DOS SANTOS CANDIDO**, inscrita noCPF sob nº 061,***.***-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2023, Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de **psicologia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Serviços Profissionais de Psicologia	
Credenciados.	CPF/ MF
JESSICA DAL MAGRO PSICOLOGIA LTDA-ME	CNPJ/MF nº 34.636.567/ 0001-70
PATRICIA SANTANA CORREIA	CPF/ MF: 914.040.961-91

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 11 de março de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Decreto nº 26/01/2024**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2023, Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de **psicologia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Serviços Profissionais de Psicologia	
Credenciados.	CPF/ MF
JESSICA DAL MAGRO PSICOLOGIA LTDA-ME	CNPJ/MF nº 34.636.567/ 0001-70
PATRICIA SANTANA CORREIA	CPF/ MF: 914.040.961-91

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 11 de março de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Decreto nº 26/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de instituição especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas e trâmites, visando suprir as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no preenchimento de cargos temporários do Poder Executivo municipal.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS. CNPJ nº 51.500.039/0001-09.

Valor global: R$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Vinculação: Processo Licitatório nº 14/2024.

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 31/01/2024 os itens abaixo relacionados:

Item n° 01 – Agua Sanitária

Item n° 03 – Álcool Etílico 96 a 97 %

Item n° 30 – Escova de Naylon para lavagem de roupas

Item nº 50- Limpador Multiuso

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa IMMUNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 05.972.655/0001-45.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS 01 E 50 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: termo de aceite de Itens 01 e 50, vencedores pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

Item da Ata de Registro: 01- Agua Sanitária

Item da Ata de Registros: 50- Limpador Multiuso

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa da empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA ME/ CNPJ/MF.: 13. 333.523/000100/CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 31/01/2024 os itens abaixo relacionados:

Item n° 01 – Agua Sanitária

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP/ CNPJ/MF: 26.877. 656/0001-80.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/ 0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/ 0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/ 0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/ 0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/ 0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/ 0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/ 0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/ 0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/ 0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/ 0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/ 0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/ 0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/ 0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/ 0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/ 0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/ 0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/ 0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60

BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/ 001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/ 0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/ 0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/ 0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/ 0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/ 0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/ 0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/ 0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/ 0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/ 0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/ 0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/ 0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/ 001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/ 0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/ 0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/ 0001-03

BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/ 0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/ 0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/ 0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/ 0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/ 0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/ 0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/ 0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/ 0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/ 0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/ 0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/ 001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/ 0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/ 0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/ 0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/ 0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/ 0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/ 0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/ 0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/ 0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/ 001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/ 0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/ 0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/ 0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/ 0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/ 0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/ 0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/ 0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/ 0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/ 0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/ 0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/ 0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/ 0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/ 0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/ 0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/ 0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/ 0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/ 0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/ 0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/ 0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/ 0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/ 0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/ 0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/ 0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/ 0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/ 0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/ 0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/ 0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/ 0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/ 0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/ 0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/ 0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/ 0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/ 0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/ 0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/ 0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/ 0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/ 0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/ 0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/ 0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/ 0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/ 0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/ 0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/ 0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/ 0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/ 0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/ 0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/ 0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/ 0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/ 0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/ 0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/ 0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/ 0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/ 0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/ 0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/ 0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/ 0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/ 0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/ 0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/ 0001-23

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SAN-TOS	CNPJ 48.077.560/ 0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29

Campos de Júlio - MT, 11 de Março de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 012/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Material de Limpeza**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **14 de março de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Saco para lixo 100 lts, pacote com 05 uni.		20	PCT		
02	Saco para lixo 50 lts, pacote com 10 uni.		30	PCT		
03	Saco para lixo 30 lts, pacote com 10 uni.		30	PCT		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de março de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 040/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.230/2024/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2******-4 , emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.234.281.**, para prover o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** do município de Canabrava do Norte – MT**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI,, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Camara Municipal de Canabrava do Norte/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL- SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL- DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

CNPJ: 18.363.482/0001-00

END: RUA IPORA, 15 CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE:66-3564-1872

EMAIL: contrutoraimperio.adm@gmail.com

Responsável : MARCOS AURELIO SOARES COLEHO

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 809.239,67 (Oitocentos Nove Mil e Duzentos Trinta e Nove Reais e Sessenta Sete Centavos).**

Confresa-MT, 11 de MARÇO de 2024.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 004/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.229/2024/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA - ASSETEC, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RENATA ALVES DOS REIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2******-5 , emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.131.601.**, para prover o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA – ASSETEC** do município de Canabrava do Norte – MT**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 231/2024/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212), e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.056.391-**, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1403/2024**, cujo objeto é a abertura de pro-

cesso licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias estadual e interestadual, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, **CPF/MF ***.809.591-****, e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.228/2024/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANAINA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2******-7 , emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.388.941.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE** do município de Canabrava do Norte – MT**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.227/2024/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **JANAINA VIEIRA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.388.941-**, matrícula funcional n. **2506**, do cargo de **COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA. .

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 036/2024/GAPRE, de 15 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 004/2024

Portaria nº 004/2024

Nomeia os membros para compor a **Comissão de Revisão de Prontuários e Revisão de Óbito do Hospital Municipal Lorena Parode** e da outras providências.

A Diretoria Técnica do Hospital Municipal Lorena Parode, no uso de suas atribuições legais, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução de CFM nº1.638/2002 "que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuário nas instituições de saúde" Considerando a Portaria 2.616/98 de 12 de maio de 1998, que institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HMLP.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuário e Revisão de Óbito do H.M.L.P, com a finalidade de assessorar a Diretoria de Planejamento e a execução das atividades destinadas à normatização do preenchimento, da guarda e do manuseio dos prontuários médicos hospitalares.

Art. 2º. A Comissão de Revisão de Prontuários e Revisão de óbito será composta por membros consultores e executores, sendo que os membros consultores serão compostos por um médico, um enfermeiro da unidade,

um representante da administração e um representante do faturamento. O membro executor será representado por um funcionário que tem autorização para manusear prontuários e outros documentos de uso restrito.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela operacionalidade referente aos óbitos, tendo a função de analisar documentos médicos, instrumento de qualidade, de estudo e investigação das causas que levaram o paciente a óbito, quando este não era esperado como evolução natural, assim como proporcionar a discussão entre os grupos assistenciais. Quanto aos prontuários, objetivando a melhoria na qualidade dos registros e anotações necessárias a elaboração do prontuário clínico, levando em consideração a segurança do paciente, o padrão de atendimento prestado pela equipe levando em consideração a segurança do paciente, o padrão de atendimento prestado pela equipe de saúde e o fornecimento de dados para elaboração de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença. Verifica, avalia, sugere e orienta a formulação dos prontuários e registros da assistência prestada por todos os profissionais.

MEMBROS CONSULTORES:

I – Representante do Sistema Médico do Hospital

Titular: Dr Jaime Ziliotto - CRM/MT 2726

Suplente: Dr Ailton Almeida de Fava Junior – CRM/MT 6556

II – Representante do Serviço de Enfermagem do Hospital

Titular: Enfª Marieli Govari da Rosa – Coren/MT 126457

Suplente: Stella Kalkmann – Coren/MT 369.400

III – Representante da Administração

Titular: Magda Aparecida da Silva

IV – Representante do Faturamento

Titular: Jorge Henrique dos Santos

Suplente: Abadia P da Silva

MEMBROS EXECUTORES:

I – Funcionário Hospitalar

Titular: Marizelia da Cruz Rodrigues

Suplente: Abadia P da Silva

Art. 5° - As funções dos membros executores da Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o Hospital.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT., 01 de março de 2024

Dr Ailton Almeida de Fava Junior

CRM/MT 6556

Diretor Técnico

Drº Jaime Ziliotto

CRM/MT 2726

Enfª Marieli Govari da Rosa

Coren/MT 126457

Odailton Resende Santeiro

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODECOMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é o órgão encarregado pela elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infeções Hospitalares (PCIH) que é um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Lorena Parode é de natureza técnico – cientifica em conformidade com a Lei nº 9.431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria nº 2616 de junho de 2000 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (MS).

Artigo 2º - A CCIH tem por finalidade desenvolver um programa de controle de infeções hospitalares (PCIH) visto que as infecções hospitalares constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde.

§1º. Para a adequada execução do PCIH, A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é um órgão de assessoria diretamente vinculado a autoridade máxima da Instituição.

§2º. Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta quando ser relacionada com a hospitalização.

CAPITULO II

COMPOSIÇÃO E MANDATO

Artigo 3º - A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Artigo 4º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, composta por profissionais de nível superior, formalmente designados, tem a seguinte estrutura:

1 – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

1.1 – Membros Consultores, representante dos serviços: I – DIVISÃO DE ENFERMAGEM – um representante II – DIVISÃO DE MEDICINA – um representante III – DIVISÃO DE FARMÁCIA – um representante IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA - um representante E membros executores, no mínimo dois técnicos de nível superior da área de saúde preferencialmente um médico e um enfermeiro. Artigo 5º - Os ocupantes de cargos ou funções previstas no artigo serão nomeados pelo Diretor Técnico, por instrução do serviço, com homologação do Secretário Municipal de Saúde. §1º- As indicações para integrar a CCIH como membros consultores serão submetidas à apreciação do SCIH e posteriormente, a Direção Geral os nomeará em consonância com o presidente da CCIH. Artigo 6º - O Presidente da CCIH será um membro executor nomeado pelo Diretor Técnico mediante instrução de serviço, com homologação do Secretário Municipal de Saúde. .Artigo 7º- O SCIH será constituído pelos seguintes componentes: I – Um médico; II – Um enfermeiro; §1º- Os membros executores terão uma carga horária de serviço de 06 horas diárias. §2º- Também comporão o SCIH os profissionais de nível médio como secretária digitadora, auxiliares e técnicos de enfermagem, comprometidos com a execução das atividades inerentes a este serviço. Artigo 8º- A fim de assegurar o suporte técnico (científico e operacional), indispensável à eficiência da CCIH, a Diretoria Geral, por meio do serviço de Apoio Administrativo proporcionará a infraestrutura necessária. Artigo 9º- O mandato dos membros da CCIH deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica, com anuência do Secretário Municipal de Saúde. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer tempo. **CAPITULO III COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES** COMPETÊNCIA DA CCIH Artigo 10º- A CCIH compete: I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do programa de controle de infecção do Hospital Municipal Lorena Parode; II – Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle de infecção hospitalar; III- Elaborar, rever e atualizar normas

que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares; IV – Planejar normas, conjuntamente com outros órgãos da prefeitura Municipal, para estudos e pesquisas epidemiológicas; V – Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos e germicidas; VI – Elaborar normas para promover educação do pessoal do Hospital Municipal Lorena Parode na área de controle de infecção hospitalar e saúde ocupacional; VII- Estabelecer normas referentes a problemática de infecção hospitalar nos setores de equipamento, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, hidráulica, eletricidade, esgoto, ar condicionado, cozinha, lactário, transporte, limpeza, destino dos resíduos do serviço de saúde, saneamento, antissepsia, desinfecção, esterilização e desinfecção, controle de pragas e roedores; VIII – Examinar e requerer a adequação dos projetos de modificação de planta física, no tocante ao controle das infecções hospitalares; IX – Propor medidas necessárias à prevenção e controle de doenças infecciosa no âmbito do HMLP; X – Receber a comunicação sobre a ocorrência de infecções no corpo funcional do HMLP e adotar as medidas cabíveis; XI – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar; XII – Realizar a detecção dos casos de infecção hospitalar por meio da vigilância epidemiológica; XIII – Fazer a complicação, análise e divulgação dos dados encontrados; XIV – Estabelecer as prioridades de atuação nas medidas de controle e de prevenção das infecções hospitalares de acordo com os dados e a natureza das necessidades da instituição; **CAPITULO IV ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH** Artigo 11º- À presidência da comissão de Controle de Infecção Hospitalar compete: I – Presidir e coordenar os trabalhos da seção; II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; III- Representar a direção sempre que necessário, em eventos relacionados ao controle de infecção hospitalar; IV- Elaborar a programação anual de férias dos integrantes do serviço de controle de infecção hospitalar; V – Elaborar a escala mensal de serviço dos integrantes da Seção de Controle de Infecção Hospitalar; VI – Fazer a avaliação de produtividade dos integrantes da Seção de Controle de Infecção Hospitalar; Art. 12º - Aos Médicos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar competem: I – Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com equipes das unidades envolvidas e demais membros da Seção de Controle de Infecção Hospitalar; II – Revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; III – Recomendar isolamento aos pacientes portadores de doenças transmissíveis; IV- Assessorar o corpo clínico sobre o uso racional dos antimicrobianos; V – Assessorar a direção do hospital sobre as questões relativas ao controle das infecções hospitalares; VI – Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares; VII – Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle das infecções hospitalares e uso de antimicrobianos; VIII – Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital, as normas técnicas do Ministério da Saúde, Vigilância sanitária e epidemiológica estadual de municipal, o regimento da seção. Bem como as normas emanadas de níveis hierárquicos superiores; Art. 13º - Ao Enfermeiro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar compete: I – Realizar a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através do método de busca ativa; II- Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância; III- Fazer a investigação dos surtos; IV- Coletar materiais suspeitos de contaminação para investigação bacteriológica; V- Realizar visitas ás unidades de internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como fornecer recomendações, realizando o treinamento em serviço; VI- Avaliar e orientar medidas de isolamento e precauções junto a equipe multiprofissional; VII – Verificar o funcionamento semanal e sempre que necessário das autoclaves e estufas, através do controle de temperatura, pressão e tempo do ciclo de esterilização; VIII – Controlar a qualidade da esterilização das autoclaves e estufas, através de testes biológicos, em intervalos pré-estabelecidos; IX – Elaborar plano de limpeza, desinfecção e esterilização para os diversos setores do hospital. X – Normatizar junto com outros membros da seção de controle de infecção hospitalar parecer técnico quanto a aquisição de materiais e equipamentos, bem como quanto reformas de instalações prediais; XI- Elaborar normas e rotinas para prevenção e controle das infecções hospitalares; XII – Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em controle de infecção hospitalar; XIII – Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em controle de infecção hospitalar; XIV – Manter-se atualizado na área de controle de infecção hospitalar; XV – Executar tarefas da mesma natureza e mesmo nível de complexidade, conforme as atribuições inerentes ao enfermeiro previsto na lei exercício profissional; Art. 14º - Ao Farmacêutico/bioquímico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar compete: I – Elaborar relatórios periódicos sobre o consumo, custos e frequência de uso dos antimicrobianos; II – Elaborar em conjunto com a unidade de internação, os protocolos para consumo de antimicrobianos, com a finalidade de racionalizar e melhorar o consumo em cada unidade; III – Rever periodicamente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com o médico infectologista e a comissão de padronização de medicamentos; IV – Monitorar diariamente o consumo de antimicrobianos em especial aqueles mais tóxicos e mais caros fazendo o acompanhamento farmacológico do paciente; VI – Manter-se atualizado sobre assuntos relacionados a antimicrobianos, germicidas e desinfetantes hospitalares, entre outras questões pertinentes; VII – Participar da investigação de casos suspeitos de contaminação por solução parenteral e outros; VIII – Participar da padronização e formulação das soluções germicidas e desinfetantes, bem como o seu uso e controle interno e da qualidade desses produtos entre outros; IX – Acompanhar os resultados bacteriológicos de culturas dos produtos, manipulados no setor, monitorando o processo da validação de suas técnicas; X- Elaborar relatórios mensais do consumo de germicidas e desinfetantes por clinica ou setor; Participar da comissão de padronização de medicamentos; XII – Participar da investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos; XIII – Analisar e avaliar a descrição dos produtos que vem para o parecer da Seção de Controle de Infecção Hospitalar; Art.15º - Ao Representante da Administração da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Compete: I – Adquirir material hospitalar adequado, que possam minimizar as taxas de infecção hospitalar; II – Supervisionar a manutenção adequada de aparelhos, equipamentos, e estoques de material necessários ao controle das infecções hospitalares; III – Agilizar sempre que necessário, os pedidos da seção de controle de infecção hospitalar visando evitar ou minimizar as taxas de infecção hospitalar; IV – Reduzir a burocracia nas soluções administrativas que visem contribuir para a implantação de medidas relacionadas a prevenção e ao controle de infecções hospitalares; V – Considerar as padronizações de antimicrobianos e materiais clinico-hospitalares do hospital avalizadas pela Seção de Controle de Infecção Hospitalar, ao realizar compras ou receber doações. Objetivando sempre a prevenção e o controle das infecções; VI- Criar condições administrativas favoráveis ao desempenho das funções e atividades da Seção de Controle de Infecção Hospitalar; VII – Buscar as fichas de investigação epidemiológica nos setores; VIII – Protocolar o material biológico para posterior encaminhamento ao Laboratório Central, através do Serviço de Transporte da Vigilância Epidemiológica Municipal; IX – Atender as solicitações da chefia e membros da Seção de Controle de Infecção Hospitalar; **CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 16º - A CCIH deverá reunir-se ordinariamente a cada 30 dias ou extraordinariamente quando necessário; Art. 17º – A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário; Art. 18º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário; Art. 19º- O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, através da maioria absoluta de seus membros, submetido ao Diretos Geral e aprovado pela mesma, com anuência do Secretário Municipal de Saúde; Art. 20º - Esse Regimento entrará em vigor na data em que for aprovado pelos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e pelo Diretor Geral do Hospital; Art. 21º A Seção da Comissão de Controle de Infecção, funcionará de 2ª a 6ª feira, no horário das 13 às 19 horas. APROVADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETOR TÉCNICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE. Canarana, 01 de março de 2024.

ENFª STELLA KALKMAN

COREN/MT 369400

RESPONSÁVEL TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE

DRº AILTON ALMEIDA DE FAVA JUNIOR

CRM/MT: 6556/MT

DIRETOR TÉCNICO

ODAILTON RESENDE SANTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - NVEH

HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - NVEH

REGIMENTO INTERNO

I. DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal Lorena Parode, é responsável pelo planejamento e execução das ações epidemiológicas hospitalares, incluindo a Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC) ou outros agravos de interesse para saúde pública.

Artigo 2º - Objetiva realizar a Vigilância Epidemiologia hospitalar no âmbito do Hospital Municipal Lorena Parode (HMLP) através da coleta, análise e interpretação sistemática de dados de saúde dos pacientes e colaboradores atendidos na instituição.

Art.3º Os dados gerados proporcionam aos gestores elementos importantes para as tomadas de decisões estratégicas e a recomendação de medidas de prevenção e controle.

Art.4º O NVEH participa da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), segundo Portaria n.º 2.529, de 23 de novembro de 2004, posteriormente revogada pela Portaria n.º 2.254, de 5 de agosto de 2010.

II. COMPOSIÇÃO

Art.5º O núcleo de vigilância epidemiológica do hospital será composto pelos seguintes membros:

1) Um Enfermeiro (a);

2) Um Médico (a);

Art.6º A equipe multidisciplinar, será dimensionada e estruturada conforme as necessidades da instituição, tendo formação superior, preferencialmente com conhecimento de vigilância epidemiológica.

III. REUNIÕES

Art.6º As reuniões do núcleo serão realizadas com os membros nomeados, que poderão solicitar a presença de pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgarem necessário. Ocorrerão reuniões mensalmente e em caráter extraordinário em dia, local e horário pré-estabelecido, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar. Cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença. É facultado aos membros do núcleo, solicitar o reexame de qualquer decisão tomada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art.7º O funcionamento do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Lorena Parode será de segunda a sexta-feira das 13 horas as 17 horas, exceto finais de semana e feriados.

IV. ATRIBUIÇÕES

Art.8º Compete a todos os membros do núcleo:

1). Realizar a busca ativa de pacientes internados ou atendidos em unidades de urgência e emergência do HMLP, para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, conforme Lista Estadual e Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, constantes na Portaria nº 115-R, DE 04 DE AGOSTO DE 2022;

2). Realizar a notificação em tempo oportuno, dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, eventos e agravos constantes na Portaria nº 115-R, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, que forem detectados no HMLP;

3). Comunicar, em até 24 horas a partir do conhecimento do evento, para Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, a ocorrência de doenças ou agravos de saúde pública de Notificação Compulsória Imediata (NCI) detectados no HMLP;

4) Participar das atividades de interrupção de surtos e da interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Estadual de Saúde (SES), elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para a sua contenção;

5). Participar, conforme solicitado, das comissões de setores estratégicos da unidade hospitalar;

6). Definir indicadores operacionais e de resultados sobre as atividades de Vigilância Epidemiológica hospitalar;

7). Promover um trabalho integrado com o Laboratório do hospital estabelecendo o fluxo de encaminhamento das amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às Doenças de Notificação Compulsórias (DNC);

8). Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;

09). Realizar monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade hospitalar, com a finalidade de subsidiar o processo de planejamento do gestor do hospital, e do gestor municipal e estadual dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;

10) Auxiliar nas orientações e monitoramento das “Medidas de Precaução e isolamentos” em casos de notificação de DNC;

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), através da maioria de seus membros, submetida ao coordenador e anuência do Secretário Municipal de Saúde.

Art.10º O funcionamento do núcleo, além dos critérios, regras e recomendações contidas nesse regimento, observará a legislação brasileira pertinente. Assuntos referentes a normas e rotinas do núcleo serão tratados em documentos próprio (IT’s).

O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), será composta pelos seguintes representantes:

a – Um médico

Dr. Ailton Almeida de Fava Junior CRM/MT – 6556

b – Um enfermeiro Enf. Alene Natália da Silva Vitti – COREN/MT Canarana, 01 de março de 2024. **Dr. Ailton Almeida de Fava Junior – CRM/MT 6556** Diretor Técnico **Enf. Alene Natália da Silva Vitti – Coren/MT** Coordenadora da Vigilância Epidemiológica **Enfª Stella Kalkmenn** COREN/MT 369.400

Odailton Santeiro Resende

Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O municipío de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que etá aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto a **aquisição de óleo diesel s-10 para implantação de quintais produtivos para produção de alimentos nas Comunidades Xavantes do Município, conforme termo de convenio nº 1.481/2023 firmo com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, conforme especificações deste edital e termo de referência, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **26/03/2024 às 12h30-min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3493/2024.O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de março de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 002, de 01 de março de 2024

Nomeia membro, para compor a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde do Hospital Municipal Lorena Parode** e da outras providencias.

A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA A ASSISTÊNCIA A SAÚDE – CCIRAS

CONSIDERANDO: LEI Nº 9.431 DE 6 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

Art. 1° Os hospitais do pais são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde – PCIRAS

§ 1° Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, para os efeitos desta lei, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2° Para os mesmos efeitos, entende-se infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º Objetivando a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir: I – Comissão de Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde.

Considerando a Lei n° 9431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria MS N° 02 de 12 de maio de 1998 e Resolução RDC N°48 de 02 de junho de 2000.

A Secretária Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

MEMBROS EXECUTORES:

I – Presidente:

Dr. Jaime Ziliotto CRM/MT:2726

II – Representantes da CCIRAS

Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos – Coren/ MT 190902

Joge Henrique dos Santos – Coren/MT 678702

MEMBROS CONSULTORES:

I – Farmácia

Lédio da Silva Santos

II – Coord. De Serviços da Saúde

Stella Kalkman

III – Coord. De Enfermagem

Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos – Coren/ MT 190902

V – Diretor Técnico:

Dr. Ailton Almeida de Fava Junior – CRM/MT 6556

VI – Técnica em Enfermagem:

Doris Inácio

VII – Farmácia e Bioquímica (Laboratório):

Luana Pauline Roewer Kummer

VIII – Biomédico (Laboratório)

Tiago Vendruscolo - CRB/MT 2918

Art. 2° - As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante necessidade para o Hospital.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Disposições, em contrário.

Canarana, 01 de março de 2024

Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos

Coren/ MT 190902

Dr. Ailton Almeida de Fava Junior – CRM/MT 6556

Diretor Técnico

Odailton Resende Santeiro

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/2024

Portaria nº 003/2024

Nomeia membros para compor a **Comissão de Prevenção da Morte Materna, Infantil e Fetal do Hospital Municipal Lorena Parode** e da outras providências.

A Diretoria Técnica Do Hospital Municipal Lorena Parode, no uso de suas atribuições legais, com anuência do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ART. 1° - Que a Comissão Hospitalar de Prevenção da Morte Materna, Infantil e Fetal do HMLP reunirá a **cada 02 (dois) meses** com a finalidade de assessorar a Diretoria de Planejamento e a execução das atividades destinadas a normatização do preenchimento, tendo caráter ético, técnico científico, educacional e de assessoria sigilosa.

Finalidade: Identificar, dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais, para se constituir como instrumento de avaliação da assistência à saúde e para subsidiar as políticas e ações de intervenção, contribuindo para melhor conhecimento sobre os óbitos e redução de mortalidade.

I – Da Composição:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Hospitalar de Prevenção da Morte Materna, Infantil e Fetal do HMLP, com a Finalidade de bus-

car dados e elucidar as circunstâncias da ocorrência de sus causas e fatores de risco dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 2º. Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no âmbito da unidade Hospitalar HMLP.

Art. 3º. Identificar os problemas e circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade e as possibilidades de intervenções.

Art. 4º. Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à mulher, à gestante e à criança.

Art. 5º. Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, no caso da D.N.V. (Declaração de Nascido Vivo) e D.O. (Declaração de Óbito), além dos registros de atendimento no prontuário de atendimento ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Cartão da Criança.

Art. 6. Identificar as estratégicas e medidas de saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal com destaque por causas evitáveis.

DA NOMEAÇÃO

MEMBROS EXECUTORES

I – Representante Membro Obstétra

Dr Jaime Ziliotto – CRM/MT 2726

Dr. Edigar Ferreira Rêgo - CRM/MT 2485

II – Representante Médico

Dr Sebastiana F de Freitas – CRM/MT 8872

III – Representante de Enfermagem

Enf. Ana Claudia Felten de Souza – Coren/MT 513375

MEMBROS CONSULTORES

I – Representante da CCIRAS/CCIH

Enf. Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos – Coren/MT 190902

Enf. Jorge Henrique dos Santos – Coren/MT 678702

II – Representante do Programa Núcleo Hospitalar de Segurança do Paciente (NHSP)

Enf. Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos Coren/MT 190902

Enf. Maryelle Wander Moreira Wander – Coren/MT 475017

III – Representante Administração

Stella Kalkmann

IV – Representante da Enfermagem

Dóres Inácia Colling Hoffmann

V – Representante do Serviço Social

Andreia Cerqueira

VI – Representante da Farmácia

Lédio da Silva Santos

VII- Representante do Laboratório

Nires Teotônio Ciqueira Borges

VIII- Representante Faturamento

Enf. Jorge Henrique dos Santos

XI – Representante da Vigilância Epidemiológica

Enf. Alene Natália da Silva Coren/MT 3494

Art. 2° - As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante necessidade para o Hospital.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Disposições, em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canarana, 01 de março de 2024

Dr Jaime Ziliotto – CRM/MT 2726

Diretor Cliníco

Dr. Ailton Almeida de Fava Junior CRM 6556

Diretor Técnico

Odailton Resende Santeiro

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001, 01 de março de 2024

Nomeia membros para compor a Comissão do **Núcleo Hospitalar de Segurança do Paciente** (NHSP) do Hospital Municipal Lorena Parode e da outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Nº 529 de 01 de abril de 2013 do Ministério da Saúde e Resolução RDC Nº 36 de junho de 2013 Ministério da Saúde,

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Hospitalar de Segurança do Paciente (NHSP) do Hospital Municipal Lorena Parode:

MEMBROS EXECUTORES:

I – Presidente:

Dr. Dr. Jaime Ziliotto CRM/MT:2726

II – Representantes do NHSP

Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos – Coren/ MT 190902

Maryelle Wander Moreira Wander – Coren/MT 475017

MEMBROS CONSULTORES

I – Farmácia

Lédio da Silva Santos

II – Coord. De Serviços da Saúde

Stella Kalkmann

III- CCIRAS/CCIH

Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos – Coren /MT: 190902

Jorge Henrique dos Santos – Coren/MT 678702

IV – Coord. De Enfermagem

Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos – Coren /MT: 190902

V – Diretor Técnico

Dr Ailton Almeida de Fava Junior – CRM/MT 6556

VI – Técnica em Enfermagem

Andréia Cristina Silva de Almeida Aires - Coren/MT 637718

VII – Farmácia e Bioquímica (Laboratório)

Luana Pauline Roewer Kummer

VIII – Biomédico (Laboratório)

Tiago Vendruscolo - CRB/MT 2918

Art. 2° - As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante necessidade para o Hospital e relevância pública.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Disposições, em contrário.

Canarana, 01 de março de 2024

Odailton Santeiro Resende

Secretário de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODECOMISSÃO DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM

HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE

COMISSÃO DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM

1- OBJETIVOS:

É da competência privativa do enfermeiro auditor, no exercício de suas atividades: organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de auditoria de enfermagem. COFEN, 2001)

A auditoria em enfermagem trata da avaliação sistemática da qualidade da assistência de enfermagem prestada ao cliente pela análise dos prontuários, acompanhamento do cliente in loco e verificação da compatibilidade entre o procedimento realizado e os itens que compõem a conta hospitalar cobrados, garantindo um pagamento justo mediante a cobrança adequada. (MOTTA, 2003; BRASIL, 1999).

2- OBSERVAÇÕES:

Emitir relatório devidamente embasado na legislação e cientificamente estruturado; agendar reunião com enfermeiros, se necessário, para esclarecimentos; alternar a prática da auditoria entre das contas hospitalares e a gestão dos processos de negociação previa junto aos planos de saúde e prestadores com funções de supervisão/gerencia de áreas de faturamento, auditoria interna e negociação.

A Auditoria tem como foco aperfeiçoar a gestão pública, por meio da produção de informações atualizadas e independentes e pelo apontamento de sugestões e soluções de

acordo com as legislações vigentes, para principalmente:

Aperfeiçoar a capacidade de gestão, o cumprimento de metas e os resultados das políticas públicas; Avaliar a eficiência eficácia efetividade e economicidade das ações e serviços de saúde; Prestar cooperação técnica em tempo real e propor medidas corretivas; Servir de suporte ao Controle Social; Subsidiar o Planejamento e o Monitoramento com informações validadas e confiáveis, sendo uma marcante contribuição para a saúde pública brasileira. Proteger o bem público, orientar os profissionais de saúde que atuam no SUS e orientar os gestores de saúde do Sistema Único de Saúde, para garantir a eficiência do serviço prestado; Prestar cooperação técnica em tempo real e propor medidas corretivas.

Hospital MUNICIPAL LORENA PARODE

O Município possui um (01) Hospital Público, a única referência para internação e Pronto

Socorro é o HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE garantindo o funcionamento e atendimento a toda a população, tendo em vista que os recursos recebidos pelos Serviços Produzidos não são suficientes para sua manutenção. Possui 24 leitos distribuídos nas clínicas pediátrica, obstétrica, cirúrgica e médica.

Urgência

O atendimento de urgência no município é realizado pelo Pronto Socorro do HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE, que funciona 24h com plantonistas clínicos, equipe de enfermagem equipe de limpeza, motorista, recepção e segurança.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Com o intuito de planejar e organizar as ações do Município, inicialmente, deve-se diagnosticar os problemas a serem resolvidos, entendidos como carências ou demandas de um grupo não satisfeitas, que, ao serem reconhecidas e declaradas pelo Município, passam a integrar a sua agenda de compromissos.

O problema será mais bem compreendido quando melhor delimitada for a sua incidência. A abordagem de problemas em escalas muito amplas dificulta a identificação, hierarquização e o gerenciamento da implementação de possíveis soluções.

As etapas seguintes de planejamento e organização tratam da definição de objetivos e metas, do montante de recursos disponível e da capacidade operacional das instituições envolvidas na execução das ações.

O Controle Interno, a partir das Instruções Normativas municipais, devidamente aprovadas por Decreto com base na legislação municipal aplicável e ditames legais e constitucionais pertinentes, realiza as atividades de fiscalização e controle.

O membro executor da AUDITORIA será composto por Enfermeiros; I – Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos - Coren/MT 190902; II – Stella Kalkmann – Coren/MT 369.400 §1º- Os membros executores terão uma carga horária de serviço a ser proposta posteriormente. Canarana, 01 de março de 2024.

ENFª RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES DOS SANTOS

COREN/MT 190902

DRº AILTON ALMEIDA DE FAVA JUNIOR

CRM/MT: 6556/MT

DIRETOR TÉCNICO

ODAILTON RESENDE SANTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.279.115/0001-80, estabelecida na Rod RM 19 - KM 07, Parque industrial II, Canarana-MT , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, empresário, casado, RG nº **7.**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **90** (noventa) dias, ficando estendida **até o dia 08/06/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para dar andamento nos serviços de transporte de alunos no inicio de ano letivo de 2024, visto que já houve a realização de um novo processo licitatório e as linhas objeto deste contrato ficaram FRACASSADAS no dia 09/02/2024, pregão eletrônico 001/2024, fato que, encontra-se em andamento para realização um novo processo licitatório para contratar as linhas FRACASSADAS, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 90 (noventa) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 05 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA - ME** **ALCIR ROBERTO DELLA COSTA** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº***.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 642/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 633/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora EVILYN CRISTINA COSTA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir do dia 11 de março de 2024 a Senhora LIDIANE DE OLIVEIRA SOUZA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 634/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
CLEUSA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Senhor ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 635/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
VEREDIANA DA CRUZ	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 98/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor JESUS DA SILVA do cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 637/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARCOS VINICIUS DA SILVA DOS REIS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 638/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELIANA GOMES	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 631/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SILVANETE DA SILVA PEREIRA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 639/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
CRISTINA FIRMINO DOS SANTOS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 641/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SOLANGE PEREIRA DA SILVA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 26 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar CNH D/E matricula 3208, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **04/03/2024 a 02/04/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 643/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH A/C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
EDER AUGUSTO FREITAS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 640/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELEN CRISTINA MARTINES ROSA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 25 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 4185, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **04/03/2024 a 02/04/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 24 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANA DIAS SOARES**, ocupante do cargo de Professora matricula 164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser usufruída de **19/02/2024 a 19/03/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023,.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 23 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLARICE FOSCARIM**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/03/2024 a 02/04/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 27 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **11/03/2024 a 09/04/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 22 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe suspensão sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal PREVCAR,

CONSIDERANDO, Oficio PREVCAR nº 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suspensão do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, até o dia 01/03/2024, conforme processo do DRH nº 029/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 630/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
LENI APARECIDA CASTRO DA SILVA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 629/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
FABIANA DA SILVA FRANÇA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 628/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 627/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
DEVANIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 626/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 625/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
CRISTINA CORCINO DA ROCHA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 624/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANA LUCIA SEZE DIAS	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 632/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
VALDILAINE DA CONCEIÇÃO DINZ	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.409/2023 REEDITADA PELA LEI N.º 1.417/2023 E PELA LEI N.°1.445/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR GRUPO DE ESTUDO, CRIAR CARGOS E REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar grupo de estudo com a finalidade de elaboração de estudo técnico que demonstre a viabilidade de realização de concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. O prazo para apresentação do resultado de estudo técnico será 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O grupo de estudo será composto por:

I - Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

II - Um representante do Departamento de Contabilidade;

III - Um representante do Departamento de Procuradoria Jurídica;

IV - Um representante do Departamento de Controladoria Interna;

V - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – Subsede Carlinda-MT.

Art. 3º. O grupo de estudo deverá realizar o acompanhamento da despesa de pessoal pelo prazo de 01 (um) ano para demonstrar a adequação da despesa de pessoal com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar cargos e a realizar atos de nomeação de pessoal nos seguintes cargos, quantidades, carga horária e salários:

I - Os cargos criados são para recepcionar os funcionários terceirizados que estão trabalhando na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no Município de Carlinda-MT.

II - Os cargos criados serão objetos de Concurso Público de Provas e Títulos, após a apresentação de estudo técnico que demonstre a viabilidade de realização de Concurso Público, devendo o certame ser realizado no máximo até 30 de junho de 2025.

CARGO	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO R$**

ENFERMEIRO	7	40	4.750,00
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.325,00
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.400,00
FARMACÊUTICO	1	40	4.000,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.000,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.100,00
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.100,00
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.500,00
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.600,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.420,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.500,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.800,00
COZINHEIRA	6	40	1.520,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.420,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.500,00
PSICOLOGO	2	40	3.300,00
ODONTÓLOGO	3	40	4.500,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.500,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.000,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024	40	1.320,00
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.800,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	1.900,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024	40	1.320,00
AUX. DE SALA	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024	40	1.320,00
MERENDEIRA	14 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024	40	1.320,00
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.700,00
EDUCADOR FÍSICO I	3 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024	40	4.600,00
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.000,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.200,00
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.500,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	2.800,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.700,00
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.500,00
SEPULTADOR	1	40	1.800,00
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.700,00
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	2 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.300,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.800,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE KARATÊ	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.500,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TÉCNICO DE AGROECOLOGIA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.500,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.500,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE CAPOEIRA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.500,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE SKATE	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.500,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE INGLÊS	01 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.500,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de salário família, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, anotação de responsabilidade técnica, gratificação de função, plantão e horas extraordinárias nos casos que se mostrarem necessário. (Alterado pela Lei n.º 1.417/2023).

I - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto os direitos contidos no *caput* desse artigo.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de agosto de 2023

Reeditada em, 11 de março de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.445/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 1.409/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam criadas vagas para os seguintes cargos da Lei 1.409/2023, conforme demonstrado a seguir:

Cargo	Vagas
Auxiliar de serviços Escolares III	10
Auxiliar de serviços Gerais III	10
Auxiliar de sala	10
Merendeira	04
Educador Físico I	02
Viveirista	01

Parágrafo Único. As vagas dos cargos criadas neste artigo observarão o que dispõe a Lei nº 1.409/2023 tal quais os demais cargos nele existentes.

Art. 2° Ficam criados os seguintes cargos e seus respectivos salários, na Lei 1.409/2023, conforme demonstrado a seguir:

Cargo	Quantidade de Vagas	Salário
Instrutor/Oficineiro de Karatê	02	R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) 40 horas semanais
Instrutor/Oficineiro de Técnico de Agroecologia	02	R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) 40 horas semanais
Instrutor/Oficineiro de Teatro e Dança	02	R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) 40 horas semanais
Instrutor/Oficineiro de Capoeira	02	R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) 40 horas semanais
Instrutor/Oficineiro de Skate	02	R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) 40 horas semanais
Instrutor/Oficineiro de Inglês	01	R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) 40 horas semanais

Parágrafo Único. As vagas dos cargos criadas neste artigo observarão o que dispõe a Lei nº 1.409/2023 tal qual os demais cargos nele existentes.

Art. 3° As demais disposições da Lei nº. 1.409/2023 permanecerão em vigor.

Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 1.409/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 11 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 16/GP/2024

Em, 06 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 19/01/2014 a 18/01/2019 conforme autorização no Processo 1376/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2024 e término em 29/08/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 82/GP/2024

Em, 06 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 1656/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/07/2024 e término em 22/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 83/GP/2024

Em, 06 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2021 a 28/02/2022 conforme autorização no PROCESSO 1486/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/03/2024 e término em 24/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 014/GP/2024, de 24 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 014/GP/2024, de 24/01/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA, conforme solicitação do servidor, onde se lê:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2024 e término em 13/06/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/06/2024.”

Leia-se:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/06/2024 e término em 09/07/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/07/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 042/2024/LIC/SEMAD

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI-inscritaCPF n° *** 595.748 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
12/2024	**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2° Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA**,** inscrita no CPF n° ***

638.881**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de março de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 040/2024/LIC/SEMAD

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLEinscritaCPF n° *** 849.661 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
10/2024	**RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA/MT" – DUPLA: JOÃO FELIPE E VASCONCELLOS**

Art.2° Nomeia a servidora CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS**,** inscrita no CPF n° ***823.621**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 041/2024/LIC/SEMAD

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDAinscritaCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
11/2024	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**	**CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.**

Art.2° Nomeia a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA**,** inscrita no CPF n° ***

892.211**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de março de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, representada neste ato por seu representante legal o Sr. MARCELO WAIS.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação

prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/03/2024 e seu término previsto para o dia 22 de março de 2025.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo o pagamento parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o dia 23/03/2024, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

Cláudia - MT, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 2.433, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 2.433, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Cocalinho.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Cocalinho, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único. O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; **II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; **III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; **IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; **V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de 2.024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTA SIR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo “D”) ou em aeronave de suporte médico (Tipo “E”); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos “A”, “B”, “C” e “F”, que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11. 196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sòmente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60. 53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10. 865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00. 00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5. 630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz “cargo” ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;	**1,2**

4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem- se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO (ART. 4º IN 1234/2012)

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - Sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; IX - Condomínios edilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII - Itaipu binacional; XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos; XVII - Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XVIII - Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veí-

culos automotores. XXII - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXIII - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012 (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXIV - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts.

12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo). **II- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data.

Assinatura do Responável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data.

Assinatura do Responsável

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.431, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.431, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Convoca 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cocalinho-MT"

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Resoluçãoº 724, de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/2024 de 07 de fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a ***1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cocalinho-MT,*** com o tema ***""Democracia, Trabalho e Educação na saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer." E demais Eixos e subeixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde***", para o dia 19 de abril de 2.024, no período das 07:00h até às 11:00h e das 13:00h até às 17:00h (horário de Brasília), no Auditório da Educação, localizado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme Cocalinho-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _78/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3461, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/03/2024 e término em 06/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
SECRETARIA DE PROJETOS

Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ: 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT, **a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para a atividade de **Aeródromo,** localizada na Avenida Aeroporto, Setor Industrial, município de Colíder, estado de Mato Grosso. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _77/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"ROGELIO GOMES DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ROGELIO GOMES DE OLIVEIRA, portador da matricula n. 6692, contratado por prazo determinado, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/03/2024 e término em 13/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREVILIDER
PORTARIA N.º 015/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Neuza Muniz Tomiyoshi, portadora do RG n.º 0678877-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 487.943.761-15, devidamente matriculada sob o n.º 169.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada

na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.162 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 007/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 11 de março de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 154/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: GISELE DA COSTA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e GISELE DA COSTA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 155/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 156/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TATIANE CRISTINA BARRETO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TATIANE CRISTINA BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor a Comissão do Transporte Escolar do município de Colíder-MT:

I - Representante dos alunos:

DEYVININ KAUANI GONÇALVES DA SILVA

CPF 069.250.211-43

II - Representante dos pais:

CRIZEIDE COSTA DA SILVA

CPF 041.412.121-05

III - Representante dos professores municipais:

MARTA MODESTO SOARES **(PRESIDENTE)**

CPF 883.976.291-49

IV - Representante dos professores estaduais:

DYNEA REIS VALLE LIRA **(SECRETÁRIA)**

CPF 172.512.388-61

V - Representante do Núcleo Regional de Educação de Colíder:

SIDNEI DA SILVA CARVALHO

CPF 110.215.748-13

VI - Representante do Poder Executivo Municipal:

MARITÂNE PIETROSKI CUNHA

CPF 012.094.841-96

VII - Representante do Conselho do CACS - FUNDEB/PNATE:

CLEITON RAMOS DA SILVA

CPF 021.840.261-90

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do município de Colíder, bem como, deverão cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em leis normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 07 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 720/2022.

Colíder – MT, 11 de março de 2024.**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**Prefeito Municipal de Colíder – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _76/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ, portadora da matricula n. 7071, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/03/2024 e término em 15/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 36/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **13/03/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 11° DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
7	31321	RONI MARTINI	04/09/1977	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
8	33809	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
4	31807	ADRIANA MELOS VIEIRA	22/04/1983	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

PROJETOS
PORTARIA N° 146/2024

PORTARIA N° 146/2024

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto nº 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, que será composto pelos seguintes representantes:

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE

Titular: Jessica Janaina Da Silva

Suplente: Julia Bocchi Henchen

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Titular: Ludimila Oliveira De Araujo

Suplente: Thays Mariane Cardoso

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO

Titular: Pamela Aparecida Martins Bittencourt

Suplente: Luana Fernanda Inacio Da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Alexandra Marcelina Da Silva Barros

Suplente: Marines Batista Dos Santos

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: Valter Tiburcio De Morais

Suplente: Chryslaine Pereira Dos Santos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Titular: Sergio Dorini Filho

Suplente: Sabino Gomes Barbosa

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

Titular: Liane Margarete Panzenhagen

Suplente: Adrielle Pamela da Silva

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARAPÁ – CARAPÁ VIVO

Titular: Rinaldo Marques Padilha

Suplente: Claudino Aparecido Tosta

LIONS CLUBE DE COLÍDER-MT

Titular: Solange Maria Salete

Suplente: Babiére Pelissari Guaragni

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS EM DEFESA DOS ANIMAIS DE COLÍDER – AADAC

Titular: Solange Priscila De Souza

Suplente: José Paulo Batista Da Silva

ROTARY CLUB DE COLÍDER

Titular: Dejalma Manoel Dos Santos

Suplente: José Guedes Do Vale

GUARDA MIRIM DE COLÍDER

Titular: Francislaine C. De Almeida

Suplente: Nagilce Lara Xavier

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 11 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 142/2024/SME COLÍDER, 08 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Laércio Aparecido da Silva	professor	01/04/24 a 30/04/24	30	2016/2021 (30)

Escola Santa Paulina				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Maria do Socorro Almeida	TAE	01/04/24 a 30/04/24	30	2016/2021 (60)

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rogério da Silva Canova	Professor	01/04/24 a 30/04/24	30	2017/2022 (60)

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marta Nogueira Bastos dos Santos	zeladora	01/04/24 a 30/04/24	30	2018/2023 (60)
2. Vilma Barbosa de Oliveira	Professor	15/04/24 a 13/07/24	90	2014/2019

FÉRIAS

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	08/04/24 a 22/04/24	15	2023/2024

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
SECRETARIA DE PROJETOS

Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ: 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT, a **Ampliação da Licença Prévia e Licença de Instalação**, para a atividade de **Aeródromo**, localizada na Avenida Aeroporto, Setor Industrial, município de Colíder, estado de Mato Grosso. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 047/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ERICA DE FATIMA IORIS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA O MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT**.**Valor Global: R$ R$ 363.930,00** (trezentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta reais)**. Vigência:** 11/03/2024 até 11/03/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 047/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**ILSON MOREIRA** (Titular) e **ANDRE ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 004/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**ERICA DE FATIMA IORIS LTDA. Vigência:** 11/03/2024 até 11/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 11 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
9.	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	497	**/06/1989	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	CRISTIANE PEREIRA AUGUSTO	511	**/09/1986	10,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.199.161/0001-02, localizada na Rua Bráulio Gomes, nº 208, APT 20, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-400, neste ato representada pelo Sr. **Davi de Melo.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a realização de curso de capacitação da nova lei de licitações e contratos (lei federal 14.133/21), com ênfase na prática, quanto ao estudo técnico preliminar, termo de referência, compras, fiscalização e gestão de contratos com aplicação de sansões, contratação direta e dispensa eletrônica.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 07/03/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2024

DATA DO VENCIMENTO: 08/03/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Cristiana Polles

Matricula nº. 652-2

Cargo: Agente Administrativo

Considerando a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Agente Administrativo para preenchimento das vagas existentes;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

“A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração”.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio Central desta Prefeitura na Avenida dos Pinhais, nº. 119, Bairro Centro, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais” sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, 11 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

CRISTIANA POLLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº015/2024

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24(VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	37.060	KM	**LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO** CHEGADA NA ESCOLA THIAGO ELIAS FERNANDES - 07:45 H.SAÍDA 12:00 H.PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023.PERCURSO DIÁRIO DE 185,3 KM (CENTO E OITENTA E CINCO KM E TREZENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO.VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 9,48	R$ 351.328,80
VALOR TOTAL					**R$ 351.328,80**

VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO	**M.BENZ/MPOLO TORINO PLACA**:LQR4F68 **ANO/MODELO**: 2012/2013	**DANIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA**	**MARILDA MARIA DIAS**

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.3.3.90.39.00.00.00.00 (2599)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (497).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APREMAT

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN, presidente da Associação de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios Matogrossenses – APREMAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º, I e II do Estatuto Social e em conformidade com os artigos 14, § 1º e § 2º, 15, , 16, 17, do mesmo diploma, CONVOCA os associados da APREMAT para a ASSEMBLEIA que será realizada no 22 de março de 2024, para que se reúna em primeira chamada às 14 horas, no Paiguás Palace Hotel, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 1.718, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT.

Ordem do dia: 1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2026; 2- Assuntos Gerais. Fica nomeada a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros: Presidente: Olívia Oliveira Muniz (RPPS Rondonópolis) Membros: Éder Paulo Caldeira Santana (RPPS Comodoro) Karina Mitie Saran (RPPS Cáceres) As Chapas deverão ser protocoladas diretamente com a Presidente da Comissão Eleitoral, observando-se o prazo estatutário e regulamento eleitoral, por meio do endereço: contato@apremat.org.br

Cáceres, 08 de Março de 2024.

Atenciosamente, Luana Aparecida Ortega Piovesan

Presidente da APREMAT

CONTRATO Nº017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº017/2024

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: WALDÍCIOJOSÉDEJESUS-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24(VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	34.900	KM	**LINHA 09: GLEBA MACUQUINHO** CHEGADA NA ESCOLA TANCREDO NEVES - 06:45H, SAÍDA 11:00H PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023. PERCURSO DIÁRIO DE 174,5 KM (CENTO E SETENTA E QUATRO KM E QUINHENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 9,49	R$ 331.201,00
VALOR TOTAL					**R$ 331.201,00**

VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)

LINHA 09: GLEBA MACUQUINHO	**M.BENZ/MPOLO SENIOR ON PLACA**: NTX2J85 **ANO/MODELO**: 2010/2011	MARCOS DIONS MARQUES DOS SANTOS	MARLY TORRES TABORGA

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00. (2569)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- (502).

CONTRATO Nº016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº016/2024

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M. PEREIRA TRANSPORTES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO EMERGENCIAL O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	23.620	KM	**LINHA 10: GLEBA ZAMBAM** CHEGADA NA ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS - 06:45H, SAÍDA 11:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023. PERCURSO DIÁRIO DE 118,1 KM (CENTO E DEZOITO KM E CEM METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 9,08 R$	214.469,60
VALOR TOTAL					**R$ 214.469,60**

VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 10: GLEBA ZAMBAM	M. BENZ/INDUSCARAPACHE U – PLACA: LQZ3A45 – ANO/MODELO: 2011/2011	FABIO SOARES FAGUNDES	MATEUS FERNANDES DE SOUZA

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (2550)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (535).

CONTRATO Nº018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº018/2024

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24(VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	29.920	KM	**LINHA 16: FAZENDA CONFAP** CHEGADA NA ESCOLA ROSA KASINSK - 06:45H, SAÍDA 11:00H PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023. PERCURSO DIÁRIO DE 149,6 KM (CENTO E QUARENTA E NOVE QUILÔMETROS E SEISCENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 9,49	R$ 283.940,80
19	40.359,6	KM	**LINHA 19: FAZENDA GUAPO** CHEGADA NA ESCOLA ROSA KASINSK (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) - 06:45H, SAÍDA 11:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023. PERCURSO DIÁRIO DE 201,798 KM (DUZENTOS E UM QUILÔMETROS E SETECENTOS E NOVENTA E OITO METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 9,49	R$ 383.012,60
VALOR TOTAL					**R$** 666.953,40

VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 16: FAZENDA CONFAP	**VW/INDUSCAR APACHE U PLACA**: EZL4I05 **ANO/MODELO**: 2011/2012	HUGO FERREIRA MENDES NETO	JAMILE DE JESUS MOURA
LINHA 19: FAZENDA GUAPO	**VW/INDUSCAR APACHE U PLACA**: EZL0B41 **ANO/MODELO**: 2011/2012	EZEQUIEL EVANGELISTA SANTOS SILVA	MICAELE DE SOUZA SILVA

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.3.3.90.39.00.00.00.00 (2599)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- (497)

06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (759)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (1445).

CONTRATO Nº019/2024-CANCELADO

CONTRATO Nº019/2024-CANCELADO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 4.872,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 108/2024 de 08 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal é, CONSIDERANDO o oficio 105/SMVOP/2024 de 23/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE EDUARDO LIMA NETO, brasileiro, casado auxiliar de serviços gerais, portador do RG 906.315.871-87 SSP/GO, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II desde 01/03/2024 junto a junto a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2024

Processo Licitatório n° 033/2023, Homologado em 08/03/2023, na forma de Pregão Eletrônico Nº.002/2023.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 629.746,82 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Prazo: vigência de **9 (nove) meses**, contados a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 08/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04.876.443/0001-00.

Data: 08 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 39/2024 ADM DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018

	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R$ 49.012,19
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	R$ 14.315,99
CONTRATADA	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 15.857,49
CONTRATADA	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	R$ 45.857,48
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	09.644.019/0001-45	R$ 27.961,61
CONTRATADA	CAPTIVE IND. E COM. LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 34.543,40
CONTRATADA	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R$ 23.509,88
CONTRATADA	P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28	R$ 6.375,96
CONTRATADA	P C DE BARROS LTDA	35.824.437/0001-24	R$ 18.764,22
CONTRATADA	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA	22.906.038/0001-60	R$ 43.444,40
CONTRATADA	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R$ 1.109.597,81
CONTRATADA	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	R$ 4.421,04
CONTRATADA	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	28.072.565/0001-01	R$ 49.096,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 01 de março de 2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de março de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 44/2024 ADM DE 07 DE MARÇO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BÁSICA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MAT.: 1375	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS CPF.: 005.343.691-11 MAT.: 10490	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770

CONTRATO	08/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	HÉLIOLIMA DA SILVA	28.648.557/0001-52	R$ 14.897,02
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELÉTRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência de 02 (dois) meses, encerrando-se em 27/04/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 51/2024 ADM DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. **HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA**, portador do CPF: 059.110.693-00 e Matrícula: 12503 como Fiscal Titular, bem como o Sr. **JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF: 828.291.951-91 e Matrícula: 11947 como Suplente, nos seguintes documentos:

ATA Nº. 240/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 11 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 240/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata Nº. 240/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

OBJETO: Processo Licitatório para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 240/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 21/08/2023**,Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 134/2024/SEPLAC.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UND: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV. 2.221 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED: 854 – MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.52.00.00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	106924-1	16741	UND	40	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 5.320,00	R$ 212.800,00
05	375589-4	16743	UND	06	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 10.499,90	R$ 62.999,40
06	180204-6	16869	UND	16	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 12.080,00	R$ 193.280,00
TOTAL:								**R$ 469.079,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Processo Licitatório n° 021/2024, Homologado em 06/03/2024, na forma de Dispensa de Licitação Nº.021/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 49.999,20 (quarenta e nove mil e novecentos e nove reais e vinte centavos).

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 38.286.085/0001-99.

Data: 08 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 109/2024 de 11 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 695/SME/2024 de 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS, matricula 014403, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIVALDA XAVIER ELIAS no período de 01/03/2024 a 19/12/2024, referente ao Calendário Escolar de Ano Letivo 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 01/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2023 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 110/2023 de 11 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 695/SME/2024 de 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO, matricula 000348, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL no período de 01/03/2024 a 19/12/2024, referente ao Calendário Escolar do Ano Letivo 2024.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 01/03/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 111/2024 de 06 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 810/SME/2024 de 08/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA, matricula 010516, efetiva no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO do CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA no período de 04/03/2024 a 19/12/2024, referente ao Calendário Escolar do Ano Letivo 2024.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 04/03/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024

Na edição ano XIX, nº 4.439, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 349, de 11 de março de 2024, na publicação intitulada "**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024 – PMCO/MT"**.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: Início na data de 06/03/2024 e encerramento em 06/03/2025

Leia-se:

VIGÊNCIA: Início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024

Conquista D'Oeste-MT, 11 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 072/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Angela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	20/02/2024	04/03/2024
Silvia Von Borroswski	3662	30/01/2024	01/02/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 11 de março de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias.**

CONTRATADO:**AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990; e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde N.º 732, de 01 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4.ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4.ª CNGTES) e das Conferências Estaduais e Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município de Diamantino- MT, a realizar-se no dia 24 de Abril de 2024, em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Conferência desenvolverá seus trabalhos abordará como Tema Central: "Gestão do Trabalho e da Educação na saúde", com os seguintes eixos:

- Eixo I: Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

- Eixo II: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

- Eixo III: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde

Art. 3° - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser elaborado pela comissão, para esse fim designada;

Art. 5° - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão á conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrarias.

Diamantino (MT), 11 de Março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO (PAS) 2024 PLANO ANUAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 07 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o§3o do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do

respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

ART.1º- Aprovar o(PAS) 2024 Plan Anual de Saude do Municipio de Dom Aquino MTa .

ART.2 º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 07 de março de 2024.

JOSÈ PONTES DA SILVA

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS Nº 005 de 07 de março de 2024 .CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 01/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME.

CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE, Secretário Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino.

Presidente: Dr. Ricardo Kojima – Farmacêutico

Vice Presidente: Dr. Erick Ricardo Reis Rodrigues - Médico

Secretária: Dra. Elizangela Araújo Arraes - Médica

Segunda Secretária: Enf. Marcela Teodoro de Rezende e Silva - Enfermeira

Conselheira Fiscal: Dra. Camila Soares dos Santos - Dentista

Conselheiro Fiscal: Dr. Marcelo Vieira Rodrigues da Cruz - Dentista

Conselheiro Fiscal: Dr. Isan Oliveira de Resende Filho - Médico

Art. 5° Revogam disposições em contrário.

Art. 6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 11 de março de 2024.

Cláudio Adriano do Amarante

Secretário Municipal de Saúde.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no dia 13 de março no horário das 08hs, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

Cópia e original da Carteira de Identidade;

Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

Cópia e original do CPF;

Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópia e original da Certidão de nascimento;

Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia de Carteira de Trabalho;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Exame médico Pré-Admissional.

Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professor

Candidato	Inscrição	Colocação
Maria Aparecida de Sousa Lendengue	2560	40º
Helaine Maria da silva Pereira	3300	41º

Dom Aquino/MT, 11 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 004//2024 DE 07 DE MARCO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇAO DO RELATORIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2023 (RDQA) DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinaria do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 07 de marco de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o§3o do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e lei 8.142, que regulamenta as ações e serviços de Saúde, em todo território nacional e estabelece todos as ações e serviços do SUS.

R E SOL VE:

ART.1º-Aprovar com ressalva o **Primeiro** e **Segundo** Relatorio do Quadrimestre Anterior 2023 (RDQA) do Municipio de Dom Aquino-MT, Haja visto os relatorios conter dados tecnicos que muitas vezes ficam subentendidos,

ART.2 º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 07 de março de 2024.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS Nº04 de 07 de março de 2024.CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 07 DE MARCO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT 250,000. 00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)/SES MT PARA AQUISIÇAO DE UM VEICULO FLEX 07 LUGARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Extraordinaria do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 07 de marco de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o§3o do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e lei 8.142, que regulamenta as ações e serviços de Saúde, em todo território nacional e estabelece todos as ações e serviços do SUS.

R E SOL VE:

ART.1º-Aprovar um Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS do Municipio de Dom Aquino MT 250,000,00(duzentos e cinquenta mil reais para Aquisiçao de um veiculo flex 07 lugares para atender as demandas de saude publica num transporte eletivos dos pacientes que realizam hemodialize no Municipio de Rondonopolis,

ART.2 º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 07 de março de 2024.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS Nº001 de 07 de março de 2024.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008.2021 Nº.7º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **03 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025.**

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 4.492.345,50 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOT
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	25.625	R$ 25,25	R$ 647.031,25
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.	HORAS	142.645	R$ 21,65	R$ 3.088.264,25
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSA	HORAS	35.000	R$ 21,63	R$ 757.050,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.492.345,50**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 008/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 09/2024

DATA ASSINATURA: 07/03/2024

CREDOR: PALMIRA SUELI DE MATOS

VIGÊNCIA: 07/03/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

VALOR:R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PAGOS IMPRETERIVELMENTE A CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE FATURA (RECIBO).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA I, Nº. 208 E, PRAÇA 09, QD 19, LT 36, PARA ACOMODAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 010/2024

DATA ASSINATURA: 07/03/2024

CREDOR: CAIO VINICIUS PACHECO - ME

VIGÊNCIA: 07/03/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

VALOR:R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA

DE 03 POÇOS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008/2021 Nº. 4º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

DATA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, PREVISTA NO PREAMBULO DO CONTRATO Nº. 008/2021, FAZENDO CONSTAR QUE A SOCIEDADE SOB O NOVO NOME EMPRESARIAL **CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA**, E TERÁ DOMICÍLIO A RUA JOÃO CORDEIRO GONÇALVES, Nº. 3767, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032.2022 Nº.4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando a vigorar de **10/03/2024 à 10/09/2024.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato nº 032/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 022.2022 Nº.3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 07/03/2024

VALOR: O valor do presente aditivo é **R$ 81.542,67 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme segue abaixo:.

LOTE: 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ					
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Inicial**	**Acréscimo de 25%**
1	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA QCP-9645	10.000,00	2.500,00
3	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PLACA NPM-3295	10.000,00	2.500,00
4	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS PLACA COM-4255	10.000,00	2.500,00
8	1	UN	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PLACA EHY-6588	10.000,00	2.500,00
9	1	UN	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PLACA EPZ-6661	10.000,00	2.500,00
10	1	UN	CAMINHONETE S10, CAB DUPLA, LTZ, PLACA QCI7343, BRANCO	20.000,00	5.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO					**17.500,00**
LOTE: 9 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ					
Fornecedor: 00676-O. MONTAGNA & CIA LTDA					
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Inicial**	**Acréscimo de 25%**
38	1	UN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620, CIFERAL, PLACA KQL-3443.	42.068,80	10.517,20
40	1	UN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 R, CAIO, PLACA OBN-2443.	32.442,88	8.110,72
41	1	UN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 R, CAIO, PLACA OBN-2393.	30.259,46	7.564,87
TOTAL DO ACRÉSCIMO					**26.192,79**
LOTE: 14 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES - IVECO					
Fornecedor: 00676-O. MONTAGNA & CIA LTDA					
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Inicial**	**Acréscimo de 25%**
64	1	UN	CAMINHÃO BASCULANTE 260 E 30, BRANCO, PLACA RAK 9G04	47.757,08	11.939,27
TOTAL DO ACRÉSCIMO					**11.939,27**
LOTE: 15 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES - MERCEDES BENZ					
Fornecedor: 00676-O. MONTAGNA & CIA LTDA					
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Inicial**	**Acréscimo de 25%**
66	1	UN	CAMINHÃO MB, 2638, PLACA JZU 0243	24.970,89	6.242,72
67	1	UN	CAMINHÃO, L 1620, PLACA JZP 9293	17.173,38	4.293,35
68	1	UN	CAMINHAO MERCEDEZ MB 13131, PLACA JYV 9166	30.813,67	7.703,42
69	1	UN	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 2729, PLACA QBC 9671	15.997,93	3.999,48
TOTAL DO ACRÉSCIMO					**22.238,97**
LOTE: 16 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS PESADOS – JHV					
Fornecedor: 00676-O. MONTAGNA & CIA LTDA					
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Inicial**	**Acréscimo de 25%**
70	1	UN	SEMIREBOQUE SR/JHV SRPR 2E, PLACA NPC 4736	14.686,57	3.671,64
TOTAL DO ACRÉSCIMO					**3.671,64**
SOMA TOTAL DOS LOTES ACRÉSCIDOS					**81.542,67**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% em alguns itens dos seguintes lotes:01, 09, 14, 15, 16, alterando a cláusula quarta do Contrato nº 022/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0105/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0105/2022 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, PREVISTA NO PREAMBULO DO CONTRATO Nº. 105/2022, FAZENDO CONSTAR QUE A SOCIEDADE SOB O NOVO NOME EMPRESARIAL **LIMPMAIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, REPRESENTADO POR P**AULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, Nº DO CPF: 033.813.131-00, IDENTIDADE: 17538270, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPMT, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA TRINTA E SETE (LOT S CRUZ II), NÚMERO 10, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO CUIABA - MT, CEP: 78.077-035.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

DATA: 11 DE MARÇO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **IAGO RANAKOSKI SPANHOLI,** matrícula **nº 2239**, portador do RG nº 1938826-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 023.203.951-80, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico Bioquímico**, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014.2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: J. C. BERTOL COMERCIO DE VIDROS LTDA

DATA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **04/03/204 À 04/03/2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: JOSE ALBERTO DA CRUZ - MEI

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessá**rios para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

Vigência: De 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025

Valor: R$ 56.400,00(Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

2º ADITIVO DE CONTRATO 010-2022

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2022 acostados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta –Da Empresa Vencedora e dos Preços Contratados item 4.1, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária item 5.1,** e **Cláusula Sexta- Da Vigência item 6. 1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 165.600,00(Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, O valor do presente aditivo é de **R$ 82.800,00(Oitenta e dois mil e oitocentos reais),** o valor total do presente contrato passara a ser de **R$ 248.400,00(Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** que será pago em 12(doze) parcelas de R$ 6.900,00(Seis mil e novecentos reais), com vigência de 08/03/2024 até 08/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 152

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0004.2055.0000

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de março 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ nº 17.286.917/0001-05

Jhony Nicacio Clemente

CPF nº 028.631.071-60

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°02/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2024-SRP**, no dia **21 março de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Camisetas e Uniformes e malharia em geral, à fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Figueiropolis D'oeste - MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de março de 2024.

Lear Teixeira – Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LÂMINAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LÂMINAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 11 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024Processo Adm: Nº 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 468.830,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta reais): **SILVEIRA & DALMAS LTDA** (27745509000110) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE** (31784105000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 326.180,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e oitenta reais). **EDIR SUSSEL & CIA LTDA** (54719745000134) com o lote: 2 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 11 de março de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 003/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 003/2024

PREGÃO ELETRONICO NRº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. processada nos termos do Processo Administrativo nº 003/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067, de 2023.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CRIATIVA SOLUÇÃO VISUAL E PERSONALIZADOS	
CNPJ: 31784105000102	
ENDEREÇO: RUA COSTA JUNIOR 587 JACAREZINHO-PR	
TELEFONES: (43) 9910-90324	**E-MAIL: contratoscriativajac@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	

NOME: EDIR SUSSEL & CIA LTDA	
CNPJ: 54719745000134	
ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ 1080	
TELEFONES: (43) 9960-8967	E-MAIL: rodolfo@avantelicitacoes.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO EDIR SUSSEL	

NOME: SILVEIRA & DALMAS LTDA	
CNPJ: 27745509000110	
ENDEREÇO: RUA NITEROI N°110	
TELEFONES: (43) 9912-31800	E-MAIL: atendimento@maslicitacoes.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURELIO DA SILVEIRA	

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 1.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 1.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 1.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

General Carneiro-MT, 01 De Março de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº059/GP/2024 De, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2023 a 20 de JANEIRO de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº060/GP/2024 De, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JOICIELE HELENA BARATTO, exercendo a função de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de JANEIRO de 2023 a 23 de JANEIRO de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº061/GP/2024 De, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de JANEIRO de 2023 a 23 de JANEIRO de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº062/GP/2024 De, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ ELEVAIR DE MATOS, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2022 a 07 de JULHO de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº063/GP/2024 De, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de FEVEREIRO de 2017 a 05 de FEVEREIRO de 2022, que será indenizada, fracionada em 03 parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº064/GP/2024 De, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dois (02) meses restantes de LICENÇA PRÊMIO à funcionária EDVANIA BATISTA RESENDE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2003 a 02 de AGOSTO de 2008, que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº065/GP/2024 De, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2023 a 07 de FEVEREIRO de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066/GP/2024 De, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA, exercendo a função de SUB SECRETÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias,

referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2021 a 21 de JUNHO de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº067/GP/2024 De, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário AILTON MOREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de AGOSTO de 2013 a 20 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 03 de Março a 31 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº068/GP/2024 De, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário JONIVALDO GOMES DE MATOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 02 de Março a 30 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº069/GP/2024 De, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de MARÇO de 2023 a 06 de MARÇO de 2024, que serão gozadas do dia 01 a 30 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº070/GP/2024 De, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária GABRIELLA BUENO SOUSA, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de MARÇO de 2023 a 06 de MARÇO de 2024, que serão gozadas do dia 01 a 30 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº071/GP/2024 De, 11 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LEYDIANA SOARES SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de FEVEREIRO de 2023 a 03 de FEVEREIRO de 2024, que serão gozadas do dia 11 de Março a 09 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº072/GP/2024 De, 11 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUZIA PRIMO PARREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2023 a 13 de FEVEREIRO de 2024, que serão gozadas do dia 11 a 25 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DO CONTRATO N. º 020/2022

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato inicia-se em 17 de outubro de 2022, com término previsto para 17 de outubro de 2024, com jornada de 40 (horas) semanais, autorizado pela LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2021, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto n.º 1003 de 26 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato inicia-se em 17 de outubro de 2022, com término previsto para 17 de outubro de 2024, com jornada de 40 (horas) semanais, autorizado pela Lei nº. 727, de 28 de junho de 2022, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, convocado pela Portaria nº 204 de 10 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 05/05/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Renata Alice de Freitas

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **LARISSA MENDES ORTIZ**, que se encontra de Férias por 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 03/04/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Renata Alice de Freitas.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de odon-

tologista - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 04/09/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 06/2024

Pregão Presencial nº 02/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 002/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: **C**ontratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Municipio de Gloria D´Oeste-MT, Conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I, do Edital.

Data da Realização : 22/03/2024 - às 15h00min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste - MT, 11 de março 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Sebastião da Silva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a partir de 04 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 30/04/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal**, e pelo contratado:** Sebastião da Silva.

PORTARIA N.º 056 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA O ARTIGO 9º, DA PORTARIA N° 019/2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE – MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Revogar o Artigo 9º, da Portaria n° 019/2024, que concede Licença Prêmio a servidores do Município de Glória D'Oeste – MT.

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DO CONTRATO Nº 030/2024

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, em substituição a Professora LAURA PINTO DE CARVALHO que está desempenhando a função de Bibliotecária no C.E.I "BALÃO MÁGICO" através da Portaria nº 035 de 07 de fevereiro 2024. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, em substituição a Professora LAURA PINTO DE CARVALHO que está desempenhando a função de responsável pelo Espaço de Leitura do C.E.I "BALÃO MÁGICO" através da Portaria nº 035 de 07 de fevereiro 2024, alterada pela errata datada de 07 de março de 2024. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 05/2024

Pregão Presencial nº 01/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos, materiais, kits decorativos de páscoa, ornamentação, montagem e desmontagem e manutenção da decoração a ser instalada, para o período que antecede a páscoa do Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Data da Realização : 22/03/2024 - às 9h00min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste - MT, 11 de março 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

ERRATA DA PORTARIA N.º 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Designar a Professora Laura Pinto de Carvalho do C.E.I. Balão Mágico, atribuída inicialmente na Educação Infantil – Sala de 2 Anos, para desempenhar a função de responsável pela Biblioteca do C.E.I "Balão Mágico".

LEIA-SE:

Art. 3º - Designar a Professora Laura Pinto de Carvalho do C.E.I. Balão Mágico, atribuída inicialmente na Educação Infantil – Sala de 2 Anos, para desempenhar a função de responsável pelo Espaço de Leitura do C.E.I "Balão Mágico".

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 021 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhor;

VALDECIR OLIVEIRA VIANA, brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1101705-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 828.493.581-34, residente e domiciliado na Rua João Ananias Pinheiro, CEP:78.293-000, Glória D'Oeste - MT , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como Agente Comunitário de Saúde do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 04 de março de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 04 de março de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDECIR OLIVEIRA VIANA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N°. 001/2024

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT,

Resolvem:

Retificar a Publicação do Edital de Convocação para Perícia Médica nº 001/2024, publicado na AMM, de 08 de março de 2024, nº 4.438, pag. 406/407.

ONDE SE LÊ:

LUCIANA F. CARBONATO ROSA	PROFESSORA

LEIA-SE:

LUCINEIDE FERREIRA DE S. MAGALHÃES	PROFESSORA

Guiratinga/MT, 11 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 008/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 24/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
008/2024	APONTUAL COMERCIO LTDA - CNPJ sob o n° 08.307.817/0001-19.	11/03/2024 a 11/03/2025
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 20.764,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
009/2024	CLORO MATO GROSSO LTDA - CNPJ sob o n° 33.687.278/0001-38.	11/03/2024 a 11/03/2025
ITEM	1.1, 1.2 e 03.	
VALOR TOTAL	R$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIEZE MODESTO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Marieze Modesto de Souza, portadora do CPF nº 384.446.581-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 1725, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 11/03/2024 e o término será no dia 09/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 004/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo Administrativo nº 16/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação protocolada pela empresa Valor Gestão e Serviços Tecnológicos LTDA, CNPJ nº 516.790.140/001-14, encontra-se dentro do prazo legal, demonstrando-se, assim, tempestiva.

II – DOS FATOS

Trata-se de impugnação apresentada pela Empresa Valor Gestão e Serviços Tecnológicos LTDA, CNPJ nº 516.790.140/0001-14, no qual a mesma requer a divisão do Lote 02 do presente certame, quais sejam: GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL e SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL, utilizando-se do argumento de que as atividades são incompatíveis e por isso, deveriam estar em lotes distintos possibilitando a maior competitividade do certame.

Em ato contínuo veio a impugnação para análise pelo Pregoeiro.

III – DO DIREITO

Primeiramente, mister se faz expor que o presente certame vem sofrendo com sucessivas impugnações referentes ao mesmo objeto e que o assunto ainda se mostra instável quando se parte para uma análise jurisprudencial e doutrinária, deste modo, trata-se de objeto novo para essa Administração Municipal que está buscando, por meio das ferramentas disponíveis, realizar processos licitatórios com mais eficiência, a fim de atender a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

Sendo assim, mesmo que nas primeiras impugnações a Administração se apossava do entendimento de que o meio mais viável e razoável para atender ao interesse público seria a união dos itens no Lote 02, é de suma importância expor que a consulta feita aos Tribunais de Contas pátrios, leva ao entendimento de que a divisão dos itens deve ser feita quando tal fato não afetar a economia de escala e conseguir suprir a necessidade pública.

Assim, conforme os argumentos esposados na impugnação ora em comento, nota-se que a divisão do Lote 02 seria a melhor medida a ser tomada no momento, tendo em vista que esta divisão demonstra ser o meio mais eficaz para que o certame tenha andamento, possibilitando, assim, a maior participação de empresa interessadas no objeto, aumento a chance de competitividade e consequentemente colaborando para que a Administração alcance a melhor proposta, conforme e exige o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por conseguinte, no que tange a mudança de entendimento, nota-se que a Administração Pública possuí o pode/dever de autotutela, ou seja, poderá anular os atos ilícitos porque deles não originam direitos ou revogar seus atos inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado o direito adquirido.

Desta forma, nota-se que a mudança de entendimento e retificação das cláusulas do edital não irá gerar prejuízo para qualquer futuro e eventual licitante, pois será reaberto o prazo para inserção de propostas.

No mais, se faz de significativa importância mencionar que tanto o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vem decidindo acerca da imposição da licitação em itens/lotes separados, pois tal fato beneficia o caráter competitivo, deste modo, segue os votos e pareceres nos processos nº 32.421-3/2019 e 1.587-3/2021 que seguem em anexo.

Deste modo, CONHEÇO E DOU PROCEDÊNCIA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PARA SUGERIR A RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA QUE SEJA FEITA A DIVISÃO DO LOTE 02 EM DOIS LOTES DISTINTOS, COM OS RESPECTIVOS OBJETOS: GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL.

Guiratinga, 04/03/2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA KARLA BEATRIZ SOARES RIBEIRO DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 04/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 05/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Karla Beatriz Soares Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 056.999.421-73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 11/03/2024 e o término será no dia 09/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - CC 001-2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Concorrência Eletrônica nº 001-2024

Processo nº 035/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação namodalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO NAS RUAS E AVENIDAS: AVENIDA PARANÁ (1ª PARTE), AVENIDA ARAGUAIA, RUA SANTA RITA (T01 E T02), AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL E RUA 13, COM ÁREA TOTAL 8.938,78 METROS QUADRADOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, HAJA VISTO QUE SE TRATA DE UMA OBRA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 2459-2023/SINFRA, SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, DOCUMENTOS DO CONVÊNIO E ETP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, terá sua sessão remarcada para o dia 17/04/2024,** tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, mais especificamente houve a inserção da línea “e” no item 29.1. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 11/03/2024

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA JUCEDÉLIA GOMES DOURADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 04/03/2024 solicitando 15 (quinze) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 05/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora Jucedélia Gomes Dourado, portadora do CPF nº 604.373.401-04, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 193, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 11/03/2024 e o término será no dia 25/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SAMARA EVELING DE ALMEIDA BRITES PEREIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/03/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/03/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Samara Eveling de Almeida Brites Pereira, portadora do CPF nº 006.292.261-05, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Programas Sociais, com matrícula funcional nº 2146, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 11/03/2024 e o término será no dia 09/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 008-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA**

DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG). Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 1.1, 1.2 E 03 – CLORO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38, com o valor total de **R$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).**

ITEM: 02 – APONTUAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19, com o valor total de **R$ 20.764,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 86.404,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de março de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Homologo no presente termo que a empresa MIRANDA & DILLEMBURGZ LTDA, inscrita no CNPJ: 32.996.142/0001-47, com endereço na Rua Mariano Rodrigues Paiva, n° 3361, Centro, CEP n° 78.280-000, Mirassol d´Oeste-MT, sagrou se vencedora para aquisição de materiais e equipamentos musicais para atender a oficina musical realizada pelo programa Musicalizou, por atender o menor preço com base no termo de referência, adjudicado no valor de R$16.607,00 (dezesseis mil, seiscentos e sete reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21.

Indiavaí – MT, 11 de março de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **18 de março de 2024, 09H00MIN (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará as **18 de março de 2024, ás 09H05MIN (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250.

Itanhangá – MT, 11 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 131 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença para Qualificação Profissional para realização de doutorado presencial, nos dias/horas apresentado através de calendário escolar, à servidora abaixo relacionado:

1. FERNANDA GALDINO MATOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 986, empossada em 04/02/2014**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 130 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 130 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença para Qualificação Profissional para realização de doutorado presencial, nos dias/horas apresentado através de calendário escolar, à servidora abaixo relacionado:

1. AGDA ALVES RAMALHO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 993, empossada em 05/05/2014**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 130 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 130 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença para Qualificação Profissional para realização de doutorado presencial, nos dias/horas apresentado através de calendário escolar, à servidora abaixo relacionado:

1. AGDA ALVES RAMALHO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 993, empossada em 05/05/2014**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CURSO GESTÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO, o**bteve o seguinte resultado: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 128.083/0001-15, com o valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 11 de março de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ASSESSORES DE IMPRENSA,** obteve o seguinte resultado: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.025.335/0001-76, com o valor total de **R$ 2. 500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 11 de março de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Data da vigência: 08/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEURISMAR SANTOS LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 089/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 08/02/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA MATEMATICA - ITIQUIRA enquanto irá substituir o servidor efetivo, ANDRÉ LUIZ PEREIRA ZOTTI que se encontra de licença prêmio.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDCLECIO DE OLIVEIRA DE JESUS

Objeto: Contrato Administrativo nº 077/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

Data da vigência: 02/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CINTIA RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 075/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato em cadastro reseva no Concurso Público 069/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Data da vigência: 01/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CREUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 057/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade tem-

porária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato em cadastro reseva no Concurso Público 069/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GABRIEL CALAZANS VILELA

Objeto: Contrato Administrativo nº 052/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato classificado no Concurso Público 069/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Data da vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BENEDITO ALVES PINTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 080/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/02/2024 a 05/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato classificado no Concurso Público 069/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 073/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA EDUCAÇÃO FÍSICA - ITIQUIRA em substituição ao professor efetivo, SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA, que encontra-se no cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de questionamentos por parte de licitantes, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 25 de março de 2024, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 25 de março de 2024, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de março de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Data da vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SOLON FREDERICO LINS JUNIOR

Objeto: Contrato Administrativo nº 094/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/02/2024 a 16/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Data da vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 087/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 08/02/2024 a 08/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

Data da vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 095/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/02/2024 a 16/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA em substituição a CLAUDIA DANIELA LORENZON, servidor concursado, que se encontra de Afastamento para tratar de assuntos particulares.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 131 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença para Qualificação Profissional para realização de doutorado presencial, nos dias/horas apresentado através de calendário escolar, à servidora abaixo relacionado:

1. FERNANDA GALDINO MATOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 986, empossada em 04/02/2014**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 11 de março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **12 de março de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VANESSA FERREIRA DE SOUZA	301020	211	001/2023
DAYARA KELLE DA SILVA	300908	212	001/2023
PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	301304	213	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **12 de março de 2024 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	301674	7	001/2023
THAYLLINI THAMARA CHAVES CARDOSO	301849	8	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 41,

De 11 de Março de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA**, CPF nº 038.950.591-96, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Março de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 11 de Março de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **13 DE MARÇO (quarta-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/pref.jangada.9, a mesma será gravada e permancerá disponível no Facebook Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 08 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. João Maria Saturnino da Silva ",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 829 de 04/08/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Senhor João Maria Saturnino da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0627277-0 SESP/MT e CPF nº 542.706. 601-30, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 057, **contando com 32 (trinta e dois) anos e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2024.04.00002P,** a partir da data de **04/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **04 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 11 de março de 2024.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: AUTO PECAS BACANA LTDA EPP

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº034/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Vislane Cristina da Silva	4º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que

constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 11 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMÍDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

OBJETIVO: REAJUSTE DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 12 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: R$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUARA

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº **15.072.663/0001-99,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente do Município de Juara, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para as atividades de (Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares), (Construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte) e (Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias), conforme atividades n° 226, 227 e 228 do anexo único da Resolução N° 41 DE 28/11/2021) com 58,50 km de extensão na Rodovia MT – 160 no município de Juara/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 004/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTUTAL COMPLETO PARA A INSTALAÇÃO DE UM MONUMENTO RELIGIOSO, NA AREA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUARA-MT** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **FGM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 51.225.699/0001-29, localizada na R. Jeriba, 325, sala 11, Bairro: Chacara Cachoeira, no Município de Campo Grande/MS CEP 79-040-120.

Valor Global: R$ 13.895,000 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Juara - MT 11 de março de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.124/2024

LEI N.º 2.124/2024.

Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal destinado ao Centro de Testagem e Aconselhamento, situado nesta cidade de Juína, com a honrosa designação de "CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, Antonio Damião da Cruz".

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica atribuído ao prédio público municipal destinado ao Centro de Testagem e Aconselhamento, localizado na cidade de Juína, a denominação de "CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, Antonio Damião da Cruz".

Art. 2º A administração municipal fica encarregada de providenciar a confecção de uma placa de identificação, a ser inserida no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 11 de março de 2.024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 654, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N.º 654, DE 11 DE MARÇO DE 2024.Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Juína/MT, para o biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei n° 8.469 de 07 de abril de 2006 que dispõe sobre o Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino Residentes na Zona Rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 011/2023/GS/SEDUC/MT, o Art. 10, inciso 1° e 2°;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.934/2020 que dispõe sobre o programa de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Juína/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Transporte Escolar no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2024/2026:

I- Representantes dos estudantes usuários do Transporte Escolar:

Titular: Alana Mapio de Almeida

Suplente: Emerson Torres Souza II - Representantes dos pais;

Titular: Jéssica Cristina Navascone

Suplente: Celmo Alves da Silva III - Representantes da Assessoria Pedagógica da Secretaria Estadual de Educação;

Titular: Maria Estela Dias da Silva

Suplente: Jair Carlos Link Junior IV - Representantes dos professores da Rede Estadual que atuam em escolas que recebem alunos do transporte Escolar;

Titular: Odair José Tomaz

Suplente: Fagner de Souza Muniz Alves V - Representantes dos professores da Rede Municipal que atuam em escolas que recebem alunos do Transporte Escolar;

Titular: Thalia Daniela dos Santos Hellvich

Suplente: Rosângela Bertália de Oliveira VI - Representantes do FUNDEB;

Titular: Daniela dos Santos Pimenta Sabatine

Suplente: Isabela Cristina Gonçalves da Cunha VII - Representantes do Poder executivo Municipal;

Titular: Ângela dos Santos Rigui

Suplente: Tatiane Ferreira Garcia VIII - Representantes dos Gestores das Escolas que recebem alunos do Transporte Escolar; e,

Titular: Ocimara Martins de Angelo Nascimento

Suplente: Tatiane Carneiro Cardoso dos Passos XI - Representantes dos Técnicos em Transporte Escolar;

Titular: Gilvan Cassol Campanaro

Suplente: Gercieudo Mariano Dias

Art. 2º Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1° deste Decreto deverão cumprir o que determina a Lei Federal n° 8.469 de 07 de abril de 2006, a Instrução Normativa n° 011/2023/SEDUC, e atualizações, caso surgirem no decorrer do mandado.

Art. 3º Os membros da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Juína/MT, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviços públicos relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 39, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III do Artigo 85 da LOM e a Lei Municipal nº. 1.636, de 05/02/2024.

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear, sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL,** de permuta de Imóvel de propriedade do Município de Juruena**,** os senhores:

I. Márcia Coutinho de Carvalho, CPF nº. 855.444.001-30

II. Carme Olivo Vendrame, CPF nº. 408.845.039-68

III. Rafael Piovesan, CPF nº. 047.173.221-42

IV. Luiz Carlos dos Santos, CPF nº. 041.461.481-03

ART. 2º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para emitir o relatório final da fiscalização, *podendo ser prorrogado por igual período, caso o relatório não fique pronto dentro do 1º período*.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de Março de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo n° 033/2024,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNI-

CÍPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo n° 033/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

FORNECEDOR: MONDADORI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 38.949.868/0001-05

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)

Juruena - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **MONDARI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.949.868/0001-05**, sediada na **R ANNGELA NADAL POLETTO**, nº **449** , Bairro **MODULO II**, município de **JUINA-MT** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **BIANCA BERGAMIN MONDADORI**, portadora da Carteira de Identidade nº **1573878-7**, inscrito no CPF sob nº **010.569.711-77**, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 006/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços continuados para orientação, supervisão e apoio administrativo para atender às demandas do Município junto às suas Secretarias e Gabinete do(a) Prefeito(a), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e supervisão na elaboração de Defesas Administrativas do Município perante os Órgãos de Controles Externo e Interno, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, além de orientação e apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do Município junto às suas Secretarias e Gabinete do(a) Prefeito(a), conforme demanda, “in loco” ou por meio remoto (telefone/internet).	MENSAL	08	R$ 7.155,00	R$ 57.240,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data do dia 01/03/2024 até a data do dia 01/10/2024 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)

5.1.2. Sendo pago mensalmente um valor de R$ 7.155,000 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais).

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa*, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez porcento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
33	03001	0412200052004	339039000000

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____

BIANCA BERGAMIN MONDADORI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 037/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e JOSÉ MARCOS DE LIMA – MEI – CNPJ: 22.404.765/0001-20

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R$ 102.405,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

10B DCASP - FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.446.854,66	7.852.043,07
Receita de Contribuições	946.946,65	844.210,46
Receita de Serviços	2.550,00	6.400,00
Remuneração das Disponibilidades	2.022.486,66	1.689.767,66
Transferências correntes recebidas	73.378.107,25	59.656.678,45
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.583.238,99	6.247.250,70
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	59.615.312,38	52.005.021,85
Juros e encargos da dívida	1.249.360,19	919.520,43
Transferências concedidas	4.785.542,49	3.899.781,43
Outros desembolsos operacionais	8.908.638,42	7.536.667,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.821.330,73	11.935.359,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	8.973,33	7.482,87
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	17.744.395,67	9.391.905,93
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-17.735.422,34	-9.384.423,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	70.096,80	70.096,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-70.096,80	-70.096,80

Emissão: 11/03/2024 08:54:23 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.015.811,59	2.480.839,15
Caixa e Equivalente de caixa inicial	16.791.661,48	14.310.822,33
Caixa e Equivalente de caixa final	18.807.473,07	16.791.661,48

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	28.805.473,74	21.882.457,80
de Estados e Distrito Federal	33.053.023,27	27.567.556,10
Outras transferências recebidas	11.519.610,24	10.206.664,55
Total das Transferências Recebidas	73.378.107,25	59.656.678,45

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	592.765,31	573.490,32
Intragovernamentais	3.739.459,07	2.952.780,72
Outras transferências concedidas	453.318,11	373.510,39
Total das Transferências Concedidas	4.785.542,49	3.899.781,43

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	231.872,28	241.389,48
Administração	5.092.597,82	4.669.803,90
Assistência Social	3.013.219,56	2.368.306,18
Saúde	15.470.204,02	15.384.444,66
Trabalho	782.203,99	661.625,54
Educação	16.911.694,13	14.575.351,12
Cultura	1.114.696,62	1.511.704,36
Direitos da Cidadania	178.538,67	44.100,21
Urbanismo	646.027,55	137.106,92
Gestão Ambiental	955.846,87	477.382,75
Agricultura	919.847,23	512.629,05

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Energia	823.175,85	711.698,24
Transporte	12.122.466,77	9.840.599,96
Desporto e Lazer	1.076.498,43	791.819,76
Encargos Especiais	276.422,59	77.059,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	59.615.312,38	52.005.021,85

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.249.360,19	919.520,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.249.360,19	919.520,43

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

08A DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**54.389.850,91**	**8.375.022,47**	**46.014.828,44**	**48.264.081,95**	**7.909.834,39**	**40.354.247,56**
Vinculada	**41.168.294,83**	**121.722,95**	**41.046.571,88**	**29.788.953,83**	**0,00**	**29.788.953,83**
Recursos Vinculados à Educação	14.770.727,21	0,00	14.770.727,21	13.476.721,96	0,00	13.476.721,96
Recursos Vinculados à Saúde	8.451.570,63	0,00	8.451.570,63	4.656.930,54	0,00	4.656.930,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	425.984,11	0,00	425.984,11	265.621,92	0,00	265.621,92
Outras Destinações de Recursos	17.520.012,88	121.722,95	17.398.289,93	11.389.679,41	0,00	11.389.679,41
TOTAL	**95.558.145,74**	**8.496.745,42**	**87.061.400,32**	**78.053.035,78**	**7.909.834,39**	**70.143.201,39**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 11/03/2024 08:47:26

Página 3

Homologado

NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75

Nota Explicativa de Republicação dos anexos Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa.

OTIVO:

A linha da fonte de recurso - 1.500.00000 - IDENTIFICAÇÃO CONTRATOS EMPENHADOS NO VALOR DE R$ 878.500,000 NO QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DO BALANÇO PATRIMONIAL, ALTERANDO O VALOR EMPENHADO NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E BALANÇO FINANCEIRO, sendo assim alterando os valores inscritos em restos a pagar no exercício.

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente".

Rua dos Três Poderes nº. 777 – Centro – Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia – MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

10 DCASP - DEM. DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	10.827.432,00	8.834.293,22
Contribuições	II	946.946,65	844.210,46
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.550,00	6.400,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.193.737,36	2.044.779,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	81.777.799,16	68.053.641,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	9.091,78	8.903,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	253.689,50	93.586,87
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		96.011.246,45	79.885.815,09

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.061.162,73	25.720.038,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	48.361,14	78.660,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	33.435.391,55	29.465.185,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.249.360,19	919.520,43
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.433.891,22	9.405.149,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	367.463,16	1.041.462,79
Tributárias	XIV	762.575,99	633.464,54
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	46.104.852,46	1.233.093,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		122.463.058,44	68.496.574,86
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-26.451.811,99**	**11.389.240,23**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		9.404.726,25	7.614.263,48
Taxas		1.422.705,75	1.220.029,74
		10.827.432,00	8.834.293,22

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		946.946,65	844.210,46
		946.946,65	844.210,46

Emissão: 11/03/2024 08:53:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.550,00	6.400,00
		2.550,00	6.400,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		171.250,70	355.011,58
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.022.486,66	1.689.767,66
		2.193.737,36	2.044.779,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		154.118,80	223.964,20
Transferências Inter Governamentais		70.104.070,12	57.623.012,87
Transferências das Instituições Privadas		38.770,10	37.206,33
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.473.387,77	10.161.084,44
Transferências de Pessoas Físicas		7.452,37	8.373,78
		81.777.799,16	68.053.641,62

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		8.973,33	8.903,68
Desincorporação de Passivos		118,45	0,00
		9.091,78	8.903,68

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		253.689,50	93.586,87
		253.689,50	93.586,87

Emissão: 11/03/2024 08:53:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		24.798.053,20	21.678.506,42
Encargos Patronais		5.263.109,53	4.041.531,71
		30.061.162,73	25.720.038,13

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		48.361,14	78.660,94
		48.361,14	78.660,94

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	13.957.034,66	12.146.100,32
Serviços	17.726.696,45	15.719.935,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.751.660,44	1.599.149,39
	33.435.391,55	29.465.185,06

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Variações Monetárias e Cambiais		1.249.360,19	919.520,43
		1.249.360,19	919.520,43

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.735.000,00	1.600.000,00
Transferências Inter Governamentais		8.245.573,11	7.431.638,97
Transferências a Instituições Privadas		290.440,98	190.290,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		162.877,13	183.220,39
		10.433.891,22	9.405.149,36

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		97.359,55	632.146,92
Perdas Involutárias		115.757,24	3.964,94
Desincorporação de Ativos		154.346,37	405.350,93
		367.463,16	1.041.462,79

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		762.575,99	633.464,54
		762.575,99	633.464,54

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		93.382,40	18.900,00
Resultado Negativo de Participações		592.765,31	573.490,32
Constituição de Provisões		44.713.028,22	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		705.676,53	640.703,29
		46.104.852,46	1.233.093,61

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	17.744.395,67	9.391.905,93
Desincorporação de Passivos	70.096,80	70.096,80
Desincorporação de Ativos	8.973,33	7.482,87

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal	ALVANEU NAVARRO Secretario(a)	KARLA ADRIANA BLANC ENGE Contador(a)

08 DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**87.061.400,32**	**70.143.201,39**
Ordinária		**46.014.828,44**	**40.354.247,56**
Vinculada		**41.046.571,88**	**29.788.953,83**
Recursos Vinculados à Educação		14.770.727,21	13.476.721,96
Recursos Vinculados à Saúde		8.451.570,63	4.656.930,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		425.984,11	265.621,92
Outras Destinações de Recursos		17.398.289,93	11.389.679,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**154.118,80**	**223.964,20**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		154.118,80	223.964,20
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.052.138,42**	**5.936.667,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		878.500,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.173.519,97	5.936.667,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		118,45	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.791.661,48**	**14.310.822,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.791.661,48	14.310.822,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**112.059.319,02**	**90.614.655,54**

Emissão: 11/03/2024 08:47:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**84.343.207,53**	**66.286.326,44**
Ordinária		**48.512.506,15**	**41.425.393,87**
Vinculada		**35.830.701,38**	**24.860.932,57**
Recursos Destinados à Educação		14.143.960,55	12.367.973,26
Recursos Destinados à Saúde		6.109.380,61	4.619.810,65
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		394.054,83	364.414,11
Outras Destinações de Recursos		15.183.305,39	7.508.734,55
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.735.000,00**	**1.600.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.735.000,00	1.600.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.173.638,42**	**5.936.667,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.173.519,97	5.936.667,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		118,45	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.807.473,07**	**16.791.661,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.807.473,07	16.791.661,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**112.059.319,02**	**90.614.655,54**

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 11/03/2024 08:47:26

Homologado

09 DCASP - BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 11/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.807.473,07	16.791.661,48
Créditos a Curto Prazo		7.953.535,01	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		26.761.008,08	16.791.661,48
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			7.655.205,16
Créditos a Longo Prazo			7.655.205,16
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		73.301.028,76	57.424.050,77
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		73.301.028,76	65.079.255,93
TOTAL DO ATIVO		100.062.036,84	81.870.917,41

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		99.305,52	169.402,32
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		44.713.028,22	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		44.874.438,86	231.507,44
Patrimônio Líquido			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 11/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	55.187.597,98	81.639.409,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	55.187.597,98	81.639.409,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.062.036,84	81.870.917,41

Emissão: 11/03/2024 08:50:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 11/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.807.473,07	16.791.661,48
Ativo Permanente		81.254.563,77	65.079.255,93
Total do Ativo		100.062.036,84	81.870.917,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		878.500,00	
Passivo Permanente		44.874.438,86	231.507,44
Total do Passivo		45.752.938,86	231.507,44
Saldo Patrimonial (I - II)		54.309.097,98	81.639.409,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.898.734,14	12.683.247,45
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.898.734,14	12.683.247,45
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		23.084.950,78	24.545.225,91
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		23.084.950,78	24.545.225,91

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 11/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.561.574,24	6.603.152,79
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos		112.416,13	120.131,48
5001002000	Recursos não Vinculados de Impostos			44.189,27
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		14.549,37	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		627.725,36	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		300.894,07	2.420,52
5430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		86.649,54	
5500000000	Transferência do Salário-Educação		36.062,81	93.781,19
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.359,28	308,96
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.063,32	25.475,35
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		129.937,54	36,60
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.652.175,82	1.491.820,97
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		111.435,19	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			80.156,33
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.355,60	94.670,70
6000006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.658,91	
6000006020	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.195,86	
6000006030	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.439,04	
6000006050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.011,72	
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.762.728,22	
6003120800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.018,25	355.578,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		57.634,18	66.980,15
6010006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.478,12	
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		37.938,00	336.544,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 11/3/2024

6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.681,70	68.137,27
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.	1.840,46	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068.760,10	199.905,11
6210008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.458,01	43.743,13
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	122.283,35	
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.051,14	118.673,43
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.143,45	234.413,46
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.151,29	28.124,50
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90,48	90,48
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.357,91	11.227,71
6650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	84.799,77	78.399,25
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.777,63	55.405,86
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.325.168,80	515.312,18
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.442.170,41	3.947.810,26
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.047,19	349.144,30
7063110000	Transferência Especial da União	309.045,39	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		133.539,77
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	364.214,07	
7110008010	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		5.836,96
7110008020	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		26.963,55
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	55.026,28	74.110,60
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	23.546,43	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	742,00	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	5.785,02	141.433,15
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,53	26.255,60
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	325.471,70	208.409,64
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		1.172.499,37
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	1.275.714,02	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	61.518,77	35.484,33
8990000000	Outros Recursos Vinculados	1.646,60	1.494,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 11/3/2024

Total das Fontes de Recursos	17.928.973,07	16.791.661,48

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 11/03/2024 08:50:38

Página 6

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para contratação de empresas para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, no período de 12 meses para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **26 de março de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 11 de março de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

07 DCASP - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS, DESPESAS E RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**69.394.000,00**	**69.394.000,00**	**76.248.625,06**	**6.854.625,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.073.000,00	7.073.000,00	10.446.854,66	3.373.854,66
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	946.946,65	146.946,65
Receita Patrimonial	609.000,00	609.000,00	2.022.486,66	1.413.486,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			2.550,00	2.550,00
Transferências Correntes	60.866.000,00	60.866.000,00	62.574.305,32	1.708.305,32
Outras Receitas Correntes	46.000,00	46.000,00	255.481,77	209.481,77
Receitas de Capital (II)	**24.661.000,00**	**24.661.000,00**	**10.812.775,26**	**-13.848.224,74**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	8.973,33	3.973,33
Transferências de Capital	24.656.000,00	24.656.000,00	10.803.801,93	-13.852.198,07
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**94.055.000,00**	**94.055.000,00**	**87.061.400,32**	**-6.993.599,68**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**94.055.000,00**	**94.055.000,00**	**87.061.400,32**	**-6.993.599,68**

Emissão: 11/03/2024 08:49:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		14.193.746,34		-14.193.746,34
TOTAL (VII) = (V + VI)	**94.055.000,00**	**108.248.746,34**	**87.061.400,32**	**-6.993.599,68**
Saldos de Exercícios Anteriores			**15.928.746,34**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			15.928.746,34	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.993.970,00**	**79.357.031,10**	**66.528.715,06**	**65.650.215,06**	**65.650.215,06**	**12.828.316,04**
Pessoal e Encargos Sociais	29.617.000,00	34.085.953,26	30.061.162,73	30.061.162,73	30.061.162,73	4.024.790,53
Juros e Encargos da Dívida	920.000,00	1.401.264,80	1.249.360,19	1.249.360,19	1.249.360,19	151.904,61
Outras Despesas Correntes	29.456.970,00	43.869.813,04	35.218.192,14	34.339.692,14	34.339.692,14	8.651.620,90
Despesas de Capital (IX)	**32.307.535,00**	**28.873.220,24**	**17.814.492,47**	**17.814.492,47**	**17.814.492,47**	**11.058.727,77**
Investimentos	32.207.535,00	28.744.013,24	17.744.395,67	17.744.395,67	17.744.395,67	10.999.617,57
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	129.207,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	59.110,20
Reserva de Contingência (X)	**18.495,00**	**18.495,00**				**18.495,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**92.320.000,00**	**108.248.746,34**	**84.343.207,53**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**23.905.538,81**

Emissão: 11/03/2024 08:49:02 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**92.320.000,00**	**108.248.746,34**	**84.343.207,53**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**23.905.538,81**
Superávit (XIII)			2.718.192,79			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**92.320.000,00**	**108.248.746,34**	**87.061.400,32**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**23.905.538,81**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 11/03/2024 08:49:02 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, CADASTRO RESERVA, DESCLASSIFICADOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado preliminar dos aprovados, classificados, cadastro reserva, desclassificados e ausentes, conforme se segue:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Amária Ramos da Silva	Monitor de Aluno	Solicita que seja feito revisão pois realizou a prova objetiva, mas na relação preliminar consta como ausente. Solicita que seja inserida a sua classificação na lista oficial.	**Deferido**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- A referida publicação do resultado preliminar dos aprovados, classificados, cadastro reserva, desclassificados e ausentes se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 11 de março de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4962 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
435	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	24	6º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 4961, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"REGULAMENTA E DISCIPLINA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE FORNECEDORES POR INFRAÇÕES PRATICADAS NA FASE LICITATÓRIA E/OU CONTRATUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E CONCEITOS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Instituir o rito do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, referente as infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra a Prefeitura Municipal de Matupá e suas Autarquias, bem como regulamentar a competência para aplicação de sanções administrativas cabíveis, previstas nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreendendo a Administração Direta e Indireta.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Processo Administrativo de Responsabilização - PAR: procedimento formal destinado a analisar conduta do fornecedor e verificar se houve ou não alguma infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar a decisão para aplicação ou não de sanção;

II. Comissão de PAR: comissão constituída por meio de Portaria do Prefeito Municipal para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização, em consonância com este Decreto;

III. Fiscal de Contrato: servidor designado formalmente (Portaria) pelo Prefeito Municipal para realizar fiscalização sobre a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;

IV. Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 6º, LX);

V. Contratado: pessoa jurídica ou pessoa física que assume obrigações de entregar bens ou prestar serviços à Prefeitura Municipal de Matupá mediante contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

VI. Licitante: pessoa jurídica ou pessoa física que participa de certames promovidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, independente de sua contratação;

VII. Fornecedor: é o licitante ou contratado que é parte de um Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

VIII. Interessado na instauração de PAR: será o fiscal e/ou gestor de contrato, na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, e o presidente da comissão de licitação ou agente de contratação, na licitação, ou ainda o Secretário, quando for o caso, devidamente motivado;

IX. Intimação: é o ato de dar ciência ao fornecedor a respeito de algum ato no processo administrativo, ou solicitar esclarecimento e/ou manifestação, e será realizado por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento;

X. Relatório Preliminar: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração e que visa notificar o fornecedor acerca do processo instaurado, e os motivos que o respaldam, o qual servirá de base para que o fornecedor apresente defesa prévia;

XI. Relatório Final: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração em confronto com as justificativas apresentadas pelo fornecedor na defesa prévia, contendo sugestão de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo, conforme o caso;

XII. Relatório Conclusivo: documento opinativo emitido pela Comissão de PAR após a fase de apresentação de Recurso Administrativo do Fornecedor;

XIII. Termo de Revelia: documento elaborado pelo Presidente da Comissão de PAR com a finalidade de registrar que o Fornecedor processado não se manifestou no prazo concedido;

XIV. Documento de Arrecadação Municipal - DAM: documento emitido pela Administração para o recebimento das multas aplicadas à empresa ou para ressarcimento ao erário;

XV. Defensor: servidor nomeado para elaborar defesa prévia e/ou recurso administrativo quando houver a revelia do fornecedor;

XVI. Defesa Prévia: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Preliminar e antes da fase final;

XVII. Recurso Administrativo: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Final e antes do Despacho Final;

XVIII. Despacho: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase inicial do Processo Administrativo de Responsabilização quando ainda é aceitável o Recurso Administrativo por parte do Fornecedor;

XIX. Despacho Final: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase final do Processo Administrativo de Responsabilização, quando não cabe mais recurso administrativo por parte do fornecedor.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 4º. O presente Decreto integra o conjunto de ações que visam dar maior eficiência à realização dos Certames Licitatórios e à execução dos Contratos Administrativos, e encontra-se amparada na Lei Federal nº. 9. 784 , de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades do Prefeito Municipal:

I. Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, por meio de Portaria; **II.** Expedir e publicar Portaria de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; **III.** Emitir Despacho de PAR e providenciar sua publicação; **IV.** Encaminhar 2 (duas) vias assinada as do Despacho para a Comissão de PAR; **V.** Elaborar o Despacho Final do PAR decidindo pela aplicação ou não de penalidades ao Fornecedor; **VI.** Providenciar a publicação do Despacho Final e encaminhar 2 (duas) vias assinadas para a Comissão de PAR juntamente com os autos do Processo; **VII.** Devolver o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Despacho Final à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **Art. 6º.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato ou Ata de Registro de Preço: **I.** Realizar fiscalização sobre o contrato ou Ata de Registro de Preço com observância ao referido Decreto e suas alterações; **II.** Atuar visando a preservação do interesse público; **III.** Dispor de cópia do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e ter acesso ao respectivo Edital de Licitação; **IV.** Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas; **V.** Sempre que julgar necessária à instauração de PAR, emitir Relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando

o fornecedor não apresentar justificativas; **VI.** Encaminhar todos os documentos pertinentes ao caso a Comissão de PAR, solicitando instauração de PAR, quando houver irregularidades cometidas e não sanadas; **VII.** Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 7º. São responsabilidades do Presidente da Comissão de Licitação e do Agente de Contratação, conforme o caso:

I. Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades constatadas em procedimento licitatório;

II. Sempre que julgar necessária à instauração de PAR, emitir relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas;

III. Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 8º. São responsabilidades da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

I. Solicitar ao Prefeito Municipal a Portaria de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

II. Apurar através de Processo Administrativo de Responsabilização, possíveis ações ou omissões de fornecedor, que ensejarem em irregularidades pela inexecução parcial ou total de obrigação assumidas em Contrato ou Ata de Registro de Preço ou procedimentos licitatórios, e possíveis pagamentos e/ou recebimentos indenizatórios de pessoa jurídica;

III. Lavrar termos e certidões pertinentes ao Processo Administrativo de Responsabilização;

IV. Autuar, rubricar, numerar e arquivar os documentos do PAR em ordem cronológica;

V. Elaborar Relatório Preliminar do PAR;

VI. Citar e intimar o fornecedor para apresentar defesa prévia;

VII. Providenciar a publicação de extrato de notificação no Diário Oficial do Município, em caso de frustrada comunicação diretamente ao Fornecedor;

VIII. Nomear Defensor caso o fornecedor não apresente a Defesa Prévia ou Recurso administrativo no prazo determinado;

IX. Elaborar relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções/penalidades a serem aplicadas, o pagamento devido ou ressarcimento ao erário e/ou o arquivamento do processo;

X. Encaminhar o Relatório Final, juntamente com todo o processo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;

XI. Após Parecer Jurídico, encaminhar os autos do Processo ao Prefeito Municipal para julgamento e emissão do Despacho;

XII. Encaminhar o Despacho do Prefeito Municipal e sua publicação juntamente com cópia do Relatório Final ao Fornecedor, com prazo para recurso administrativo de 15 (quinze) dias;

XIII. Analisar pedido do fornecedor de dilação de prazo, deferindo apenas em caso de relevantes justificativas;

XIV. Após a fase de Recurso Administrativo do Fornecedor, emitir Relatório Conclusivo, sugerindo se as sanções aplicadas devem ser mantidas ou reduzidas;

XV. Comunicar os interessados pelo PAR das penalidades aplicadas;

XVI. Comunicar à unidade que requereu o Processo administrativo sobre o seu resultado;

XVII. Notificar o fornecedor, encaminhando uma cópia do Despacho Final, assinada pelo Prefeito Municipal, juntamente com a DAM, se for o caso de multa ou ressarcimento;

XVIII. Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido no interesse da Prefeitura Municipal;

XIX. Obedecer aos prazos disciplinados no presente Decreto;

XX. Informar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, com os dados relativos às sanções aplicadas;

XXI. Comunicar ao Ministério Público em caso de eventual ilícito a ser apurado em outras instâncias, enviando cópia do despacho final do procedimento administrativo.

Art. 9º. São responsabilidades da Procuradoria Geral do Município:

I. Analisar o processo administrativo e elaborar o Parecer Jurídico, manifestando-se sobre o rito e a aplicação das sanções;

II. Devolver à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Parecer Jurídico elaborado.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10. A comissão de Processo Administrativo de Responsabilização será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que indicará seus integrantes entre os servidores estáveis da Administração Pública Municipal, por meio de Portaria específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A comissão será autoridade designada para apurar, por meio do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, possíveis ações ou omissões praticadas por fornecedores que ensejarem em irregularidades no bojo da fase licitatória e/ou contratual e apuração de possíveis pagamentos e/ou recebimentos de natureza indenizatória de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A comissão deverá atuar com observância ao presente Decreto, e na Lei Federal nº. 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais e/ou editalícias.

Art. 12. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização deverá ser composta por 3 (três) servidores estáveis, dentre eles 1 (um) será o presidente.

§ 1º. O Presidente deverá, preferencialmente, possuir escolaridade de nível superior.

§ 2º. Quando houver afastamento temporário do Presidente da comissão, deverá haver a substituição alternada pelos demais integrantes titulares para presidir a Comissão.

§ 3º. A conduta do integrante da Comissão de PAR incompatível com o exercício desta função acarretará no seu afastamento imediato e apuração dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. Fica impedido de atuar na comissão de PAR os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo dos sócios, inclusive de empregado do fornecedor ou cônjuge do seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo único. O servidor integrante da comissão de PAR que estiver impedido deverá abster-se de exercer sua competência e comunicar o fato ao Prefeito Municipal, que convocará excepcionalmente um suplente para avaliar o caso.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 15. O fornecedor que não cumprir parcial ou integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV. Declaração de Inidoneidade; e

V. Rescisão Contratual.

§ 1º. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, observados as disposições das Lei Federal nº. 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 3º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para aplicar as sanções administrativas acima, as quais serão sugeridas de forma motivada pela Comissão de PAR em Relatório Final e/ou Conclusivo.

CAPÍTULO VII

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DOS PRAZOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da Instrução Processual

Art. 16. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será autuado em processo com numeração única e sequencial, instruído pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, devendo conter, pelos menos, os seguintes documentos, conforme o caso:

I. Irregularidade cometida por Licitante;

II. Descrição dos fatos, local e demais circunstâncias que caracterizam o suposto descumprimento da obrigação;

III. Qualificação do licitante ou contratado;

IV. Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

V. Relatório elaborado nos termos do Art. 24 e parágrafo único;

VI. Notificação, anterior a instauração do processo, realizada nos termos do Art. 23;

VII. Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos;

VIII. Ofício de solicitação de instauração de PAR;

IX. Irregularidade cometida por Licitante ou Contratante;

X. Cópia integral do contrato, incluindo seus termos aditivos e apostilamentos;

XI. Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor à Prefeitura;

XII. Cronograma e diário de obra, quando for o caso;

XIII. Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem de multa;

XIV. Relatório, demonstrando o impacto do descumprimento;

XV. Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação de multa;

Parágrafo único. Os documentos deverão ser rubricados, numerados e autuados em ordem cronológica.

Art. 17. A Comissão do PAR fará constar nos autos dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 18. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 19. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidos documentos específicos para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafoúnico. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar alegações finais, contendo suas justificativas, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 20. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização, a fim de auxiliar a análise da matéria sob exame e melhor esclarecimento dos fatos, quando necessário solicitará informações de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, juntando-se os novos documentos ao processo administrativo.

Seção II

Dos Prazos

Art. 21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por este Decreto, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no *caput*, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes.

§ 3º. O caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de responsabilidade do servidor que deu causa à morosidade.

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 23. O presidente da comissão de licitação, o agente de contratação, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e, excepcionalmente, o Secretário da Pasta, conforme for o caso, deverá notificar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 24. Após análise da manifestação do fornecedor, ou caso não seja apresentada justificativas e/ou providências, entendendo pela instauração do PAR, o servidor descrito no artigo anterior deverá elaborar relatório, e encaminhar a Comissão de PAR, juntamente com os documentos relacionados nos incisos do Art. 16, solicitando a instauração de PAR.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deverá conter, pelos menos, as informações a seguir:

I. Relato detalhado dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento do descumprimento a ser apurado;

II. Exposição de motivos que dão causa à solicitação de instauração de procedimento administrativo de responsabilização;

III. Consequências para administração pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame ou contrato;

IV. Memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

Seção II

Da Instauração do PAR

Art. 25. Após o recebimento dos documentos, compete ao Presidente da Comissão de PAR solicitar ao Prefeito Municipal instauração do Procedimento Administrativo de Responsabilização.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de PAR, após análise formal dos documentos recebidos, poderá solicitar complementação das informações, quando as enviadas não atenderem aos requisitos dos Arts. 16 e 24 deste Decreto.

Art. 26. O Prefeito Municipal, motivadamente, decidirá:

I. Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAR; ou

II. Pela instauração de PAR.

§ 1º. A instauração de PAR será realizada mediante edição de Portaria do Prefeito Municipal, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I. Nome e CPF ou CNPJ do fornecedor; **II.** Número do procedimento licitatório, Contrato ou Ata de Registro de Preço; **III.** Modalidade de licitação, quando for o caso; **IV.** Número do Processo Licitatório que deu origem ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, quando for o caso; **V.** Prazo de conclusão dos trabalhos da comissão, observado o Art. 22 deste Decreto.

§ 2º. É vedada a instauração de PAR sem os documentos e informações citados neste artigo.

§ 3º. Caso o Prefeito entenda que para respeitar os princípios da legalidade, da moralidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da celeridade e da economicidade poderá de forma conjunta com a abertura do PAR, solicitar que seja realizado a rescisão de forma unilateral do Contrato ou Ata de Registro de Preço, justificando sua decisão.

Art. 27. Após a publicação da Portaria de Instauração de PAR, compete à Comissão lavrar o Termo de Instalação e Abertura do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 28. Após a instauração do PAR, os servidores citados no Art. 23 deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a respectiva Comissão.

Art. 29. As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório, contrato ou Ata de Registro de Preço, serão objeto do mesmo PAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.

Parágrafo único. Para infrações cometidas em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações quantas forem as infrações constatadas.

Seção III

Do Relatório Preliminar

Art. 30. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização deverá emitir o Relatório Preliminar e encaminhar cópia do mesmo ao fornecedor.

§ 1º. O Relatório Preliminar deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. Número do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; **II.** Identificação do fornecedor; **III.** Indicação da Portaria Municipal de designação da Comissão de PAR; **IV.** Indicação da Portaria Municipal de instauração do PAR; **V.** Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; **VI.** Prazo e local para apresentação da defesa; e **VII.** Assinatura dos integrantes da Comissão de PAR, devidamente identificados.

§ 2º. A cópia do Relatório Preliminar será encaminhada ao fornecedor em anexo ao Mandado de Citação e Intimação observando-se, no que couber, os ditames do Art. 31 e seus parágrafos.

Seção IV

Da Intimação para Defesa Prévia

Art. 31. A intimação será realizada através de Mandado de Citação e Intimação para dar ciência ao fornecedor quanto a abertura do PAR, intimando-o a manifestar-se a respeito do caso, apresentando defesa prévia escrita e provas que pretende produzir, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º. A intimação será realizada por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º. Caso o fornecedor não seja localizado nos endereços cadastrais disponíveis para consulta pela administração, ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 3º. Serão válidas as comunicações feitas para o endereço informado à Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor manter o cadastro atualizado nos órgãos e entidades públicas.

§ 4º. A intimação poderá ser anulada quanto feita sem a observância das disposições legais e regulamentares, podendo ser falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial do Município ou pelo comparecimento espontâneo do fornecedor interessado.

§ 5º. Considera-se cientificado oficialmente o fornecedor:

I. Na data assinada por preposto da licitante ou contratado, pessoalmente no documento expedido nos termos do *caput* deste artigo; ou **II.** Na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou **III.** Na data de confirmação de recebimento de e-mail; ou **IV.** Na data da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º. Em qualquer uma das hipóteses citadas no parágrafo anterior, conforme o caso, o respectivo comprovante da data da cientificação, deverá ser juntado ao processo.

§ 7º. Quando o fornecedor enviar sua manifestação, defesa ou recurso, por meio da Agência dos Correios, será considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data da postagem no correio e não a data de recebimento pela Comissão.

Seção V

Da Defesa Prévia

Art. 32. O fornecedor autuado deverá apresentar Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da cientificação oficial do recebimento do Mandado de Citação e Intimação.

§ 1º. Será considerada a data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação àquelas definidas nos incisos do § 5º do Art. 31 deste Decreto.

§ 2º. No caso de defesa prévia encaminhada pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 33. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

I. Intempestivamente; ou **II.** Por agente ilegítimo.

§ 1º. A critério do Comissão de PAR, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão disciplinada na Seção VIII deste Capítulo.

§ 2º. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Defesa Prévia ou Recurso administrativo.

§ 3º. Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados.

§ 4º. As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada da Comissão de PAR.

§ 5º. A vista dos autos do processo de responsabilização será concedida ao representante legal do fornecedor ou aos seus advogados, que apresente procuração para tal fim, no local indicado no mandado de citação, mediante requerimento prévio, a qualquer tempo, salvo se estiver concluso para julgamento, ou mesmo, por impossibilidade manifesta.

§ 6º. É vedada a retirada dos autos originais da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias, mediante requerimento prévio.

Subseção I Da Revelia

Art. 34. Caso o fornecedor não apresente defesa, a Comissão do PAR emitirá o Termo de Revelia, no modelo do Anexo I, devendo-se juntá-lo ao processo.

§ 1º. Em caso de revelia, o Presidente da Comissão designará de ofício, um servidor estável com nível de escolaridade superior, para incumbir-se da defesa do acusado.

§ 2º. O defensor deverá tomar conhecimento do Processo Administrativo de Responsabilização e confeccionar a defesa relatando a revelia da empresa.

Seção VI

Do Relatório Final

Art.35. Decorrido o prazo do Art. 32 compete a Comissão do PAR emitir o Relatório Final, autuá-lo no processo e encaminhar todo o processo do PAR à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

I. A descrição sucinta dos fatos;

II. Cláusulas contratuais e/ou editalícias infringidas;

III. Sugestão das sanções aplicadas de forma fundamentada.

Seção VII

Do Parecer Jurídico

Art. 36. O Assessor Jurídico deverá analisar todo o processo e elaborar o Parecer Jurídico apondo sua anuência, caso o rito e a aplicação das sanções do Processo Administrativo de Responsabilização estiver em consonância.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico será elaborado e encaminhado à Comissão de PAR, juntamente com todo o processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção VIII

Do Despacho após Defesa Prévia

Art. 37. O Relatório Final, juntamente com todo o processo autuado deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que o analisará e proferirá sua decisão.

§ 1º. Com base nesses documentos o Prefeito Municipal deverá decidir pela aplicação da sanção ou arquivamento do Processo.

§ 2º. A decisão disposta no parágrafo anterior dar-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de Despacho, contendo:

I. Nome e CNPJ da empresa;

II. Número do Procedimento Licitatório ou Contrato;

III. Modalidade licitatória que deu origem ao Contrato, quando for o caso;

IV. Número da Portaria de Instauração do PAR;

V. Número do PAR;

VI. Sanção aplicada e/ou arquivamento dos autos, conforme o caso;

VII. Prazo e local para interposição de recurso administrativo, se for o caso;

VIII. Condição do Termo de aceite, conforme Art. 46 deste Decreto se for o caso;

IX. Campo para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 3º. Deverá constar ao final do Despacho que o recurso não será aceito nos casos previstos no Art. 42 desse Decreto.

§ 4º. O despacho do Prefeito Municipal deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 38. Após a emissão e publicação do Despacho o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal e a cópia de sua publicação.

Seção IX

Da Notificação do Despacho

Art. 39. Compete a comissão de PAR notificar o fornecedor processado do Despacho expedido pelo Prefeito Municipal, e encaminhar, em anexo à Notificação, cópia do Despacho, de sua publicação e do Relatório Final.

Parágrafo único. A notificação disciplinada no *caput* deverá ocorrer conforme § 1º do Art. 31 deste Decreto, juntando-se o comprovante ao processo.

Art. 40. Em caso de não haver penalidade no Despacho, após a devida notificação da empresa, o processo será arquivado.

Seção X

Do Recurso Administrativo

Art. 41. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do Despacho para apresentar Recurso Administrativo.

Parágrafo único. Caso o recurso administrativo seja encaminhado pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 42. O recurso não será conhecido quando interposto:

I. Intempestivamente;

II. Por agente ilegítimo; ou

III. Após exaurida a esfera administrativa, com a publicação do Despacho Final do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 47 desta Instrução.

Parágrafo único. A critério do Comissão de PAR, o Recurso Administrativo intempestivo poderá ser conhecido, desde que não proferido o Despacho Final, disciplinado na Seção XII deste capítulo.

Art. 43. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Recurso Administrativo, desde que, devidamente fundamentado, e que não tenha sido proferido o despacho final disciplinado na Seção XII deste Capítulo.

Art. 44. Quando o fornecedor não apresentar o recurso administrativo, aplicam-se às disposições do Art. 34 e seus parágrafos.

Seção XI

Do Relatório Conclusivo

Art. 45. Decorrido o prazo que se refere o Art. 41, a Comissão de PAR analisará o recurso administrativo apresentado e elaborará o Relatório Conclusivo, sugerindo a manutenção - ou não das sanções proferidas.

Art. 46. No caso de concordância do Fornecedor sobre o Despacho disciplinado no Art. 37, ficará dispensada a elaboração do relatório conclusivo, mantendo-se o relatório final.

Parágrafo único. A concordância citada no *caput* será realizada mediante Termo de Aceite, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Seção XII

Do Despacho Final

Art. 47. O Prefeito Municipal decidirá finalmente pela aplicação ou não da penalidade e elaborará a sua Decisão, por meio de Despacho Final.

§ 1º. O Despacho Final deverá conter:

I. Identificação do número do PAR,

II. Número do Procedimento Licitatório ou do Contrato e modalidade que lhe deu origem;

III. Nome ou razão social do Fornecedor;

IV. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Penalidades e sanções administrativas aplicadas, com a indicação dos prazos de vigência, se for o caso;

VI. Indicação do órgão (Prefeitura Municipal de Matupá) e da autoridade que aplicou a sanção, com campo destinado a assinatura do Prefeito Municipal.

§ 2º. Após emitir o Despacho Final, o Prefeito Municipal deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º. O despacho final e sua publicação ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 48. Cumpridos o Art. 47 e seus parágrafos, o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal, e cópia de sua publicação.

Art. 49. No caso do Art. 46 deste Decreto, fica também dispensada a elaboração do Despacho Final, mantendo-se o Despacho disciplinado no Art. 37 e parágrafos, deste Decreto.

Seção XIII

Das Disposições Finais

Art. 50. A Comissão de PAR responsabilizar-se-á em comunicar os interessados na instauração do PAR quanto ao seu resultado, inclusive a secretaria que demandou o PAR, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para a aplicação das sanções exaradas no Despacho.

Art. 51. Quando for o caso, a Comissão de PAR deverá solicitar, junto à Secretaria Municipal de Finanças a emissão da DAM, que deverá conter os seguintes elementos:

I. Número do Contrato ou do Procedimento Licitatório, quando for o caso;

II. Identificação do fornecedor;

III. CNPJ;

IV. Endereço;

V. Valor total da multa aplicada;

VI. Vencimento da DAM, limitado ao mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 60 (sessenta) dias;

VII. Receita de multas contratuais.

§ 1º. A emissão da DAM constitui responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Após a emissão da DAM compete ao Setor de Tributação Municipal acompanhar a quitação da mesma, bem como realizar os procedimentos para a inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

Art. 52. Caberá à Comissão de PAR providenciar o encaminhamento da cópia do Despacho Final ao fornecedor, devendo autuar uma via original no Processo.

§ 1º. O encaminhamento do Despacho Final deverá ocorrer observando-se o § 1º do Art. 31.

§ 2º. Em caso de emissão de DAM para recolhimento de multa ou ressarcimento ao erário, a mesma deverá ser encaminhada ao fornecedor juntamente com o Despacho Final.

Art.53. Finalizados os procedimentos, compete a Comissão emitir o Termo de Encerramento do PAR, que deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e autuado no correspondente processo.

Art. 54. Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, compete à Comissão de PAR encaminhar cópia do relatório final e/ou conclusivo da comissão ao Ministério Público.

Parágrafo único. A comunicação ao Ministério Público será realizada mediante Ofício, que após protocolado no referido órgão será juntado ao processo do PAR.

Art. 55. Compete a Comissão de PAR registrar e manter atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, os dados relativos às sanções aplicadas.

Parágrafo único. No CNEP deverá conter, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I. Razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Tipo de sanção; e

III. Data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Art. 56. A Comissão de PAR deverá ainda, após conclusão do processo, registrar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com os dados relativos às sanções aplicadas.

Art. 57. Os resultados dos processos administrativos de responsabilização serão publicados no Portal da Transparência do Município de Matupá/MT, possibilitando fácil acesso a quem deles se interessar.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 58. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a instauração de PAR, com observância aos ditames deste Decreto.

Art. 59. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto.

Art. 60. Os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR serão gerenciados e arquivados na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 61. As disposições previstas nesse decreto serão aplicadas integralmente nos processos iniciados durante a vigência das Leis n°. 8666/1993 e 10520/2022.

Art. 62. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I. Anexo 1 - Termo de Revelia;

II. Anexo 2 - Fluxograma do Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Revogação

Art. 63. Fica revogado a Resolução Normativa nº. 003/2019.

Vigência

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

Anexo I

Termo de Revelia:

TERMO DE REVELIA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº/Ano.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº. XXX, de (dia) de (mês) de (ano), declaro à revelia da empresa **NOME DA EMPRESA**, por ter sido regularmente notificada em XX/XX/XXX (conforme comprova a Notificação de fls. XX e A.R. colacionado às fls. xx que dava ciência do **Relatório Preliminar ou Final** conferido junto às fls. xxxx dos autos), e não ter apresentado **Defesa Prévia ou Recurso Administrativo** no prazo legal ou nomeado procurador para fazê-lo.

Matupá/MT, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Presidente

Presidente da Comissão de Processo

Administrativo de Responsabilização

Anexo II

Fluxograma do Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 4901/2024 – através do presente instrumento apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, dia 11/03/2024.**

1. QUADRO GERAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
44	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	**28**	**28**	**1°**	**APROVADO**
2	THAIS CARDOSO DE SOUZA	**25**	**25**	**2°**	**CLASSIFICADO**
179	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	**18**	**18**	**3°**	**CLASSIFICADO**
218	POLLYANA GOMES DA SILVA	**17**	**17**	**4°**	**CLASSIFICADO**
220	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	**16**	**16**	**5°**	**CLASSIFICADO**
28	LETICIA IOMBRILLER	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
91	LORENA SILVA COSTA	-	-	-	AUSENTE
161	KAMYLLA DE OLIVEIRA INSABRALDE	-	-	-	AUSENTE
125	THAISA VITORIA COUTO	-	-	-	AUSENTE
26	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	-	-	-	AUSENTE

2. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	**22**	**22**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
236	LUANA MISSASSE	**22**	**22**	**2º**	**CLASSIFICADO**
56	FLAVIA LOPES FREIRE	**22**	**22**	**3º**	**CLASSIFICADO**
1	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	**21**	**21**	**4º**	**CLASSIFICADO**

21	ANDREIA DA SILVA LIMA	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
47	LUCIENE DA SILVA VERAS	**20**	**20**	**6º**	**CLASSIFICADO**
35	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	**20**	**20**	**7º**	**CLASSIFICADO**
159	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	**19**	**19**	**8º**	**CLASSIFICADO**
160	ELIANE DA SILVA PECANHA	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
107	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	**19**	**19**	**10º**	**CLASSIFICADO**
90	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	**19**	**19**	**11º**	**CLASSIFICADO**
124	SILVANA ROCHA ALBERTO	**18**	**18**	**12º**	**CLASSIFICADO**
64	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	**18**	**18**	**13º**	**CLASSIFICADO**
85	ROSANGELA DOS SANTOS	**17**	**17**	**14º**	**CLASSIFICADO**
192	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	**17**	**17**	**15º**	**CLASSIFICADO**
33	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	**17**	**17**	**16º**	**CLASSIFICADO**
128	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	**17**	**17**	**17º**	**CLASSIFICADO**
70	MARLENE BURATI SOUZA	**16**	**16**	**18º**	**CLASSIFICADO**
17	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	**16**	**16**	**19º**	**CLASSIFICADO**
273	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	**16**	**16**	**20º**	**CLASSIFICADO**
9	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	**14**	**14**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
244	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	**13**	**13**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
255	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	**12**	**12**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
248	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
221	MARIA JOSE SOUZA NETA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
73	MARLI APARECIDA GONCALVES	**9**	**9**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
268	ANAIA GOMES DORTA	-	-	-	AUSENTE
112	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	-	-	-	AUSENTE
20	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
250	GAINETE DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
149	KATIA FERNANDA OSSUCI	-	-	-	AUSENTE
25	LILIA FABIANA PATELIN	-	-	-	AUSENTE
201	MARINES GARBINATO CASSOL	-	-	-	AUSENTE
186	NOELI CORREA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
162	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

2.2. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	ALESSANDRA CAMILA ANSCHAU	**18**	**18**	**1°**	**APROVADO**
177	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	**16**	**16**	**2°**	CLASSIFICADO
60	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
196	CILENA APARECIDA BARBOSA	**13**	**13**	-	DESCLASSIFICADO
172	TAINA DE SOUSA MIGUEL	**13**	**13**	-	DESCLASSIFICADO
143	ALINE ALVES WANDERLEY	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
4	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
156	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
106	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	-	-	-	**AUSENTE**

2.3. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	**25**	**25**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	**24**	**24**	**3º**	CLASSIFICADO
138	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	**22**	**22**	**4º**	CLASSIFICADO
65	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	**21**	**21**	**5º**	CLASSIFICADO
10	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	**20**	**20**	**6º**	CLASSIFICADO
80	SILVANA TEIXEIRA	**20**	**20**	**7º**	CLASSIFICADO
95	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	**19**	**19**	**8º**	CLASSIFICADO
270	ELAINE FASSINA	**18**	**18**	**9º**	CLASSIFICADO
247	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	**18**	**18**	**10º**	CLASSIFICADO
41	JANETE FRADA MANCIO	**18**	**18**	**11º**	CLASSIFICADO
16	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	**16**	**16**	**12º**	CLASSIFICADO
110	VILANI REZENDE DE ARAUJO	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
260	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
87	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
152	FABIANA BARBOSA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
135	GLACIELI MORAIS FONSECA	-	-	-	AUSENTE
140	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
222	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE
134	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
229	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
48	MABIA GONCALVES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
126	MARA CRISTINA RIGO COBRA	-	-	-	AUSENTE
217	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	-	-	-	AUSENTE
257	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
82	ROSANGELA REVERS	-	-	-	AUSENTE

2.4. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
225	JANIELY GONCALVES PORTELA	18	18	1°	CADASTRO RESERVA
213	GISLAINE CORREA MARCILIANO PICOLI	-	-	-	AUSENTE

2.5. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
237	TELMA REGINALDO GOMES	16	16	1°	APROVADO
189	MESSIAS CLEMENTE RONDON	-	-	-	AUSENTE

3. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO 3.1. CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	MARIA ANTONIA ACIEDA PEIXOTO	24	24	1º	APROVADO
258	EDUARDO DE MEIRA	24	24	2º	APROVADO
6	ANDRESSA LIMA PEREIRA	23	23	3º	APROVADO
212	RAYANE DAVID PEREIRA	22	22	4º	APROVADO
11	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	22	22	5º	APROVADO
131	DELENICE MARIA KREFTA	22	22	6º	APROVADO
175	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	22	22	7º	APROVADO
199	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	21	21	8º	APROVADO
76	ANA PAULA DOS REIS	21	21	9º	APROVADO
32	ANA PAULA LEITE	21	21	10º	APROVADO
195	RAQUEL SANTANA DOS REIS	21	21	11º	CLASSIFICADO
170	AMARIA RAMOS DA SILVA	20	20	12º	CLASSIFICADO
97	EDILANE SILVA DOS SANTOS	20	20	13º	CLASSIFICADO
231	VERONICA DA SILVA GONCALVES	20	20	14º	CLASSIFICADO
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	20	20	15º	CLASSIFICADO
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	19	19	16º	CLASSIFICADO
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	19	19	17º	CLASSIFICADO
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	19	19	18º	CLASSIFICADO
234	KAUANY SILVA BORRE	19	19	19º	CLASSIFICADO
265	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	19	19	20º	CLASSIFICADO
202	ERIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA MAGNABOSCO	18	18	21º	CLASSIFICADO
68	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	18	18	22º	CLASSIFICADO
226	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	23º	CLASSIFICADO
145	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	18	18	24º	CLASSIFICADO
113	JULIETE CASTRO FARIA	18	18	25º	CLASSIFICADO
256	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	18	18	26º	CLASSIFICADO
53	EDUARDA LEAR DIAS	17	17	27º	CLASSIFICADO
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	17	17	28º	CLASSIFICADO
111	ELIANA LUIZ GUIMARAES	17	17	29º	CLASSIFICADO
235	ODENI DE CASTRO LEANDRO	17	17	30º	CLASSIFICADO
19	RAYANE FERREIRA MIRANDA	16	16	31º	CLASSIFICADO
173	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	16	16	32º	CLASSIFICADO
158	BEATRIZ MARINHO FELICIO	16	16	33º	CLASSIFICADO
13	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	15	15	34º	CLASSIFICADO
122	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	15	15	35º	CLASSIFICADO
164	CARINA LETICIA ARQUINO	15	15	36º	CLASSIFICADO
51	NATALY ANDRADE PAULO	15	15	37º	CLASSIFICADO
15	VALDIRENE MARIA TORRES	15	15	38º	CLASSIFICADO
242	SANDREANI GONCALVES TORRES	15	15	39º	CLASSIFICADO
54	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
74	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
98	ANA CATARINA DOS SANTOS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
18	LINDIARA DE SOUSA LIMA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
187	FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SIQUEIRA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
227	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	13	13	-	DESCLASSIFICADO
178	ELINETE DE OLIVEIRA SANTOS AGUIAR	12	12	-	DESCLASSIFICADO
142	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	12	12	-	DESCLASSIFICADO
136	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
185	OZIRENE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
233	TAIANA SANTOS PEREIRA	10	10	-	DESCLASSIFICADO
100	ALENIS DOS SANTOS LEAO	-	-	-	AUSENTE
119	ALICE DA SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
75	ALICE GONCALVES GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
188	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
96	AMANDA GUIMARAES GOES	-	-	-	AUSENTE
34	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
182	ANA LAURA DE LIMA PINHO	-	-	-	AUSENTE
144	ANA MARA RIBEIRO MENDES	-	-	-	AUSENTE
118	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	-	-	-	AUSENTE
259	ARIEL DELFINHO GOMES	-	-	-	AUSENTE

240	BRUNA ROSA PIRES DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
243	CAMILA PLUCINSKI DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
115	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	-	-	-	**AUSENTE**
200	CLAUDIANA PEREIRA E SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
12	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	-	-	**AUSENTE**
132	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
146	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	-	-	-	**AUSENTE**
252	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	-	-	-	**AUSENTE**
102	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
150	ELAINE CRISTINA DE LIMA	-	-	-	**AUSENTE**
104	ELIANE MENDONSA	-	-	-	**AUSENTE**
261	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	-	-	-	**AUSENTE**
155	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
171	ERLANE SILVA SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
52	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
198	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
103	GENERO ALVES DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
176	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	-	-	-	**AUSENTE**
210	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	-	-	-	**AUSENTE**
267	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
43	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
50	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	-	-	-	**AUSENTE**
238	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	**AUSENTE**
81	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
127	IZABELA APARECIDA LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
223	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
204	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
216	KELLY NODARI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
208	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
205	LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	-	-	-	**AUSENTE**
207	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	-	-	-	**AUSENTE**
253	LUANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
148	LUCAS SOARES PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
191	MARCIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
215	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	-	-	-	**AUSENTE**
181	MARIA EDUARDA DE LIMA PINHO	-	-	-	**AUSENTE**
130	MAYARA VITORIA SILVA DE ASSIS	-	-	-	**AUSENTE**
62	POLIANA CANDIDO PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
5	POLIANA PIRES DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
219	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	**AUSENTE**
93	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
108	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	**AUSENTE**
262	SUZANA TURATTI	-	-	-	**AUSENTE**
14	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	-	-	-	**AUSENTE**
154	VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA	-	-	-	**AUSENTE**
272	VANESSA SBRINA MARTINS GOMES	-	-	-	**AUSENTE**
114	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	-	-	-	**AUSENTE**
72	YASMIN KORBES CAOVILLA	-	-	-	**AUSENTE**

4. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 4.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	**25**	**25**	**1º**	**APROVADO**
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
193	GABRIEL CESARIO GOMES	**24**	**24**	**3º**	**APROVADO**
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	**24**	**24**	**4º**	**APROVADO**
38	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	**24**	**24**	**5º**	**APROVADO**
58	NELMA DOS SANTOS SILVA	**24**	**24**	**6º**	**CLASSIFICADO**
22	ALAN JUNIOR HASTEINRITES BOTTESINI	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
29	ANDRESSA FERREIRA	**20**	**20**	**8º**	**CLASSIFICADO**
59	CLENE ARAUJO CHAVES	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
63	BETANIA COSTA SOARES	**5**	**5**	-	**DESCLASSIFICADO**
83	ALDAIR SOUZA DE CASTRO	-	-	-	AUSENTE
24	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
129	ANTONIO DA CONCEICAO GOMES	-	-	-	AUSENTE
183	CAMILA MILANI DA CRUZ	-	-	-	AUSENTE
166	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	-	-	-	AUSENTE
66	JOYCY ANA FEREIRA COSTA	-	-	-	AUSENTE
42	JUSCINEI XAVIER SOUZA	-	-	-	AUSENTE
120	LENISE CALDERARO GRACA	-	-	-	AUSENTE
117	MARIA LUIZA ANDRADE FAQUETI	-	-	-	AUSENTE
184	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
194	MAURICIO BENTES ROHENKOHL	-	-	-	AUSENTE

4.2. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
45	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	-	-	-	AUSENTE
116	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
109	WEMERSON SOBRINHO	-	-	-	AUSENTE

4.3. CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
105	MISLENE CATARINA DA SILVA DO CARMO	**26**	**26**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
57	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	**25**	**25**	**2º**	**CLASSIFICADO**
88	ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	**24**	**24**	**3º**	**CLASSIFICADO**
133	VNUZA RODRIGUES MENDES	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
232	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	**23**	**23**	**5º**	**CLASSIFICADO**
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	**22**	**22**	**6º**	**CLASSIFICADO**
249	CLEIDI DA SILVA	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
55	VANDERLI WEIAND	**21**	**21**	**8º**	**CLASSIFICADO**
141	ROSE DE SOUZA SILVA	**17**	**17**	**9º**	**CLASSIFICADO**
27	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	**16**	**16**	**10º**	**CLASSIFICADO**
197	CLAUDINEIDE DA SILVA	**15**	**15**	**11º**	**CLASSIFICADO**
92	ALANA THAYLA LUSA	-	-	-	AUSENTE
79	ANA BEATRIZ MEDEIROS	-	-	-	AUSENTE
239	CELIA ESTANISLAU DA SILVA ALVES	-	-	-	AUSENTE
266	CHARLIANE SILVA VIEIRA	-	-	-	AUSENTE
180	DAIANE SANTOS MEIRA	-	-	-	AUSENTE
151	DIVANEI SILVA	-	-	-	AUSENTE
69	EDINEIA BENTO RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
94	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	-	-	AUSENTE
209	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	-	-	AUSENTE
84	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
77	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
101	VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA	-	-	-	AUSENTE

4.4. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
7	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	**30**	**30**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
206	WALTER FONTANELLA	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
123	GISELE LEITZKE	**25**	**25**	**3º**	CLASSIFICADO
246	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUZA	**20**	**20**	**4º**	CLASSIFICADO
157	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
61	GENALDO PEREIRA CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
139	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
251	VALDINEI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**

4.5. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
271	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**

4.6. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
168	MATHIAS DE SOUZA SILVA	**25**	**25**	**1°**	**APROVADO**
167	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**

4.7. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	**24**	**24**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
245	ELBA RODRIGUES LIMA	**24**	**24**	**2º**	**CLASSIFICADO**
269	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	**23**	**23**	**3º**	**CLASSIFICADO**
263	ECIMARA TELOKEN VARGAS	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
89	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
224	KAROLAINE REZINER GONCALVES	**17**	**17**	**6º**	**CLASSIFICADO**
46	AMANDA RAYLA DA SILVA DIONIZIO	-	-	-	**AUSENTE**
254	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
137	EVADJEY SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
165	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	-	-	-	**AUSENTE**
163	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
147	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	**AUSENTE**
23	LETICIA MARIA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
190	LUZIENE SOARES LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
40	MIRIAN COSTA OLSEN	-	-	-	**AUSENTE**

4.8. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
121	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	22	22	1º	APROVADO
241	PALOMA SILVA SANTOS	21	21	2º	CLASSIFICADO
78	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	21	21	3º	CLASSIFICADO
31	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	-	-	-	AUSENTE
203	MARIA FILOMENA TEIXEIRA	-	-	-	AUSENTE
37	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	-	-	AUSENTE
36	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
39	SOLANGE RAMOS MOREIRA	-	-	-	AUSENTE

Matupá – MT, 11 de março de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA OFÍCIAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, CADASTRO RESERVA, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*****Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024*****, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 4901/2024 – através do presente instrumento apresenta a **LISTA OFÍCIAL dos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva, Desclassificados e Ausentes no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, dia 11/03/2024.**

1. QUADRO GERAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
44	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	28	28	1°	APROVADO
2	THAIS CARDOSO DE SOUZA	25	25	2°	CLASSIFICADO
179	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	18	18	3°	CLASSIFICADO
218	POLLYANA GOMES DA SILVA	17	17	4°	CLASSIFICADO
220	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	16	16	5°	CLASSIFICADO
28	LETICIA IOMBRILLER	14	14	-	DESCLASSIFICADO
91	LORENA SILVA COSTA	-	-	-	AUSENTE
161	KAMYLLA DE OLIVEIRA INSABRALDE	-	-	-	AUSENTE
125	THAISA VITORIA COUTO	-	-	-	AUSENTE
26	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	-	-	-	AUSENTE

2. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	22	22	1º	CADASTRO RESERVA
236	LUANA MISSASSE	22	22	2º	CLASSIFICADO
56	FLAVIA LOPES FREIRE	22	22	3º	CLASSIFICADO
1	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	21	21	4º	CLASSIFICADO
21	ANDREIA DA SILVA LIMA	20	20	5º	CLASSIFICADO
47	LUCIENE DA SILVA VERAS	20	20	6º	CLASSIFICADO
35	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	20	20	7º	CLASSIFICADO
159	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	19	19	8º	CLASSIFICADO
160	ELIANE DA SILVA PECANHA	19	19	9º	CLASSIFICADO
107	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	19	19	10º	CLASSIFICADO
90	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	19	19	11º	CLASSIFICADO
124	SILVANA ROCHA ALBERTO	18	18	12º	CLASSIFICADO
64	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	18	18	13º	CLASSIFICADO
85	ROSANGELA DOS SANTOS	17	17	14º	CLASSIFICADO
192	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	17	17	15º	CLASSIFICADO
33	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	17	17	16º	CLASSIFICADO
128	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	17	17	17º	CLASSIFICADO
70	MARLENE BURATI SOUZA	16	16	18º	CLASSIFICADO
17	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	16	16	19º	CLASSIFICADO
273	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	16	16	20º	CLASSIFICADO
9	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
244	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
255	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	12	12	-	DESCLASSIFICADO
248	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
221	MARIA JOSE SOUZA NETA	11	11	-	DESCLASSIFICADO

73	MARLI APARECIDA GONCALVES	**9**	**9**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
268	ANAIA GOMES DORTA	-	-	-	AUSENTE
112	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	-	-	-	AUSENTE
20	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
250	GAINETE DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
149	KATIA FERNANDA OSSUCI	-	-	-	AUSENTE
25	LILIA FABIANA PATELIN	-	-	-	AUSENTE
201	MARINES GARBINATO CASSOL	-	-	-	AUSENTE
186	NOELI CORREA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
162	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

2.2. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	ALESSANDRA CAMILA ANSCHAU	**18**	**18**	**1°**	**APROVADO**
177	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	**16**	**16**	**2°**	CLASSIFICADO
60	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
196	CILENA APARECIDA BARBOSA	**13**	**13**	**-**	DESCLASSIFICADO
172	TAINA DE SOUSA MIGUEL	**13**	**13**	**-**	DESCLASSIFICADO
143	ALINE ALVES WANDERLEY	**11**	**11**	**-**	DESCLASSIFICADO
4	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	**11**	**11**	**-**	DESCLASSIFICADO
156	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
106	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	-	-	-	**AUSENTE**

2.3. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	**25**	**25**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	**24**	**24**	**3º**	CLASSIFICADO
138	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	**22**	**22**	**4º**	CLASSIFICADO
65	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	**21**	**21**	**5º**	CLASSIFICADO
10	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	**20**	**20**	**6º**	CLASSIFICADO
80	SILVANA TEIXEIRA	**20**	**20**	**7º**	CLASSIFICADO
95	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	**19**	**19**	**8º**	CLASSIFICADO
270	ELAINE FASSINA	**18**	**18**	**9º**	CLASSIFICADO
247	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	**18**	**18**	**10º**	CLASSIFICADO
41	JANETE FRADA MANCIO	**18**	**18**	**11º**	CLASSIFICADO
16	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	**16**	**16**	**12º**	CLASSIFICADO
110	VILANI REZENDE DE ARAUJO	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
260	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
87	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
152	FABIANA BARBOSA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
135	GLACIELI MORAIS FONSECA	-	-	-	AUSENTE
140	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
222	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE
134	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
229	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
48	MABIA GONCALVES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
126	MARA CRISTINA RIGO COBRA	-	-	-	AUSENTE
217	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	-	-	-	AUSENTE
257	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
82	ROSANGELA REVERS	-	-	-	AUSENTE

2.4. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
225	JANIELY GONCALVES PORTELA	**18**	**18**	**1°**	**CADASTRO RESERVA**
213	GISLAINE CORREA MARCILIANO PICOLI	-	-	-	AUSENTE

2.5. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
237	TELMA REGINALDO GOMES	**16**	**16**	**1°**	**APROVADO**
189	MESSIAS CLEMENTE RONDON	-	-	-	AUSENTE

3. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO 3.1. CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	MARIA ANTONIA ACIEDA PEIXOTO	**24**	**24**	**1º**	**APROVADO**
258	EDUARDO DE MEIRA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
6	ANDRESSA LIMA PEREIRA	**23**	**23**	**3º**	**APROVADO**
212	RAYANE DAVID PEREIRA	**22**	**22**	**4º**	**APROVADO**
11	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	**22**	**22**	**5º**	**APROVADO**
131	DELENICE MARIA KREFTA	**22**	**22**	**6º**	**APROVADO**

175	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	22	22	7º	APROVADO
199	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	21	21	8º	APROVADO
76	ANA PAULA DOS REIS	21	21	9º	APROVADO
32	ANA PAULA LEITE	21	21	10º	APROVADO
195	RAQUEL SANTANA DOS REIS	21	21	11º	CLASSIFICADO
170	AMARIA RAMOS DA SILVA	20	20	12º	CLASSIFICADO
97	EDILANE SILVA DOS SANTOS	20	20	13º	CLASSIFICADO
231	VERONICA DA SILVA GONCALVES	20	20	14º	CLASSIFICADO
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	20	20	15º	CLASSIFICADO
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	19	19	16º	CLASSIFICADO
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	19	19	17º	CLASSIFICADO
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	19	19	18º	CLASSIFICADO
234	KAUANY SILVA BORRE	19	19	19º	CLASSIFICADO
265	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	19	19	20º	CLASSIFICADO
202	ERIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA MAGNABOSCO	18	18	21º	CLASSIFICADO
68	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	18	18	22º	CLASSIFICADO
226	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	23º	CLASSIFICADO
145	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	18	18	24º	CLASSIFICADO
113	JULIETE CASTRO FARIA	18	18	25º	CLASSIFICADO
256	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	18	18	26º	CLASSIFICADO
53	EDUARDA LEAR DIAS	17	17	27º	CLASSIFICADO
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	17	17	28º	CLASSIFICADO
111	ELIANA LUIZ GUIMARAES	17	17	29º	CLASSIFICADO
235	ODENI DE CASTRO LEANDRO	17	17	30º	CLASSIFICADO
19	RAYANE FERREIRA MIRANDA	16	16	31º	CLASSIFICADO
173	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	16	16	32º	CLASSIFICADO
158	BEATRIZ MARINHO FELICIO	16	16	33º	CLASSIFICADO
13	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	15	15	34º	CLASSIFICADO
122	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	15	15	35º	CLASSIFICADO
164	CARINA LETICIA ARQUINO	15	15	36º	CLASSIFICADO
51	NATALY ANDRADE PAULO	15	15	37º	CLASSIFICADO
15	VALDIRENE MARIA TORRES	15	15	38º	CLASSIFICADO
242	SANDREANI GONCALVES TORRES	15	15	39º	CLASSIFICADO
54	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
74	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
98	ANA CATARINA DOS SANTOS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
18	LINDIARA DE SOUSA LIMA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
187	FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SIQUEIRA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
227	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	13	13	-	DESCLASSIFICADO
178	ELINETE DE OLIVEIRA SANTOS AGUIAR	12	12	-	DESCLASSIFICADO
142	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	12	12	-	DESCLASSIFICADO
136	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
185	OZIRENE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
233	TAIANA SANTOS PEREIRA	10	10	-	DESCLASSIFICADO
100	ALENIS DOS SANTOS LEAO	-	-	-	AUSENTE
119	ALICE DA SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
75	ALICE GONCALVES GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
188	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
96	AMANDA GUIMARAES GOES	-	-	-	AUSENTE
34	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
182	ANA LAURA DE LIMA PINHO	-	-	-	AUSENTE
144	ANA MARA RIBEIRO MENDES	-	-	-	AUSENTE
118	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	-	-	-	AUSENTE
259	ARIEL DELFINHO GOMES	-	-	-	AUSENTE
240	BRUNA ROSA PIRES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
243	CAMILA PLUCINSKI DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
115	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	-	-	-	AUSENTE
200	CLAUDIANA PEREIRA E SILVA	-	-	-	AUSENTE
12	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	-	-	AUSENTE
132	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
146	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	-	-	-	AUSENTE
252	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	-	-	-	AUSENTE
102	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
150	ELAINE CRISTINA DE LIMA	-	-	-	AUSENTE
104	ELIANE MENDONSA	-	-	-	AUSENTE
261	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	-	-	-	AUSENTE
155	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
171	ERLANE SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
52	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
198	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
103	GENERO ALVES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
176	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
210	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	-	-	-	AUSENTE
267	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

43	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
50	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	-	-	-	**AUSENTE**
238	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	**AUSENTE**
81	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
127	IZABELA APARECIDA LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
223	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
204	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
216	KELLY NODARI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
208	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
205	LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	-	-	-	**AUSENTE**
207	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	-	-	-	**AUSENTE**
253	LUANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
148	LUCAS SOARES PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
191	MARCIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
215	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	-	-	-	**AUSENTE**
181	MARIA EDUARDA DE LIMA PINHO	-	-	-	**AUSENTE**
130	MAYARA VITORIA SILVA DE ASSIS	-	-	-	**AUSENTE**
62	POLIANA CANDIDO PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
5	POLIANA PIRES DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
219	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	**AUSENTE**
93	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
108	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	**AUSENTE**
262	SUZANA TURATTI	-	-	-	**AUSENTE**
14	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	-	-	-	**AUSENTE**
154	VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA	-	-	-	**AUSENTE**
272	VANESSA SBRINA MARTINS GOMES	-	-	-	**AUSENTE**
114	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	-	-	-	**AUSENTE**
72	YASMIN KORBES CAOVILLA	-	-	-	**AUSENTE**

4. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 4.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	**25**	**25**	**1º**	**APROVADO**
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
193	GABRIEL CESARIO GOMES	**24**	**24**	**3º**	**APROVADO**
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	**24**	**24**	**4º**	**APROVADO**
38	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	**24**	**24**	**5º**	**APROVADO**
58	NELMA DOS SANTOS SILVA	**24**	**24**	**6º**	**CLASSIFICADO**
22	ALAN JUNIOR HASTEINRITES BOTTESINI	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
29	ANDRESSA FERREIRA	**20**	**20**	**8º**	**CLASSIFICADO**
59	CLENE ARAUJO CHAVES	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
63	BETANIA COSTA SOARES	**5**	**5**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
83	ALDAIR SOUZA DE CASTRO	-	-	-	AUSENTE
24	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
129	ANTONIO DA CONCEICAO GOMES	-	-	-	AUSENTE
183	CAMILA MILANI DA CRUZ	-	-	-	AUSENTE
166	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	-	-	-	AUSENTE
66	JOYCY ANA FEREIRA COSTA	-	-	-	AUSENTE
42	JUSCINEI XAVIER SOUZA	-	-	-	AUSENTE
120	LENISE CALDERARO GRACA	-	-	-	AUSENTE
117	MARIA LUIZA ANDRADE FAQUETI	-	-	-	AUSENTE
184	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
194	MAURICIO BENTES ROHENKOHL	-	-	-	AUSENTE

4.2. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
45	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	-	-	-	AUSENTE
116	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
109	WEMERSON SOBRINHO	-	-	-	AUSENTE

4.3. CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
105	MISLENE CATARINA DA SILVA DO CARMO	**26**	**26**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
57	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	**25**	**25**	**2º**	**CLASSIFICADO**
88	ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	**24**	**24**	**3º**	**CLASSIFICADO**
133	VNUZA RODRIGUES MENDES	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
232	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	**23**	**23**	**5º**	**CLASSIFICADO**
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	**22**	**22**	**6º**	**CLASSIFICADO**
249	CLEIDI DA SILVA	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
55	VANDERLI WEIAND	**21**	**21**	**8º**	**CLASSIFICADO**
141	ROSE DE SOUZA SILVA	**17**	**17**	**9º**	**CLASSIFICADO**

27	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	**16**	**16**	**10º**	**CLASSIFICADO**
197	CLAUDINEIDE DA SILVA	**15**	**15**	**11º**	**CLASSIFICADO**
92	ALANA THAYLA LUSA	-	-	-	AUSENTE
79	ANA BEATRIZ MEDEIROS	-	-	-	AUSENTE
239	CELIA ESTANISLAU DA SILVA ALVES	-	-	-	AUSENTE
266	CHARLIANE SILVA VIEIRA	-	-	-	AUSENTE
180	DAIANE SANTOS MEIRA	-	-	-	AUSENTE
151	DIVANEI SILVA	-	-	-	AUSENTE
69	EDINEIA BENTO RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
94	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	-	-	AUSENTE
209	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	-	-	AUSENTE
84	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
77	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
101	VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA	-	-	-	AUSENTE

4.4. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
7	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	**30**	**30**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
206	WALTER FONTANELLA	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
123	GISELE LEITZKE	**25**	**25**	**3º**	CLASSIFICADO
246	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUZA	**20**	**20**	**4º**	CLASSIFICADO
157	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
61	GENALDO PEREIRA CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
139	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
251	VALDINEI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**

4.5. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
271	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**

4.6. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
168	MATHIAS DE SOUZA SILVA	**25**	**25**	**1°**	**APROVADO**
167	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**

4.7. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	**24**	**24**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
245	ELBA RODRIGUES LIMA	**24**	**24**	**2º**	**CLASSIFICADO**
269	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	**23**	**23**	**3º**	**CLASSIFICADO**
263	ECIMARA TELOKEN VARGAS	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
89	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
224	KAROLAINE REZINER GONCALVES	**17**	**17**	**6º**	**CLASSIFICADO**
46	AMANDA RAYLA DA SILVA DIONIZIO	-	-	-	**AUSENTE**
254	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
137	EVADJEY SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
165	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	-	-	-	**AUSENTE**
163	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
147	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	**AUSENTE**
23	LETICIA MARIA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
190	LUZIENE SOARES LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
40	MIRIAN COSTA OLSEN	-	-	-	**AUSENTE**

4.8. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
121	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	**22**	**22**	**1º**	**APROVADO**
241	PALOMA SILVA SANTOS	**21**	**21**	**2º**	**CLASSIFICADO**
78	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	**21**	**21**	**3º**	**CLASSIFICADO**
31	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	-	-	-	**AUSENTE**
203	MARIA FILOMENA TEIXEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
37	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	-	-	**AUSENTE**
36	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
39	SOLANGE RAMOS MOREIRA	-	-	-	**AUSENTE**

Matupá – MT, 11 de março de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2023

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.876/0001-59, com sede na Avenida Cawtry Club, s/nº, Bairro Bela Vista, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-2277, e-mail gianepierezan@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**,inscrito no CPF nº. xxx.637.006-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 027/2023 do respectivo **Credenciamento nº 03/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Finanças:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
22/02/2024	2382/2024	R$7.680,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Cáceres/MT, portadora do RG nº 18171915 SESP/MT e CPF nº 036.423.041-09, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2023, contratada para o cargo de ***MERENDEIRA*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/08/2024***, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE C. B. DE CARVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ADRIANO TELES ELEODORO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 21316511 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 036.193.101-81

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 037/2023** da servidora ***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE, matrícula nº 28696,*** **autorizado pela** LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021, do qual foi realizado para o cargo de ***MERENDEIRA*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Setembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

RETIFICA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar a data da concessão de 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR**, cargo Técnico em Contabilidade., referente ao período aquisitivo 23/04/2018 a 22/04/2023, com gozo a partir de 04/03/2024 até 01/06/2024.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 07 DE MARÇO DE 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO SAEMI-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. João Luciano de Oliveira, no uso de suas legais atribuições e, de acordo com a Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005 resolve baixar a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Srª. LUCINEIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D`Oeste, sob CPF 031851.431-16 e RG nº 21162654 SSP/MT, Cargo de Provimento Efetivo, Atendente Recepcionista do SAEMI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste/MT, nomeado pela portaria nº 008 de 22 de junho de 2016, a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MIRASSOL D`OESTE/MT, 07 DE MARÇO DE 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2024

PORTARIA Nº. 208 DE 08 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor JOSE CARLOS ISIDORIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de VIGIA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra. Davina Izidoria Ribeiro Silva, a partir do dia 05/03/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 5028/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/03/2024 Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 008 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 008 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 08/03/2024, a Servidora, ***SUELI BAPTISTA MACHADO,*** do cargo de Técnica de Enfermagem, admitida em 01/02/2015], deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS Nº 89/2024

EDITAL Nº 89/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
NOME
VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM

Mirassol D'Oeste, 11 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 007 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 007 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 08/03/2024, a Servidora, ***KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES,*** do cargo de Técnica de Enfermagem, admitida em 09/03/2020, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2024

EDITAL Nº 88/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO - PSF	
NOME	RESULTADO
FERNANDO DELFORNO FERREIRA	9° COLOCADO (A)
YASMIN SOARES MORENO	10° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024

EDITAL Nº 087/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 11 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	52° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e art. 08, parágrafo único, anexo X do Decreto Municipal 02/2024, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a prestação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA E MAT. DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT (SRP), o qual sagrou-se vencedora a empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 24.711.418/00001-75,** sediada no município de Nobres/MT, foi a que apresentou menor valor Global sendo o total de **R$ 44.327,48** (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais com quarenta e oito centavos.

Nobres, 11 de dezembro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 29/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional Nº 196, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, para exercer o Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA N°. 28/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional Nº 196, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, a ser desligada do Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 29/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional Nº 196, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, para exercer o Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a prestação de SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, RELACIONADA AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA CARGA DO APLIC, o qual sagrou-se vencedora a empresa**F. R. DE OLIVEIRA LTDA – AVANTGARDE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ n° 47.286.340/0001-94 com valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Nobres, 11 de dezembro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 28/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional Nº 196, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, a ser desligada do Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) Março de 2024 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃODE COMPUTADORES (DESKTOP AVANÇADO) EXCLUSIVOS PARA SEREM USADOS NA IMPLEMENTAÇÃO NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL, (TELE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de março de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) Março de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N° 1242/2023 – PROCESSO SEDUC-PRO-2023/94300,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de março de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME.**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49**.**

OBJETO:O Valor total do aditivo do contrato original será de **R$ R$ 3. 663,40 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos),** equivalente à 23,08 % do valor contratual.

ASSINATURA: **07 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 11/03/2024 ao dia 10/04/2024, no horário das 07h00-min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta salário (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de março de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO.**			
Candidato		Colocação	Formação
01	**EDSON TRAJANO DOS SANTOS**	**3ª**	**TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Cargo: **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO.**			
Candidato		Colocação	Formação
01	**REJANE ALVES ARAUJO**	**5ª**	**TEC DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
02	**JUCELINA TEIXEIRA MORAES**	**6ª**	**TEC DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Eletrônico, sob **n° 001/2024,** para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** , **EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, através do programa BRASIL SORRIDENTE**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Nova Brasilândia-MT **com abertura no dia 25 de março de 2024 às 09h00 (nove) horas,** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – **LICITANET**, endereço eletrônico **www.licitanet.com.**

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com** ou pelo Site da Prefeitura **www.novabrasilandia.mt.gov.br,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-**br para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 11 de março de 2024.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 019/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação no diário oficial dos municípios nº 4430 o (a) candidato (a) **Letícia Lima Dairel**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para o cargo de Odontólogo, comunicamos via Watts da convocação, enviamos cópia da portaria via email, porém a candidata não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 11 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SETOR DE CONVENIOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, nos termos do **Contrato nº 031/2023/SMA/PMNG** e da Lei Federal nº 8666/93, Artigo 57, § 1º, inciso I, autoriza a **PARALISAÇÃO** da obra, firmada com a empresa **COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO (ETA), TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº2195-2022/SINFRA**".

A paralisação se justifica em razão da necessidade em realizar ajustes no projeto executivo do presente contrato, objetivando uma melhor funcionalidade e eficácia da obra após a sua conclusão, atendendo lacunas existentes no projeto proposto.

Nova Guarita-MT, 11 de março de 2024.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal da Execução do Contrato

Portaria Nº 248/2023/GP/PMNG

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 10/2024

PROCESSO Nº 128/2024

PRAZO: 06/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

CNPJ: 25.050.861/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 01 BUEIRO CELULAR TRIPLO 3,0X3,0M CONFORME PROJETO-TIPO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO DO DNIT.

VALOR: R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 185 - 05.003.26.782.0006.1.042- **3390.39.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 11/2024

PROCESSO Nº 43/2024

PRAZO: 08/03/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: JANETE DINIZ DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: ***.***.441-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$4.071,30 (QUATRO MIL E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 251 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar

CONTRATO Nº. 12/2024

PROCESSO Nº 43/2024

PRAZO: 08/03/2024 a 31/12/2024

CONTRATADO: MARTINHO DALPRAI

CPF: ***.***.599-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 24.964,60 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 251 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar

CONTRATO Nº. 13/2024

PROCESSO Nº 43/2024

PRAZO: 08/03/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: CLARICE APARECIDA DA SILVA

CPF: ***.***.701-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$7.320,00 (SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 251 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar

CONTRATO Nº. 14/2024

PROCESSO Nº 43/2024

PRAZO: 08/03/2024 a 31/12/2024

CONTRATADO: DECIO CONSOLARO

CPF: ***.***.031-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$3.094,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 251 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar

CONTRATO Nº. 15/2024

PROCESSO Nº 43/2024

PRAZO: 08/03/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: ALAIDE MORAIS DE SOUSA

CPF: ***.***.551-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$5.657,90 (CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 251 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar

CONTRATO Nº. 16/2024

PROCESSO Nº 43/2024

PRAZO: 08/03/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: SILVIA ANICETO

CPF: ***.***.271-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$11.605,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 251 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 021/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Flavia Thais

da Silva Rodrigues, Professor III (pedagogo), apresentou na data de 11/03/2024 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 11 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 09/2024

PROCESSO Nº 07/2024

PRAZO: 01/02/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA) E SUPORTE TÉCNICO PARA WEBSITE, OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 020/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação no diário oficial dos municípios nº 4430 o (a) candidato (a) **Miraldo Toniazzo da Silva**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para o cargo de Vigia, tentamos contato, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 11 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 018/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Sandra Vieira** Professor III (pedagogo), apresentou na data de 11/03/2024 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 11 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato nº.048/2023/SMA/PMNG.

Contratada: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA CNPJ: 22.303.601/0001-06

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.048/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 12 de março de 2024 e 10 de junho de 2024.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, o período chuvoso, típico de nossa região no qual impede que os serviços sejam realizados conforme estabelecido inicialmente no cronograma físico financeiro. Além disso, é necessário mais prazo para que a empresa responsável possa executar todos os serviços e realizar todos os trâmites necessários para concluir a supracitada obra.

Data: 11 de março de 2024.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 216/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 05/2024**, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, compreendendo todas os trabalhos necessários para a organização e realização de campeonato municipal de futebol,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 21/03/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal ou nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 11 de Março de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Andrieli Pretto Tubiana	34	Professor III (Pedagogo)

Marlene Terezinha Prezniska	24	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 135/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
022/24	RAMAIANE GABRIELY ALVES FRAGOSO	10/04/2004	0.00	22º

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2024.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 07 de Março de 2024.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	**Agente Administrativo**	ÁTILA NATIELI CRUZ ÁVILA	077.052.451-67	DEFERIDO
02	**Agente Administrativo**	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	027.541.221-09	DEFERIDO
03	**Agente Administrativo**	PEDRO ENRIQUE SILVA DE MORAES	705.618.111-21	DEFERIDO
04	**Professor de Ensino Fundamental Nível I – Zona Urbana (Língua Portuguesa)**	SONIA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA	105.304.568-93	DEFERIDO
05	**Professor de Ensino Fundamental Nível I – Zona Urbana (Língua Portuguesa)**	FERNANDA FIUZA FERREIRA BINA	067.235.651-18	DEFERIDO
06	**Professor de Ensino Fundamental Nível I – Zona Urbana (Língua Portuguesa)**	SANDRA FRANCO LEMES	780.305.011-53	DEFERIDO
07	**Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho**	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	976.712.581-72	DEFERIDO
08	**Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho**	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	019.030.751-06	DEFERIDO
09	**Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho**	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA0	48.125.741-10	DEFERIDO
10	**Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho**	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	011.053.271-67	DEFERIDO
11	**Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho**	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	020.492.241-09	DEFERIDO
12	**Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho**	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	049.897.661-05	DEFERIDO
13	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	AMANDA LIMA NEVES	062.862.201-51	DEFERIDO
14	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES NUNES	O52.360.361-43	INDEFERIDO
15	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	ANDREZA CRISTINA COSTA CASSIANO	054.278.831-42	DEFERIDO
16	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	061.116.851-04	DEFERIDO
17	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	030.004.011-08	DEFERIDO
18	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	004.461.891-38	DEFERIDO
19	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	805.117.321-04	DEFERIDO
20	**Monitor de Creche – C.E.I Glória Maria Lopes de Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (localizada a 50km da Sede do Município)**	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	125.527.296-14	DEFERIDO
21	**Operador de Trator de Pneu - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**	SILVIO RODRIGUES DE MOURA	570.292.961-68	DEFERIDO

22	**Instrutor Musical – Secretaria Municipal de Assistência Social**	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	054.207.751-58	DEFERIDO
23	**Recepcionista – Secretaria Municipal de Saúde**	ANA LIVIA RICARDO SILVA	705.196.371-60	DEFERIDO
24	**Recepcionista – Secretaria Municipal de Saúde**	EMILLY VITÓRIA TAFAREL SILVA	057.456.331-82	DEFERIDO
25	**Recepcionista – Secretaria Municipal de Saúde**	MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ALVES	085.219.981-39	DEFERIDO
26	**Recepcionista – Secretaria Municipal de Saúde**	WELIZANGELA DE LIMA SILVA	009.241.232-73	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2024 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve recurso de interposição contra o Edital 002/2024 - B referente à relação de inscritos, publicado no mural no período de 05/03/2024.

Nova Lacerda/MT, 07 de fevereiro de 2024

Sônia Batista Bastos Martins
Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Romildo Niero da Silva
Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Laiz Luciele Silva Vieira
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – 46.868.597 LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.868.597/0001-91, com sede na Rua Pernambuco, nº 308, Centro, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78.415-000, pelo valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA OS CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2024/2025 DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº 025/2022de14 (quatorze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seleção interno para os cargos de gestão escolar e coordenação pedagógica para o biênio 2024/2025 das unidades de ensino da rede pública municipal n. º 001/2024 e edital resultado final do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do processo seleção interno para os cargos de gestão escolar e coordenação pedagógica para o biênio 2024/2025 das unidades de ensino da rede pública municipal (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do processo seleção interno para os cargos de gestão escolar e coordenação pedagógica para o biênio 2024/2025 das unidades de ensino da rede pública municipal nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do processo seleção interno para os cargos de gestão escolar e coordenação pedagógica para o biênio 2024/2025 das unidades de ensino da rede pública municipal nomeada pela Portaria nº 018/2024 de 15 (quinze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 008 de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **Processo Seleção Interno para os Cargos de Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica para o biênio 2024/2025 das unidades de ensino da rede pública municipal 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

001 – CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA – DIREÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Nome	Posição
007	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	1º

002 – CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Inscrição	Nome	Posição
001	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1º

003 – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – DIREÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Nome	Posição
004	JULIANY RIBEIRO LEITE	1º

004 – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Inscrição	Nome	Posição
006	ELIETE PEREIRA DA SILVA	1º

005 – ESCOLA MUNICIPAL 1° DE MAIO – DIREÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Nome	Posição
003	RONEY RAMOM BARRETO DA SILVA	1º

006 – ESCOLA MUNICIPAL 1° DE MAIO – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Inscrição	Nome	Posição
005	ROSANGELA SOARES DA SILVA	1º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

DIREÇÃO ESCOLAR

I - Cópia do Currículo lattes do endereço https://www.lattes.cnpq.br/;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

IX - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária com dedicação exclusiva;

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

I - Cópia do Currículo lattes do endereço https://www.lattes.cnpq.br/;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

IX - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária com dedicação exclusiva;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos onze (11) dias do mês de março do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

024 – OPERADOR DE ETA

Inscrição	Nome	Posição
2214	ANNA JULIA PEREIRA DONHA	1°
2343	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	2°
2296	LUCAS APARECIDO DE JESUS NUNES	3°

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos onze dias do mês de março do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 27 de março de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 11 de março de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 11/03/2024

Licitantes Vencedoras:

A) - A.P.F. DIAS; CNPJ: 31.848.217/0001-80**,** que apresentou proposta para os Item 01- Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Pequena), Item 02 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Média) e Item 03 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Grande).

B) - **SORAIA MONIQUE DA SILVA GONCALVES 02790715157**; CNPJ: 40.946.078/0001-18**,** que apresentou proposta para os Item 01- Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Pequena), Item 02 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Média) e Item 03 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Grande).

C) - VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES; CNPJ: 38.408.575/0001-10**,** que apresentou proposta para os Item 01- Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Pequena), Item 02 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Média) e Item 03 Fornecimento de Marmitex Tipo (Tamanho Grande).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ARIELE ALVES GONÇALVES.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para a sala de aula 4 ano Vespertino, na Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
53º	CLECIANE MENDES CARVALHO PEREIRA	Professora de Pedagogia
54º	MAISSA DAIANE PEREIRA DA SILVA	Professora de Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 14/03/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12/03/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **26/03/2024 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2023.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

DECRETO Nº 047, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: FICA NOMEADO O Sr. **ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS**, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS**, para o cargo de Coordenador de departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 DE 11 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 051 DE 11 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser paga nos meses de março/2024, abril/2024 e maio/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a homologação das inscrições dos candidatos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2024

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Decreto N° 025/2024

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Fonoaudiólogo 40 horas
Não houve inscritos

CARGO: Nutricionista 40 horas			
	Candidato	Inscrição	Pontuação
1º	Cristiane da Silva Lima	Deferida	34

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas			
	Candidato	Inscrição	Pontuação
1º	Emilly Daiane da Silva Antunes	Deferida	83
2º	Josefa da Silva Oliveira Slowinski	Deferida	82
3º	Sheyla Cristina dos Anjos Cavalcante	Deferida	81
4º	Ana Lívia Rosa Mendes	Deferida	81
5º	Jailson Slowinski	Deferida	80
6º	Letícia Paula Vieira	Deferida	80

CARGO: Zeladora (Alto Paraíso) 40 horas			
	Candidato	Inscrição	Pontuação
1º	Cleciane Mendes de Sousa Carvalho Pereira	Deferida	80

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Candidato	Inscrição	Motivo	Cargo
Ewelyn Krystina Aragão dos Santos	Indeferida	Sem ficha de pontuação	Fiscal de Vigilância Sanitária

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50 DE11 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 58/2023 CONTRATO Nº 11/2023.

PORTARIA N.º 50 de 11 de Março de 2024

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, designados pela Portaria nº 58/2023 Contrato nº 11/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 11/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 09.130.701/0001-10.**

CONTRATO Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10332/2022

OBJETO: DO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE:ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 1293286-8

CPF Nº: 913.273.771-87

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1425

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de Março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 11/2023 referente ao Processo Administrativo nº 10332/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 11 de Março de 2024.

ANDERSON CAMPOS LOPES - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4346 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4346 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial de Execução do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Municipio de Nova Nazaré-MT.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 encontra-se em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no Município de Nova Nazaré -MT;

Considerando que os suprimentos de fundos e as despesas de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto no Art. 58 e §§ da Lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei n° 14.133/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento e o § 2º do mesmo artigo que menciona ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto da União n° 11.871/2023 de 29/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime Especial de Execução do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Nazaré /MT;

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Nova Nazaré, para a realização de pequenas compras e ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Paragrafo Unico. O valor a que se refere o caput será atualizado automaticamente sempre que o Governo Federal promover sua alteração.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, dentro do limite estabelecido no Art. 2º, nos seguintes casos:

I. taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas; **II.** taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do público municipal; **III.** serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc; **IV.** aquisição de certificado digital; **V.** inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço; **VI.** despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos; **VII.** despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal; **VIII.** outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa; **IX.** Despesas com adiantamentos e diárias pagos a servidores em deslocamento a serviço do Município; **X.** Despesas com tarifas bancárias; **XI.** Despesas com alugueis; **XII.** Devoluções de valores em duplicidade.

§ 1º As despesas referidas no caput serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos do inciso VI deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as deivdas alterações promovidas pela União, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I. O veículo oficial deverá sair do Município de Nova Nazaré com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pela Administração, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do mesmo; **II.** Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§ 4º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 5º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; **II.** Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto e da mesma empresa dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento descritas nos incisos III, V, VI, VIII e XI do artigo 3° deste Decreto deverão ocorrer da seguinte forma:

I. Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, com autorização da autoridade competente e acompanhada dos seguintes documentos: **a.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Cadastro e/ou Alvara) relativa ao domicílio ou sede do proponente; **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS); **d.** Prova de regularidade junto ao (FGTS); **e.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (SEFAZ) da sede do licitante; **f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei; **g.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **h.** No mínimo 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, sistema eletronico de cotação ou outras compras públicas.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Nazaré-MT, em 07 de março de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de agente de contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **26/03/2024 às 08h00min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 11 de março de 2024.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Agente de contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083 DE 11 DE MARÇO DE 2.024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SÃO JOÃO II, NA RUA CANADÁ, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA E RUA NICARÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SÃO JOÃO II, NA RUA CANADÁ, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA E RUA NICARÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, **COM 4.194,18M²,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SÃO JOÃO II, NA RUA CANADÁ, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA E RUA NICARÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 4.194,18M²**	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº Marcelo Albuquerque Bastos

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA MT – nº 11.125/D

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ENGº MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil

CREA MT – nº 11.125/D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE CLAUSULAS LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 022/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/PMNO AO CONTRATO N° 017/2022/PMNO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 050/2022/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.022.696/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÁS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE REALIZAM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO REFERIDO SISTEMA E EXECUÇÃO DO CÁLCULO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

MOTIVO: Considerando a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017/2022/PMNO, justifica-se que o objeto deste contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, devido ao surgimento de trabalhar com o sistema digital, automatizando o processamento e o gerenciamento dos consignados em folha de forma automatizada, que trará agilidade e segurança ao cálculo de margem consignável, lançamentos na folha de pagamento e conciliação financeira, facilitando o cumprimento da legislação que regulamenta as consignações em folha. Em última análise, este contrato é importante para operacionalização e controle de margem consignável como uma medida essencial para promover a eficiência, a transparência e a segurança na gestão dos recursos públicos, garantindo assim o bom funcionamento do sistema de empréstimos consignados e o bem-estar financeiro dos servidores municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 14/03/2024 ATÉ 13/03/2025.

NOVA OLIMPIA – MT, de 08 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **NEUZA CUSTODIO RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob nº 175.***.***-68, e no Registro Geral nº 0**.****-5 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº 1998, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3804/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo Simplificado nº 002/2022 realizado em 08 de dezembro de 2022.

Contratada: THAIANA FLAVIANA DUARTE

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 19/12/2023 à 13/12/2024

Data do Distrato: 08/03/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLOGICO E MATERIAL PARA RAIO-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -22/03/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2024

EXTRATO DO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: ROSA FERNANDES MILDEBERG

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Recepcionista, junto a Câmara Municipal de Nova Santa Helena, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.591,97 (mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Manutenção mensal e contínua de câmeras de vigilância do PROGRAMA VIGIA MAIS MT no Município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **T. A. SILVA,** inscrita no CNPJ: 30.073.642/0001-70;

c) Prazo: 12(doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 55.988,04 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 57

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 003 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2075 – Implantar e Manter Sistema de Segurança

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 11 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de 02 (duas) motocicletas motorizadas, de duas rodas, tração traseira, flex, ano mínimo 2024, modelo 2024, zero quilômetro, na cor preferencial vermelha, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Finanças do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 02. 963.138/0003-83;

c) Prazo: dá assinatura do contrato até 30 de maio de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 41.970,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 575

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2037: Manutenção e encargos da SETOP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 74

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2009: Manutenção e encargos da SEFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 11 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa para o preparo de Refeições para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 11 de março de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024, às 8h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 11 de março de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 11 de Março de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042 /00011/2024
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042 /00012/2024
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042 /00013/2024
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042 /00014/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 11/03/2024

Data de desafixação: 26/03/2024

PORTARIA Nº. 116/2024

PORTARIA Nº. 116/2024

DATA: 06 DE MARÇO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a Sra. **Patrícia Schimidt Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. *****e CPF nº. *****,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 015/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **30.987.969/0001-69**. O presente contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLOGISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.122.667,00 (um milhão, cinto e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 014/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS**, inscrita no CNPJ nº **27.003.083/0001-29**. O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, ANESTESISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.484.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº025 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e publicar o resultado **OFICIAL (FINAL)** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado no dia 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Art. 3º- O resultado está publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de Março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023,

REALIZADO NO DIA 18/02/2024.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.190 de 16 de agosto de 2017, **CONVOCA** as (os) candidatas (os) aprovadas(os) no Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado no dia 18/02/2024 para comparecerem no prazo de **30**

(TRINTA) dias, a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido da candidata, através de requerimento na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h ás 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeadas (os) nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido, podendo ser prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADAS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	1° APROVADA

Para a realização dos exames médico admissional as (os) candidatas (os) aprovadas (os) conforme mencionados acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF. Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

As (os) candidatas (os) convocadas (os) deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para tomar posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de março de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FUNDAMENTO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 012/2024. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, em conformidade com art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 012/2024 de 07 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar. **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 (LITROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A data da presente Dispensa Eletrônica será no dia 18/03/2024

Recebimento das Propostas: A partir do dia **12/03/2024**

Do encerramento das propostas: Dia **18/03/2024** as 9:00 horas. (Horário de Brasília-DF).

Data de Abertura das Propostas: Dia **18/03/2024** as 9:30 horas. (Horário de Brasília-DF).

Início da Sessão de Disputa: Dia **18/03/2024** as 9:30 horas. (Horário de Brasília-DF).

A integra do Edital encontra-se disponível na sede desta Prefeitura municipal, sito a Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, CEP 78.528-000, no horário de 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h, de segunda a sexta feira, onde poderão obter maiores informações no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br .

Novo Mundo – MT, 11 de março de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDID

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA, CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D E MERENDEIRA, SENDO ESSES CARGOS COM ATENDIMENTO NA ZONA URBANA/RURAL DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 002/2023 e 002/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NELCIMAR ALVES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 002/2023, para as disciplinas de Português, Inglês, Educação Física e Artes (Área de Linguagem), com atendimento na zona rural deste município;

Considerando que algumas escolas da zona rural possuem turmas com vagas ociosas para professores, na qual não foram preenchidas através do Processo Seletivo 002/2023;

Considerando a necessidade de completar o quadro de profissionais da Educação Básica afim de viabilizar a efetiva prestação de serviço na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, zona rural,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2024 da localidade acima referendada, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função do exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo **Seletivo 002/2023 e 002/2024,** nos cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para o cargo de Professor de **Português, Inglês, Educação Física e Artes (Área de Linguagem)**, para completar as vagas destinadas ao quadro de professores da E.M.E.B. Dante Martins de Oliveira zona rural do município, tendo em vista o exaurimento de candidatos da listagem geral do processo Seletivo 002/2023 e 002/2024,, para atendimento da escola E. M.E.B. Dante Martins de Oliveira, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2024.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista o surgimento de aulas vagas para as disciplinas acima citadas, ocasionando a ausência de professores em sala de aula, o que prejudica o ensino ofertado aos alunos da zona rural.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a E.M.E.B. Dante Martins de Oliveira a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Professor: Professor de Português

2.4.2 – Professor: Professor de Inglês

2.4.3 – Professor: Professor de Artes

2.4.4 – Professor: Professor de Educação Física

2.5 – Das atribuições do cargo de Professor (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

3.**DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **12/03/2024** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT, para os candidatos residentes nas comunidades cristalino do norte e rochedo, as inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de Educação Básica Dante Martins de Oliveira e São João;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e na E.M.E.B. Dante Martins de Oliveira para os candidatos que residem na comunidade, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia da Carteira de Habilitação; (para o cargo de motorista)

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental Completo ou do Ensino Médio; (para o cargo Motorista);

3.3.3.5 - Cópia do Diploma de Graduação; (para o cargo de professor)

3.3.3.6- Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área da Educação; (para o cargo de professor)

3.3.3.7 - Cópia dos certificados em cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 03 anos (2021, 2022 e 2023); (Para os cargos de professores e motoristas)

3.3.3.8 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA MT) providas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação. (para o cargo de professor)

3.3.3.9 – Cópia do Certificado do Curso Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h (para o cargo de professor)

3.3.3.10 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada com ênfase na Educação no campo, promovidos pela SMECEL ou em parceria com as instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural. (para o cargo de professor)

3.3.3.11 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas). (para o cargo de professor)

3.3.3.12 – Cópia do Certificado do Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas); (Para os cargos de professores e motoristas)

3.3.3.13 - Declaração (emitida pela empresa contratante) constando tempo de serviço prestados no transporte escolar; (Para o cargo de motorista).

3.4 - Para os cargos de professores será exigida a formação ensino superior, caso não tenha candidatos com ensino superior será permitido apresentar certificado de conclusão de ensino médio, observando a remuneração para este, conforme o item 7 do presente edital, e para os cargos de motorista e merendeira o ensino fundamental completo.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 001/2024, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Português	ZONA RURAL	Ensino Superior 34,98	00/00 h	06/120 h
Nível Superior Lic. Inglês			00/00 h	01/107 h
Nível Superior Lic. Artes			00/00 h	01/90 h
Nível Superior Lic. Educação Física		Ensino Médio 23,32	00/00 h	02/96 h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. Carteira de Motorista

8.1.20. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.21. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.22. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 08 de março de 2024.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	11/03/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	12/03/2024 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/03/2024 (07:00 ÁS 11:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	13/03/2024 (13:00 ÁS 15:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	13/03/2024(15:00 ÁS 17:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	14/03/2024 (7:00 ÁS 11:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	15/03/2024 (13:00 ÁS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	16/03/2024 (07:00 ÁS 11:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	16/03/2024 (13:00 ÁS 17:00H)
ATRIBUIÇÃO	17/03/2024 (07:00 ÁS 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:____/_____/_____ Logradouro: _____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: _____/_____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (**4.1** MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
		Ensino Fundamental Completo	10,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 3 anos (2021,2022 e 2023).		0,5 ponto p/ cada 40 horas Limite 03 pontos		
5.2	Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas).		3,0 (três) pontos		
5.3	Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA MT) providas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação		5,0 (cinco) pontos		
5.4	Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h		1,0 (um) ponto		
5.5	Curso de formação continuada com ênfase na Educação no campo, promovidos pela SMECEL ou em parceria com as instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural.		5,0 (cinco) pontos		
5.6	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas		1,0 (um) ponto		
5.7	Curso de formação para condutor de veículos escolares, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção.		3,0 (três) pontos		
5.8	Declaração de tempo de serviço prestados no Transporte Escolar.		1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1° Maior Idade:		**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:_____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**					

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 002/2024"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 10h00min do dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, objetivando a o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços bico e bombas hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **HIDRAUSUL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 36.670.389/0001-20** com o valor de **R$ 335.480,00** (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 11 de março de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

PREVIDÊNCIA
RETIFICA A PORTARIA Nº 288/2023

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 122, da Lei Complementar n.º 04/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 51, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.*

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 288/2023

De 04 de dezembro de 2023

Para que onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria especial por tempo de contribuição a* servidora Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos, portadora do RG n.º ****65984****- SESP/PR, inscrita no CPF n.º ****37.691.***e Título de Eleitor n.º ****6058****, Zona "044", Seção "0252", efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "09 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 42, contando com um total de 9.710 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º009/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Lê-se:

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria especial por tempo de contribuição a* servidora Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos, portadora do RG n.º ****65984****- DGPC/GO, inscrita no CPF n.º ****37.691.***e Título de Eleitor n.º ****6058****, Zona "044", Seção "0252", efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "09 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 42, contando com um total de 9.710 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º009/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 11 de março de 2024

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 134/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES**, portadora da cédula de identidade Nº 27****** SESP/MT e CPF N° 063.357.***-54, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICÓLOGA**, a serem desempenhadas as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.865,71** (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/03/2024 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 04 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SECRETARIA DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

de 11 de março de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Paulo Ricardo Sousa dos Santos	9º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MULTIBRINQUEDO-PLAYGROUND COM NO MINIMO 13 (TREZE) ATIVIDADES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUIDA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NHANDU E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.** conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 25 de março de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 11/03/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 25/03/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 25/03/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 25/03/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 11 de março de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L.F.V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTO NO CONTRATO Nº 52/2023, NO VALOR DE R$15.113,92 (QUINZE MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

.

VIGÊNCIA: 25/02/2024 À 11/03/2024.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de março 2024.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.010.337,00**	**33.010.337,00**	**456.298,03**	**1,38**	**7.347.448,49**	**22,26**	**25.662.888,51**
RECEITAS CORRENTES	**29.584.437,00**	**29.584.437,00**	**456.298,03**	**1,54**	**6.928.362,32**	**23,42**	**22.656.074,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.644,00	1.316.644,00	2.371,66	0,18	446.764,78	33,93	869.879,22
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	2.371,66	0,18	441.812,06	34,44	841.037,94
TAXAS	33.794,00	33.794,00	0,00	0,00	4.952,72	14,66	28.841,28
CONTRIBUIÇÕES	699.200,00	699.200,00	0,00	0,00	289.542,23	41,41	409.657,77
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	698.900,00	698.900,00	0,00	0,00	250.586,66	35,85	448.313,34
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	300,00	300,00	0,00	0,00	38.955,57	12.985,19	-38.655,57
RECEITA FATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	172.401,60	237,80	-99.901,60
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	172.401,60	237,80	-99.901,60
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.712,79	114,19	-212,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.712,79	114,19	-212,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.474.793,00	27.474.793,00	453.926,37	1,65	6.006.503,78	21,86	21.468.289,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.414.417,00	15.414.417,00	366.497,63	2,38	3.089.861,29	20,05	12.324.555,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.159.376,00	9.159.376,00	50.221,25	0,55	2.356.156,34	25,72	6.803.219,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.875.000,00	2.875.000,00	37.207,49	1,29	560.486,15	19,50	2.314.513,85
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	11.437,14	57,76	8.362,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	11.254,49	178,64	-4.954,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	182,65	1,35	13.317,35
RECEITAS DE CAPITAL	**3.425.900,00**	**3.425.900,00**	**0,00**	**0,00**	**419.086,17**	**12,23**	**3.006.813,83**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.425.900,00	3.425.900,00	0,00	0,00	419.086,17	12,23	3.006.813,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.125,00	1.074.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.351.775,00	2.351.775,00	0,00	0,00	419.086,17	17,82	1.932.688,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.010.337,00**	**33.010.337,00**	**456.298,03**	**1,38**	**7.347.448,49**	**22,26**	**25.662.888,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

08/03/2024 10:19:08 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.010.337,00**	**33.010.337,00**	**456.298,03**	**1,38**	**7.347.448,49**	**22,26**	**25.662.888,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.010.337,00	33.010.337,00	456.298,03	1,38	7.347.448,49	22,26	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	709.677,80	—	—	709.677,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	709.677,80	—	—	709.677,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.110.337,00**	**32.461.962,28**	**546.589,25**	**6.727.530,00**	**25.734.432,28**	**410.975,99**	**5.381.532,77**	**27.080.429,51**	**4.639.817,71**
DESPESAS CORRENTES	**27.434.437,00**	**26.885.187,40**	**451.238,68**	**5.758.539,95**	**21.126.647,45**	**355.670,42**	**4.661.306,72**	**22.223.880,68**	**3.974.897,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.496.101,00	13.497.190,51	33.398,69	2.541.572,19	10.955.618,32	0,00	2.502.336,98	10.994.853,53	2.304.552,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.938.336,00	13.387.996,89	417.839,99	3.216.967,76	10.171.029,13	355.670,42	2.158.969,74	11.229.027,15	1.670.344,99
DESPESAS DE CAPITAL	**3.425.900,00**	**5.326.774,88**	**95.350,57**	**968.990,05**	**4.357.784,83**	**55.305,57**	**720.226,05**	**4.606.548,83**	**664.920,48**
INVESTIMENTOS	3.280.900,00	5.181.774,88	95.350,57	823.990,05	4.357.784,83	55.305,57	720.226,05	4.461.548,83	664.920,48
AMORTIZACAO DE DIVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**250.000,00**	—	—	**250.000,00**	—	—	**250.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	—	—	250.000,00	—	—	250.000,00	—

FONTE:

Continua 2/3

08/03/2024 10:19:08 - Rafael

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.110.337,00**	**32.461.962,28**	**546.589,25**	**6.727.530,00**	**25.734.432,28**	**410.975,99**	**5.381.532,77**	**27.080.429,51**	**4.639.817,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**31.110.337,00**	**32.461.962,28**	**546.589,25**	**6.727.530,00**	**25.734.432,28**	**410.975,99**	**5.381.532,77**	**27.080.429,51**	**4.639.817,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	619.918,49	—	—	1.965.915,72	—	2.707.630,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.110.337,00	32.461.962,28	546.589,25	7.347.448,49	—	410.975,99	7.347.448,49	—	7.347.448,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 10:19:08 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.110.337,00	32.461.962,28	570.867,71	6.751.808,46	100,00	25.710.153,82	430.313,15	5.400.869,93	100,00	27.061.092,35
Administração	7.755.000,00	7.742.945,57	77.043,66	1.277.262,33	18,92	6.465.683,24	49.357,53	1.034.337,73	19,15	6.708.607,84
Administração Geral	7.315.400,00	7.310.945,57	57.361,85	1.171.264,83	17,35	6.139.680,74	49.357,53	970.725,31	17,97	6.340.220,26
Administração Financeira	243.900,00	243.900,00	0,00	57.528,81	0,85	186.371,19	0,00	34.825,54	0,64	209.074,46
Controle Interno	195.600,00	188.000,00	19.681,81	48.468,69	0,72	139.531,31	0,00	28.786,88	0,53	159.213,12
Infraestrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,67	0,00	0,00	7.596,00	0,14	37.404,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,67	0,00	0,00	7.596,00	0,14	37.404,00
Assistência Social	1.703.916,00	1.670.916,00	6.893,59	230.657,69	3,42	1.440.258,31	9.602,23	200.941,85	3,72	1.469.974,15
Administração Geral	180.316,00	202.616,00	2.516,55	9.378,86	0,14	193.237,14	5.832,55	8.103,86	0,15	194.512,14
Assistência ao Idoso	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	232.400,00	235.700,00	0,00	43.673,50	0,65	192.026,50	104,95	43.673,50	0,81	192.026,50
Assistência Comunitária	1.291.000,00	1.232.600,00	4.377,04	177.605,33	2,63	1.054.994,67	3.664,73	149.164,49	2,76	1.083.435,51
Saúde	9.272.376,00	9.719.975,62	131.470,13	2.354.381,91	34,87	7.365.593,71	111.488,01	2.112.392,56	39,11	7.607.583,06
Administração Geral	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	9.244.375,00	9.694.974,62	131.470,13	2.346.206,91	34,75	7.348.767,71	111.488,01	2.112.392,56	39,11	7.582.582,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.500,00	25.000,00	0,00	8.175,00	0,12	16.825,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Vigilância Sanitária	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vigilância Epidimiológica	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	4,07	0,00	0,00	36.793,48	0,68	238.206,52
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	4,07	0,00	0,00	36.793,48	0,68	238.206,52
Educação	6.102.295,00	6.341.600,57	110.459,69	1.470.083,34	21,77	4.871.517,23	67.312,52	1.242.002,09	23,00	5.099.598,48
Tecnologia da Informatização	375,00	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Assistência Comunitária	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00
Alimentação e Nutrição	150.125,00	150.125,00	14.800,49	42.911,56	0,64	107.213,44	0,00	5.478,00	0,10	144.647,00
Ensino Fundamental	5.910.420,00	6.149.725,57	95.659,20	1.419.149,86	21,02	4.730.575,71	67.312,52	1.234.253,19	22,85	4.915.472,38
Educação Infantil	39.750,00	39.750,00	0,00	8.021,92	0,12	31.728,08	0,00	2.270,90	0,04	37.479,10
Cultura	1.400.200,00	1.419.820,45	0,00	125.120,45	1,85	1.294.700,00	0,00	115.954,65	2,15	1.303.865,80
Administração Geral	400.400,00	430.400,00	0,00	0,00	0,00	430.400,00	0,00	0,00	0,00	430.400,00
Difusão Cultural	999.300,00	989.420,45	0,00	125.120,45	1,85	864.300,00	0,00	115.954,65	2,15	873.465,80

FONTE:

Continua 1/3

08/03/2024 10:19:56 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.110.337,00	32.461.962,28	570.867,71	6.751.808,46	100,00	25.710.153,82	430.313,15	5.400.869,93	100,00	27.061.092,35
Cultura	1.400.200,00	1.419.820,45	0,00	125.120,45	1,85	1.294.700,00	0,00	115.954,65	2,15	1.303.865,80
Turismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.562.050,00	1.911.527,80	144.750,00	181.800,00	2,69	1.729.727,80	0,00	37.050,00	0,69	1.874.477,80
Infraestrutura Urbana	1.561.500,00	1.201.500,00	144.750,00	181.800,00	2,69	1.019.700,00	0,00	37.050,00	0,69	1.164.450,00
Serviços Urbanos	550,00	710.027,80	0,00	0,00	0,00	710.027,80	0,00	0,00	0,00	710.027,80
Saneamento	361.100,00	483.602,00	1.252,64	69.891,00	1,04	413.711,00	9.587,98	68.638,36	1,27	414.963,64
Saneamento Básico Urbano	361.100,00	483.602,00	1.252,64	69.891,00	1,04	413.711,00	9.587,98	68.638,36	1,27	414.963,64
Gestão Ambiental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	634.000,00	873.194,72	19.849,17	168.795,56	2,50	704.399,16	42.822,16	167.844,05	3,11	705.350,67
Serviços Urbanos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Defesa Animal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	543.200,00	563.600,00	19.849,17	168.795,56	2,50	394.804,44	42.822,16	167.844,05	3,11	395.755,95
Extensão Rural	70.200,00	289.094,72	0,00	0,00	0,00	289.094,72	0,00	0,00	0,00	289.094,72
Comércio e Serviços	91.700,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00
Turismo	91.700,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00
Energia	45.500,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00
Conservação de Energia	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00
Energia Elétrica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	727.200,00	727.200,00	77.303,83	343.194,67	5,08	384.005,33	140.142,72	314.558,81	5,82	412.641,19
Transporte Rodoviário	727.200,00	727.200,00	77.303,83	343.194,67	5,08	384.005,33	140.142,72	314.558,81	5,82	412.641,19
Desporto e Lazer	738.700,00	770.479,55	1.845,00	65.621,51	0,97	704.858,04	0,00	62.760,35	1,16	707.719,20
Desporto Comunitário	583.900,00	618.679,55	1.845,00	65.621,51	0,97	553.058,04	0,00	62.760,35	1,16	555.919,20
Lazer	154.800,00	151.800,00	0,00	0,00	0,00	151.800,00	0,00	0,00	0,00	151.800,00
Encargos Especiais	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Refinaciamento da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00

FONTE:

Continua 2/3

08/03/2024 10:19:56 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.110.337,00	32.461.962,28	570.867,71	6.751.808,46	100,00	25.710.153,82	430.313,15	5.400.869,93	100,00	27.061.092,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	31.110.337,00	32.461.962,28	570.867,71	6.751.808,46	100,00	25.710.153,82	430.313,15	5.400.869,93	100,00	27.061.092,35

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

08/03/2024 10:19:56 - Rafael

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.488.911,55**	**2.395.393,86**	**3.295.395,82**	**2.576.504,63**	**2.571.058,92**	**3.296.536,09**	**2.822.531,37**	**2.967.134,76**	**3.303.694,33**	**3.965.679,86**	**3.396.344,08**	**3.323.420,88**	**36.402.606,15**	**30.179.715,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.088,53	88.957,90	467.982,30	50.880,89	76.491,96	511.963,41	52.974,99	75.930,69	60.140,74	39.252,73	381.613,92	62.779,20	2.017.097,26	1.316.644,00
IPTU	5.685,42	16.245,73	34.310,59	18.139,97	11.534,50	6.189,98	4.500,74	6.601,18	6.433,63	1.204,23	7.985,59	1.872,23	120.703,79	62.850,00
ISS	10.121,08	52.540,03	14.148,87	5.910,44	21.711,24	28.141,15	21.562,03	21.794,04	7.048,64	7.814,56	12.140,91	17.613,65	220.546,64	100.000,00
ITBI	128.099,16	16.685,34	410.200,23	18.570,93	37.252,79	470.328,37	19.155,48	37.824,07	39.199,29	15.100,15	355.499,09	29.396,23	1.577.311,13	810.000,00
IRRF	2.266,59	3.021,38	2.932,65	2.807,89	2.807,89	2.807,89	0,00	0,00	3.294,17	13.583,84	3.689,90	6.379,34	43.591,54	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.916,28	465,42	6.389,96	5.451,66	3.185,54	4.496,02	7.756,74	9.711,40	4.165,01	1.589,95	2.298,43	7.517,75	54.944,16	93.794,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	114.092,19	80.723,26	98.656,43	88.674,49	210.688,68	228.880,65	242.015,07	244.384,91	237.764,86	86.249,98	0,00	0,00	1.632.130,52	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.092,19	80.723,26	98.656,43	88.674,49	210.688,68	228.880,65	242.015,07	244.384,91	237.764,86	86.249,98	0,00	0,00	1.632.130,52	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	851,23	861,56	1.762,79	1.500,00
Transferências Correntes	2.226.366,34	2.222.414,19	2.727.833,14	2.433.399,47	2.282.826,42	2.551.104,84	2.524.969,51	2.630.769,80	3.004.877,23	3.839.836,08	3.004.970,70	3.257.251,21	32.706.618,93	28.843.271,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	749.017,06	814.296,15	830.052,42	770.958,77	1.000.291,58	1.100.583,50	1.098.712,70	1.493.975,66	11.660.950,78	12.377.825,00
Cota-Parte do ICMS	1.100.707,49	988.626,87	1.289.962,77	1.119.977,45	1.191.279,39	1.331.330,12	1.335.768,97	1.349.695,91	1.319.748,29	1.277.932,98	1.478.211,65	1.389.250,50	15.172.492,39	10.391.876,00
Cota-Parte do IPVA	4.932,22	4.053,27	25.906,92	11.399,64	20.990,42	8.649,12	5.743,40	6.366,51	7.070,90	5.704,85	7.358,46	7.598,10	115.773,81	38.000,00
Cota-Parte do ITR	261,25	220,24	5.910,76	0,00	71,05	902,11	6.739,41	124.576,74	51.378,87	57.665,11	56.727,73	974,73	305.428,00	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	215.797,50	207.039,68	283.535,88	244.961,32	227.509,59	251.725,64	245.245,75	272.721,51	258.429,05	321.162,06	258.081,72	265.196,94	3.051.406,64	2.875.000,00
Outras Transferências Correntes	78.169,58	77.528,61	72.058,18	75.940,57	93.958,91	144.201,70	101.379,56	106.450,36	367.958,54	1.076.787,58	105.878,44	100.255,28	2.400.567,31	1.560.570,00
Outras Receitas Correntes	364,49	3.298,51	923,95	3.549,78	1.051,86	4.587,19	2.521,80	16.049,36	911,50	301,07	8.908,23	2.528,91	44.996,65	18.300,00
DEDUÇÕES (II)	**220.141,47**	**197.725,35**	**257.992,53**	**223.995,48**	**238.255,85**	**266.266,00**	**267.153,79**	**269.939,15**	**263.949,63**	**255.586,58**	**0,00**	**0,00**	**2.461.005,83**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.141,47	197.725,35	257.992,53	223.995,48	238.255,85	266.266,00	267.153,79	269.939,15	263.949,63	255.586,58	0,00	0,00	2.461.005,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.268.770,08**	**2.197.668,51**	**3.037.403,29**	**2.352.509,15**	**2.332.803,07**	**3.030.270,09**	**2.555.377,58**	**2.697.195,61**	**3.039.744,70**	**3.710.093,28**	**3.396.344,08**	**3.323.420,88**	**33.941.600,32**	**30.179.715,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.268.770,08**	**2.197.668,51**	**3.037.403,29**	**2.352.509,15**	**2.332.803,07**	**3.030.270,09**	**2.555.377,58**	**2.697.195,61**	**3.039.744,70**	**3.710.093,28**	**3.396.344,08**	**3.323.420,88**	**33.941.600,32**	**30.179.715,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

08/03/2024 10:35:36 - Rafael

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.268.770,08**	**2.197.668,51**	**3.037.403,29**	**2.352.509,15**	**2.332.803,07**	**3.030.270,09**	**2.555.377,58**	**2.697.195,61**	**3.039.744,70**	**3.710.093,28**	**3.396.344,08**	**3.323.420,88**	**33.941.600,32**	**30.179.715,00**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 10:35:36 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

08/03/2024 13:16:48 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/4

08/03/2024 13:16:48 - Rafael

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

08/03/2024 13:16:48 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 13:16:48 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.637.937,00	6.928.362,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.644,00	446.764,78
I.P.T.U.	62.850,00	9.857,82
I.S.S.	100.000,00	29.754,56
I.T.B.I.	810.000,00	384.895,32
I.R.R.F.	250.000,00	10.069,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.794,00	12.187,84
Contribuições	699.200,00	289.542,23
Receita Patrimonial	72.500,00	172.401,60
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	168.950,01
Outras Receitas Patrimoniais	7.500,00	3.451,59
Transferências Correntes	27.528.293,00	6.006.503,78
Cota-Parte do FPM	10.887.825,00	2.440.578,56
Cota-Parte do ICMS	8.625.876,00	2.343.093,88
Cota-Parte do IPVA	28.500,00	13.062,46
Cota-Parte do ITR	1.550.000,00	46.231,83
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.875.000,00	560.486,15
Outras Transferências Correntes	3.561.092,00	603.050,90
Demais Receitas Correntes	21.300,00	13.149,93
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	182,65
Receitas Correntes Restantes	9.300,00	12.967,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.560.937,00	6.759.229,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

08/03/2024 13:28:47 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.425.900,00	419.086,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.425.900,00	419.086,17
Convênios	2.375,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.423.525,00	419.086,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.425.900,00	419.086,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**32.986.837,00**	**7.178.315,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**32.986.837,00**	**7.178.315,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.885.187,40	5.806.284,65	4.680.643,88	3.974.897,23	210.016,03	412.405,81	404.900,24

FONTE:

Continua 2/5

08/03/2024 13:28:47 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	13.497.190,51	2.542.553,73	2.502.336,98	2.304.552,24	207.723,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.387.996,89	3.263.730,92	2.178.306,90	1.670.344,99	2.292,94	412.405,81	404.900,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.387.996,89	3.263.730,92	2.178.306,90	1.670.344,99	2.292,94	412.405,81	404.900,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.885.187,40	5.806.284,65	4.680.643,88	3.974.897,23	210.016,03	412.405,81	404.900,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.326.774,88	969.606,05	720.226,05	664.920,48	0,00	2.704.013,09	2.649.312,22
Investimentos	5.181.774,88	824.606,05	720.226,05	664.920,48	0,00	2.670.734,62	2.616.033,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	33.278,47	33.278,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	5.181.774,88	824.606,05	720.226,05	664.920,48	0,00	2.670.734,62	2.616.033,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**32.316.962,28**	**6.630.890,70**	**5.400.869,93**	**4.639.817,71**	**210.016,03**	**3.083.140,43**	**3.020.933,99**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**32.316.962,28**	**6.630.890,70**	**5.400.869,93**	**4.639.817,71**	**210.016,03**	**3.083.140,43**	**3.020.933,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**-692.451,90**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-692.451,90**					

FONTE:

Continua 3/5

08/03/2024 13:28:47 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	384.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	172.401,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-520.050,30**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.001.656,52	1.968.378,05
DEDUÇÕES (XL)	10.838.552,51	9.359.112,17
Disponibilidade de Caixa	10.838.552,51	9.359.112,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.628.953,23	12.958.489,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	313.504,63	926.747,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.476.896,09	2.672.629,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.836.895,99	-7.390.734,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.446.161,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	449.600,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.479.440,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE:

Continua 4/5

08/03/2024 13:28:47 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.925.602,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.098.003,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	709.677,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 13:28:47 - Rafael

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.529,13	276.975,50	210.016,03	-	103.488,60	169.419,88	4.099.488,45	3.116.418,90	3.054.212,46	-	1.214.695,87	1.318.184,47
PODER EXECUTIVO	36.529,13	276.975,50	210.016,03	0,00	103.488,60	169.419,88	4.099.488,45	3.116.418,90	3.054.212,46	0,00	1.214.695,87	1.318.184,47
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.781,55	10.237,01	0,00	544,54	31,00	28.395,00	28.395,00	0,00	0,00	28.426,00	28.970,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.649,39	51.324,46	20.547,61	0,00	37.426,24	7.909,10	56.210,41	45.187,07	45.187,07	0,00	18.932,44	56.358,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	687,58	5.137,95	4.823,65	0,00	1.001,88	182,60	1.640,50	1.110,00	1.110,00	0,00	713,10	1.714,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.538,82	12.988,86	12.322,54	0,00	9.205,14	1.517,16	15.046,10	8.818,30	8.818,30	0,00	7.744,96	16.950,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.125,79	87.034,85	86.524,94	0,00	4.635,70	2.781,51	493.672,00	480.204,91	453.899,04	0,00	42.554,47	47.190,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	780,91	3.394,68	2.135,14	0,00	2.040,45	6.876,85	101.401,68	51.043,60	51.043,60	0,00	57.234,93	59.275,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.070,13	47.911,19	15.450,44	0,00	40.530,88	80.893,70	3.038.357,89	2.344.273,79	2.344.273,79	0,00	774.977,80	815.508,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	3.747,99	56.134,59	55.707,33	0,00	4.175,25	66.915,96	356.645,07	149.840,43	142.334,86	0,00	281.226,17	285.401,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	3.928,52	2.267,37	2.267,37	0,00	3.928,52	2.312,00	8.119,80	7.545,80	7.545,80	0,00	2.886,00	6.814,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**36.529,13**	**276.975,50**	**210.016,03**	**0,00**	**103.488,60**	**169.419,88**	**4.099.488,45**	**3.116.418,90**	**3.054.212,46**	**0,00**	**1.214.695,87**	**1.318.184,47**

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 13:31:27 - Rafael

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.222.850,00**	**434.576,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	9.857,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	384.895,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	29.754,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	10.069,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.407.701,00**	**6.053.708,06**
2.1- Cota-Parte FPM	12.377.825,00	3.050.723,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.377.825,00	3.050.723,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	2.928.867,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	57.789,75
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	16.327,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.630.551,00**	**6.488.285,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.881.540,20**	**1.210.741,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.526.097,55**	**411.329,64**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.875.000,00**	**560.486,15**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.875.000,00	560.486,15
6.1.1- Principal	2.875.000,00	560.486,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-2.006.540,20**	**-650.255,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**560.486,15**

FONTE:

Continua 1/4

08/03/2024 13:33:15 - Rafael

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.877.500,00	693.694,50	693.694,50	621.194,16	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.702.500,00	693.694,50	693.694,50	621.194,16	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.702.500,00	693.694,50	693.694,50	621.194,16	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	175.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	693.694,50	693.694,50	621.194,16	-	-	133.208,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	693.694,50	693.694,50	621.194,16	-	-	133.208,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	693.694,50	693.694,50	621.194,16	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	382.340,30	693.694,50	693.694,50	123,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	56.048,62	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.328.875,57	794.581,83	548.307,59	458.450,40	-
20.1- Educação Infantil	39.625,00	8.021,92	2.270,90	2.270,90	-
20.2- Ensino Fundamental	3.139.000,57	743.648,35	540.558,69	450.701,50	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	150.250,00	42.911,56	5.478,00	5.478,00	-

FONTE:

Continua 2/4

08/03/2024 13:33:15 - Rafael

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.052.300,57**	**743.648,35**	**540.558,69**	**450.701,50**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.052.300,57	743.648,35	540.558,69	450.701,50	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	548.307,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.210.741,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.759.049,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.622.071,25	1.759.049,20	27,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.950,00	182,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	950,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	950,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.000,00	182,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	133.375,00	0,00	0,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	133.125,00	0,00	0,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	250,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.339.750,57**	**1.488.276,33**	**1.242.002,09**	**1.079.644,56**	**-**
33.1- Despesas Correntes	6.160.845,00	1.420.832,76	1.186.696,52	1.079.644,56	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.138.700,00	946.625,00	945.517,48	865.126,00	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.022.145,00	474.207,76	241.179,04	214.518,56	-
33.2- Despesas de Capital	178.905,57	67.443,57	55.305,57	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	178.905,57	67.443,57	55.305,57	0,00	-

FONTE:

Continua 3/4

08/03/2024 13:33:15 - Rafael

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	560.486,15	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	560.486,15	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	560.486,15	0,00

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

08/03/2024 13:33:15 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.326.774,88	969.606,05	4.357.168,83
Investimentos	5.181.774,88	824.606,05	4.357.168,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	145.000,00	145.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.326.774,88**	**969.606,05**	**4.357.168,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.326.774,88**	**969.606,05**	**4.357.168,83**

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 13:33:51 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

08/03/2024_13:34:36_-_Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Prcjeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

08/03/2024_ 13:34:36_ -_ Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

___ ADÃO SOARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 13:35:55 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.988.175,00	9.312.896,86	1.946.026,75	20,90	1.732.194,52	18,60	1.190.480,22	12,78	-
Despesas Correntes	7.985.275,00	7.371.469,50	1.486.466,75	20,17	1.319.910,52	17,91	1.178.196,22	15,98	-
Despesas de Capital	1.002.900,00	1.941.427,36	459.560,00	23,67	412.284,00	21,24	12.284,00	0,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.500,00	25.000,00	8.175,00	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	25.500,00	25.000,00	8.175,00	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:
11/03/2024 13:42:03 - Rafael

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.440

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.016.176,00**	**9.337.897,86**	**1.954.201,75**	**20,93**	**1.732.194,52**	**18,55**	**1.190.480,22**	**12,75**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.954.201,75	1.732.194,52	1.190.480,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.954.201,75**	**1.732.194,52**	**1.190.480,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.954.201,75	1.732.194,52	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,93**	**18,55**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE:
11/03/2024 13:42:03 - Rafael

12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.440

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
11/03/2024 13:42:03 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:
11/03/2024 13:42:03 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	100,00	11.552,76	10.590,03	91,67	10.590,03	91,67	5.992,88	51,87	-
Despesas Correntes	100,00	11.552,76	10.590,03	91,67	10.590,03	91,67	5.992,88	51,87	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**100,00**	**11.552,76**	**10.590,03**	**91,67**	**10.590,03**	**91,67**	**5.992,88**	**51,87**	-

FONTE:
11/03/2024 13:42:03 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.988.275,00	9.324.449,62	1.956.616,78	20,98	1.742.784,55	18,69	1.196.473,10	12,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.500,00	25.000,00	8.175,00	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.016.276,00**	**9.349.450,62**	**1.964.791,78**	**21,02**	**1.742.784,55**	**18,64**	**1.196.473,10**	**12,80**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 11/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:
11/03/2024 13:42:03 - Rafael

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

445

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.010.337,00
Previsão Atualizada	33.010.337,00
Receitas Realizadas	7.347.448,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	709.677,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.110.337,00
Dotação Atualizada	32.461.962,28
Despesas Empenhadas	6.775.890,70
Despesas Liquidadas	5.400.869,93
Despesas pagas	4.639.817,71
Superavit Orçamentário	1.946.578,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.775.890,70
Despesas Liquidadas	5.400.869,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.035.639,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.035.639,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.035.639,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	449.600,00	-692.451,90	-321,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	384.600,00	-1.446.161,87	-180,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.268.908,33	0,00	3.054.212,46	1.214.695,87
EXECUTIVO	4.268.908,33	0,00	3.054.212,46	1.214.695,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	313.504,63	0,00	210.016,03	103.488,60
EXECUTIVO	313.504,63	0,00	210.016,03	103.488,60
TOTAL:	**4.582.412,96**	**0,00**	**3.264.228,49**	**1.318.184,47**

FONTE:

Continua 1/2

08/03/2024 13:41:59 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.759.049,20	25%	27,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	693.694,50	70%	123,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (vAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (vAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	969.606,05	4.357.168,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.843.682,53	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 08/03/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

08/03/2024 13:41:59 - Rafael

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **11 de Março de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURIDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT.**Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
RENAN SOUZA DE OLIVEIRA-ME	50.944.737/0001-30	01	R$ 40.034,06
MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO-ME	43.410.664/0001-31	02	R$ 40.034,06
PEDRO HENRIQUE ABREU DOS SANTOS-ME	48.593.426/0001-22	03	R$ 40.034,06

VALOR TOTAL R$ 120.102,18 (Cento e Vinte Mil Cento e Dois Reais e Dezoito Centavos).

A Ata Integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Março de 2024**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SIGNUS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (PALCO, SOM, ILUMINACAO E OUTROS) PARA USO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 1.337.052,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 11 de março de 2.024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 952/2024

LEI MUNICIPAL 952/2024

11 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei Nº 002/2024)

15 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por tempo determinado de Excepcional Interesse Público, e da outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), considerando o que preceitua o Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado, para aprovação e posterior contratação de profissionais para atuarem na área pública, para atender necessidade temporária de atividades permanentes, por tempo determinado, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Parágrafo Único – Os Cadastro Reserva disposto no Anexo I, tem como objetivo ter pessoal disponível para funções, caso ocorram eventualidades dentro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal) e demais adequações posteriores, proveniente de RGA – Revisão Geral Anual e criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse da Administração Pública.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado, que será realizado conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e demais adequações posteriores, proveniente de criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Parágrafo Único – Será instituído o RGPS – Regime Geral de Previdência Social aos candidatos que forem convocados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

A N E X O I

Cargo/Função	Requisitos	C. Horária	Vencimentos R$	Nº de Vagas	Local/Trabalho
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	02 + C. RESERVA	DISTRITO DE ITAQUERÊ
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	C.RESERVA	DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	01 + C. RESERVA	DISTRITO DE TORICOEIJE
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	01 +C. RESERVA	PA SANTO IDELFONSO
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	02 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HS	1.874,21	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
TÉCNICO EM RAIO-X	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	20 HS	2.041,08	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICÍPIO
CUIDADOR DO MENOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
CUIDADOR DO IDOSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.412,00	04+ C. RESERVA	SEDE MUNICIPIO
MONITOR DE CRECHE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
FISIOTERAPEUTA	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	30HS	4.306,06	. C RESERVA	SEDE DO MUNICÍPIO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO/CURSO CAPACITAÇÃO	40HS	1.412,00	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICÍPIO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR/REGISTRO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	30 HS	4.306,06	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
LACTARISTA	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	02 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR DE PNEU)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	03 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.664,87	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ODONTOLOGO	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	40 HS	4.304.85	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ENFERMEIRO	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	40 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	PA SANTO IDELFONSO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	DISTRITO DE ITAQUERÊ
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG5 (GUARDA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	DISTRITO DE ITAQUERÊ
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	PA SANTO IDELFONSO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM LETRAS	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM HUMANAS	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO/FORMAÇÃO TÉCNICA COM REGISTRO NO COREN	40 HS	1.867,62	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	**ENSINO SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	40 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG12 (COZINHEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO

FONAUDIOLOGO	**ENSINO SUPERIOR**	30 HS	4.306,06	C. RE-SERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE ADMINISTRATIVO-AA7 (RECEPCIONISTA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.528,71	C. RE-SERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ENFERMEIRO	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	40 HS	4.306,06	C. RE-SERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ASSISTENTE SOCIAL	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	30 HS	4.306,06	C. RE-SERVA	SEDE DO MUNICIPIO
MÉDICO VETERINÁRIO	**ENSINO SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	20 HS	2.153,01	C. RE-SERVA	SEDE DO MUNICIPIO
NUTRICIONISTA	**ENSINO SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	40 HS	4.263,80	C. RE-SERVA	SEDE DO MUNICIPIO

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 018/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Processo Técnico de Ocupação Temporária (PITET) e de Renovação de Alvará (ASCIP) junto aos Corpos de Bombeiros para atendimento desta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 043/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
32	*Serviços de Terceiros PJ*	R$ 54.150,68
	Total	R$ 54.150,68

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 11 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 11/03/2024 18:10:22 – 03:00

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 017/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para atendimento desta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 041/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
52	*Material de Consumo*	R$ 101.538,41
118	*Material de Consumo*	R$ 626.700,26
180	*Material de Consumo*	R$ 38.200,00
278	*Material de Consumo*	R$ 1.586.516,63
332	*Material de Consumo*	R$ 333.100,95
423	*Material de Consumo*	R$ 60.150,30
	Total	**R$ 2.746.206,55**

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 11 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 11/03/2024 17:58:22 – 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2364/2024 DE 02/01/2024

Decreto nº 2364/2024 de 02/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.767.105,00 (nove milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

16 - 3.3.90.33.00.00

150000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

30.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
20 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
21 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

19.000,00

206.000,00

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

32 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.334.000,00 JURÍDICA			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas		
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.129.0001.2.014.	Encargos com o PASEP		
77 - 3.3.90.47.00.00	1711804	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		

05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

137 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

167.600,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

190 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

157.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
195 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
202 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
246 - 3.3.90.92.00.00 150010020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

10.000,00

15.000,00

579.000,00

256 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

217.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
269 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

174.000,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

281 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
290 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso
291 - 3.3.70.41.00.00 150010020 CONTRIBUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
322 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
336 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

5.000,00

20.000,00

563.000,00

1.000,00

105.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

355 - 3.3.90.92.00.00

150010010

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

86.200,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.090.	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas
379 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
385 - 3.3.90.30.00.00 155300000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 159900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
523 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
601 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral

20.000,00

200.000,00

241.000,00

393.000,00

200.000,00

08.001.08.122.0001.2.015. Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

603 - 3.3.90.40.00.00

166000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

1.900,00

	JURÍDICA		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
605 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
661 - 3.3.90.39.00.00 JURÍDICA	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
715 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
752 - 3.3.50.43.00.00	150000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.705,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.039.	Construção e Revitalização da Praças		
789 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	620.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

803 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

720.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
804 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
864 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
900 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
909 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

6.300,00

5.000,00

740.000,00

13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS	
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
925 - 3.3.90.92.00.00	150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.000,00

Total Suplementação: 9.767.105,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

6 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

683.800,00

203.000,00

70 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

820.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 3.2.90.21.00.00	150000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.1.011.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec		
82 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
97 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
99 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS		

120 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.000,00

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral 05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.1.135. Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

121 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS
122 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.139.	Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e
144 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
145 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.142.	Construção/Implantação do CAPS
224 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo
225 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	

3.000,00

10.000,00

210.000,00

10.000,00

210.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
243 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

2.359.100,00

257 - 4.4.90.52.00.00

160000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 132.000,00			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas		
376 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.200,00
377 - 4.4.90.52.00.00	156900000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
409 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
580 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
595 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
600 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

200.000,00

20.000,00

26.000,00

3.000,00

31.605,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		
643 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
695 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

710 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.093. Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C
716 - 3.3.90.48.00.00 150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094. Manutencao e Encargos com o FMAS
726 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social

08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
750 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
751 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
773 - 3.3.90.30.00.00	1711804	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.029.	Rede de drenagem de aguas pluviais		
780 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
783 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.097.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
784 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
785 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
791 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		

800 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.038.	Construção de casas populares		
810 - 4.4.90.51.00.00	170000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária		

826 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas
827 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
863 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
896 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario

10.000,00

230.000,00

5.000,00

911 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

55.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

921 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.380.000,00

Total Redução: 9.767.105,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/01/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO Decreto nº 2364/2024 de 02/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.767.105,00 (nove milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

16 - 3.3.90.33.00.00

150000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

30.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
20 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
21 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

19.000,00

206.000,00

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

32 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.334.000,00 JURÍDICA			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas		
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.129.0001.2.014.	Encargos com o PASEP		
77 - 3.3.90.47.00.00	1711804	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

137 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

167.600,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

190 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

157.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
195 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
202 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
246 - 3.3.90.92.00.00 150010020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

10.000,00

15.000,00

579.000,00

256 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

217.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
269 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

174.000,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

281 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
290 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso
291 - 3.3.70.41.00.00 150010020 CONTRIBUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
322 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
336 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

5.000,00

20.000,00

563.000,00

1.000,00

105.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

355 - 3.3.90.92.00.00

150010010

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

86.200,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.090.	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas
379 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
385 - 3.3.90.30.00.00 155300000 MATERIAL DE CONSUMO	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 159900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
523 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
601 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral

20.000,00

200.000,00

241.000,00

393.000,00

200.000,00

08.001.08.122.0001.2.015. Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

603 - 3.3.90.40.00.00

166000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

1.900,00

		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
605 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 55.400,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
661 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
715 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
752 - 3.3.50.43.00.00	150000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.705,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.039.	Construção e Revitalização da Praças		
789 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	620.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

803 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

720.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
804 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
864 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
900 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
909 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

6.300,00

5.000,00

740.000,00

13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS	
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
925 - 3.3.90.92.00.00	150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.000,00

Total Suplementação: 9.767.105,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

6 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

683.800,00

203.000,00

70 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

820.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 3.2.90.21.00.00	150000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.1.011.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec		
82 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		

04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
97 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
99 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS		

120 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.000,00

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral 05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.1.135. Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

121 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS
122 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.139.	Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e
144 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
145 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.142.	Construção/Implantação do CAPS
224 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo
225 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	

3.000,00

10.000,00

210.000,00

10.000,00

210.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
243 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

2.359.100,00

257 - 4.4.90.52.00.00

160000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			132.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas		
376 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.200,00
377 - 4.4.90.52.00.00	156900000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
409 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
580 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
595 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
600 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

200.000,00

20.000,00

26.000,00

3.000,00

31.605,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		
643 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		

695 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

710 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C
716 - 3.3.90.48.00.00 150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
726 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

10.000,00

10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
750 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
751 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
773 - 3.3.90.30.00.00	1711804	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.029.	Rede de drenagem de aguas pluviais		
780 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		

09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
783 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.097.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
784 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
785 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
791 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
800 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.038.	Construção de casas populares		
810 - 4.4.90.51.00.00	170000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária		

826 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas
827 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
863 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
896 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario

10.000,00

230.000,00

5.000,00

911 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

55.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

921 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.380.000,00

Total Redução: 9.767.105,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/01/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

CONTROLADORIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/UMCI/2024

ORDEM DE SERVIÇOS N.º001/UMCI/2024

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	Avaliação de conformidade de controles período janeiro a dezembro do ano de 2023.	Auditoria específica no Termo de Parceria n.º 01/2021, celebrado entre o município de Paranatinga e OSCIP - Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	25/03/2024	28/06/2024	70

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Rejane Marques Arruda	Controladora Geral	Coordenadora
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Executor

6. DEMAIS ORIENTAÇÕES:

Em 28/06/2024 – Os papéis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório de Auditoria para revisão do Supervisor dos Trabalhos.

Paranatinga-MT, 11 de março de 2024

Rejane Marques Arruda Edson Paulo dos Santos

Controladora Geral do Município Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 092 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 092 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. CRISTIELLY OLIVEIRA**, Matrícula 5711, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 12 de março de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2367/2024 DE 04/01/2024

Decreto nº 2367/2024 de 04/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2669/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.974.768,00 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.16.000.0000.0.000. Habitação

09.002.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

09.002.16.482.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.16.482.0003.1.292. CONSTRUÇAO DE CONJ. HAB. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO

928 - 4.4.90.51.00.00

927 - 4.4.90.51.00.00

150000000

170100000

OBRAS E INSTALACOES-CONSTRUÇAO DE CONJ. HABIT.COM 30 CASAS NO MUNICIPIO OBRAS E INSTALAÇOES- CONSTRUÇAO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO

3.949,53

1.970.818,47

Total Suplementação: 1.974.768,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 04/01/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2364/2024 DE 02/01/2024

Decreto nº 2364/2024 de 02/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.767.105,00 (nove milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

16 - 3.3.90.33.00.00

150000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

30.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
20 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
21 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

19.000,00

206.000,00

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

32 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

	JURÍDICA		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.334.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas		
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.129.0001.2.014.	Encargos com o PASEP		
77 - 3.3.90.47.00.00	1711804	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		

05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

137 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

167.600,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

190 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

157.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
195 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
202 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
246 - 3.3.90.92.00.00 150010020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

10.000,00

15.000,00

579.000,00

256 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

217.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
269 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

174.000,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

281 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
290 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso
291 - 3.3.70.41.00.00 150010020 CONTRIBUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
322 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
336 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

5.000,00

20.000,00

563.000,00

1.000,00

105.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

355 - 3.3.90.92.00.00

150010010

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

86.200,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.090.	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas
379 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
385 - 3.3.90.30.00.00 155300000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 159900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
523 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
601 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral

20.000,00

200.000,00

241.000,00

393.000,00

200.000,00

08.001.08.122.0001.2.015. Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

603 - 3.3.90.40.00.00

166000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

1.900,00

		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
605 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
661 - 3.3.90.39.00.00 JURÍDICA	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
715 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
752 - 3.3.50.43.00.00	150000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.705,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.039.	Construção e Revitalização da Praças		
789 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	620.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

803 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

720.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
804 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
864 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
900 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
909 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

6.300,00

5.000,00

740.000,00

13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS	
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
925 - 3.3.90.92.00.00	150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.000,00

Total Suplementação: 9.767.105,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

6 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

683.800,00

203.000,00

70 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

820.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 3.2.90.21.00.00	150000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.1.011.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec		
82 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
97 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
99 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS		

120 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.000,00

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral 05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.1.135. Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

121 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS
122 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.139.	Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e
144 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
145 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.142.	Construção/Implantação do CAPS
224 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo
225 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	

3.000,00

10.000,00

210.000,00

10.000,00

210.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
243 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

2.359.100,00

257 - 4.4.90.52.00.00

160000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 132.000,00			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas		
376 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.200,00
377 - 4.4.90.52.00.00	156900000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
409 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
580 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
595 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
600 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

200.000,00

20.000,00

26.000,00

3.000,00

31.605,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		
643 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
695 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

710 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C
716 - 3.3.90.48.00.00 150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
726 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

10.000,00

10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social

08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
750 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
751 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
773 - 3.3.90.30.00.00	1711804	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.029.	Rede de drenagem de aguas pluviais		
780 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
783 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.097.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
784 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
785 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
791 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		

800 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.038.	Construção de casas populares		
810 - 4.4.90.51.00.00	170000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária		

826 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas
827 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
863 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
896 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario

10.000,00

230.000,00

5.000,00

911 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

55.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

921 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.380.000,00

Total Redução: 9.767.105,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/01/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO Decreto nº 2364/2024 de 02/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.767.105,00 (nove milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

16 - 3.3.90.33.00.00

150000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

30.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
20 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
21 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

19.000,00

206.000,00

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

32 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.334.000,00 JURÍDICA			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas		
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.129.0001.2.014.	Encargos com o PASEP		
77 - 3.3.90.47.00.00	1711804	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

137 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

167.600,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

190 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

157.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
195 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
202 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
246 - 3.3.90.92.00.00 150010020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

10.000,00

15.000,00

579.000,00

256 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

217.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
269 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

174.000,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

281 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
290 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso
291 - 3.3.70.41.00.00 150010020 CONTRIBUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
322 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
336 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral

5.000,00

20.000,00

563.000,00

1.000,00

105.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

355 - 3.3.90.92.00.00

150010010

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

86.200,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.090.	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas
379 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
385 - 3.3.90.30.00.00 155300000 MATERIAL DE CONSUMO	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 159900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
523 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
601 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral

20.000,00

200.000,00

241.000,00

393.000,00

200.000,00

08.001.08.122.0001.2.015. Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

603 - 3.3.90.40.00.00

166000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

1.900,00

		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
605 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 55.400,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
661 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
715 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
752 - 3.3.50.43.00.00	150000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.705,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.039.	Construção e Revitalização da Praças		
789 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	620.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

803 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

720.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
804 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
864 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
900 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
909 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

6.300,00

5.000,00

740.000,00

13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS	
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
925 - 3.3.90.92.00.00	150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.000,00

Total Suplementação: 9.767.105,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

6 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

683.800,00

203.000,00

70 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

820.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 3.2.90.21.00.00	150000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.1.011.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec		
82 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		

04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
97 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
99 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS		

120 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.000,00

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral 05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.1.135. Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

121 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS
122 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.139.	Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e
144 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
145 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.142.	Construção/Implantação do CAPS
224 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo
225 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	

3.000,00

10.000,00

210.000,00

10.000,00

210.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
243 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

2.359.100,00

257 - 4.4.90.52.00.00

160000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			132.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas		
376 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.200,00
377 - 4.4.90.52.00.00	156900000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
409 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
580 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
595 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
600 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

200.000,00

20.000,00

26.000,00

3.000,00

31.605,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		
643 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		

695 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

710 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C
716 - 3.3.90.48.00.00 150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
726 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

10.000,00

10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
750 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
751 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
773 - 3.3.90.30.00.00	1711804	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.029.	Rede de drenagem de aguas pluviais		
780 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		

09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
783 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.097.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
784 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
785 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
791 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
800 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.038.	Construção de casas populares		
810 - 4.4.90.51.00.00	170000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária		

826 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas
827 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
863 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
896 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario

10.000,00

230.000,00

5.000,00

911 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

55.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

921 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.380.000,00

Total Redução: 9.767.105,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/01/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 091 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 091 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 5974, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2024 À 14/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2671/2024 DE 19/01/2024

Decreto nº 2671/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2676/2024 de 19/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.378. CUSTEIO SERV. DE MEDIA E ALTA COMP.- RESOLUÇAO CMS N 019/2023

929 - 3.3.90.30.00.00

162131100

MATERIAL DE CONSUMO

600.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.378.	CUSTEIO SERV. DE MEDIA E ALTA COMP.- RESOLUÇAO CMS N 019/2023		
930 - 3.3.90.39.00.00	162131100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400.000,00
		Total Suplementação:	**2.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 19/01/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 090/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: c) 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; d) 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); e) 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; h) 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; i) 02 Copias de endereços com data atualizadas. j) 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. k) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. l) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. m) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. n) 02 (cópias) Declaração de bens. o) Declaração de não acúmulo de cargo público. p) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; q) Número de conta bancária do Banco do Brasil. r) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). s) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. t) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. u) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. v) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. w) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. x) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente Administrativo II

Ordem	Código	Candidato
07	278	Alexia Brenda Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023	**DATA: 08/03/2024**
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato **nº 37/2023**, previsto na Cláusula Décima Primeira á partir de **13/03/2024** estendendo-se até **13/03/2025**, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. **2.2** - Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração. **2.3** O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. **2.4** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 37/2023 de 13 de Março de 2023, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1.1** – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: **3.1.2 -** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a **justificativa do da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e Ofício nº 038/2024**.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123,DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 49/2024/SMVOP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

OPERADOR MÁQUINA PESADAS PC

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006300	SUHAIL JOSÉ MACHADO	2º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

OPERADOR MÁQUINA PESADAS - MOTONIVELADORA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001800	ANSELMO RAMOS VELOZO	1º
0004730	ANDERSON MATEUS DA SILVA	2º

Justificativa: 2 vagas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Pedra Preta, 11 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 42/2024/SMVOP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004840	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	5º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando que o convocado anterior já está lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme oficio nº 44/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Pedra Preta, 11 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ Nº 04. 433.214/0001-02.***	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022*	**DATA:** 08/03/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 173/2022, tendo como objeto **Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 161 - OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURÍDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 212/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000480	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	1º

Justificativa: 1 vaga para atender a demanda do hospital municipal "Luciana Martins Amorim" para substituição do servidor Alessandro Rodrigues de Souza devido termino de contrato, para período diurno com regime de plantão 12/36 horas.

Pedra Preta, 11 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 45/2024/SMAMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

OPERADOR MÁQUINA PESADAS PC

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004770	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEIDA	1º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Pedra Preta, 11 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR REINALDO ALVES DE OLIVEIRA.

DE 11 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Reinaldo Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/7/2023 à 17/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Reinaldo Alves de Oliveira** lotado no Hospital Municipal, concursado como técnico de radiologia, a serem usufruídas no período de 1**1/3/2024 a 30/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - CNPJ Nº 04.342.434/0001-20.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023	**DATA:** 11/03/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 026/2023, tendo como objeto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:166 - MATERIAL DE CONSUMO.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI- CNPJ Nº 38.501.033/0001-98	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023	**DATA:** 07/03/2024
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato **nº 36/2023**, previsto na Cláusula Décima Primeira a partir de **10/03/2024** estendendo-se até **10/03/2025**, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. - **Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.** O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **– A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a justificativa do da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e Ofício nº 038/2024.** **– Termo de Autorização.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **CLÁUDIO GOMES DE BRITO 03701368104,** devidamente inscrita no CNPJ nº 45.175.968/0001-97, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AJUDANTE DE PEDREIRO.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **53.582.782 GEICIELI SOUZA SILVA FERRARI JEGGLI**, CNPJ nº 53.582.782/0001-53, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços, na função de **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA. **CNPJ:** 12.303.331/0001-80.**VIGÊNCIA:** 04/03/2024 à 04/01/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 043/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**, subitem 3.1 dotermo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **09/03/2024** para mais **05** (cinco) meses, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **09/08/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Eurico Cotrins Da Silva, **CNPJ** nº 26.791.153/0001-98. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 07/03/2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 10/03/2024 do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024.

A Senhora Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 015/2024**, **de 11 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**,a partir das 00h00 do dia **12/03/2024** até as 23h59 do dia **13/03/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no site oficial da Prefeitura (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/) e no site da empresa organizadora (www.atamemt.com.br/concurso/).

Planalto da Serra/MT, 11 de março de 2024.

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2024

GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA

REALIZADA DIA 10/03/2024

ANEXO I

Nº	CARGO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Fiscal Tributário	C	A	D	B	C	A	C	B	D	A	D	B	A	D	C	A	C	B	D	B	C	C	B	D	B	A	C	D	C	A	B	D	A	C	C

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **GUILHERME MARINS 03987955171,** devidamente inscrita no CNPJ nº 14.358.417/0001-35, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PINTOR e SOLDADOR.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **JOSÉ LOPES FILHO 66512182634,** devidamente inscrita no CNPJ nº 47.505.881/0001-66, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PEDREIRO COM ENCAR-**

GOS COMPLEMENTARES. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **EDNALDO ALVES BONFIM 84066261191,** devidamente inscrita no CNPJ nº 21.029.425/0001-01, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 005-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA N° 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES*PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT*. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** MS Ambiental Soluções Ambientais LTDA. **CNPJ:** 04.139.584/0001-31.**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 à 06/01/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	F. S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66
02	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **13 DE MARÇO (quarta-feira) de 2024, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeportoalegredonorte.

Este Edital será publicado no site. http://portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte/MT, 08 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.09/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.09/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Respalda no ARTIGO 75, em conformidade com INICISO II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal e no Parecer Jurídico, AUTORIZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN, ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: JOÃO PAULO S. DONATO- ME, CNPJ: 28.423.198/0001-35 , VALOR R$17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DECRETO N° 1.687, DE 08 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.683/2019, publicado em 05/05/2024,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de março de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Ananda Rego de Oliviera	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 6389918 PCPA/PA CPF 008.107. 942.76
Ana Zélia Ferreira Pinto	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 460518 SSP/MT CPF 827.523. 461.15
Aline Pereira de Oliveira	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26340402. SSP/MT CPF 056.026. 341-42
Aline Rego de Oliveira	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 6182264 PCII/MT CPF 002.246. 102-79
Andressa Pereira Lucas	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1836452-7. SSP/MT CPF 008.611. 631-25
Ermenice Souza da Silva	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 11577053SSP/MT CPF 892.925. 881.68

Eronilda Sousa Aguiar	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 4183583 PC/PA CPF 951.285.811-87
Gesiane Ferreira da Silva	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 22086862 SSP/MT CPF 037.472.961.14
Géssica Santos de Souza	Creche Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1289267 SSP/MT CPF 010.550.312.60
Juliana Almeida Costa Lopes	Creche Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 3380059-6 SSP/MT CPF 033.233.632-80
Kelma de Sousa Maciel	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2477883-4 SSP/MT CPF 060.773.711-57
Larissa Braga da Silva	Creche Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 28144597 SSP/MT CPF 060.280.101.03
Lilian Rwany Sousa Coelho	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 6795750 1ª Via PCII/PA CPF 025.339.242-02
Luciane Chagas Alves	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 21487500 SSP/MT CPF 032.048.741.50
Lucivânia Cruz da Silva	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1146396-1 SSP/MT CPF 878.171.281-20
Ludimila Rodrigues de Morais	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 22176268 SSP/MT CPF 047.365.111.41
Maria Nazaré Souza Nascimento	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 15707695SSP/MT CPF 006.161.581.14
Marinalva Rodrigues do Nascimento	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 4459717 2ª.VIA PCDI/MT CPF 184.900.932-53
Mayara Sena Matos	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 15707695SSP/MT CPF 006.161.581.14
Raimundo Nonato Gomes da Silva	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 9.05141E+12 SSP/MT CPF 277.235.501.20
Reginalva Ribeiro de Sousa Rocha	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 3601111/2º.A.VIA DGP-CII/GO CPF 881.564.601-97
Remildes Rodrigues Rego	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 0270506-0 SSP/MT CPF 885.317.161-87
Roberta Ribeiro Nascimento	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 6670170 PCGO/GO CPF 061.154.421.09
Silvania Alves da Silva Maracaipe	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1114497-1 SSP/MT CPF 622.232.061-34
Silvane dos Santos Barbosa	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 17655692 SSP/MT CPF 014.225.651-06
Sunamara Sousa Feitosa de Moraes	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2477857-5 SSP/MT CPF 046.833.981-76
Valderi Pereira de Jesus	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 31971008 SSP/MT CPF 576.788.121-91
Vera Francisca dos Santos Coelho	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1706294-2 SSP/MT CPF 893.520.921-04

PROFESSOR – ZONA RURAL

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Danielle Samille de Oliveira	Escola Municipal Nova Floresta/Sala Anexa	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26401606 SSP/MT CPF 050.121.301.54
Milene Barbosa da Silva	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 20607903 SSP/MT CPF 706.685.662.72
Néria Brito Dourado dos Santos	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 33332106-0 SSP/MT CPF 553.756.505-68
Odilene Honorato Campos	Escola Municipal Nova Floresta/Sala Anexa	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 400702 SEJSP/TO CPF 879.184.201.87
Sinandia Vieira Pinto	Escola Municipal Nova Floresta/Sala Anexa	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 691335 SSP/TO CPF 003.399.511.76

NUTRICIONISTA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Daianne Lorena Alves da Silva	SME	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2179657-2 SSP/MT CPF 035.707.351.76

TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Milenna Silva Freitas	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26384833 SSP/MT CPF 059.789.921.50

TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Neidiane Guimarães Luz	SME	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 8075060 PCPA/PA CPF 045.604.012.92
Yara Gabriela Lima Lopes	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 8075060 PCPA/PA CPF 045.604.012.92

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Maria José da Silva	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 450376 SSP/MT CPF 459.362.931.49
Valéria Elias Dias de Melo	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 15900690 SSP/MT

			CPF 005.936.511.03

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Alexia Margarida Pereira Sirqueira	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 25291513 SSP/MT CPF 059.080.491.07
Amanda Costa de Oliveira	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 6209612 SSP/GO CPF 046.088.651.70
Fabíula Pereira Araújo	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 5274043 SPTC/GO CPF 028.126.011.75
Maria Eduarda Rodrigues da Cruz	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 450376 SSP/MT CPF 459.362.931.49
Marilene Pereira Guimarães	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 15960030 SSP/MT CPF 880.074.301.30
Valdisoina Pereira dos Santos	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26750848 SSP/MT CPF 002.363.041.86
Valéria Elias Dias de Melo	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 15900690 SSP/MT CPF 005.936.511.03
Willitania da Hora Barbosa	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 9604836 SDS/PE CPF 113.541.034.83

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Cássia Giselle Pereira da Costa Araújo	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 17075408 SSP/MT CPF 015.818.251.02
Dilzene Resplandes da Silva Dias	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1397119-0 SESP/MT CPF 930.380.111-34
Laryssa Torres de Almeida	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 27940349 SSDC/MT CPF 064.718.431-19
Luciana Santos Sousa	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2814536-4 SESP/MT CPF 064.718.431-19
Maisa Eduarda da Silva Rocha	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26400723 SEJSP/MT CPF 059.349.951.46
Maria Batista Ramos	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 20666209 SSP/MT CPF 970.279.441.20
Natalia Bezerra dos Santos	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 29798469 SSP/MT CPF 073.963.951.00
Poliana Pereira Basilio Cassiano	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 5405848 SSP/MT CPF 035.191.991.06
Rocildes Pereira dos Santos	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 14044765 SSP/MT CPF 784.114.241.20
Samila Sales Lima	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 28186192 SSP/MT CPF 704.379.651.20

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL – COLONIA GOIAS

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Roseli Dias Franco Andrade	Escola Municipal Nova Floresta/Sala Anexa	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26932253 SSP/MT CPF 005.877.241.37

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Elizete Alves Paixão	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 19674570 SSP/MT CPF 020.703.151.77

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Ana Paula Luz Sales	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 4648639 DGPC/GO CPF 708.601.651.91
Andréia Viana Ferreira	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 19648189 SSP/MT CPF 023.649.041.96
Charles Freitas Guimarães	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 16348923 SJSP/MT CPF 027.875.571.20
Jaqueline Costa da Silva	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2452009-8 SESP/MT CPF 048.264.881-30
Karen Roberta de Oliveira	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 23720743 SSP/MT CPF 063.418.801.11
Laura Silva Oliveira	Creche Municipal Maria Viana	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26399512 SGUSP/MT CPF 059.398.421.86
Márcia Rosa de Paula	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1669716 SSP/GO CPF 410.053.091.91

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA – DIURNO - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Rayssa Cruz de Almeida	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 134831061 SSP/MT CPF 082.566.011.40

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA – NOTURNO - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carlos Alberto Gomes dos Santos	Escola Municipal São Geraldo	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 02690152 SSP/MT CPF 238.540. 651.91
Jordan Kelvin de Souza Ribeiro Lopes	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 24325538 SEJUSP/MT CPF 048.443. 931.62
Paulo Henrique Lima dos Santos	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 24915963 SSP/MT CPF 061.182. 191.50
Renieldo Sousa Santos	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2653906-3 SEJSP/MT CPF 054.950. 601-21
Wabine Sousa dos Santos	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2. 404.160 SEJSP/MS CPF 079.245. 911-33

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA – NOTURNO - ZONA RURAL

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
João Batista Nogueira	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 12476714 SSP/MT CPF 051.099.156. 44

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Gisele Rodrigues de Moraes	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 432939 2ª Via DGPCII/GO CPF 003.663. 001-21
Goiaci Cecília Pires Luz	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 12066648-9 SSP/MT CPF 545.875. 731-91
Maria Paixão Rodrigues da Silva	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1780367 SSP/MT CPF 928.698. 231.34
Rosa Alves Biserra	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 1252489-1 SSP/MT CPF 709.120. 251-15
Wanessa Alves da Silva	Escola Municipal Tapirapé	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 30494940 SSP/MT CPF 062.128. 731.86

MOTORISTA CNH D – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Adeli Virgulino de Souza	Escola Municipal Boa Esperança	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 16366816 SSP/MT CPF 005.461. 571.22
Francisco Erivelton do Nascimento Venceslau	Paraguassú, Cardoso 7, Agroindustrial x Escolas	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 26777738/MT CPF 058.768. 941.25
Ibanes Monteiro Costa	Vitoria do Araguaia, Manoel, Cecilio x Escolas	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 369005 SSP SSP/MT CPF 487.243. 431.53
João Alves Putêncio Neto	Nova Ponte x Escolas Urbanas	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 831438 SSP/TO
			CPF 012.135. 341.94
Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar	Gabinete/SME	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 34509992 SSP/MT CPF 919.407. 961.72
Marília Fernanda Medeiros	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 0764973820226 SSP/MA CPF 031.762. 691.45

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Janeci Ferreira da Silva	Escola Municipal Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 807.960 SSP/MT CPF 481.236. 171-00
Shaul Felipe Soares da Cunha	Linha Espraiada a Agua Amarela – Escola Nova Floresta	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 25804456 SSP/MT CPF 054.727. 301.04

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – SETOR VALDECY

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
João Batista Goulart	Escola Municipal Setor Valdecy	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 12324914 SESP/MT CPF 006.663. 141.60

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – COLÔNIA GOIAS

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carlos Figueredo dos Santos Paz	Escola Municipal Setor Colônia Goiás	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2026410-0 2ª Via SSP/MT CPF 029.452. 411-88
Hilário Pinheiro dos Santos	Escola Municipal Setor Colônia Goiás	07/03/2024 11/03/2024	CIRG 2026467-4 SESP/MT CPF 034.002. 411-99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024 - SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **02/2024** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE – PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, Empresa vencedoraS3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51**, Lotes 1** Valor**Total R$ 71.733,20(Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e vinte Centavos),** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte 11 de Março 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .10/2024

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço**, modo de disputa: aberto** nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA** – CONSTRUÇÃO ALAMBRADO DO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA – ORLA **. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 01/04/2024 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1. 173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .05/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .05/2024

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, a revogação da licitação para adequação do edital e do projeto básico, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço**, modo de disputa: aberto** nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA** – CONSTRUÇÃO ALAMBRADO DO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA – ORLA **. a qual seria realizada em Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 14/03/2024 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.06/2024 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.06/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a revogação do pregão eletrônico nº 06 processo administrativo nº 28/2024 – para melhorar a descrição do objeto – será publicado um novo edital. . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHO DE RAIO COM INSTALAÇÃO E COM IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL**.** O termo de revogação completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.10/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.10/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a alteração da descrição do objeto do pregão eletrônico nº 10/2024 e prorrogação do prazo de abertura da licitação; Julgamento: do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHO DE RAIO X - DIGITAL, COM INSTALAÇÃO E COM IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 ÁS 14:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 ÁS 14:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024 ÁS 14:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital Retificado completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 122/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 122/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção Na Secretaria de Esportes e Lazer de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data **01 DE MARÇO DE 2024**, o senhor **RODRIGO SANTANA,** inscrito no CPF nº ***.259.391-**, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, ora nomeado recebera como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 005/2024).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **LEANDRO ROCHA GALBERO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
005/2024	**JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**	Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Jads & Jadson, por ocasião da realização do 7º ExpoEstrela de Porto Estrela – MT. **Vigencia:** 08/03/2024 à 31/08/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 11 de Março de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 132/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARINEZ REZER DA ROSA

PORTARIA N°. 132/2024

De: 07 de Março de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Marinez Rezer da Rosa*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie a** servidora **Marinez Rezer da Rosa,** matricula n° 1002**, nomeada**no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 31/03/2023para usufruir no mês **de Março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 037/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VBS MADEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 52.282.907/0001-94.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PERGOLADOS NA ÁREA VERDE DO TERMINAL RODOVIÁRIO "CANDIDO MORIMÃ" NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 024/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 149/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 024/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 149/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON**, brasileira, portadora do RG nº 2533711-4 SSP/MT e CPF nº 061.892.221-02, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº154, Centro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 032/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 11/03/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Natalia G.C. Bordignon Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 036/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 036/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VH TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **04.347.649/0001-34.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFÔNIA MÓVEL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 08 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.030,00 (SETE MIL E TRINTA REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024

DE: 11 de Março de 2024

"Altera os representantes do Conselho Municipal de Turismo de Porto dos Gaúchos – MT, (COMTUR) e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1170/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO DOS GAÚCHOS – (COMTUR), dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Andyra Maria Pinheiro Piovisan RG: 0988036-4 SEJSP/MT CPF: 801.776.201-10 Endereço: Rua Dona Alvina, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98405-7229 E-mail: andyrappiovisan@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima RG: 436.553 SSP/RN CPF: 315.435.884-68 Endereço: Rua Buriti, nº 03, Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98408-4004 E-mail: maria.delima7@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ademilson Carlos do Nascimento RG: 26730618 SJSP/MT CPF: 055.202.601-84 Av. Ijuí n 885, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98424-5512 E-mail: Não
Edicleito de Paula RG: 2019094 SESP/MT CPF: 027.329.371-00 Av. Santo Ângelo nº 1070, Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98453-0919 E-mail: edicleitom506@gmail.com

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Pedro de Carvalho Neto RG: 497083 SSP/MT CPF: 383.586.461-00 Endereço: Rua Rio de Janeiro, s/ nº Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98446-6051 E-mail: pedrinho_c_netohotmail.com
Marcela Andressa Prado dos Santos CPF: 060.311.711-20 RG: 25890220 SSP/MT Endereço: Avenida Giruá nº 1620 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98412-3449 E-mail: marcela_prado1300hotmail.com

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

Beloni Severino RG: 1635055-3 SSP/MT CPF: 058.969.739-00 Endereço: Rua Vitória nº 488 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98432-9746 E-mail: belonipereroza@hotmail.com
Nattasha Victoria dos Santos RG: 2970882-6 SESP/MT CPF: 703.956.801.23 Endereço: Av. Santo Angelo nº 846 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99223-3427 E-mail: nattashavictoria@gmail.com

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Elpidio Vargas de Marafigo RG: 3372436-9 SSP/MT CPF: 251.770.799-53 Endereço: Estância Bonfim km 06 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98419-2404 E-mail: netoartesanato2020@hotmail.com
Edvaldo de Melo Sousa RG: 823246/SSP/MT CPF: 522.776.401-82 Endereço: Rua Vitória nº 1390 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98443-4120 E-mail: Não

VI - REPRESENTANTES DA ACIP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Katiane Mercadante Romero RG: 1479910-3 SESP/MT CPF: 017.957.811-14 Endereço: Rua Rudy Gilberto wathier n 2 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98413-9059 E-mail: Katianemercadante@hotmail.com
Josiane de Oliveira RG: 1323232-0 SSP/MT CPF: 903.643.921-034 Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98462-0317 E-mail: papelaria@hotmail.com

VII - REPRESENTANTES DO SINDIPORTO - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Marcelo Fontanelle RG: 9731955-0 SSP/MT CPF: 697.166.681-04 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1472 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98439-3601 E-mail: fantamt@hotmail.com
Alan Vinicius Duarte Scariot RG: 1712617 SESP/MT CPF: 016.785.161-63 Endereço: Rua Dona Alvina nº 551 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98422-4198 E-mail: scariot1986@gmail.com

VIII-REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, POUSADAS E SIMILARES.

Werni Ickert RG: 3.964.224-7 -SSP/PR CPF: 577.253.069-00 Endereço: Av. Guilherme Meyer nº 1,505 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98441-1165 E-mail: ikasdc@hotmail.com
Roberta Pegorari Bonfim dos Santos RG: 1.446.484-5 SSP/SP CPF: 016.785.161-63 Endereço: Av. Guilherme Mayer, 989 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98428 - 3680 E-mail: robertapegoraribonfim@hotmail.com

IX - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

Maria das Graças dos Santos Oliveira RG: 2511554 - 5 SSP/MT CPF: 185.524.878 - 24 Endereço: Av. Diamentino nº 1.482 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98423 - 2584 E-mail:
Eliane Isernhagem Schaedler RG: 07320108 SSP/MT CPF: 535.811.211-15 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1033 Porto dos Gaúchos –MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98421 - 1013 E-mail: eliane_schaedler@hotmail.com

X - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE AREAS QUE DESENVOLVEM O TURISMO RURAL.

Antônia Maria Rodrigues Portes RG: 427988 SSP/MT CPF: 383.578.521-49 Endereço: Sitio Recanto Verde km 06 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98417 - 7511 E-mail: antoniamariaportes@gmail.com
Alice Rezer RG: 0145916-3 SEJSP/MT CPF: 763.395.211-34 Endereço: Av. Theodoro Rezer S/N Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98404 - 7562 E-mail: alice.rezer@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE PONTO DE TAXI

Joao Manoel Cavaliere RG: 0512909-5 SSP/MT CPF: 362.244.801-68 Endereço: Rua Mogno nº 129 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 99726-7664 E-mail: joaodamaquina12@hotmail.com
Odair Augusto de Azevedo RG: 123535-58 SSP/MT CPF: 719.562.551-68 Endereço: Av. Theodoro Rezer s/n Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98434 - 3289 E-mail: odairazevedo@outlook.com

XII – REPRESENTANTES DAS PESSOAS QUE DESENVOLVE ATIVIDADE ESPORTIVA DE CICLISMO.

Patricia dos Santos Vicente RG: 12914169 SSP/MT CPF: 010.226.331-10 Endereço: Rua Dona alvina nº 1363 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98446 - 7370 E-mail: patrícia. vicente2@hotmail.com
Carlos Fernando dos Santos Vicente RG: 2782900-6 SSP/MT CPF: 062839141-28 Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 984249211 E-mail: carlosfernando.vicene2gmail.com

Art. 2º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria nº 467/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2024

De: 12 de Março de 2024

"Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024;

DECRETA:

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado,

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados,

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, será de 01 (um) ano, contado a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública através de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 12 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 - ADESÃO N.º 1/2024.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º047/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 102/2023 DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu **à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024 DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado. Esta Adesão será regida pela Lei Federal 8.666/93, uma vez que o processo licitatório supramencionado foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93. Neste sentido deve ser aplicada ao procedimento desta adesão à ata de registro de preços a lei mencionada. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

Em Poxoréu/MT, 11 de março de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 019/2024 - DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSITICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA DENOMINADA DISTRITO NOVA POXOREU, NA FORMA QUE MENCION

DECRETO N.º 019/2024 Poxoréu/MT, 11 de março de 2024.

DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSITICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA DENOMINADA DISTRITO NOVA POXOREU, NA FORMA QUE MENCIONA.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarada como de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2007, as áreas delimitadas no Anexo I deste Decreto, situada no Distrito da Nova Poxoréu.

Art. 2.º O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária das áreas previstas neste Decreto, observados os arts. 53 a 60 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2007 e demais legislações pertinentes.

Art. 3.º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo que, quando necessário, se providenciará a edição de Lei específica.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 11 de março de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.230/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L DANIELLY GOMES inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. Aditivam o contrato na importância de R$ 33.501,14 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

Poxoréu, 11 de março de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
06º	MOISÉS DE OLIVEIRA MORAIS	SECRETARIA DE OBRAS (NOVA POXORÉU)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 GAIOLA PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS SEGUINDO ÀS NORMATIVAS DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **UDSON DANILO FERREIRA DO NASCIMENTO 03880160198**, inscrita no CNPJ: 46.569.436/0001-05, no valor global de R$ 81.588,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pela Portaria nº. 050 de 06 de março de 2024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 0211, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

Michelle Garcia de Freitas
Natanael Fernandes da Silva
Carlos Patrício Neto
Geraldo Bispo de Farias

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de março de 2024

MICHELLE GARCIA DE FREITAS

Presidente do CGFHIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 54, DE 11 MARÇO DE 2024.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º**-** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art.2º-São Membros do Conselho de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Titulares:

Maria Antônia Teixeira da Silva – Presidente-

CPF:062.342.661,77

Edson Luiz de Paula Costa - Vice-presidente

CPF:701.321.431-00

Bruno dos Santos Ferreira – 1º Secretário

CPF: 062.362.981-06,

Simone Gomes de Souza Ramos Rodrigues- 2ª Secretária

CPF: 052.597.801-16,

Suplentes:

Maria Rosa da silva - CPF: 536.185.131-00

Valdinei Martins de Souza **CPF**: 201.877.798-05,

Luzia Ilza de Almeida CPF: 924.669.311-68,

Membros:

Ivani Monteiro dos Santos Souza-

CPF: 032.111.231-80

Adailson Brito da Silva

CPF: 070.588.275-67,

Marilene de Souza Camargo-

CPF: 632.194.251-00,

Leticia Venâncio Ferreira Lima-

CPF: 034.142.741-16,

Silvano Pedro de Souza

CPF: 049.519.341-08,

Lucimar Maria Diniz

CPF: 626.780.601-44,

Thais Aparecida de Souza Valadão-

CPF: 038.815.371-71.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal. Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 11 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere a Portaria nº. 050/24, de 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 11 de março de 2023 a 05 de setembro de 2025, sedo eles:

a) PRESIDENTE: Michelle Garcia de Freitas; e,

b) Vice-Presidente: Natanael Fernandes da Silva; e,

c) Secretário: Geraldo Bispo de Farias.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de março de 2024

MICHELLE GARCIA DE FREITAS

Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT através de seu Agente de contratação no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório concorrência nº. 01/2024, assim como o **cancelamento** da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 13 de março de 2024, às 07:30 horas, cujo objeto é **Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.** A suspensão justifica-se devido alterações necessárias no edital e planilhas, motivo esse para suspensão da concorrência nº 01/2024. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações do edital, e nova data de abertura da sessão pública para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação. Ressaltamos ainda que o reaviso da concorrência Nº 01/2024 será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. (Jornal da AMM).

Reserva do Cabaçal/MT, 11 de março de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 4º. da Lei Municipal nº. 399 10 de dezembro de 2.007 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito, conforme Portaria nº. 050 de 06 de março de 2024.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 399/2007 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos reservenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente;

II. deliberação;

III. palavra livre;

IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho;

III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 7º, I da Lei 399;

II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município;

IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes;

VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;

VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;

VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta;

IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;

X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;

XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário;

XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação;

XIV. tomar parte nas discussões e votações;

XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos;

XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;

III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V. organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VI. assinar as correspondências do Conselho;

VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;

IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente;

X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho;

XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário Executivo

Art. 11 - A função de Secretário Executivo será exercida por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela Presidente do Conselho Gestor, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II. enviar o material aos conselheiros e suplentes;

III. redigir as atas das reuniões;

IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior;

II. a pauta da reunião;

III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio ao Secretário, que o submetera ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 – A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art.14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art.15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 17 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato continuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 18 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Reserva do Cabaçal - MT, em 11 de março de 2024

MICHELLE GARCIA DE FREITAS

Presidente em exercício do CGFHIS

ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE DOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (11.03.2024), às nove horas (09:00), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da seguinte Pauta do Dia: a) Escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor; b) Discussão e Aprovação do Regimento Interno; e, c) Discussão sobre a forma de justificativa da ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. A abertura dos trabalhos fora feita pela Presidente Michelle Garcia de Freitas que se encontra investida da Presidência em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º. do Artigo 5º. da Lei Municipal 399/2007, de 10 de dezembro de 2.007. Por sua vez inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia supra referida, solicitando, dentre os presentes, que se apresentassem aqueles que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário (a). Feito isso, apresentaram-se os senhores Natanael Fernandes da Silva e Geraldo Bispo de Farias, respectivamente Vice-Presidente e Secretário. Logo após, a Presidente submeteu os nomes aos presentes, sendo estes, aclamados por unanimidade. Ato contínuo, convidou a mim Geraldo Bispo de Farias, para assumir o cargo e a partir de já, secretariar os trabalhos da reunião. Após, pediu a todos presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata, em cumprimento aos dispositivos legais. Seguindo os trabalhos, solicitou a mim que procedesse à leitura do novo REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à discussão para se encontrar uma formula de justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência do SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse So-

cial, não tendo, consequentemente, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Finalizando os trabalhos, ficou consignado a elaboração e publicidade da Resolução 01/2024 evidenciando a diretoria ora eleita. Após, determinou que fosse dada publicidade não só da resolução ora aprovada, como

também da Declaração de Ausência dos relatórios de Gestão. No que tange ao Regimento Interno, face à sua aprovação, será ele, o norteador dos trabalhos deste Conselho. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto no Inciso VI, Artigo 6º. da Lei Municipal 399/2007 de 29 de junho de 2.010, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local e o respectivo Conselho Gestor. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 10:25 hs e a presente Ata lavrada por mim, Geraldo Bispo de Farias e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Michelle Garcia de Freitas

Natanael Fernandes da Silva

Carlos Patrício Neto

Geraldo Bispo de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de seu da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão com abertura marcada para o dia 14/03/2024 às 08:00h, foi alterado para o dia **25/03/2024** às **14h:30min** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E).**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira- MT, 11 de março de 2024.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **EVERALDO MARTINS LAURA MOREIRA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 60 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.424,00

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

EXTRATRO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 73

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Infantil no Centro de Educação Infantil Carlos Daniel Caetano da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.676,82 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024 VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 74

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ALEXANDRA MENDES ALVES

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.234,97 DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024 VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 75

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 11.344,88 DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024 VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 76

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: 53.426.711 SAMARA CRUZ SILVA -MEI OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho. PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 5.648,00 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024 VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 30/06/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços como Enfermeira nº 080/2023, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Júlia Cristina Ribeiro Andrade, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e Júlia Cristina Ribeiro Andrade, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº. 5281169 SPTC/GO e do CPF nº. 030.846.521-04, residente à Av. Senador João Vilas Boas, nº. 379, Centro em Ribeirãozinho-MT, doravante denominado de CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 001/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 080/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), fica acrescido o valor de R$ 11.400,00, (onze mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços como Enfermeira, trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

(601) 07.02.2054.339036000000

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Júlia Cristina Ribeiro Andrade CPF: 030.846.521-04 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0102/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.220.650/0001-73, estabelecida à Rua dois, s/n, Quadra 09, Lote 12, sala A, Bairro São José, em Cuiabá – MT representada neste ato por Stela Mary Morockoski, brasileira, solteira, empresária, portadora do Carteira Nacional de Habilitação 05018581880, órgão expedidor DETRAN-MT e do CPF nº. 015.475. 451-00, residente à Rua dois, s/n, Quadra 09, Lote 12, sala A, Bairro São José, em Cuiabá - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 102/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2023 vencendo no dia 28 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do período chuvoso nessa região.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ/MF nº. 25.220.650/0001-73 CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 05/2024

Processo Administrativo: 011/2024

Dispensa: 05/2024 **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de gesso no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: MAIK GONÇALVES DO NASCIMENTO MAIK GESSO **CNPJ: 45.041.891/0001-62 Valor**: R$ 40.880,00 (Quarenta Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Ribeirãozinho/MT, 11 de março de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 060/2023

INEXIGIBILIDADE 013/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J Nasser Eventos e Publicidade EIRELI

OBJETO: contratação da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 06.183.350/0001-17, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão no CAMPEONATO DE FAMILIA “COFAR 2023” conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a serem realizados nos dias 14 a 16/12/2023 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 à 12/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 055/2023

INEXIGIBILIDADE010/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **DANILO DA SILVA MARTINS**

OBJETO: Constitui objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**

PRAZO: 60 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.921,83

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 055/2023

INEXIGIBILIDADE010/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **SILVANIR DE FREITAS RIBEIRO**

OBJETO: Constitui objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**

PRAZO: 60 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.921,83

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Carlito Pereira de Castro, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 34.367.616/0001-17, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Carlito Pereira de Castro, RG nº 0978434 e CPF nº 535.966.251-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 109/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024, vencendo no dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

03.122.3010.2010.3.3.90.39 (200) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

Carlito Pereira de Castro

CNPJ o nº 34.367.616/0001-17

CONTRATADA

Testemunhas:

----------	----------
Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 084/2023, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa Yago dos Santos Barbosa, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua São João, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Yago dos Santos Barbosa, inscrita no CNPJ: 46.594.760/0001-75, situada à Rua 57, nº 80, Qd. 22, Lt. 05, Setor Norte, Água Boa, Cep: 78.635-000, neste ato, representada pelo seu proprietário, o Sr. Yago dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 5721477 SSP-GO e do CPF nº 011.775.871-06, residente e domiciliado à Rua 57, nº 80, Qd. 22, Lt. 05, Setor Norte, Água Boa, Cep: 78.635-000, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 084/2023 nos termos do Processo Licitatório nº 039/2023, Tomada de Preço nº. 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 084/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços Médicos Profissionais, sendo acrescido de 12(doze) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024 vencendo no dia 31 de dezembro 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica acrescido o valor de R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais), sendo pagas conforme plantões.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer às seguintes dotações orçamentárias:

07.07.02.10.302.7030.2054.3.3.90.39 (377) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2023.

_____ Ronivon Parreira das Neves **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Yago dos Santos Barbosa CNPJ: 46.594.760/0001-75 CONTRATADA

Testemunhas:

	_____
Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Cássia Ayres Nery, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 35.132.303/0001-42, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Cássia Ayres Nery, RG nº 4463534 e CPF nº 884.892.561-87, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 110/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R$ 5.930,40 (cinco mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis e oitenta centavos).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024, vencendo no dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

03.122.3010.2010.3.3.90.39 (63) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

Cássia Ayres Nery

CNPJ nº 35.132.303/0001-42

CONTRATADA

Testemunhas:

----------	----------
Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 057/2023

PREGÃO ELETRONICO004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO-MT **PRAZO**: 60 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ **5.596,00**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 31/12/2023.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Nutricionista nº 111/2023, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Ianne Moreira Vasconcelos, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e Ianne Moreira Vasconcelos, inscrita no CPF com o nº 052.575.171-83, doravante designada CONTRATADA*,* considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 003/2023, Processo Licitatório 049/2023 e em observância ao disposto na Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo aditivo nos seguintes termos e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 111/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte centavos), fica acrescido o valor de R$ 4.440,00, (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços como Nutricionista, trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

(404) 07.02.2054.339036000000

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Ianne Moreira Vasconcelos CPF nº 052.575.171-83 CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SILVANIR DE FREITAS RIBEIRO**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 34.274.017/0001-59, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Silvanir de Freitas Ribeiro, RG nº 1800754-6 e CPF nº 545.710.141-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em concordância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 081/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Sendo pagas em diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 06 (seis) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

03.122.3010.2010.3.3.90.39 (427) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

SILVANIR DE FREITAS RIBEIRO

CNPJ nº 34.274.017/0001-59

CONTRATADA

Testemunhas:

----------	----------
Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ERRATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO "EXTEMPORÂNEA" COMUNICAÇÃO INTERNA/SMEDL/RIO BRANCO/MT PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT.

ERRATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO "EXTEMPORÂNEA" COMUNICAÇÃO INTERNA/SMEDL/RIO BRANCO/MT

PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT.

De ordem da Excelentíssima Senhora Maria Aparecida dos Reis Defácio, Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer de Rio Branco, Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que não foi especificado na Comunicação Interna/SMEDL/RIO BRANCO/MT, a data para que os professores se apresentasse com a documentação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para contração, conforme prevê o edital de PROCESSO **DE SELEÇÃO "EXTEMPORÂNEA" DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE DE PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT, 2024 nos critérios de pontuação para provas de título:**

ONDE SE LÊ:

1 – Deliberar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal a contratação dos professores abaixo relacionados a partir da entrega da documentação solicitada para a realização do contrato, em atendimento a demanda das unidades escolares da rede pública municipal de Rio Branco/MT.

LEIA-SE:

1 – Deliberar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal a contratação dos professores abaixo relacionados no período de 05 (cinco) dias úteis (de 13 a 19 de março de 2024) com a entrega da documentação solicitada para a realização do contrato, em atendimento a demanda das unidades escolares da rede pública municipal de Rio Branco/MT.

Ficam mantidos os demais termos da Comunicação Interna. Esta ERRATA integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

CARGO: Professor de Pedagogia

NOME DO PROFESSOR (A)
Eloise Cristine Oliveira
Maria Ligiane Santos Batista
Daiany Benjamim da Vitória
Silvany Sousa de Oliveira
Rosilei Cristina do S. Ferrari
Ariadne França da Cruz
João Batista Preisgke
Elesandra Maria Zagoto

CARGO: Professor de Geografia

NOME DO PROFESSOR
Jucineidi Gomes Ribeiro

Rio Branco – MT, 11 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO

Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de 12 a 14 de março de 2024, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
52°	Jessica de Souza Silva	***.656.081.**	Sec. Municipal de Educação
53°	Leticia Santos da Silva	***.479.951.**	Sec. Municipal de Educação
54°	Luana Nunes Lucas	***.429.711-**	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 11 de março de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 5º E 6º BIMESTRE, RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20/03/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023, RREO 5º e 6º bimestre de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 06 de Março de 2024.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 098/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2024

Objeto: Aquisição de Ovos de Pascoa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: 50.019.420 Luiz Alves Temponi - ME, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est Linha 86, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00011365	UND	920	OVOS DE CHOCOLATE DE PÁSCOA PESANDO NO MINIMO 250 GRAMAS INGREDIENTES, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA OLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, SAL, LEITE EM PÓ. RECHEADO COM 3 BOMBONS. EMBALADOS EM EMBALAGEM ESPECÍFICA DE PASCOA. UNIDADE 250 GRAMAS (cód.: 2594)	ARTESANAL	R$ 19,90	R$ 18.308,00
02	00026317	UND	10	CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, **SEM LACTOSE**, INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA SAL REFINADO, EDULCORANTE NATURAL ISOMALTE OU MALTITOL, POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTES: POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERILA E LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E EDULCO-	CACAU SHOW	R$ 64,90	R$ 649,00

				RANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, NAO CONTEM GLUTEN. RECHEADO COM 3 BOMBONS SEM LACTOSE. EMBALADOS EM EMBALAGEM ESPECIFICA DE PASCOA. UNIDADE 250 GRAMAS (cód.: 2594)			
Valor Total							**R$ 18. 957,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 098/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 18.957,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Rondolândia – MT, 11 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DOMINGUES & CIA LTDA, CNPJ n.º 15.858.673/0001-54

Objeto: aquisição de materiais hospitalares e medicamento para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Processo administrativo de nº. 095/2024.

Considerando a publicada no DOE-AMM, ed. 4.437, de 07.03.2024, p. 549/550, referente ao processo em epígrafe.

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO N.º 014/2024-PGM/PMR

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO N.º 018/2024-PGM/PMR

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 100/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem em Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento fora do Município com Apoio e Transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia-MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Master Energia Solar e Assistência à Saúde LTDA - ME, CNPJ: 19.521.935/0001-41, Endereço: Rua Manoel Garrincha, Nº20, Bairro: Alvorada, CEP: 78.048-615, Cuiabá/MT*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00025585	DIARIA	220	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. CONDIÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO; COM CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR: BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA E AEROPORTO COM VEÍCULO PRÓPRIO E CONSERVADO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; TRANSPORTE (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO); TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE, PORVENTURA OU EM EMERGÊNCIA, NÃO ESTEJAM, PORTANTO, TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERILIZADAS; REFEITÓRIO AREJADO. - OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE; DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 85,00	R$ 18. 700,00
Valor Total						**R$ 18. 700,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 100/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

Rondolândia – MT 11 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2024

(Inc. IV Letra E Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que o resultado da sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 60/2024, cujo critério de escolha através da oferta do **MENOR PREÇO POR ITEM**, como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT. Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 11 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 118/2024.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Base Legal: Artigo. 74, "a" F" insiso. III, da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2024."

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2024 realizada no dia 11/03/2024, ficou contratada a proponente: **Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA - ME, CNPJ: 10.498.974/0002-81, Endereço: Av. José Maria de Brito, Bairro: Jardim das Nações, n º 1707, CEP: 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, com valor global de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais.**

Rondolândia – MT 11 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO 001/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO 001/2023

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso das suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pela a Lei Nº 8666/93, decide por julgamento do recurso administrativo referente ao processo TOMADA DE PREÇO 001/2023 interposto pela a empresa CENTRO SOLOS CONSULTORIA,PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA , em fase recursal em análise ao mérito e após submissão á Procuradoria Geral do Município e do Prefeito Municipal, torna público a decisão pelo indeferimento do pedido da empresa recorrente. Ratificando a decisão da presidente da CPL. As documentações inerentes ao ato encontram se no auto processual.

Rosário Oeste/MT 11 de Março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS 2024

EXTRATOS DE CONTRATOS 2024.

CONTRATO Nº 60/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) THAINE LUDIGERIO GONÇALVES DA ROCHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 61/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ROSINETE DA GUIA DE CAMPOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 62/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ROSELINA MARIA DE QUEIROZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 63/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) RAFAELA ASSUNÇÃO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) PEDRO LEMES DO PRADO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 65/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) PEDRO GUILHERME DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 66/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) PAULA GABRIELLE PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 67/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) NATHALIA KEIKO DE OLIVEIRA TSUTSUI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 68/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) NAEEMA RODRIGUES ABEJERO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 69/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MAYARA MANUELA DE ALMEIDA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 70/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIUZE RIBEIRO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 71/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 72/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARA CRISTINA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 73/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUCIANE NUNES DO PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 74/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUCIANA DA CRUZ MESSIAS SANTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 75/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUCAS ARRUDA HAHN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 76/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LORNNA PAOLA AMIKI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 77/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 78/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) KATIA MARIA LEMES TSUTSUI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 79/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 80/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOSEFINA LEONORA DA SILVA ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 81/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOICY DA SILVA GARCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 82/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 83/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JANE ARIELE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 84/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 85/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 86/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GREIZIELE MARIA DOS ESPIRITO SANTO MATOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 87/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GRACIELE BARROS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 88/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GONÇALINA GOMES DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 89/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GLEICIMARA DE SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 90/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FRANCIELA BRITO DA SILVA RONDON, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 91/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FALVIA PAIXÃO RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 92/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) EVA DURCE DAS NEVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 93/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CREIDIANE JESUS DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 94/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DANIEL HENRICK SILVA MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 95/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CATARINE RAIZE DA SILVA LOUZADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 96/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CARLOS RUAN NUNES EVANGELISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 97/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 98/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANGELICA CORREA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 99/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANDRESSA MARCILIO LEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 100/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) WILLIAM PESSOA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 101/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) WILHAN PEREIRA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 102/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ROMULO AUGUSTO DE LIMA GONÇAVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 103/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) REGIS QUEIROZ DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 104/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) OSIAS APARECIDA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 105/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARCIA APARECIDA AMIKI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 106/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 107/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 108/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) KAMILLI RODRIGUES CURVO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 109/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOSE GERALDO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 110/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOANIL SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 111/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DIVINO TOLEDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 112/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 113/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DANIEL HENRICK SILVA MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 114/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O(A) SR (A) ALBERTH HERIK DE MELO MOREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 115/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ZENIL MARIA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 116/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) VANESSA ANA DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 117/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA HELENA MARCIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 118/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARCIA REGINA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 119/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUDIMILA SANTOS PAPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 120/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LENILZA MOURA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 121/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JACKELINE SIMONE DE ALMEIDA FRANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 122/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 123/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) EUNICE MIGUELINA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 124/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ELENIL DADINA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 125/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) EDILEIA MARIA BATISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 126/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DULCELINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 127/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CROTILDES MARQUES DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 128/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 129/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CILENE MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 130/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) AVANIR LUCIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 131/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 132/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) AUGUSTUS CESAR DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 133/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANTONIA LUIZA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 134/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ROZE MARIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 135/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOCIELE APARECIDA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 136/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA GUASSU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 137/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CLEUZA ANTONIA DE SOUZA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 138/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) BENVINA MARIA DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 139/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ADAIR SOARES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 140/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ZILDA MARTINHA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 141/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA PELLEGRIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 142/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SOELI ANTONIA DE QUEIROZ FRANÇA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 143/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MMTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ROMILTON JOSUEL DA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 144/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) RODRIGO FRANÇA ESCOBAR PINTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 145/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CARLOS SANTOS BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 146/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) THAIS CAROLINE SANTOS SA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 147/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MATHEUS JOSE FERREIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 148/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 149/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUCAS MATHEUS SANTOS LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 150/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LEONARDO JOÃO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 151/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ERIC RONNAN CORREA E SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 152/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVOFIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SUZIANE DA SILVA QUEIROZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 153/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) KLISMAN COSME DE ALMEIDA PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 154/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) RHERISSON ANTONIO JARA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 155/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MATHEUS ENRIQUE DA SILVA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 156/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LORRAYNE MARIA CAMPOS DE ARAÚJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 157/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LETICIA MARCIA DO BONDES-PACHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 158/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GEIZIELLY GUIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 159/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) AGUILAR PEREIRA JUNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 160/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JEAN CARLO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO CPF: 024.478.292-05

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA CPF: 000.073.651-10

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA CPF: 008.141.651-25

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.214.956-10

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: JUIDES FERREIRA RODRIGUES CPF: 799.753.301-00

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: ROZANA ALVES DA SILVA CPF: 042.170.446-23

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, Processo de Licitação nº 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, que teve como vencedora a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29, cujo objeto é: ... *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura e serviços para grandes eventos ...*

Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação de empresa especializada em locação de itens/materiais de estrutura, sendo os itens de 1 à 25 da ata supramencionada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 11 de Março de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contrataçãoaviso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: SÓCRATY DE CAMPOS DALBÉM CPF: 020.932.621-26

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA CPF: 965.815.061-68

PERÍODO: 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: R$ 11.545,02 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
JANETE DOS REIS	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2024 PROCESSO DE ADESÃO DE ATA Nº 001-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2024

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA Nº 001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **CONTRATADA**: ART CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° **23.207.454/0001-33**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**, sem motorista e sem combustível, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG.; VALOR: R$ R$ 117.936,00.** VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÉ 06/03/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0263/2024, torna público que dia **12 de março de 2024** para abertura às **09h00min** e estará recebendo propostas a partir do dia 12 de março de 2024 ás 13h00min (horário de Brasilia), nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14. 133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **OBJETO : OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0159/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS HEUSNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CLOVIS HEUSNER, inscrito na matrícula sob o nº 845, no período de 18/03/2024 a 11/04/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0161/2024,

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SAMOEL ALVES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **SAMOEL ALVES DA CRUZ**, inscrito na matrícula sob o nº 2884, no período de 18/03/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0160/2024,

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE MARCELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **HENRIQUE MARCELO SILVA**, inscrito na matrícula sob o nº 1208, no período de 18/03/2024 a 16/04/2024, referente ao período aquisitivo 05/03/2023 a 04/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2024 PROCESSO DE ADESÃO DE ATA Nº 002-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2024

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA Nº 002-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **CONTRATADA ART CAR VEICULOS LTDA, CNPJ SOB O N° 23.207. 454/0001-33**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**, sem motorista e sem combustível, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023/SEPLAG**; VALOR: R$ R$ 222.984,00.** VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÉ 06/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO- LICENÇA SEMA

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Obras de Pavimentação as-

fáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias no município de Santa Terezinha/MT.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** para atender as ações realizadas pela Secretaria de administração de Santa Terezinha. Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 22/03/2024 às 09h** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 11 de março de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 15/03/2024.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 17.468.557/0001-54

SANTO AFONSO – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

Vanessa Dias da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto do **" Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB(PI), para atender por demanda por um período de 12 (doze) meses.**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 022/2024 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 11.606.767/0001 – 85, sagrou vencedora do item 26, com valor total de R$ 1.650,00.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se..

Santo Antônio de Leverger–MT, 11 de março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024 DISPENSA N.º 005/2023 – LEI 14.133/2021 art 75, inciso II

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ARTESÃO , LOCALIZADA NA ZONA CENTRAL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT",** com Base na Lei. 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. –** CNPJ sob nº 03.143.476/0001-70.

Valor Global do referido contrato é de **44.437,67 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e sete centavos),** divididos em 120 dias, conforme cronograma físico de execução.

Dotação orçamentaria:14.451.0015.1019

Elemento de despesa: 44.90.39.00.00

Fonte: 1500000000000000.

DATA DE ASSINATURA: **11/03/2024**

DATA DE VIGÊNCIA: **120 dias (4) meses.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 11 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 078/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente termo Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratual firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65**, §1º**, da Lei nº 8.666/93.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE 25%

2.1 Em decorrência do quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores formalizado por este instrumento, os valores dos itens serão praticados de acordo com a planilha a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTD 25%
4200	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	UN	4.800	R$ 22,90	R$ 109.920,00	1200
4205	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ESTRONA	UN	720	R$ 11,40	R$ 8.208,00	180
4206	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FAN	UN	720	R$ 6,40	R$ 4.608,00	180
4207	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FERRITINA	UN	720	R$ 10,90	R$ 7.848,00	180
4208	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FSH	UN	720	R$ 8,25	R$ 5.940,00	180
4209	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TESTOSTERNA LIVRE	UN	1.200	R$ 13,40	R$ 16.080,00	300
4210	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TESTOSTERNA TOTAL	UN	1.200	R$ 8,90	R$ 10.680,00	300
4211	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - T3	UN	1.200	R$ 5,60	R$ 6.720,00	300
4214	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - INSULINA(BASAL)	UN	360	R$ 14,00	R$ 5.040,00	90
4217	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PROLACTINA	UN	180	R$ 8,50	R$ 1.530,00	45
4219	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - RUBEOLA IGM	UN	2.400	R$ 14,00	R$ 33.600,00	600
4220	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - RUBEOLA IGG	UN	2.400	R$ 9,50	R$ 22.800,00	600
4249	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - T4 LIVRE/TOTAL	UN	1.200	R$ 9,50	R$ 11.400,00	300
4250	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00	30
4258	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ANTI- CARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00	7,5
4259	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ANTI- MICROSSOMAL	UN	20	R$ 21,00	R$ 420,00	5
4260	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - BRUCELOSE IGG E IGM	UN	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00	5
4261	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CK MB	UN	240	R$ 12,90	R$ 3.096,00	60
4263	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CALCIO IONICO	UN	1.200	R$ 6,90	R$ 8.280,00	300
4264	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FERRO	UN	1.200	R$ 4,40	R$ 5.280,00	300
4267	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CEA	UN	240	R$ 16,25	R$ 3.900,00	60
4268	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CELULAS LE	UN	50	R$ 14,90	R$ 745,00	12,5
4271	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE URINA - URO-CULTURA	UN	2.400	R$ 19,90	R$ 47.760,00	600
4275	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CORTISOL	UN	240	R$ 32,00	R$ 7.680,00	60
4276	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - DHEAS	UN	240	R$ 31,00	R$ 7.440,00	60
4278	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00	75
4279	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ESTRIOL	UN	1.200	R$ 5,90	R$ 7.080,00	300
4282	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FOSFORO	UN	360	R$ 4,90	R$ 1.764,00	90
4286	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HEMOCISTEINA NO SANGUE	UN	20	R$ 42,00	R$ 840,00	5
4288	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - IGE ESPECIFICO - CASEINA	UN	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	15
4289	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HOMOCISTEINA	UN	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00	15
4291	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LITIO SERICO	UN	180	R$ 14,00	R$ 2.520,00	45
4292	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAGNESIO	UN	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00	300
4293	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MUCOPROTEINAS	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	25
4300	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PROGESTERONA	UN	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00	75
4302	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HIV 1 E 2	UN	240	R$ 11,00	R$ 2.640,00	60
4303	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - SODIO	UN	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	75
4304	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - SOMATOMEDINA C	UN	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00	15
4305	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - BILIRRUBINA	UN	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00	150
4307	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOXOCARA CANIS IGG	UN	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00	5
4308	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOPONINA CARDIACA	UN	60	R$ 23,90	R$ 1.434,00	15
4309	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - VITAMINA B12	UN	60	R$ 15,90	R$ 954,00	15
4310	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ZINCO	UN	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00	30
4318	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CÁLCIO	UN	1.400	R$ 5,00	R$ 7.000,00	350
4319	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MICROALBUMINÚRIA	UN	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00	25
4321	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HEPATITE C	UN	120	R$ 16,90	R$ 2.028,00	30
4322	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - WESTERN BLOT - HIV	UN	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00	12,5
4327	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PESQUISA DNA MOLECULAR PARA X FRÁGIL	UN	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	5
4329	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - D-DÍMERO	UN	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00	15
4331	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CITOPATOLOGICO - CCO	UN	1.000	R$ 19,90	R$ 19.900,00	250
4336	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - AMP CICLICO	UN	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00	5
4341	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CLAMIDIA IGG/IGM	UN	30	R$ 26,00	R$ 780,00	7,5
4342	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CULTURA DE FEZES	UN	120	R$ 21,90	R$ 2.628,00	30
4348	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LIPASE	UN	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00	60
4349	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PEPTÍDEO C	UN	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00	30
4353	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LITIO	UN	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00	30

4357	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - POTASSIO	UN	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00	300
4360	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PARATORMONIO	UN	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	50

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAIS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.589.808/0001-80, com sede na rua Santo Antônio, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 78.195-000, Cidade: Chapada dos Guimarães-MT.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.19.430.120/0001-57.

DATA DE ASSINATURA: **08/03/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 DISPENSA N.º 004/2024 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AUTÊNTICA COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **47.146.145/0001-69**.

Valor Global do referido contrato é de **R$ 50.003,10 (cinquenta mil e três reais e dez centavos)**, divididos em 90 (noventa) dias.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e promoção social.

Dotação orçamentária: 08.244.0021.2079

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1660000000

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1661000000

DATA DE ASSINATURA: **11/03/2024**

DATA DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 11 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA 60374152187,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.077.946/0001-29.

DATA DE ASSINATURA: **08/03/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 DISPENSA N.º 003/2024 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A aquisição de materiais esportivos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger, para atender às necessidades e promover o desenvolvimento integral dos beneficiários dos programas sociais".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no (CNPJ sob o n.º 13.333.523/0001-00

Valor Global do referido contrato é de **R$ 17.022,39 (dezessete mil e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).**divididos em 90 (noventa) dias.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária: 08.244.0021.2079

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1660000000

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1661000000

DATA DE ASSINATURA: **11/03/2024**

DATA DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 11 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.031535/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: **08/03/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHOES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.029.393/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: **26/01/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 26 de Janeiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 15/03/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial e Atestado de Capacidade Tecnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de março de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PORTARIA Nº. 157/2024.

PORTARIA Nº. 157/2024.

DE: 11 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** de **180** (cento e oitenta) diasa partir da data 10/03/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.** Retroagindo seus efeitos para o dia 10/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MARÇO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM RECURSOS PRÓPRIO DA SAÚDE E FINISA.

EMPRESA: **R. S. OGUIDO JUNIOR LTDA**, **CNPJ:** 27.724.273/0001-35**. Logradouro**

RODOVIA MT 326 KM 05 - SETOR PRIMEIRA AGROVILA. **Número** S/N, **Complemento** SALA A. **CEP** 78640-000. **Bairro** ZONA RURAL. **Município** CANARANA . **UF** MT . **Telefone** 66 3478-2606 / 66 99996-2923. **E-MAIL** CLARISSE.UNIAOAGRICOLA@GMAIL.COM

O valor total da contratação é de R$ 489.005,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cinco reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Ao Sexto dia do mês de março de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**, por deliberação da servidora Thayane Ramos Botelho, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio,, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado,

Sendo detentora da Ata a **EMPRESA:**

R. S. OGUIDO JUNIOR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM RECURSOS PRÓPRIO DA SAÚDE E FINISA.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor **Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 489.005,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 06/04/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1199 – Construção de usina fotovoltaica

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00– Obras e instalações

Ficha: 154

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 ADESÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ADESÃO Nº 001/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA – ESTADO DE GOIÁS

EMPRESA: **: INOVATTO VEICULOS LTDA**, **ENDEREÇO:** QUADRA 9, LOTE 24, SETOR OESTE – GOIÂNIA, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com, **TELEFONE Nº** (62) 99664-3070

O valor total da contratação é de R$ 117.400,00 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos REAIS)

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação. Processo Nr: 003/2024, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Modalidade Nr: 01-PE, Data Homologação: 06/03/2024, Objeto da Licitação SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM RECURSOS PRÓPRIO DA SAÚDE E FINISA. Proponentes: R. S. OGUIDO JUNIOR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 489.005,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº43/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e DesenvolvimentoRural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr**º. CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 018.816.411-12, portador do RG nº 1630925-1, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e DesenvolvimentoRural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº45/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º-Nomear a Sr.ª **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora do CPF n°954808621-20 e do RG nº1442850-4 para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz para o biênio de 2024 à 2025, deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº924/2023 de 08 de Agosto de 2023, Anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº44/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e DesenvolvimentoRural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr**º. SILVIO ALVES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 073.859.068-18, portador do RG nº 08930017-1, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e DesenvolvimentoRural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N°62/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **IVANIL-DO VILELA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 33.929.416/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Ceará, n° 432, Bairro Morada da Serra II, CEP 78.055-558, Cuiabá – MT, representado pelo seu Sócio Administrador Senhor **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, celebram este Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se de concessão de reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 166/2023, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Da justificativa:

2.1.1. Justifica-se o presente aditamento contratual conforme pleito da CONTRATADA solicitado pelo **OFÍCIO/CP/Nº 04/2024**, de 19/02/2024, aceito pela CONTRATANTE, em decorrência da necessidade de realização de despesas com pagamento de fiscais de sala e de corredor, bem como de coordenadores de escolas onde foram aplicadas as provas objetivas do Concurso Público nº 001/2023, tendo em vista o grande número de inscritos homologados para o certame realizado no dia 18/02/2024 no município de São José do Povo – MT, que superou todas as expectativas, exigindo um quantitativo bem maior de pessoas do que o esperado, para atuarem no dia 18/02/2024.

2.2. O pleito encontra guarida no art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que rege o Contrato n° 166/2023, conforme transcrição abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.2.1. O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e suas atualizações, também ampara a celebração deste aditamento:

Art. 37 (...):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com** cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

3.1. O valor do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 166/2023 é de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais) a ser pago em separado das demais parcelas previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:**

1-Prefeitura Municipal São José do Povo

020203- Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:068

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis – MT para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, as partes aceitam as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93.

São José do Povo – MT, em 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2023

Balanço Patrimonial 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**219.018,56**	**131.068,81**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		219.018,56	131.068,81
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**219.018,56**	**131.068,81**
TOTAL DO ATIVO		**219.018,56**	**131.068,81**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**219.018,56**	**131.068,81**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		219.018,56	131.068,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**219.018,56**	**131.068,81**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**219.018,56**	**131.068,81**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**219.018,56**	**131.068,81**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		219.018,56	131.068,81
Total do Ativo		**219.018,56**	**131.068,81**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**219.018,56**	**131.068,81**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**193.448,23**	**130.191,11**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		193.448,23	130.191,11
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**193.448,23**	**130.191,11**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-193.448,23**	**-130.191,11**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207-2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2023 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**. A empresa a ser firmado o contrato é **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S** inscrita no CNPJ: 02.355.192/0001-84, a íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013), 11 de março de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024/SECAD, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno do Gabinete da Secretaria de Administração, do dia 05/03/2024, bem como o Oficio nº 082/2024/SESAS/GABINETE;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor público municipal descrito abaixo de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2713	EDUARTI ROGERIO DA SILVA COSTA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	05/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022

EMPRESA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ONDE SE LÊ

3. Conforme concordância entre as partes os valores será corrigido conforme o índice acumulado de IPCA referente ao anos de 2023 no percentual de 4,62% passando o valor de R$ 53.952,90 cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos para R$ 56.445,48 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 9. 407,58 Nove mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito centavos. Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária Dotação: 075 Serviços de Consultoria Fonte: 1.5.00.000000

LEIA - SE

3. Conforme concordância entre as partes os valores será corrigido conforme o índice acumulado de IPCA referente ao anos de 2023 no percentual de 4,62% passando o valor de R$ 65.952,90 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) para R$ 68.999,92 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 11. 499,98 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 075 Serviços de Consultoria

Fonte: 1.5.00.000000

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria. nº 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: VM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.469.914/0001-92

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU -MT E A SES – MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO).

VALOR: VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 8.796.000,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE CONCLUSÃO: A CONTRATADA OBSERVARÁ O PRAZO DE 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇOS" PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

Vigência do Contrato: 11/03/2024 a 09/06/2026

LOCAL E DATA: São José do Xingu/MT, 11 de março de 2024.

Denilson Antônio P.M. Silva/Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO – A CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024

ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, INSCRITA NO CNPJ 37.465.317/0001-03, AUTORIZA A EMPRESA, **VM ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 32.469.914/0001-92, ENDEREÇO: AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA N° 870, BAIRRO JARDIM LEBLON, CEP: 78.060-040 CUIABÁ - MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **VINICIUS DA SILVA MATTOS**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 187.596.45 SSP/MT E DO CPF Nº 019.013.631-63, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT**, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU -MT E A SES – MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO).

CONTRATO DE Nº 004/2024

VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 8.796.000,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE CONCLUSÃO: A CONTRATADA OBSERVARÁ O PRAZO DE 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇOS" PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

SÃO JOSE DO XINGU - MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU/MT EMPRESA CONTRATADA

SANDRO JOSE LUZ COSTA V. M. ENGENHARIA LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 32.469.914/0001-92

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve:HOMOLOGAR E ADJUDICAR a referida Licitação Supracitada e autorizo o prosseguimento do que consta nos autos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT , CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A SES-MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO)

Empresa Vencedora: V M Engenharia LTADA

CNPJ: 32.469.914/0001-92; Valor Global de R$ R$ 8.796.000,00 (Oito Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil reais.

São José do Xingu - MT, 11 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Prêmio a Servidora FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar Administrativa no município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	***SECRETARIA DE ORIGEM***	***SECRETARIA DE DESTINO***
Fernanda Alves Bezerra	*Secretaria Municipal de Finanças*	*Secretaria Municipal de* Esporte Cultura e Lazer

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetivo de Fiscal de Tributos no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/04/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, LAURA GEOVANA LOPES DE MATOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitario de Saúde no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2024

PORTARIA Nº. 054/2024 São José do Xingu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INTERESSE PARTICULAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesse Particular o Servidor(a), **DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA,** no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de fevereiro de 2024. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, NATALY DE CASSIA MENDES LEONCINI ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2024

SÃO JOSE DO XINGU-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS - DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal no 361 de 29 de maio de 2.008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

ENTIDADES PÚBLICAS:

Representantes da Secretaria de Promoção Social:

Titular: Andreia da Silva de Oliveira

Suplente: Lucas José Assunção

Representantes da Secretaria de Obras:

Titular: Emanuel Martins da Silveira

Suplente: Valdivino Pereira da Silva

Representantes da Câmara Municipal de São José do Xingu:

Titular: Patricia Soares Rodrigues

Suplente: Adelaine Rodrigues da Silva

ENTIDADES PRIVADAS:

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Iranildes Pereira Lima

Suplente: Marliza Inês Spanholli

Representantes do Sindicato Rural de São José do Xingu/MT

Titular Ana Cristina Campos

Suplente: : Delúbia Maria Borges Tulha

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba de Santo Antônio do Fontoura

Titular: Wilson de Lima Rolim

Suplente: Severino Pereira da Silva

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São José do Xingu em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária de Promoção Social.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO Nº 088/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ANA CASSIA GOMES RESENDE RIBEIRO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Assistência social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2024

DECRETO Nº 089/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **HELOINE GABRIELA SILVA LIMA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2024

DECRETO Nº 090/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **HELOINE GABRIELA SILVA LIMA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024.

DECRETO Nº 091/2024.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR WALDOMIRO BARROSO GARCIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica Decretado **LUTO,** no dia 04 de março de 2024, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Waldomiro Barroso Garcia, Servidor Publico Municipal e morador deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos em especial, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Xingu, em 04 março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2024

DECRETO Nº 092/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **VILMA MOREIRA DOS SANTOS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2024

DECRETO Nº 093/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2024

DECRETO Nº 094/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **RAISLANE MOREIRA MACHADO,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NEXO I - PORTARIA Nº 143 DE 11 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I

PORTARIA Nº 143 DE 11 DE MARÇO DE 2024

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17271	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	G	02
26	ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	A	14
1788	ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO	L	17
16819	ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA	E	07
1163	CICERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ	A	18
1604	CIRLENE VENTUROLI BOA	A	18
15070	CLARICE DE FATIMA AGUSTINI	A	19
16700	CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	E	08
2160	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	A	19
9657	ELIS REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE	A	13
1270	ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA	G	02
16709	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	E	09

2065	GIVANILDO DE OLIVEIRA	G	18
2102	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO	A	20
17278	JADER WANDO DA SILVA SOARES	G	04
2308	JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	A	18
16712	JHEISON SOARES RAYMUNDO	E	08
16719	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	E	08
16707	KAREN DILAI DA SILVA	E	08
369	LALCIMAR RAMOS SANTOS	E	17
1767	LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS	A	17
2099	LETICIA REIS DE SOUZA	A	13
2200	LIDINALVA MARIA DFOS SANTOS	D	18
16711	LUCIO PAES FERREIRA	E	08
9214	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	A	19
9645	MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA	A	13
16715	MARIA HELENA RONQUI GALI	E	08
16705	NEI BRAGA CALDEIRA	E	08
16714	POLIANA ALVES MACHADO	E	09
9705	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	A	14
16713	SANDRA PAULA DE ARRUDA	E	08
17274	SIDNEY MARÇAL MENDES	G	02
2599	SILVANA VIEIRA BARRETOS	A	18
17275	VANDERLEI VALVERDE LESSA	G	03
2402	WANDERLEY MICHELETO DA SILVA	G	19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso AMM, no dia 11 de março de 2024, na página 495, Extrato de Termo de Compromisso de Estágio, onde se lê:

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 20/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA**, **MAIARA ROSA DA ROCHA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Licitação e Contratos.

Leia-se:

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA**, **MAIARA ROSA DA ROCHA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da SAE (Sala do Empreendedor).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01.2024 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público aos interessados que a administração municipal estará realizando ***Processo Licitatório 12/2024, Pregão Eletrônico 01/2024***, onde o mesmo como OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 22/03/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023, realiza a Dispensa de Licitação nº 06/2024, Processo Licitatório n° 21/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPES E CAPA DE PROCESSO.

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 12 a 14/03/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE JAQUELINE DA COSTA PRADO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 11/03/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17243.1 - JAQUELINE DA COSTA PRADO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			16/08/1994	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
11/03/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.249,93			
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	11.00D	1.558,31	919	PREVIDENCIA - INSS	7.64	119,06
175	DIF REAJUSTE - JANEIRO	1.00	287,77				
176	DIF REAJUSTE - FEVEREIRO	1.00	150,14				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	354,16				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	708,32				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	118,05				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.176,75	R$ 119,06	**R$ 3.057,69**

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de março de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.383.40.17515/B/17515}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESIGNAR funções aos servidores atuantes na Unidade de Controle Interno – UCI para fins de auditorias internas – a saber:

§ 1º Ao auditor interno Sr. FLAVIO RODRIGUES MASSONI, responsável pela Unidade de Controle Interno – UCI (conforme Portaria nº 056/2019), estarão sob sua responsabilidade as ações de auditoria na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

§ 2º A auditora interna Sra. JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, por sua vez, estará sob sua responsabilidade as ações de auditoria no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº162/2019 e a Portaria nº 205/2020.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 0991948-1 – SSP/MT e do CPF nº 875.654.041-87, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2024, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESIGNAR para o cargo comissionado de ASSESSOR CONTÁBIL o servidor WANDERSON ALVES LIBRALAO, portador do CPF nº 031.350.571-35, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CONTADOR, o servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, designado pela PORTARIA Nº 134 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 2531548-0 – SEJSP/MT e do CPF nº 051.176.591-63, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 120 DE 1º DE MARÇO DE 2024, no cargo de PROFESSOR (A) DE PE-

DAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - SAMARA ATANAZIO SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) SAMARA ATANAZIO SANTOS, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 2175328-8 – SSP/MT e do CPF nº 046.314.131-82, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 120 DE 1º DE MARÇO DE 2024, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

SAMARA ATANAZIO SANTOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 01/2024 – Prestação de serviços de contratação temporária. **Contrato nº 22/2024.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ALEXANDRA DE OLIVEIRA. CPF: 005.099.801.39

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de tecelagem, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Valor Global: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 01/03/2024

Fiscal do Contrato: Matilde Aparecida Vieira de Matos

Suplente Fiscal do Contrato: Joisilene Lima de Moura

Gestora do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 01/2024 – Prestação de serviços de contratação temporária. **Contrato nº 23/2024.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE. CPF: 981.524. 161-34

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de pintura, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Valor Global: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 01/03/2024

Fiscal do Contrato: Matilde Aparecida Vieira de Matos

Suplente Fiscal do Contrato: Joisilene Lima de Moura

Gestora do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 01/2024 – Prestação de serviços de contratação temporária. **Contrato nº 24/2024.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI. CPF: 884.011. 381-91.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor Global: R$ 17.473,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 04/03/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 04/03/2024

Fiscal do Contrato: Regislaine Neves Ruiz

Suplente Fiscal do Contrato: Sidilene Molina

Gestora do Contrato: Sandra Ferreira Brandão

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 01/2024 – Prestação de serviços de contratação temporária. **Contrato nº 25/2024.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 080. 603.941-85.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor Global: R$ 17.473,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 04/03/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 04/03/2024

Fiscal do Contrato: Regislaine Neves Ruiz

Suplente Fiscal do Contrato: Sidilene Molina

Gestora do Contrato: Sandra Ferreira Brandão

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora SANDRA BARBOSA PICOLO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2016/2021**, será de 90 (noventa) dias, nos períodos:

Ø **De 06 de março a 04 de abril de 2024,**

Ø **De 06 de maio a 04 de junho de 2024,**

Ø **De 07 de outubro a 05 de novembro de 2024**

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor WANDERLEY MICHELETO DA SILVA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor OSVALDO DE SOUZA, no período de 14/03 A 12/04/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de março de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 01/2024 – Prestação de serviços de contratação temporária. **Contrato nº 21/2024.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI. CPF: 503.293.321-04

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Bordados, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Valor Global: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 01/03/2024

Fiscal do Contrato: Matilde Aparecida Vieira de Matos

Suplente Fiscal do Contrato: Joisilene Lima de Moura

Gestora do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E HUMANO

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados à área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 0421 de 12 de Junho de 2023 e demais condições deste Edital

Prazo: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JÚNIOR DE SOUZA COSTA

Objeto: "seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 28.824,95 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: DAIANE ALVES DA SILVA

Objeto: "seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 15.985,32 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Objeto: "Contratação de empresa para Aquisição de Tubos PEAD para Atendimento á Secretaria Municipal de Infraestrutura"

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 76.199,94 (setenta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
DISPENSA: 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

DISPENSA: 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de Tubos PEAD para Atendimento á Secretaria Municipal de Infraestrutura", visto a empresa **A AGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº 09.237.525/0001-10**, sendo 180 (cento e oitenta) totalizando ao valor global de **R$ 76.199,94 (setenta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

BALANÇO DE GESTÃO 2023 PARTE 02

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.664.033,28	24.742.996,64	24.399.120,26	-343.876,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.306,28	2.007.306,28	1.955.916,62	-51.389,66
Impostos	1.987.314,88	1.987.314,88	1.948.977,63	-38.337,25
Taxas	19.991,40	19.991,40	6.938,99	-13.052,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	176.181,00	42.681,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.500,00	133.500,00	176.181,00	42.681,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	861.727,35	461.727,35
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	861.727,35	461.727,35
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.094.777,00	22.173.740,36	21.367.447,34	-806.293,02
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.625,52	12.807.588,88	12.316.823,21	-490.765,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.571.416,71	6.571.416,71	6.360.555,69	-210.861,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.794.734,77	2.794.734,77	2.690.068,44	-104.666,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	37.847,95	20.397,95
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
Demais Receitas Correntes	17.450,00	17.450,00	25.347,95	7.897,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	2.723.698,73	2.800.844,00	77.145,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.040.198,73	1.153.163,00	112.964,27
Operações de Crédito	0,00	1.040.198,73	1.153.163,00	112.964,27
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	315.690,00	315.690,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	315.690,00	315.690,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.683.500,00	1.331.991,00	-351.509,00
Transferências da União e suas Entidades	600.000,00	600.000,00	440.563,57	-159.436,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.083.500,00	891.427,43	-192.072,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.164.033,28	27.466.695,37	27.199.964,26	-266.731,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.164.033,28	27.466.695,37	27.199.964,26	-266.731,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.324.661,78	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.164.033,28	27.466.695,37	28.524.626,04	-266.731,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.535.752,19	5.535.752,19	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.535.752,19	5.535.752,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.315.299,44	24.765.045,83	22.198.921,80	22.188.651,35	22.031.813,81	2.566.124,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.095.678,00	12.221.739,22	11.600.501,98	11.600.501,98	11.458.381,67	621.237,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.219.621,44	12.543.306,61	10.598.419,82	10.588.149,37	10.573.432,14	1.944.886,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.284.600,00	6.889.500,67	6.325.704,24	4.402.884,81	4.359.602,33	563.796,43
INVESTIMENTOS	1.184.600,00	6.806.000,67	6.325.704,24	4.402.884,81	4.359.602,33	480.296,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.639.899,44	31.666.546,50	28.524.626,04	26.591.536,16	26.391.416,14	3.141.920,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.639.899,44	31.666.546,50	28.524.626,04	26.591.536,16	26.391.416,14	3.141.920,46
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.639.899,44	31.666.546,50	28.524.626,04	26.591.536,16	26.391.416,14	3.141.920,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	95.432,02	82.671,32	82.671,32	12.760,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	95.432,02	82.671,32	82.671,32	12.760,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.007,54	3.741.870,36	1.798.069,66	892.455,84	742.086,70	2.162.335,36
INVESTIMENTOS	55.007,54	3.741.870,36	1.798.069,66	892.455,84	742.086,70	2.162.335,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.007,54	3.837.302,38	1.880.740,98	975.127,16	754.847,40	2.162.335,36

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	0,00	296.347,36	289.029,36	7.318,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	142.498,28	135.180,28	7.318,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	153.849,08	153.849,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	691.695,32	691.695,32	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	691.695,32	691.695,32	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**27.199.964,26**	**29.624.531,85**
ORDINÁRIO		27.199.964,26	17.402.488,82
VINCULADO		0,00	12.222.043,03
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**822,44**	**1.104.964,37**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		822,44	1.104.964,37
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		822,44	1.104.964,37
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.834.169,51**	**7.268.451,29**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.133.209,90	4.825.345,06
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	3.837.302,38
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.933.089,88	0,00
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	988.042,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		200.120,02	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.700.959,61	2.443.106,23
CONSIGNAÇÕES		0,00	2.443.106,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		888.895,55	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		772.975,84	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		12.936,31	0,00
ISS (F)		29.375,83	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.323,41	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		973.505,36	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		17.947,31	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**10.152.730,06**	**5.276.048,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.152.730,06	5.276.048,86
CONTA ÚNICA (F)		1.147.526,21	5.276.048,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		9.005.203,85	0,00
TOTAL		**42.187.686,27**	**43.273.996,37**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**28.524.626,04**	**28.925.694,05**
ORDINÁRIO		28.524.626,04	18.514.876,91
VINCULADO		0,00	10.410.817,14
VINCULADO		0,00	10.410.817,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.335.901,06**	**1.104.964,37**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.335.901,06	1.104.964,37
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.335.901,06	1.104.964,37
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.631.010,58**	**3.090.607,91**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.955.851,84	805.549,63
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	580.269,40
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		975.127,16	0,00
RP PROCESSADO PAGO		0,00	225.280,23
RP PROCESSADOS PAGOS		980.724,68	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.675.158,74	2.285.058,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		850.915,99	2.285.058,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		790.815,38	0,00
ISS (F)		23.774,80	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.814,86	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		4.559,15	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		12.936,31	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		975.342,25	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**7.696.148,59**	**10.152.730,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.696.148,59	10.152.730,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.297.288,44	0,00
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		4.398.860,15	10.152.730,04
TOTAL		**42.187.686,27**	**43.273.996,37**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.325.270,63**	**795.468,95**
0	Sem código de acompanhamento		775.074,93	795.468,95
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		563.826,80	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-13.631,10	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**712.419,63**	**4.549,22**
0	Sem código de acompanhamento		743.241,48	4.549,22
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-30.821,85	0,00
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**34.702,73**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		34.702,73	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.002,00**	**90.671,32**
0	Sem código de acompanhamento		16.002,00	90.671,32
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL**		**3.254,53**	**1.854,53**
0	Sem código de acompanhamento		3.254,53	1.854,53
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**1.211,07**	**16.502,45**
0	Sem código de acompanhamento		1.211,07	16.502,45
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**30,92**	**30,92**
0	Sem código de acompanhamento		30,92	30,92
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.728,49**	**-41.701,67**
0	Sem código de acompanhamento		18.728,49	-41.701,67
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**2.734,03**	**2.734,03**
0	Sem código de acompanhamento		2.734,03	2.734,03
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**32.712,02**	**-472.081,63**
0	Sem código de acompanhamento		32.712,02	-472.081,63
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**318.188,41**	**656.784,61**
0	Sem código de acompanhamento		318.188,41	656.784,61
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**153.509,64**	**164.212,50**
0	Sem código de acompanhamento		153.509,64	164.212,50
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**29.088,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	29.088,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**10.191,86**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		10.191,86	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**286.015,78**	**897.059,39**
0	Sem código de acompanhamento		286.015,78	897.059,39
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**18.397,38**	**44.797,38**
0	Sem código de acompanhamento		18.397,38	44.797,38
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**67.325,43**	**186.717,00**
0	Sem código de acompanhamento		67.325,43	186.717,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**115.895,89**	**47.440,22**

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) |

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**	**115.895,89**	**47.440,22**
0	Sem código de acompanhamento	115.895,89	47.440,22
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**	**53.253,18**	**150.754,84**
0	Sem código de acompanhamento	53.253,18	150.754,84
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**	**-822.477,19**	**-1.347.458,94**
0	Sem código de acompanhamento	-822.477,19	-1.347.458,94
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**	**1.203.526,73**	**4.270.499,50**
0	Sem código de acompanhamento	1.203.526,73	4.270.499,50
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**	**110,51**	**277.553,30**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	110,51	277.553,30
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**	**26.167,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	26.167,67	0,00
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**	**10.600,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	10.600,17	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**	**2.845,29**	**720,91**
0	Sem código de acompanhamento	2.845,29	720,91
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**	**27.683,44**	**11.937,53**
0	Sem código de acompanhamento	27.683,44	11.937,53
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**112.964,27**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	112.964,27	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**82.981,92**	**18.743,81**
0	Sem código de acompanhamento	82.981,92	18.743,81
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**19.536,83**	**-410.213,17**
0	Sem código de acompanhamento	19.536,83	-410.213,17
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**-63.041,04**	**-266.875,58**
0	Sem código de acompanhamento	-63.041,04	-266.875,58
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**0,00**	**-3.400,00**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	-3.400,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**	**270.140,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	270.140,00	0,00
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**	**-12.600,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	-12.600,00	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**-122.290,00**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-122.290,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**	**0,00**	**-2.392,42**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-2.392,42
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**	**-4.068,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	-4.068,50	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**	**-77.076,64**	**0,00**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**-77.076,64**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-77.076,64	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**-781.236,76**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-781.236,76	0,00
TOTAL			**3.165.900,32**	**5.001.707,00**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.913.350,89**	**10.441.025,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.398.860,15	1.147.526,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.297.288,44	9.005.203,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**172.044,99**	**243.138,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**172.044,99**	**243.138,44**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	172.044,99	243.138,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**45.157,31**	**45.157,31**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**45.157,31**	**45.157,31**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	45.157,31	45.157,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**23.880.996,46**	**20.373.748,89**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**200.963,12**	**79.780,62**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**200.963,12**	**79.780,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	200.963,12	79.780,62
IMOBILIZADO		**23.680.033,34**	**20.293.968,27**
BENS MOVEIS		**6.367.699,47**	**9.325.481,11**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.583.637,30	671.086,98
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	643.631,72	518.390,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.005.405,00	974.807,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	3.853,02	168,54
VEÍCULOS (P)	P	2.977.316,44	7.007.171,88
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	153.855,99	153.855,99
BENS IMÓVEIS		**17.515.572,00**	**12.171.706,66**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.497.941,51	2.417.708,31
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.371.518,19	6.216.118,19
INSTALAÇÕES (P)	P	418.496,53	111.953,22
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.147.382,57	3.425.926,94
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	80.233,20	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-203.238,13**	**-1.203.219,50**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	0,00	-999.981,37
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-203.238,13	-203.238,13
TOTAL		**31.794.347,35**	**30.814.774,70**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.423.184,35**	**1.303.870,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**172.613,69**	**135.401,47**
PESSOAL A PAGAR		**40.013,05**	**8.354,77**
PESSOAL A PAGAR	F	2.422,86	8.354,77
PESSOAL A PAGAR	P	37.590,19	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**132.600,64**	**127.046,70**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	132.600,64	127.046,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**964.638,23**	**845.480,02**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**964.638,23**	**845.480,02**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	964.638,23	842.080,02
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	3.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**6.336,32**	**7.955,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**6.336,32**	**7.955,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	6.336,32	7.955,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**279.596,11**	**315.033,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**275.666,46**	**311.633,91**
CONSIGNAÇÕES	F	275.666,46	311.633,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.929,65**	**3.400,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	529,65	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.400,00	3.400,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.153.163,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**2.576.347,35**	**1.303.870,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**29.218.000,00**	**29.510.904,25**
RESULTADOS ACUMULADOS		**29.218.000,00**	**29.510.904,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**29.218.000,00**	**29.510.904,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-296.634,47	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	29.510.904,25	29.510.904,25

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.730,22	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**29.218.000,00**	**29.510.904,25**
				TOTAL		**31.794.347,35**	**30.814.774,70**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.741.305,90	10.197.887,37	PASSIVO FINANCEIRO (1.385.594,16)+RP não Proc.(3.189.811,42)		4.575.405,58	5.196.180,37
ATIVO PERMANENTE		24.053.041,45	20.616.887,33	PASSIVO PERMANENTE		1.190.753,19	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		26.028.188,58	25.618.594,33

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.771.967,01**	**49.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**33.956.268,05**	**24.196.090,92**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.296.343,51	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.976.794,31	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.475.623,50	49.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		30.979.473,74	24.196.090,92
TOTAL		**3.771.967,01**	**49.000,00**	**TOTAL**		**33.956.268,05**	**24.196.090,92**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.073.138,29**	**1.985.029,48**
IMPOSTOS		2.066.294,15	1.975.256,40
TAXAS		6.844,14	9.773,08
CONTRIBUIÇÕES		**176.181,00**	**131.060,41**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.181,00	131.060,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**922.588,33**	**667.138,37**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.822,88	8.215,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		861.727,35	658.923,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		58.038,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**26.271.235,73**	**31.276.306,57**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		822,44	1.104.964,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.173.609,29	30.171.342,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		96.804,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**274.553,44**	**276.236,81**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		187.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		80.235,44	276.236,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.318,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**36.889,15**	**23.772,35**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.889,15	23.772,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**29.754.585,94**	**34.359.543,99**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**296.634,47**	**1.284.564,88**
TOTAL		**30.051.220,41**	**35.644.108,87**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.638.092,17**	**18.608.718,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.703.211,13	10.237.747,55
ENCARGOS PATRONAIS		1.934.881,04	8.370.970,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.501.661,87**	**12.141.467,91**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.206.214,10	2.183.617,15
SERVIÇOS		8.251.818,74	9.375.127,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		43.629,03	582.723,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.818.329,41**	**4.550.257,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.335.901,06	1.104.964,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.474.170,95	3.320.286,70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		8.257,40	125.006,06
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.757.726,51**	**112.656,87**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.277.665,94	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		1.408.355,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.708,87	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		68.996,70	112.656,87
TRIBUTÁRIAS		**243.991,20**	**231.008,64**
CONTRIBUIÇÕES		243.991,20	231.008,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**91.419,25**	**0,00**
PREMIAÇÕES		14.550,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		76.869,25	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**30.051.220,41**	**35.644.108,87**
TOTAL		**30.051.220,41**	**35.644.108,87**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) |

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.200.954,47**	**0,00**
INVESTIMENTOS		6.200.954,47	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.153.163,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**315.690,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		315.690,00	0,00

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.153.163,00	0,00	0,00	1.153.163,00
Sub-total	0,00	1.153.163,00	0,00	0,00	1.153.163,00
TOTAL	0,00	1.153.163,00	0,00	0,00	1.153.163,00

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	988.042,68	0,00	988.042,68	905.613,82	0,00	905.613,82
EXERCÍCIO 2023	0,00	200.120,02	0,00	0,00	0,00	200.120,02
Sub-total	988.042,68	200.120,02	988.042,68	905.613,82	0,00	1.105.733,84
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	55.007,54	0,00	55.007,54	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	3.837.302,38	0,00	1.674.967,02	0,00	905.613,82	1.256.721,54
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.933.089,88	0,00	0,00	0,00	1.933.089,88
Sub-total	3.892.309,92	1.933.089,88	1.729.974,56	0,00	905.613,82	3.189.811,42
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	121.567,81	888.895,55	907.172,94	0,00	0,00	103.290,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	95.901,78	772.975,84	790.815,38	0,00	0,00	78.062,24
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	12.936,31	12.936,31	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	7.669,70	29.375,83	27.505,02	0,00	0,00	9.540,51
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.323,41	4.559,15	0,00	0,00	764,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	84.067,65	973.505,36	976.108,36	0,00	0,00	81.464,65
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.426,97	17.947,31	17.829,90	0,00	0,00	2.544,38
Sub-total	311.633,91	2.700.959,61	2.736.927,06	0,00	0,00	275.666,46
TOTAL	5.191.986,51	4.834.169,51	5.454.944,30	905.613,82	905.613,82	4.571.211,72

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

*
*

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		28.432.893,31	29.562.143,22
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.031.672,92	2.711.087,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.955.916,62	1.914.504,09
Receita de Contribuições		176.181,00	131.080,41
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	6.580,00
Outras Receitas Originárias		37.847,95	0,00
Remuneração das Disponibilidades		861.727,35	658.923,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	22.699.438,34	26.851.055,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.701.782,05	0,00
Ingressos Extraorçamentários		2.700.959,61	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		822,44	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		26.414.574,29	22.823.099,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	22.403.514,49	18.399.899,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.011.059,80	4.423.199,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.675.158,74	4.423.199,54
Transferências Financeiras Concedidas		1.335.901,06	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.018.319,02	6.739.043,69

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		315.690,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		315.690,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.943.753,49	2.926.790,48
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.825.473,49	2.926.790,48
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		118.280,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.628.063,49	-2.926.790,48

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.153.163,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.153.163,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.152.730,06	5.276.048,88

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.456.581,47	3.812.253,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.696.148,59	9.088.302,09

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		22.699.438,34	26.851.055,50
Intergovernamentais		20.009.369,90	24.329.285,24
da União		12.757.386,78	12.165.785,48
de Estados e Distrito Federal		7.251.983,12	12.163.499,76
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	2.521.770,26
Outras Transferências Recebidas		2.690.068,44	0,00
Total das Transferências Recebidas		**22.699.438,34**	**26.851.055,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		8.113.778,50	6.448.623,12
SEGURANÇA PÚBLICA		17.323,02	23.815,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.178.302,46	808.345,75
SAÚDE		6.073.994,36	4.946.348,43
TRABALHO		245.609,93	0,00
EDUCAÇÃO		5.840.822,84	4.702.157,05
CULTURA		123.211,99	272.264,48
SANEAMENTO		204.311,21	219.361,01
AGRICULTURA		439.412,87	395.525,19
COMUNICAÇÕES		0,00	4.498,00
ENERGIA		117.633,22	225.331,61
DESPORTO E LAZER		49.114,09	353.629,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**22.403.514,49**	**18.399.899,99**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
4286	800	23.3.90.39.69	9007 PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	30/06/2023	**4286 AN**	-1.375,12	**4286 EX**	21.998,67
4916	800	23.3.90.39.16	4110711 M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARD	01/12/2023	**4916 AN**	-6.383,41	**4916 EX**	45.719,12
4918	800	23.3.90.39.16	4110867 ALANA AIRES AGUIAR 04472869191	01/12/2023	**4918 AN**	-5.002,17	**4918 EX**	5.002,17
6284	800	24.4.90.51.91	4111175 PREMIER EDIFICACOES LTDA	11/12/2023	**6284 AN**	-706.927,74	**6284 EX**	1.879.966,50
6285	800	24.4.90.51.91	4111175 PREMIER EDIFICACOES LTDA	11/12/2023	**6285 AN**	-35.158,96	**6285 EX**	98.200,00
6862	800	13.1.90.13.02	6118 INSS	28/02/2023	**6862 AN**	-7.318,00	**6862 EX**	7.318,00
TOTAL ANULADO						-762.165,40		

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

AVENIDA BRASIL, 142
04.204.945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: 7								
5044	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	10.560,98	0,00	0,00	10.560,98
SUBTOTAL A PAGAR					10.560,98	0,00	0,00	10.560,98
FICHA: 12								
5193	OR	21/12/2023	28/12/2023	MAURIVAN COELHO CARREIRO DE MENEZES	3.782,76	0,00	0,00	3.782,76
SUBTOTAL A PAGAR					3.782,76	0,00	0,00	3.782,76
FICHA: 21								
5046	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	10.226,36	0,00	0,00	10.226,36
SUBTOTAL A PAGAR					10.226,36	0,00	0,00	10.226,36
FICHA: 44								
3891	OR	15/09/2023	27/10/2023	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	26.998,00	0,00	0,00	26.998,00
SUBTOTAL A PAGAR					26.998,00	0,00	0,00	26.998,00
FICHA: 49								
5048	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	15.014,05	0,00	0,00	15.014,05
SUBTOTAL A PAGAR					15.014,05	0,00	0,00	15.014,05
FICHA: 83								
5052	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	24.264,48	0,00	0,00	24.264,48
SUBTOTAL A PAGAR					24.264,48	0,00	0,00	24.264,48
FICHA: 89								
5050	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	6.557,37	0,00	0,00	6.557,37

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

AVENIDA BRASIL, 142
04.204.945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		89						
SUBTOTAL A PAGAR					6.557,37	0,00	0,00	6.557,37
FICHA:		132						
5042	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	731,33	0,00	0,00	731,33
5054	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	12.899,77	0,00	0,00	12.899,77
SUBTOTAL A PAGAR					13.631,10	0,00	0,00	13.631,10
FICHA:		146						
5060	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	24.498,04	0,00	0,00	24.498,04
SUBTOTAL A PAGAR					24.498,04	0,00	0,00	24.498,04
FICHA:		151						
5056	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	3.448,29	0,00	0,00	3.448,29
5058	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	3.463,17	0,00	0,00	3.463,17
SUBTOTAL A PAGAR					6.911,46	0,00	0,00	6.911,46
FICHA:		156						
5064	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	3.650,34	0,00	0,00	3.650,34
SUBTOTAL A PAGAR					3.650,34	0,00	0,00	3.650,34
FICHA:		165						
5062	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	1.271,52	0,00	0,00	1.271,52
SUBTOTAL A PAGAR					1.271,52	0,00	0,00	1.271,52
FICHA:		176						
3357	OR	09/08/2023	09/08/2023	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	30.811,01	0,00	20.540,56	10.270,45

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

AVENIDA BRASIL, 142
04.204.945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			176					
SUBTOTAL A PAGAR					30.811,01	0,00	20.540,56	10.270,45
FICHA:			190					
5066	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	2.206,48	0,00	0,00	2.206,48
SUBTOTAL A PAGAR					2.206,48	0,00	0,00	2.206,48
FICHA:			212					
5068	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	7.909,42	0,00	0,00	7.909,42
SUBTOTAL A PAGAR					7.909,42	0,00	0,00	7.909,42
FICHA:			245					
5070	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	1.274,58	0,00	0,00	1.274,58
SUBTOTAL A PAGAR					1.274,58	0,00	0,00	1.274,58
FICHA:			251					
5185	OR	20/12/2023	20/12/2023	JOSIVALDO FARIAS DE SOUZA	529,65	0,00	0,00	529,65
SUBTOTAL A PAGAR					529,65	0,00	0,00	529,65
FICHA:			256					
5072	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	4.306,15	0,00	0,00	4.306,15
5074	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	2.719,76	0,00	0,00	2.719,76
SUBTOTAL A PAGAR					7.025,91	0,00	0,00	7.025,91
FICHA:			294					
5076	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	1.864,74	0,00	0,00	1.864,74

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

AVENIDA BRASIL, 142
04.204.945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			294					
SUBTOTAL A PAGAR					1.864,74	0,00	0,00	1.864,74
FICHA:			301					
4810	ES	24/11/2023	29/12/2023	MINISTERIO DA FAZENDA	41.598,27	2.649,13	32.612,82	6.336,32
SUBTOTAL A PAGAR					41.598,27	2.649,13	32.612,82	6.336,32
FICHA:			303					
5078	OR	12/12/2023	12/12/2023	INSS	5.253,48	0,00	0,00	5.253,48
SUBTOTAL A PAGAR					5.253,48	0,00	0,00	5.253,48
FICHA:			317					
4826	GL	27/11/2023		FANKORTE INDUSTRIAL LTDA	18.637,00	0,00	0,00	18.637,00
SUBTOTAL A PAGAR					18.637,00	0,00	0,00	18.637,00
FICHA:			320					
4772	GL	22/11/2023		PROENG ENGENHARIA CONSTRUCOES E CO	273.460,50	0,00	0,00	273.460,50
SUBTOTAL A PAGAR					273.460,50	0,00	0,00	273.460,50
FICHA:			323					
730	GL	28/02/2023	28/04/2023	PROENG ENGENHARIA CONSTRUCOES E CO	2.726.072,93	0,00	2.236.933,67	489.139,26
SUBTOTAL A PAGAR					2.726.072,93	0,00	2.236.933,67	489.139,26
FICHA:			339					
4941	OR	07/12/2023	07/12/2023	KEDMA ISABEL DE ASSIS	702,00	0,00	0,00	702,00
5100	OR	13/12/2023		C. DOS SANTOS SILVA	5.058,00	0,00	0,00	5.058,00
5102	OR	13/12/2023	13/12/2023	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	1.561,73	0,00	0,00	1.561,73
5103	OR	13/12/2023		R. R. LOPES LTDA	9.330,00	0,00	0,00	9.330,00
5126	OR	13/12/2023		MVB MUSIC LTDA	3.661,60	0,00	0,00	3.661,60
5127	OR	13/12/2023		TODON COMERCIAL LTDA	6.257,70	0,00	0,00	6.257,70
5150	OR	18/12/2023	18/12/2023	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	1.420,75	0,00	0,00	1.420,75

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

AVENIDA BRASIL, 142
04.204.945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			339					
SUBTOTAL A PAGAR					27.991,78	0,00	0,00	27.991,78
FICHA:			341					
3343	GL	08/08/2023	18/09/2023	PREMIER EDIFICACOES LTDA	324.122,67	134.789,79	112.256,24	77.076,64
SUBTOTAL A PAGAR					324.122,67	134.789,79	112.256,24	77.076,64
FICHA:			342					
5099	OR	12/12/2023	13/12/2023	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFOR	4.068,50	0,00	0,00	4.068,50
SUBTOTAL A PAGAR					4.068,50	0,00	0,00	4.068,50
FICHA:			353					
5208	GL	28/12/2023		FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	540.198,73	0,00	0,00	540.198,73
SUBTOTAL A PAGAR					540.198,73	0,00	0,00	540.198,73
FICHA:			354					
5209	GL	28/12/2023		PROENG ENGENHARIA CONSTRUCOES E COI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA:			355					
5170	GL	18/12/2023	21/12/2023	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	31.500,00	0,00	18.900,00	12.600,00
SUBTOTAL A PAGAR					31.500,00	0,00	18.900,00	12.600,00
Total Orçamentário					4.691.892,11	137.438,92	2.421.243,29	2.133.209,90

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
AVENIDA BRASIL, 142
04.204.945/0001-86 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023 Página 6

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
TOTAL GERAL				4.691.892,11	137.438,92	2.421.243,29	2.133.209,90

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1769	2019	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	55.007,54	0,00	0,00	0,00	55.007,54	0,00	0,00
6417	2022	MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOU	3.670,85	0,00	0,00	3.670,85	0,00	0,00	0,00
6425	2022	MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOU	2.261,06	0,00	0,00	2.261,06	0,00	0,00	0,00
6715	2022	INSS	10.768,78	0,00	0,00	10.768,78	0,00	0,00	0,00
6418	2022	INSS	769,21	0,00	0,00	769,21	0,00	0,00	0,00
6717	2022	INSS	10.374,85	0,00	0,00	10.374,85	0,00	0,00	0,00
6789	2022	INSS	9.519,67	0,00	0,00	9.519,67	0,00	0,00	0,00
6426	2022	INSS	645,34	0,00	0,00	645,34	0,00	0,00	0,00
6739	2022	INSS	8.589,28	0,00	0,00	8.589,28	0,00	0,00	0,00
6428	2022	INSS	2.969,86	0,00	0,00	2.969,86	0,00	0,00	0,00
6749	2022	INSS	3.985,71	0,00	0,00	3.985,71	0,00	0,00	0,00
6743	2022	INSS	3.128,11	0,00	0,00	3.128,11	0,00	0,00	0,00
6745	2022	INSS	3.315,75	0,00	0,00	3.315,75	0,00	0,00	0,00
6747	2022	INSS	1.572,41	0,00	0,00	1.572,41	0,00	0,00	0,00
6420	2022	INSS	2.595,10	0,00	0,00	2.595,10	0,00	0,00	0,00
6725	2022	INSS	14.553,96	0,00	0,00	14.553,96	0,00	0,00	0,00
6422	2022	INSS	3.581,37	0,00	0,00	3.581,37	0,00	0,00	0,00
6729	2022	INSS	2.427,52	0,00	0,00	2.427,52	0,00	0,00	0,00
6731	2022	INSS	2.875,66	0,00	0,00	2.875,66	0,00	0,00	0,00
6734	2022	INSS	3.618,28	0,00	0,00	3.618,28	0,00	0,00	0,00
6424	2022	INSS	746,87	0,00	0,00	746,87	0,00	0,00	0,00
6723	2022	INSS	12.873,14	0,00	0,00	12.873,14	0,00	0,00	0,00
6861	2022	INSS	26.943,59	0,00	0,00	26.943,59	0,00	0,00	0,00
6737	2022	INSS	1.551,92	0,00	0,00	1.551,92	0,00	0,00	0,00
6741	2022	INSS	1.841,99	0,00	0,00	1.841,99	0,00	0,00	0,00
1685	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
6678	2022	ANSELMO PEREIRA DO NASCIMEI	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
6813	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6822	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6824	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6823	2022	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6825	2022	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6844	2022	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
6845	2022	ETERVALDO MARTINS CAMINHAS	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
6846	2022	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00
6847	2022	ETERVALDO MARTINS CAMINHAS	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00
6475	2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMEN	151,20	0,00	0,00	151,20	0,00	0,00	0,00
6690	2022	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 0036	385,00	0,00	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00
6556	2022	MAURO DE JESUS E SILVA 196594	1.635,00	0,00	0,00	1.635,00	0,00	0,00	0,00
6292	2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACA	1.953,80	0,00	0,00	1.953,80	0,00	0,00	0,00
6710	2022	LARA GUIMARAES AGUIAR	491,50	0,00	0,00	491,50	0,00	0,00	0,00
6812	2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00	0,00	0,00	0,00
6821	2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	182,00	0,00	0,00	182,00	0,00	0,00	0,00
6354	2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMEN	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
6469	2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALA	1.636,84	0,00	0,00	1.636,84	0,00	0,00	0,00
6476	2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMEN	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
6851	2022	JACILON BEZERRA DE ANDRADE	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
6858	2022	OSMARINA FERNANDES DA SILVA	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
6782	2022	VALDON RODRIGUES SANTOS	1.195,20	0,00	0,00	1.195,20	0,00	0,00	0,00
4148	2022	MATEUS DE OLIVEIRA	341,91	0,00	0,00	341,91	0,00	0,00	0,00
6221	2022	JOSIVALDO FARIAS DE SOUZA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
4704	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00
6754	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.202,00	0,00	0,00	6.202,00	0,00	0,00	0,00
4637	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.882,00	0,00	0,00	4.882,00	0,00	0,00	0,00
5665	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.053,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00
6272	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00
6572	2022	ALESSANDRA GOIS FEREIRA-MEI	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
6712	2022	ANA VITORIA DOURADO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6695	2022	PRELAZIA DE SÃO FELIOX DO AR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
6408	2022	TATIANE DA SILVA AGUIAR 01359	685,00	0,00	0,00	685,00	0,00	0,00	0,00
6819	2022	ENERGISA	1.545,25	0,00	0,00	1.545,25	0,00	0,00	0,00
6569	2022	ENERGISA	386,09	0,00	0,00	386,09	0,00	0,00	0,00
6818	2022	ENERGISA	641,33	0,00	0,00	641,33	0,00	0,00	0,00
6413	2022	ENERGISA	1.432,68	0,00	0,00	1.432,68	0,00	0,00	0,00
6820	2022	ENERGISA	109,71	0,00	0,00	109,71	0,00	0,00	0,00
6651	2022	ROMA CENTRO MEDICO - EIRELI	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00
6798	2022	TELE GUINCHO CONFRESA LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
6848	2022	RIO NOVO ENCOMENDAS E E CAF	200,09	0,00	0,00	200,09	0,00	0,00	0,00
6814	2022	L. N. DOS SANTOS TRANSPORTES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
6634	2022	ALESSANDRA GOIS FEREIRA-MEI	680,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00
6288	2022	E. V. SOARES ASSESSORIA E INF	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
6797	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.468,00	0,00	0,00	6.468,00	0,00	0,00	0,00
6796	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.290,60	0,00	0,00	9.290,60	0,00	0,00	0,00
6832	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.650,20	0,00	0,00	6.650,20	0,00	0,00	0,00
6833	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	13.666,80	0,00	0,00	13.666,80	0,00	0,00	0,00
6834	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.856,80	0,00	0,00	10.856,80	0,00	0,00	0,00
6827	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	222,25	0,00	0,00	222,25	0,00	0,00	0,00
6831	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8,48	0,00	0,00	8,48	0,00	0,00	0,00
6837	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	19,05	0,00	0,00	19,05	0,00	0,00	0,00
6839	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.853,19	0,00	0,00	1.853,19	0,00	0,00	0,00
6830	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	5.163,95	0,00	0,00	5.163,95	0,00	0,00	0,00
6800	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	381,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00	0,00
6801	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	748,47	0,00	0,00	748,47	0,00	0,00	0,00
6838	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	381,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00	0,00
6795	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.848,38	0,00	0,00	1.848,38	0,00	0,00	0,00
6793	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.131,41	0,00	0,00	2.131,41	0,00	0,00	0,00
6794	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.654,97	0,00	0,00	4.654,97	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6836	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	672,49	0,00	0,00	672,49	0,00	0,00	0,00
6835	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.219,20	0,00	0,00	1.219,20	0,00	0,00	0,00
6803	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	813,88	0,00	0,00	813,88	0,00	0,00	0,00
6802	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.420,95	0,00	0,00	2.420,95	0,00	0,00	0,00
6828	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	615,82	0,00	0,00	615,82	0,00	0,00	0,00
6829	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.187,54	0,00	0,00	3.187,54	0,00	0,00	0,00
6370	2022	MINISTERIO DA FAZENDA	6.329,16	0,00	0,00	6.329,16	0,00	0,00	0,00
6860	2022	MINISTERIO DA FAZENDA	1.625,89	0,00	0,00	1.625,89	0,00	0,00	0,00
4917	2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	53.305,32	0,00	0,00	53.305,32	0,00	0,00	0,00
6286	2022	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUI	68.390,00	0,00	0,00	68.390,00	0,00	0,00	0,00
4923	2022	REAVEL VEICULOS EIRELI ME	140.250,00	0,00	0,00	140.250,00	0,00	0,00	0,00
4922	2022	REAVEL VEICULOS EIRELI ME	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00	0,00	0,00	0,00
6770	2022	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDOR	488,65	0,00	0,00	0,00	488,65	0,00	0,00
4916	2022	M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDO	45.719,12	0,00	0,00	0,00	39.335,71	-6.383,41	0,00
6287	2022	M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDO	22.223,41	0,00	0,00	0,00	22.223,41	0,00	0,00
4286	2022	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	21.998,67	0,00	0,00	0,00	20.623,55	-1.375,12	0,00
4917	2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	733.980,81	0,00	0,00	0,00	370.886,45	0,00	363.094,36
5120	2022	BKP CONSTRUTORA LTDA	937.052,64	0,00	0,00	0,00	373.891,44	0,00	563.161,20
5121	2022	BKP CONSTRUTORA LTDA	39.259,06	0,00	0,00	0,00	39.259,06	0,00	0,00
6769	2022	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDOR	53.411,35	0,00	0,00	0,00	53.411,35	0,00	0,00
Total			**2.889.865,93**	**0,00**	**0,00**	**980.724,68**	**975.127,16**	**-7.758,53**	**926.255,56**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA,PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES,PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 ORIUNDA DO PREGÃO 018/2022, PROCESSO: 040/2022 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 006/2023, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 007/2023 firmada entre as partes em 15/03/2023, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024

DATA DA VIGÊNCIA: 15de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 11 de março de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

BALANCO DE GESTAO 2023 PARTE 01

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		
TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.955.916,62	
CONTRIBUIÇÕES	176.181,00	
RECEITA PATRIMONIAL	861.727,35	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.841.618,29	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.847,95	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.474.170,95	
SUB TOTAL		**24.399.120,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.153.163,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	315.690,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.991,00	
DEFICIT DE CAPITAL	3.524.860,24	
SUB TOTAL		**6.325.704,24**
TOTAL		**30.724.824,50**

DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.600.501,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.598.419,82	
SUPERAVIT CORRENTE	2.200.198,46	
SUB TOTAL		**24.399.120,26**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	6.325.704,24	
SUB TOTAL		**6.325.704,24**
TOTAL		**30.724.824,50**

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	24.399.120,26	
RECEITAS DE CAPITAL	6.325.704,24	
TOTAL		**30.724.824,50**

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	24.399.120,26	
DESPESAS DE CAPITAL	6.325.704,24	
TOTAL		**30.724.824,50**

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.198.921,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.600.501,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.600.501,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.587.857,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.461.097,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	511.457,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	615.302,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.934.881,04			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.934.881,04				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		77.763,36			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	77.763,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.598.419,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.598.419,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		297.890,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	252.165,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	45.725,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.074.536,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.378,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.448,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	344,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	320.984,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	161.883,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.450,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.950,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	28.352,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.338,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	164.065,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.819,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.503,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	126.314,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.387,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	765.365,99				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	39.479,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.115,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.100,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.944,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	97,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	364,30				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	50.056,88				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	89.484,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	129.384,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.375,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	60,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	81.733,92				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	335,80				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	420,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		14.550,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.550,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		309,25			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	309,25				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.847,44			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	60.847,44				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		482.967,55			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.034,96				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	550,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.515,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	350,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.011,29				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	126.751,48				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	214.062,48				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.000,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	11.714,57				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	61.865,77				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	3.900,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.198.921,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.598.419,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.598.419,82		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.307.493,93			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.652,31				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	1.750,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.660,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	795.590,54				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26.124,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	49.222,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.240.290,87				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	71.371,20				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	387.762,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	106.604,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.811,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	800,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	13.405,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	164.848,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	194.243,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.835,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	363.627,31				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	61.432,46				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	483.829,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	65.014,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.850,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	21.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.124,95				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	16.547,70				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	3.214,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	42.647,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.050,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.119,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	941.756,12				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	101.515,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	56.925,51				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	1.421,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	1.887.568,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.379,01				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		38.965,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	30.900,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	8.065,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		243.991,20			
3.3.90.47.01	PASEP	243.991,20				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMF		76.869,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.325.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				6.325.704,24	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.325.704,24		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		671.078,73			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	671.078,73				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	500.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.278.417,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.026.881,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	251.535,77				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		795.975,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	190,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	235.510,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.076,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	27.991,78				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.650,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	223.642,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.537,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	222.780,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	30.598,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.233,20			
4.4.90.61.03	TERRENOS	80.233,20				
				TOTAL		28.524.626,04

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			27.873.291,21
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.955.916,62	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.948.977,63	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		827.667,83	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	43.038,47		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	38.581,07		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.237,78		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	3.042,11		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	177,51		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	784.629,36		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	784.629,36		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		806.876,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	806.876,58		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	806.876,58		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	806.876,58		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		314.433,22	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	314.433,22		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	314.433,22		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	314.079,28		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	353,94		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		6.938,99	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.274,13	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.274,13		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	3.214,88		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	59,25		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.664,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.664,86		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	3.629,26		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	35,60		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		176.181,00	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.181,00	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.181,00	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.181,00		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	176.181,00		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		861.727,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		861.727,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		861.727,35	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	861.727,35		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	861.727,35		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.841.618,29	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.616.327,54	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.595.985,66	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	235.492,23		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	235.492,23		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		921.980,27	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	834.495,95		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	658.674,74		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	658.674,74		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	78.123,12		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	78.123,12		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.880,65		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	63.880,65		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.817,44		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	33.817,44		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	87.484,32		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	87.484,32		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		128.089,27	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	126.488,77		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	126.488,77		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.400,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.400,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	200,50		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	200,50		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL			
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		47.820,44	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	47.820,44		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	47.820,44		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		202.757,78	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	202.757,78		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	202.757,78		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		479.871,19	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	169.942,80		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	169.942,80		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	309.928,39		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES-PRINCIPAL	309.928,39		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		7.535.222,31	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.994.216,18	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.705.826,80		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.705.826,80		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	167.510,14		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	167.510,14		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	22.954,12		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	22.954,12		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.676,00		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.676,00		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	1.095.249,12		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	1.095.249,12		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		239.544,73	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	239.544,73		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	239.544,73		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		301.461,40	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.069,25		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	52.069,25		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	67.228,08		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	67.228,08		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	145.860,11		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	145.860,11		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	36.303,96		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	36.303,96		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.690.068,44	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.690.068,44	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.690.068,44		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.690.068,44		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.847,95	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.500,00		
1911.06.2.0.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	12.500,00		
1911.06.2.1.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	12.500,00		
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1911.07.0.3.00.00.00.00	MULTAS APLIC.TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		25.347,95	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		25.347,95	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	25.347,95		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	25.347,95		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	24.389,15		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-MULTAS JUROS	958,80		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.800.844,00
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.153.163,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO- PRINCIPAL	1.153.163,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		315.690,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		315.690,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		315.690,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	315.690,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN DE TÍTULOS/VALORES MOBILIÁ./APLIC.TEMPORARIA-PR	315.690,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.331.991,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		440.563,57	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		440.563,57	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	61.284,33		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	61.284,33		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	379.279,24		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	379.279,24		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		891.427,43	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		891.427,43	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR	150.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	511.427,43		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	511.427,43		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	230.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	230.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.474.170,95
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.474.170,95	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.299.504,33	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.299.504,33	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-47.098,33		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-47.098,33		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.174.666,62	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.174.666,62	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.141.165,12		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.141.165,12		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-33.501,50		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-33.501,50		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	27.199.964,26

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.590,00	1.060.416,45	1.065.006,45
122	Administração Geral	4.590,00	1.060.416,45	1.065.006,45
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.590,00	1.060.416,45	1.065.006,45
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PER MANENTES	4.590,00		4.590,00
2002.0000	MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO		1.060.416,45	1.060.416,45
06	Segurança Pública	17.323,02	0,00	17.323,02
182	Defesa Civil	17.323,02	0,00	17.323,02
0004	SEGURANÇA PUBLICA	17.323,02	0,00	17.323,02
1037.0000	APOI0 A POLICIA MILITAR	17.323,02		17.323,02
	TOTAL	21.913,02	1.060.416,45	1.082.329,47

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28
122	Administração Geral	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28
1010.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.668,00		13.668,00
2003.0000	MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.481.460,28	1.481.460,28
	TOTAL	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	481.523,33	5.343.342,11	5.824.865,44
306	Alimentação e Nutrição	194.040,24	0,00	194.040,24
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	194.040,24	0,00	194.040,24
1017.0000	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR	194.040,24		194.040,24
361	Ensino Fundamental	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
1015.0000	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	231.039,09		231.039,09
1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM ANENTE	39.058,00		39.058,00
2007.0000	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		2.674.289,20	2.674.289,20
2009.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDA MENTAL		1.950.082,90	1.950.082,90
2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAM ENTAL		1.200,00	1.200,00
2013.0000	MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		118.650,43	118.650,43
365	Educação Infantil	17.386,00	599.119,58	616.505,58
0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	17.386,00	599.119,58	616.505,58
1059.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE	17.386,00		17.386,00
2008.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL		48.824,01	48.824,01
2011.0000	REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL		550.295,57	550.295,57
13	Cultura	102.912,50	45.291,27	148.203,77
392	Difusão Cultural	102.912,50	45.291,27	148.203,77
0010	CULTURA	102.912,50	45.291,27	148.203,77
1021.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	38.500,00		38.500,00
1064.0000	ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO	63.412,50		63.412,50
1067.0000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUA IA	1.000,00		1.000,00
2014.0000	MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULT URA		45.291,27	45.291,27
27	Desporto e Lazer	4.441,00	44.673,09	49.114,09
812	Desporto Comunitário	4.441,00	44.673,09	49.114,09

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.441,00	44.673,09	49.114,09
812	Desporto Comunitário	4.441,00	44.673,09	49.114,09
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	4.441,00	44.673,09	49.114,09
1057.0000	COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTE BOL	4.441,00		4.441,00
2041.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ES PORTE E LAZER		44.673,09	44.673,09
	TOTAL	588.876,83	5.433.306,47	6.022.183,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	412.666,39	5.915.512,96	6.328.179,35
122	Administração Geral	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
0014	SAUDE	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
2015.0000	MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE		3.148.986,33	3.148.986,33
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF		19.300,00	19.300,00
301	Atenção Básica	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
0014	SAUDE	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
1011.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PER MANENTE	271.170,00		271.170,00
1027.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA	7.328,00		7.328,00
2016.0000	MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB		59.925,63	59.925,63
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF		1.326.934,53	1.326.934,53
2018.0000	MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS		551.941,74	551.941,74
2019.0000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL		301.866,95	301.866,95
2021.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA PMAQ		1.365,00	1.365,00
2026.0000	ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO		229.337,50	229.337,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
0014	SAUDE	0,00	94.935,96	94.935,96
2024.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC		94.935,96	94.935,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.168,39	0,00	134.168,39
0014	SAUDE	134.168,39	0,00	134.168,39
1028.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO	134.168,39		134.168,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	180.919,32	180.919,32
0014	SAUDE	0,00	180.919,32	180.919,32
2022.0000	MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA		180.919,32	180.919,32
17	Saneamento	0,00	204.965,77	204.965,77
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	204.965,77	204.965,77
0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	204.965,77	204.965,77
2027.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DAE		204.965,77	204.965,77

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	412.666,39	6.120.478,73	6.533.145,12

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	141.456,00	4.754.686,13	4.896.142,13
122	Administração Geral	141.456,00	4.754.686,13	4.896.142,13
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.456,00	4.754.686,13	4.896.142,13
1043.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS	141.456,00		141.456,00
2028.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS		3.643.130,09	3.643.130,09
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB		1.111.556,04	1.111.556,04
15	Urbanismo	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
451	Infra-Estrutura Urbana	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
0011	URBANISMO	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
1038.0000	PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	1.111.475,45		1.111.475,45
1039.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	80.233,20		80.233,20
1040.0000	CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	251.535,77		251.535,77
1092.0000	DRENAGEM, SARGETA E MEIO FIO	148.023,50		148.023,50
1093.0000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO B. DO BRASIL CONT Nº 40/00052-4	1.040.198,73		1.040.198,73
17	Saneamento	2.726.072,93	0,00	2.726.072,93
512	Saneamento Básico Urbano	2.726.072,93	0,00	2.726.072,93
0015	SANEAMENTO BASICO	2.726.072,93	0,00	2.726.072,93
1091.0000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.726.072,93		2.726.072,93
25	Energia	0,00	117.633,22	117.633,22
752	Energia Elétrica	0,00	117.633,22	117.633,22
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	117.633,22	117.633,22
2042.0000	MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA		117.633,22	117.633,22
26	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
782	Transporte Rodoviário	189.332,88	0,00	189.332,88
0100	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
1087.0000	RECONSTRUÇÃO DE DANOS CAUSADOS P ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES	189.332,88		189.332,88

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	5.688.328,46	4.872.319,35	10.560.647,81

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	205.637,00	433.921,92	639.558,92
122	Administração Geral	0,00	433.921,92	433.921,92
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	433.921,92	433.921,92
2029.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		433.921,92	433.921,92
606	Extensão Rural	205.637,00	0,00	205.637,00
0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	205.637,00	0,00	205.637,00
1050.0000	ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA	205.637,00		205.637,00
	TOTAL	205.637,00	433.921,92	639.558,92

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	309,25	1.213.212,51	1.213.521,76
122	Administração Geral	0,00	832.498,32	832.498,32
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	832.498,32	832.498,32
2030.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL		832.498,32	832.498,32
241	Assistência ao Idoso	0,00	57.663,17	57.663,17
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.663,17	57.663,17
2035.0000	PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO		57.663,17	57.663,17
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	184.603,85	184.603,85
0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	184.603,85	184.603,85
2037.0000	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		184.603,85	184.603,85
244	Assistência Comunitária	309,25	138.447,17	138.756,42
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	309,25	138.447,17	138.756,42
1036.0000	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS	309,25		309,25
2031.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF		72.129,97	72.129,97
2032.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		13.760,00	13.760,00
2033.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS		24.920,00	24.920,00
2034.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV. FORT. E VINCULOS-SCFV		6.637,20	6.637,20
2036.0000	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE		21.000,00	21.000,00
	TOTAL	309,25	1.213.212,51	1.213.521,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	734.120,18	734.120,18
123	Administração Financeira	0,00	734.120,18	734.120,18
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	734.120,18	734.120,18
2038.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS		734.120,18	734.120,18
11	Trabalho	243.991,20	0,00	243.991,20
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	243.991,20	0,00	243.991,20
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	243.991,20	0,00	243.991,20
1008.0000	CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	243.991,20		243.991,20
	TOTAL	243.991,20	734.120,18	978.111,38
	TOTAL GERAL	7.175.390,15	21.349.235,89	28.524.626,04

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	159.714,00	8.030.683,04	8.190.397,04
122	Administração Geral	159.714,00	7.296.562,86	7.456.276,86
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.714,00	7.296.562,86	7.456.276,86
123	Administração Financeira	0,00	734.120,18	734.120,18
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	734.120,18	734.120,18
06	Segurança Pública	17.323,02	0,00	17.323,02
182	Defesa Civil	17.323,02	0,00	17.323,02
0004	SEGURANÇA PUBLICA	17.323,02	0,00	17.323,02
08	Assistência Social	309,25	1.213.212,51	1.213.521,76
122	Administração Geral	0,00	832.498,32	832.498,32
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	832.498,32	832.498,32
241	Assistência ao Idoso	0,00	57.663,17	57.663,17
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.663,17	57.663,17
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	184.603,85	184.603,85
0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	184.603,85	184.603,85
244	Assistência Comunitária	309,25	138.447,17	138.756,42
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	309,25	138.447,17	138.756,42
10	Saúde	412.666,39	5.915.512,96	6.328.179,35
122	Administração Geral	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
0014	SAUDE	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
301	Atenção Básica	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
0014	SAUDE	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
0014	SAUDE	0,00	94.935,96	94.935,96

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	412.666,39	5.915.512,96	6.328.179,35
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.168,39	0,00	134.168,39
0014	SAUDE	134.168,39	0,00	134.168,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	180.919,32	180.919,32
0014	SAUDE	0,00	180.919,32	180.919,32
11	Trabalho	243.991,20	0,00	243.991,20
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	243.991,20	0,00	243.991,20
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	243.991,20	0,00	243.991,20
12	Educação	481.523,33	5.343.342,11	5.824.865,44
306	Alimentação e Nutrição	194.040,24	0,00	194.040,24
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	194.040,24	0,00	194.040,24
361	Ensino Fundamental	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
365	Educação Infantil	17.386,00	599.119,58	616.505,58
0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	17.386,00	599.119,58	616.505,58
13	Cultura	102.912,50	45.291,27	148.203,77
392	Difusão Cultural	102.912,50	45.291,27	148.203,77
0010	CULTURA	102.912,50	45.291,27	148.203,77
15	Urbanismo	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
451	Infra-Estrutura Urbana	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
0011	URBANISMO	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	2.726.072,93	204.965,77	2.931.038,70
512	Saneamento Básico Urbano	2.726.072,93	204.965,77	2.931.038,70
0015	SANEAMENTO BASICO	2.726.072,93	204.965,77	2.931.038,70
20	Agricultura	205.637,00	433.921,92	639.558,92
122	Administração Geral	0,00	433.921,92	433.921,92
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	433.921,92	433.921,92
606	Extensão Rural	205.637,00	0,00	205.637,00
0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	205.637,00	0,00	205.637,00
25	Energia	0,00	117.633,22	117.633,22
752	Energia Elétrica	0,00	117.633,22	117.633,22
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	117.633,22	117.633,22
26	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
782	Transporte Rodoviário	189.332,88	0,00	189.332,88
0100	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
27	Desporto e Lazer	4.441,00	44.673,09	49.114,09
812	Desporto Comunitário	4.441,00	44.673,09	49.114,09
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	4.441,00	44.673,09	49.114,09
	TOTAL	7.175.390,15	21.349.235,89	28.524.626,04

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL 007.661.031-45	JOSEANE B. SOUSA GAMA SEC. DE FINANÇAS 046.742.821-28	HENRIQUE H. YAMAMURA CONTADOR 267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	7.078.841,00	1.111.556,04	8.190.397,04
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 122	Administração Geral	6.344.720,82	1.111.556,04	7.456.276,86
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.344.720,82	1.111.556,04	7.456.276,86
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
04 123	Administração Financeira	734.120,18	0,00	734.120,18
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	734.120,18		734.120,18
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
06	Segurança Pública	17.323,02	0,00	17.323,02
06 182	Defesa Civil	17.323,02	0,00	17.323,02
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA	17.323,02		17.323,02
08	Assistência Social	1.026.411,42	187.110,34	1.213.521,76
08 122	Administração Geral	832.498,32	0,00	832.498,32
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	832.498,32		832.498,32
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	57.663,17	57.663,17
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.663,17	57.663,17
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	184.603,85	0,00	184.603,85
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	184.603,85		184.603,85
08 244	Assistência Comunitária	9.309,25	129.447,17	138.756,42
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	9.309,25	129.447,17	138.756,42
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			
10	Saúde	5.355.978,18	972.201,17	6.328.179,35
10 122	Administração Geral	3.148.986,33	19.300,00	3.168.286,33
10 122 0014	SAUDE	3.148.986,33	19.300,00	3.168.286,33
10 301	Atenção Básica	1.968.103,13	781.766,22	2.749.869,35
10 301 0014	SAUDE	1.968.103,13	781.766,22	2.749.869,35
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
10 302 0014	SAUDE	0,00	94.935,96	94.935,96
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.168,39	0,00	134.168,39
10 303 0014	SAUDE	134.168,39		134.168,39
10 304	Vigilância Sanitária	104.720,33	76.198,99	180.919,32
10 304 0014	SAUDE	104.720,33	76.198,99	180.919,32

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10 305 0014	SAUDE			
11	Trabalho	243.991,20	0,00	243.991,20
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	243.991,20	0,00	243.991,20
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PU BLICO	243.991,20		243.991,20
12	Educação	3.204.636,54	2.620.228,90	5.824.865,44
12 306	Alimentação e Nutrição	194.040,24	0,00	194.040,24
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	194.040,24		194.040,24
12 361	Ensino Fundamental	2.944.386,29	2.069.933,33	5.014.319,62
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	2.944.386,29	2.069.933,33	5.014.319,62
12 365	Educação Infantil	66.210,01	550.295,57	616.505,58
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	66.210,01	550.295,57	616.505,58
13	Cultura	120.211,99	27.991,78	148.203,77
13 392	Difusão Cultural	120.211,99	27.991,78	148.203,77
13 392 0010	CULTURA	120.211,99	27.991,78	148.203,77
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
15	Urbanismo	80.233,20	2.551.233,45	2.631.466,65
15 451	Infra-Estrutura Urbana	80.233,20	2.551.233,45	2.631.466,65
15 451 0011	URBANISMO	80.233,20	2.551.233,45	2.631.466,65
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO			
17	Saneamento	204.965,77	2.726.072,93	2.931.038,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	204.965,77	2.726.072,93	2.931.038,70
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	204.965,77	2.726.072,93	2.931.038,70
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
18 452 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
20	Agricultura	433.921,92	205.637,00	639.558,92

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 122	Administração Geral	433.921,92	0,00	433.921,92
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	433.921,92		433.921,92
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR			
20 606	Extensão Rural	0,00	205.637,00	205.637,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	205.637,00	205.637,00
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 661 0013	INDUSTRIA E COMERCIO			
24	Comunicações	0,00	0,00	0,00
24 131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	Energia	0,00	117.633,22	117.633,22
25 752	Energia Elétrica	0,00	117.633,22	117.633,22
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	117.633,22	117.633,22
26	Transporte	0,00	189.332,88	189.332,88
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	189.332,88	189.332,88
26 782 0018	TRANSPORTE URBANO E RURAL			
26 782 0100	Transporte	0,00	189.332,88	189.332,88
27	Desporto e Lazer	49.114,09	0,00	49.114,09
27 812	Desporto Comunitário	49.114,09	0,00	49.114,09
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	49.114,09		49.114,09
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	17.815.628,33	10.708.997,71	28.524.626,04

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA Página 1

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**28.524.626,04**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.082.329,47**
	04	Administração	1.065.006,45
	06	Segurança Pública	17.323,02
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**1.495.128,28**
	04	Administração	1.495.128,28
02	**04**	**SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA**	**6.022.183,30**
	12	Educação	5.824.865,44
	13	Cultura	148.203,77
	27	Desporto e Lazer	49.114,09
02	**05**	**SECRETARIA DE SAUDE**	**6.533.145,12**
	10	Saúde	6.328.179,35
	17	Saneamento	204.965,77
02	**06**	**SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS**	**10.560.647,81**
	04	Administração	4.896.142,13
	15	Urbanismo	2.631.466,65
	17	Saneamento	2.726.072,93
	25	Energia	117.633,22
	26	Transporte	189.332,88
02	**07**	**SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	**639.558,92**
	20	Agricultura	639.558,92
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL**	**1.213.521,76**
	08	Assistência Social	1.213.521,76
02	**09**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**978.111,38**
	04	Administração	734.120,18
	11	Trabalho	243.991,20
TOTAL GERAL			28.524.626,04

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	28.434.844,28	27.873.291,21		561.553,07
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.306,28	1.955.916,62		51.389,66
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.987.314,88	1.948.977,63		38.337,25
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.020.796,88	827.667,83		193.129,05
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.796,88	43.038,47	22.241,59	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	14.269,88	38.581,07	24.311,19	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	1.438,00	1.237,78		200,22
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	2.200,00	3.042,11	842,11	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	2.889,00	177,51		2.711,49
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	1.000.000,00	784.629,36		215.370,64
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	1.000.000,00	784.629,36		215.370,64
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	540.393,00	806.876,58	266.483,58	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	540.393,00	806.876,58	266.483,58	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	530.393,00	806.876,58	276.483,58	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	530.393,00	806.876,58	276.483,58	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	426.125,00	314.433,22		111.691,78
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	426.125,00	314.433,22		111.691,78
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	426.125,00	314.433,22		111.691,78
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	404.000,00	314.079,28		89.920,72
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	7.125,00	353,94		6.771,06
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	19.991,40	6.938,99		13.052,41
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	16.391,40	3.274,13		13.117,27
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.391,40	3.274,13		13.117,27
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	4.391,40	3.214,88		1.176,52
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.000,00	59,25		940,75
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.600,00	3.664,86	64,86	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.600,00	3.664,86	64,86	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	2.300,00	3.629,26	1.329,26	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	500,00	35,60		464,40
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	300,00			300,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00			11.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00			11.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00			11.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAIS	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00			10.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.865.588,00	24.841.618,29		1.023.969,71
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.265.629,95	14.616.327,54		649.302,41
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	13.597.836,19	12.595.985,66		1.001.850,53
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.521.028,20	12.360.493,43		1.160.534,77
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.608.214,20	11.262.031,42		1.346.182,78
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.608.214,20	11.262.031,42		1.346.182,78
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	912.814,00	1.098.462,01	185.648,01	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	912.814,00	1.098.462,01	185.648,01	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	76.807,99	235.492,23	158.684,24	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	76.807,99	235.492,23	158.684,24	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	730.917,56	921.980,27	191.062,71	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	730.917,56	834.495,95	103.578,39	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	527.317,56	658.674,74	131.357,18	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	527.317,56	658.674,74	131.357,18	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	89.000,00	78.123,12		10.876,88
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	89.000,00	78.123,12		10.876,88
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	94.900,00	63.880,65		31.019,35
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	94.900,00	63.880,65		31.019,35
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.700,00	33.817,44	14.117,44	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	19.700,00	33.817,44	14.117,44	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		87.484,32	87.484,32	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		87.484,32	87.484,32	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	180.116,20	128.089,27		52.026,93
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.500,00	126.488,77	16.988,77	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	109.500,00	126.488,77	16.988,77	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.400,00	1.400,00	
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL		1.400,00	1.400,00	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	47.200,00	200,50		46.999,50
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	47.200,00	200,50		46.999,50
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	23.416,20			23.416,20
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	23.416,20			23.416,20
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		47.820,44	47.820,44	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO		47.820,44	47.820,44	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		47.820,44	47.820,44	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	209.760,00	202.757,78		7.002,22
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	209.760,00	202.757,78		7.002,22
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	209.760,00	202.757,78		7.002,22
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	173.000,00	479.871,19	306.871,19	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	173.000,00	169.942,80		3.057,20
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	173.000,00	169.942,80		3.057,20
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		309.928,39	309.928,39	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		309.928,39	309.928,39	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	7.805.223,28	7.535.222,31		270.000,97
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.316.059,17	6.994.216,18		321.842,99
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	5.995.282,89	5.705.826,80		289.456,09
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.995.282,89	5.705.826,80		289.456,09
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	143.400,00	167.510,14	24.110,14	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	143.400,00	167.510,14	24.110,14	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	30.350,00	22.954,12		7.395,88
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.350,00	22.954,12		7.395,88
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.290,28	2.676,00		18.614,28
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	21.290,28	2.676,00		18.614,28
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	1.125.736,00	1.095.249,12		30.486,88
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	1.125.736,00	1.095.249,12		30.486,88
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	265.923,00	239.544,73		26.378,27
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	265.923,00	239.544,73		26.378,27
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	265.923,00	239.544,73		26.378,27
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	223.241,11	301.461,40	78.220,29	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.834,19	52.069,25		46.764,94
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	98.834,19	52.069,25		46.764,94
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	58.406,92	67.228,08	8.821,16	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	58.406,92	67.228,08	8.821,16	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		145.860,11	145.860,11	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		145.860,11	145.860,11	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	66.000,00	36.303,96		29.696,04
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	66.000,00	36.303,96		29.696,04
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	37.847,95	20.397,95	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	12.500,00	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	12.500,00	
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		12.500,00	12.500,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1911.06.2.0.00.00.00.0(	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		12.500,00	12.500,00	
1911.06.2.1.00.00.00.0(	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		12.500,00	12.500,00	
1911.07.0.0.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS				
1911.07.0.3.00.00.00.0(	MULTAS APLIC.TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA				
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	17.450,00	24.389,15	6.939,15	
1999.99.2.2.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-MULTAS JUROS		958,80	958,80	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.800.844,00	1.300.844,00	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES CRÉDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO- PRINCIPAL		1.153.163,00	1.153.163,00	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		315.690,00	315.690,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		315.690,00	315.690,00	
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		315.690,00	315.690,00	
2211.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		315.690,00	315.690,00	
2211.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN DE TÍTULOS/VALORES MOBILIÁ./APLIC.TEMPORARIA-PR		315.690,00	315.690,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.331.991,00		168.009,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	440.563,57		159.436,43
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	440.563,57		159.436,43
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		61.284,33	61.284,33	
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR		61.284,33	61.284,33	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	600.000,00	379.279,24		220.720,76
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	600.000,00	379.279,24		220.720,76
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	900.000,00	891.427,43		8.572,57
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	900.000,00	891.427,43		8.572,57
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR		150.000,00	150.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		511.427,43	511.427,43	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR		511.427,43	511.427,43	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	900.000,00	230.000,00		670.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	900.000,00	230.000,00		670.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.770.811,00	-3.474.170,95	296.640,05	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.770.811,00	-3.474.170,95	296.640,05	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.537.004,43	-2.299.504,33	237.500,10	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.537.004,43	-2.299.504,33	237.500,10	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.521.642,84	-2.252.406,00	269.236,84	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.521.642,84	-2.252.406,00	269.236,84	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.521.642,84	-2.252.406,00	269.236,84	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-15.361,59	-47.098,33		31.736,74
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-15.361,59	-47.098,33		31.736,74
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.233.806,57	-1.174.666,62	59.139,95	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.233.806,57	-1.174.666,62	59.139,95	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.199.056,57	-1.141.165,12	57.891,45	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.199.056,57	-1.141.165,12	57.891,45	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-28.680,00	-33.501,50		4.821,50
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-28.680,00	-33.501,50		4.821,50
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-6.070,00		6.070,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-6.070,00		6.070,00	
TOTAL GERAL		26.164.033,28	27.199.964,26	1.035.930,98	

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA	JOSEANE B. SOUSA GAMA	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR
007.661.031-45	046.742.821-28	267.507.671-68

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	10.028.950,76	0,00	0,00	10.028.950,76	9.587.857,58	441.093,18
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.115.025,10	0,00	0,00	2.115.025,10	1.934.881,04	180.144,06
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	77.763,36	0,00	77.763,36	77.763,36	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	350.905,97	2.950,00	0,00	353.855,97	297.890,00	55.965,97
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.698.098,42	0,00	0,00	2.698.098,42	2.074.536,20	623.562,22
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	20.450,00	0,00	0,00	20.450,00	14.550,00	5.900,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	13.309,25	0,00	0,00	13.309,25	309,25	13.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	76.916,00	0,00	0,00	76.916,00	60.847,44	16.068,56
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	775.477,70	0,00	0,00	775.477,70	482.967,55	292.510,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	8.176.402,48	0,00	0,00	8.176.402,48	7.307.493,93	868.908,55
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00	38.965,00	51.275,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	246.640,33	0,00	0,00	246.640,33	243.991,20	2.649,13
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.927,00	0,00	0,00	2.927,00	0,00	2.927,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO					
	88.989,46	0,00	0,00	88.989,46	76.869,25	12.120,21

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	689.978,73	0,00	689.978,73	671.078,73	18.900,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	4.580.313,24	0,00	4.610.313,24	4.278.417,03	331.896,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	491.432,00	434.043,50	0,00	925.475,50	795.975,28	129.500,22
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.233,20	0,00	0,00	80.233,20	80.233,20	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL DO ORGAO	25.381.497,67	6.285.048,83	0,00	31.666.546,50	28.524.626,04	3.141.920,46
TOTAL ORCAMENTARIO	25.381.497,67	6.285.048,83	0,00	31.666.546,50	28.524.626,04	3.141.920,46

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
007.661.031-45

JOSEANE B. SOUSA GAMA
SEC. DE FINANÇAS
046.742.821-28

HENRIQUE H. YAMAMURA
CONTADOR
267.507.671-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 090/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **090/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE**AQUARELA HOME CENTER CONST ACAB LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata de registro de preços nº **342/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n° 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar a **"INEXIGIBILIDADE" TIPO CREDENCIAMENTO Nº 024/2023** para o "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE",** as empresas CREDENCIADAS E HABILITADAS:

P. JURIDICA
DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.672.544/0001-02 E-mail: aanadallariva@gmail.com
WM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ N° 47.783.617/0001-94 E-mail: wm_consultoriaeservicos@outlook.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÃO
3º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO** para a "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.672.544/0001-02 E-mail: aanadalariva@gmail.com
EMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 30.834.580/0001-83 E-mail: ema.construtora01@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO** para a "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".** Onde até o momento a empresa HABILITADA é:

P. JURIDICA
IVAM CESAR KUHN ME, CNPJ Nº 15.530.849/0001-44 E-mail: sondasolosondagem@hotmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 089/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **089/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE**CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato nº **180/2023** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 012/2023**, tendo como objeto a CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, SAGROU-SE vencedora a empresa: **INEMATT INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA CNPJ Nº 73.814.550/0001-18, no valor global de R$ R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** MARISETE M. BARBIERI – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1008, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora Maria do Socorro Pereira da Silva, matrícula nº 1567, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1006, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Elder Soares da Silva, matrícula nº 8878, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1006/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Nathalia Silva Ferreira, matrícula nº 8566, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 29 de março de 2024 a 29 de março de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1004, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Josielly Cristine Peters, matrícula nº 3984, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 11 de março de 2024 a 11 de março de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1003, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Antonio Jose Molina de Castro, matrícula nº 14609, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – edcuação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n° 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT,** a empresa CREDENCIADA E HABILITADA é:

P. JURIDICA
DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.672.544/0001-02 E-mail: aannadallariva@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700 – MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 046 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 046 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **12 a 14 de março de 2024 entregar seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	Educ. Física 20h	15	14/03/24 – 14h
RACHEL RUARO	Educ. Física 20h	16	14/03/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	Inglês 20h	11	14/03/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 14 de março de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 11 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 088/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **088/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE**SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato nº 297**/2022** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327/2021 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 11/03/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 180 (DIAS) SENDO ATÉ 21.09.2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (DIAS) SENDO ATÉ 12.09.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI. SORRISO - MT, 11 DE MARÇO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 088/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 088/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, DO TIPO POLTRONAS FIXAS, PARA O AUDITÓRIO FARROUPILHA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ Nº 07.875.146/0001-20VALOR TOTAL R$ 589.998,35. VALOR TOTAL GERAL R$ 589.998,35.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1017, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Vanderleia Ana Rossi e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21004050.1.00222/22-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 2174/2021, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Vanderleia Ana Rossi, matrícula 545, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	21/02/1994 a 31/12/1994		00 ano, 10 meses, 14 dias.
Mato Grosso Previdência.	13/02/1995 a 12/02/1996	16 dias	00 ano, 11 meses, 19 dias.
Mato Grosso Previdência.	17/02/1996 a 17/03/1996		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Mato Grosso Previdência.	05/06/1996 a 31/12/1996	26 dias	00 ano, 06 meses, 04 dias.
Estado de Mato Grosso.	09/02/2000 a 30/06/2000		00 ano, 04 meses, 22 dias.
Estado de Mato Grosso.	19/04/2000 a 31/12/2000	72 dias	00 ano, 06 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	06/03/2002 a 31/07/2002		00 ano, 04 meses, 25 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**1.349**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**03 anos, 08 meses e 14 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições e concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 1.349 dias líquidos, correspondendo há 03 anos, 08 meses e 14 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FEVEREIRO/2024.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO **N.º 028/2024**– INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 01/02/2024 - VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 129.555,16

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 029/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 01/02/2024 - VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 123.462,53

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 030/2024**– INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LORRANE JATOBA DE ALMEIDA

DATA: 01/02/2024 - VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 126.935,07

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 031/2024 –** PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO

DATA: 01/02/2024 - VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/01/2025

VALOR TOTAL: 679.200,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICIPIO DE SORRISO - MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 032/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 01/02/2024 - VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/08/2024

VALOR TOTAL: 72.299,50

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, MOTOCICLETAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO**. 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LORRANE JATOBA DE ALMEIDA

DATA: 02/02/2024 - VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 519.810,20

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N. º 034/2024** – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 02/02/2024 – VIGENCIA 02/02/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 844.745,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT.** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 035/2024** – DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

DATA: 06/02/2024 - VIGENCIA: 06/02/2024 A 05/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 30.797,89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 036/2024** – TOMADA DE PREÇO N º 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 06/02/2024 - VIGENCIA: 06/02/2024 A 01/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.429.987,30

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 037/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 07/02/2024 - VIGENCIA: 07/02/2024 ao dia 06/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 86.707,80

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 038/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

DATA: 07/02/2024 - VIGENCIA: 07/02/2024 ao dia 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 212.500,05

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**". 07 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 039/2024** – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

DATA: 07/02/2024 - VIGENCIA: 07/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 217.504,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISO DE GRANILITE, COM LIXAMENTO, POLIMENTO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE RODAPÉ, COM APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. 11 DE MARÇO DE 2.

024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 040/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 039-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: UNICEU – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.005.075,66

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 041/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 039-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ECN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 224.852,58

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 042/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 039-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMAGEM-CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICO LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 856.894,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 043/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 039-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FERNANDA PICOLI

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 538.686,38

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 044/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 039-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA.

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 206.542,58

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 045/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 039-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 296.001,65

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 046/2024** – EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FERRAZ ODONTOLOGIA LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 156.800,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCA-**

MINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 047/2024** – INEXIGIBILIDADE N° 025-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAPELLARI E SECCHI ODONTOLOGIA LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 156.800,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 048/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 564.400,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 049/2024** – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 98.700,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 048/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA

DATA: 09/02/2024 - VIGENCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 564.400,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 051/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BUNKER COMERCIAL LTDA

DATA: 16/02/2024 - VIGENCIA16/02/2024 A15/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 27.570,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADORES IMUNOBIOLÓGICOS FABRICANTE DA MARCA NOVA INSTRUMENTS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 052/2023** – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 16/02/2024 - VIGENCIA: 16/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: 586.960000

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 053/2024** – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 16/02/2024 - VIGENCIA: 16/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 107.250,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 054/2024** – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALENTIM LTDA

DATA: 16/02/2024 - VIGENCIA: 16/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 183.170,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE,**

CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 11 DE MARÇO DE 2. 024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 055/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS

DATA: 21/02/2024 - VIGENCIA: 21/02/2024 A 20/02/2025

VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 056/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LORRANE JATOBA DE ALMEIDA

DATA: 22/02/2024 - VIGENCIA: 22/02/2024 ao dia 21/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 191.091,22

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 057/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 22/02/2024 - VIGENCIA: 22/02/2024 ao dia 21/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 109.357,52

OBJETO: **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 058/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 22/02/2024 - VIGENCIA: 22/02/2024 ao dia 21/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 54.188,74

OBJETO: **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 059/2024** – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CLAUDIO MUNARETTO

DATA: 22/02/2024 - VIGENCIA: 22/02/2024 ao dia 21/02/2025

VALOR TOTAL: R$ 240.000,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 060/2024** – INEXIBILIDADE N° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELLI

DATA: 23/02/2024 - VIGENCIA: 23/02/2024 A 23/03/2024

VALOR TOTAL: 33.000,00

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N° 31.825.556/0001-40, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, NOS DIAS DE 26 À 28 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**." 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 061/2024** – DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BL2 LGPD LTDA

DATA: 26/02/2024 - VIGENCIA: 26/02/2024 A 25/02/2025

VALOR TOTAL: 13.200,00

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/ MT**. - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 062/2024** – TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LANSSANOVA ENGENHARIA LTDA

DATA: 26/02/2024 - VIGENCIA: 26/02/2024 até o dia 22/12/2024

VALOR TOTAL: 665.855,44

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO**. - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 063/2024** – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA MAESTRO SCHMIDT

DATA: 28/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 até o dia 31/12/2024

VALOR TOTAL: 162.054,10

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO –MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 064/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SENA PROJETOS,

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 A 27/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 262.590,81

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 065/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 A 28/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 39.660,05

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 066/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 ao dia 29/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 91.962,12

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 067/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CENTRO ENGENHARIA LTDA

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 A 29/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 159.896,40

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 068/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 036/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 225.000,00

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DO TIPO PEDRA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E OUTROS MATERIAIS, TRAJETO NOBRES – MT À SORRISO – MT".** 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 069/2024** – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 ao dia 29/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 257.349,16

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 070/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 ao dia 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 49.000,00

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS**". 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 071/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 29/02/2024 - VIGENCIA: 29/02/2024 A 29/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 24.633,05

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO** – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 011/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KM CASA DO APICULTOR EIRELI - ME

DATA: 02/02/2024 – VIGENCIA 02/02/2024 a 01/02/2025

VALOR: R$ 47.000,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLMÉIA PARA ATENDER O PROGRAMA VITAMEL+ DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 012/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 315.500,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO-MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 013/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 41.400,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 014/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 6.120,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 015/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 11.900,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 016/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 97.080,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 017/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DROGAPAM LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 65.500,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 018/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 19.770,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 019/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 178.000,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 020/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 107.900,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 021/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 227.500,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 022/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 149.200,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 1 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 023/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 1.732,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 024/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

DATA: 15/02/2024 – VIGENCIA 15/02/2024 a 14/02/2025

VALOR: R$ 68.850,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 025/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 88.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 026/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 33.840,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - 07 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 027/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 327.000,00

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 028/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 131.505,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 029/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KSF ELETRONICOS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 131.968,60

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 030/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 78.870,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 031/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 60.244,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 032/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 27.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 47.400,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 034/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 44.700,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 035/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 1.896.681,50

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 036/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 167.640,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 037/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 86.210,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 038/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 2.170.800,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 039/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 50.338,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 040/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 58.055,10

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 041/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 95.872,50

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -**

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 042/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 5.550,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 043/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 6.787,35

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 044/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 12.700,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 045/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 144.999,50

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 046/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 11.249,85

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 047/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 16.200,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 048/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 16.996,80

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 049/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 8.504,10

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 050/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NABIH FARES FARES

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 1.200,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 051/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 4.879,20

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 052/2024** – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

DATA: 22/02/2024 – VIGENCIA 22/02/2024 a 21/02/2025

VALOR: R$ 2.622.475,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 053/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA

DATA: 26/02/2024 – VIGENCIA 26/02/2024 a 25/02/2025

VALOR: R$ 735.000,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS** - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2018** – ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DATA: 02/02/2024 –NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 180 DIAS - 02/02/2024 a 31/07/2024.

ADITIVO DE VALOR R$297.703,20

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA PELEGRINO & CIA LTDA**. – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º023/2021** – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITACÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: V. M. CENI & CIA LTDA

DATA: 09/02/2024 - 11/02/2024 à 10/02/2025

VALOR: R$ 122.400,00

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE SORRISO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A PESSOA JURÍCA A EMPRESA V. M. CENI & CIA LTDA.** – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º024/2021** – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – ADESÃO PREGÃO N.º 013/2021 (NOSSO), ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA: 09/02/2024 - 12/02/2024 A 11/02/2025.

VALOR: R$ 179.403,60

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA A DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A PESSOA JURÍDICA COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.– 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021** – ADITIVO DE VIGENCIA – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 02/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 60 DIAS - 04/02/2024 A 04/04/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 60 DIAS - 11/04/2024 A 10/06/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE_SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2020** – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR – PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 26/02/2024 – NOVA VIGÊNCIA 28/02/2024 a 27/03/2024.

VALOR: R$17.554,28

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2024** – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

DATA: 16/02/2024

VALOR: ADITIVO DE R$ 129.952,55

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023** – ADITIVO DE VALOR COM SUPRESSÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA.

DATA: 16/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 60 DIAS: 26/02/2024 A 26/04/2024, E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 DIAS: 09/05/2024 A 08/07/2024.

VALOR: $ 309.951,68 COM SUPRESSÃO DE R$ 76.647,21.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E** DOCUMENTOS ANEXO. – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021** – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME

DATA: 23/02/2024 – NOVA VIGÊNCIA 24/02/2024 A 23/05/2024

VALOR: R$ 120.077,10

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVAGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE).** 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2023** – VIGÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)

DATA: 27/02/2024 – 27/02/2024 a 25/08/2024.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E MISSÕES TÉCNICAS VOLTADAS AOS PRODUTORES(AS) RURAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO DO SEGMENTO DA HORTICULTURA / FRUTICULTURA, COM OBJETIVO DE PROMOVER O AUMENTO DA PRODUÇÃO E A MELHORIA DO AMBIENTE DE GESTÃO** – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 049/2020** – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

DATA: 02/02/2024. - 05/02/2024 a 04/12/2024

VALOR: R$ 455.389,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFE-**

RÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITATE (S) '', QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2020** – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 09/02/2024 - 12/02/2024 A 11/12/2024.

VALOR: R$ 640.925,00 COM SUPRESSÃO DE R$ 128.185,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITATE (S)'', QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2023** – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP

DATA: 12/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS: 12/03/2024 A 10/06/2024; NVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS:31/03/2024 A 29/06/2024;

VALOR: de R$ 258.155,99 COM SUPRESSÃO DE R$ 138.152,33.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º060/2022** – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 19/02/2024 - 11/03/2024 A 10/12/2024.

VALOR: R$ 819.191,07,00 COM SUPRESSÃO DE R$ 273.064,35

OBJETO: **CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS** – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 175/2021** – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 31/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/02/2024 A 30/06/2024

VALOR: R$262.189,93

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT – MT**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 183/20223** – ADITIVO DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 05/02/2024 –

VALOR: ADITIVO DE R$ 2.226.852,98 COM SUPRESSÃO DE R$ 3.205.571,46

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRAT NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**". – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 192/2022** – ADITIVO DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 05/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS: 16/02/2024 A 16/05/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 DIAS: 06/11/2024 A 04/02/2025.

VALOR: ADITIVO DE R$ 1.046.432,14 COM SUPRESSÃO DE R$ 383.972,28

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2023** – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 02/02/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 14/04/2024 A 12/08/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 04/02/2024 a 03/06/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** – 11 DE MARÇO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2023** – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 26/02/2024

VALOR: R$ 1.204.313,71 COM SUPRESSÃO DE R$ 129.067,07

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 205/2023** – ADITIVO DE VALOR – INEXIBILIDADE N° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATHEUS DONIZETTI DA SILVA

DATA: 05/02/2024.

VALOR: R$ 8.250,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 206/2023** – ADITIVO DE VALOR – INEXIBILIDADE N° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CENTRO ENGENHARIA LTDA

DATA: 02/02/2024.

VALOR: R$ 8.083,25

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 207/2023** – ADITIVO DE VALOR – INEXIBILIDADE N° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ULTRA CORRETAGEM E AVALIAÇÃO LTDA

DATA: 05/02/2024.

VALOR: R$ 7.083,25

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 208/2023** – ADITIVO DE VALOR – INEXIBILIDADE N° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HABITAR SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

DATA: 02/02/2024.

VALOR: R$ 7.083,25

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 222/2023** – IGUAL E SUCESSIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: METODO RECUO ASSESSORIA LTDA

DATA: 05/02/2024 - VIGENCIA: 05/02/2024 A 04/08/2024

VALOR: R$ 39.000,00

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APICULTURA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VITAMEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE SORRISO- MT**. – 11 DE MARÇO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 227/2022** – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

DATA: 14/02/2024 – NOVA VIGENCIA - 15/02/2024 a 14/04/2024.

VALOR TOTAL: 31.149,10

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 06 DE SETEMBRO DE 2.023**. – 11 DE MARÇO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 231/2023** – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 01/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS 07/02/2024 a 06/06/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 120 DIAS - 17/06/2024 a 15/10/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO ARMADO NA MT 242, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 232/2019** – ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA

DATA: 20/02/2024 –NOVA DATA DE VIGÊNCIA 21/02/2024 a 21/05/2024.

VALOR ADITIVADO: R$ 368.639,88

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 236/2023** – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CALIFORNIA MUDAS LTDA

DATA: 15/02/2024

VALOR: R$ 7.950,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT** – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 242/2022** – ADITIVO DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 05/02/2024.

VALOR PARA SUPRESSÃO: R$ 10.556,99

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. – 07 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 258/2022** – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 23/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 26/02/2024 a 26/05/2024 E NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 90 DIAS - 11/03/2024 A 09/06/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -**

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 269/2023** – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: E.M.A. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

DATA: 23/02/2024

VALOR: R$ 47.563,19

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 270/2023** –SUPRESSÃO DE VALOR– INEXIBILIDADE Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 19/01/2023

VALOR SUPRIMIDO: R$ 38.182,93

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE –** MT. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 276/2023** – SUPRESSÃO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIEBEIRO

DATA: 01/02/2023

SUPRESSÃO DO VALOR: R$ 39.200,00 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 156.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO**. – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 284/2023** – ADESÃO PREGÃO N° 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

DATA: 05/02/2024.

VALOR: R$ 86.217,50

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 11 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 289/2021** – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PARAZO DE VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 01/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS 04/03/2024 a 02/06/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 90 DIAS - 14/04/2024 a 13/07/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

TERMO DE RESCISÃO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°254/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 27/02/2024 - ANULA-SE O SALDO REMANESCENTE DA COTRATAÇÃO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 344/2022** – VALOR E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA

DATA: 18/02/2024 – EXECUÇÃO 18/02/2024 A 17/04/2024 E VIGENCIA: 19/04/2024 a 18/06/2024.

VALOR: R$ 32.856,41

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS VITÓRIA RÉGIA LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** – 11 DE MARÇO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°547/2023** – PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUFORTE CONST ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DATA: 08/02/2024 - ANULA-SE O SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 –** TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **G**RAMEIRA RIO VERDE LTDA-ME

DATA: 23/02/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CEDE R$ 1.066,80 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS N.º 013/2024 – CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024** – CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DROGAPAM LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALMEIDA & COMPANHOLI LTDA ME

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 07 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024** – CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. **- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024** – CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024 –** CORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

DATA: 27/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

DATA: 16/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA: 16/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA: 27/02/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDE R$ 2.000,00 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

DATA: 16/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 05/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

DATA: 05/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 23/02/2024

INCLUSÃO DO ITEM LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATO**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA

DATA: 23/02/2024

INCLUSÃO DOS ITENS LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE E LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO M ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATO**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N. º012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 23/02/2024

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DOS ITENS LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE; LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO M ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.** 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 16/02/2024

INCLUSÃO DO ITEM VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2 A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 16/02/2024

INCLUSÃO DO ITEM LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FAR-

MACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°197/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 16/02/2024

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DOS VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2 A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2023** – CANCELAMENTO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 16/02/2023

CANCELAMENTO DO ITEN BANANA NANICA: BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA O 2º SEMESTRE DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°343/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POMPEIA COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE TINTASE FERRAMENTAS LTDA

DATA: 07/02/2024

INCLUSÃO DO ITEM MASSA ACRÍLICA 18 LT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°345/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALMEIDA TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME

DATA: 07/02/2024

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DOS ITENS MASSA ACRÍLICA 18 LT E MASSA PVA 18 LT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS.** 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°412/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM – PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO LTDA

DATA: 16/02/2024

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DOS ITENS LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°429/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO– **PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JHONATAN VENSO BONFIM

DATA: 08/02/2024

REMANEJAMENTO DE R$ 4.554,44 ENTRE AS DOTAÇÕES DA SECRETARIIA MUNICIAL DE SAÚDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

DATA: 07/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 441/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA

DATA: 07/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º511/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA**

DATA: 02/02/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°540/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARCOS REGINALDO FERREIRA

DATA: 23/02/2024

READEQUAÇÃO DO MELANCIA: MELANCIA KG - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA À GRANEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU NELE MESMO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°051/2020** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 20/02/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CEDE R$ 9.888,92 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITATE (S)'', QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 055/2024** – REMANEJAMENTO DE SALDO DE SECRETARIA– INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS

DATA: 28/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMLIAR REMANEJA SALDO ENTRE DOTAÇÕES EM R$ 1.000.000,00

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS.** 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 098/2022** – REAJUSTE ANUAL DE VALOR– OMADA DE PREÇOS N. º007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 05/02/2024

VALOR: R$ 115.502,54 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R$ 1.859.872,04

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°140/2023** – TRANSFERENCIA DE SALDO– ADESÃO N°002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A.A. PLACIDO

DATA: 22/02/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDE R$ 4.473,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO**

DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA

FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

SORRISO MT. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°176/2022** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 15/08/2023

VALOR: R$ 73.361,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REMANEJA SALDO ENTRE DOTAÇÕES EM R$ 73.361,64.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO** – MT. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 337/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– Nº DISPENSA 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 19/02/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CEDE O VALOR DE R$ 40.725,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**.11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 092/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **092/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DEempresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata de registro de preços nº **364/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 087/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **087/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE**ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de registro de Preços nº **305/2023** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LEI Nº 3.499, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado a suprir despesas com o Legislativo e o Executivo Municipal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de

R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender as atividades nominadas às seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

331 – Proteção e benefícios ao trabalhador

0001- Gestão e manutenção da Câmara Municipal

2004 – Benefícios e auxílios aos servidores da Câmara Municipal

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições..... 10.000,00

20 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

20.001 – Gabinete do Secretário

20.001.06 – Segurança Pública

20.001.06.181 – Policiamento –

20.001.06.181.0031 – Planejamento Urbanístico e Mobilidade Urbana

20.001.06.181.0031.1 - Barracão para o Departamento de Sinalização de Trânsito

449051.00 – Obras e Instalações.....R$ 270.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignado no orçamento anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às seguintes dotações:

01- Câmara Municipal

99 - Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência do Poder Legislativo

9991 - Reserva de Contingência do Poder Legislativo

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... 10.000,00

20 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

20.001 – Gabinete do Secretário

20.001.06 – Segurança Publica

20.001.06.181 – Policiamento –

20.001.06.181.0037 – Sorriso Transito com Segurança

20.001.06.181.0037.2.120 - Manutenção da Sinalização e Transito

339030.00(941) – Material de Consumo.....R$ 200.000,00

339039.00(942) – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Art. 3º Fica incluso o elemento de despesa na Ação e Meta: 1.318 - Barracão para Departamento de Sinalização e Transito, na Lei nº 3.487, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 3.157/2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e na Lei nº 3.452, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

OBS: Republicação necessária, em razão de inexatidão no documento precedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 242/2022 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA: 11/03/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 10. 05.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 30.06. 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA. SORRISO - MT, 11 DE MARÇO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1016, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4001	GISLAINE FERRAZ DE LIMA	09.05.2022	08.05.2023	11.03.2024	30.03.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1016/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1018, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Silvana Maia de Souza, matrícula nº 13020, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1019, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvana Maia Souza, matrícula nº 14630, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1015, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores vinculados ao PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL
1626	ADRIANA TAVARES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1643	ANDREIA MARTINAZZO BUZZACARO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1579	ANDREIA RECH DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-06	B-07
1631	APARECIDA ALVES BRITO SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1648	DEVANI APARECIDA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1594	EDIANE COLOSSI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1581	EDUARDO GONCALVES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1619	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1556	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1623	ELIANE CAMARA LOPES MARIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-06	B-07
1693	FATIMA DO NASCIMENTO ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1552	GILIANE ARIM DE CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1560	GLEIDE AUXILIADORA FELISARDA SANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1591	ISIS CALIL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1621	ITAGUARACIABA MACHADO ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1652	IVANETE LENZ	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	B-06	B-07

1659	JANE DAMIANI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1598	JANIO ARAUJO LIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1642	JOAO CLAUDIO PEREIRA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-06	B-07
1661	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	C-06	B-07
1578	JOAO ROBERTO JAHN	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	B-06	B-07
1562	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1662	JOSELITO ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1593	JULCINELI CORREA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1570	JULIANA MORO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1575	SIMONE STREB	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	B-06	B-07
1646	LAURA CRISTINA VELOSO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
1612	LEIR SOARES DE MORAIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1571	LEONICE GIORDANI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1658	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1660	LUIS CESAR BASEGIO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1683	MARIA DEUZA HOBOLD	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1595	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	B-06	B-07
1569	MARTA LOFFI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1625	MATERNI MARIA CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1684	MIRIAN CAMPOS DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1654	NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-06	B-07
1653	RITA MARINEZ TEDESCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1611	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1582	ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES BUFFON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1675	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1566	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1615	VERIDIANA WEIDE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1597	WELLINGTON ANGELO PADUAN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1604	ZELIA MARIA JOKOSKI TONETTE	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 30HS	B-06	B-07
1568	ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
5973	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUCACÃO FISICA 20 HRS	B-03	B-04
5972	MARIA APARECIDA STUANI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04
8560	CELESTE CRISTINA SOUSA EVANGELISTA NERVO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1014, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada.

	MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	
225	HIRLEY MARIA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-08	D-09		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1013, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculados ao PCCV nº 134/2011, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
77	SOELI MARIA CANTONI SACON	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-10	D-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 11 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1012, DE 11 DE MAIO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao PCCV nº 307/2019, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7169	GRACIANE ARAUJO SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	D-05	D-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1012/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1011, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
1757	ALDRIA MARIA FRAGOSSO GABANHA	PROF EDUC BASICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HRS	B-05	B-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1010, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
1550	MARIA IVONETE DA MOTA	PROF EDUC BASICA – PEDAGOGIA 20 HRS	B-05	B-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1001, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Lucas Antonio Silva, matrícula nº 8810, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1009, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora Nelci dos Santos, matrícula nº 6024, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FEVEREIRO/2024.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 072/2024** – **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: Z N E C PRODUÇÕES ARTISTICAS LDTA

DATA: 1º/03/2024 - VIGENCIA: 1º/03/2024 A 31/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 750.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ZÉ NETO E CRISTIANO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT). 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 073/2024** – **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BOIADEIRA MUSIC LTDA

DATA: 1º/03/2024 - VIGENCIA: 1º/03/2024 A 31/08/2024

VALOR TOTAL: R$750.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ANA CASTELA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT. - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 074/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 04/03/2024 - VIGENCIA: 04/03/2024 A 03/03/2025

VALOR TOTAL: R$ R$ 364.900,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL(WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO E SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE. - 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N. º 075/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 04/03/2024 – VIGENCIA 04/03/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 370.225,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 076/2024**– **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DATA: 05/03/2024 - VIGENCIA: 05/03/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: $ 470.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, CAMINHÕES E CAMINHÃO IMPLEMENTADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK), REBOQUE PARA MOTO, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SE-

CRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 077/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DATA: 06/03/2024 - VIGENCIA: 06/03/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: $ 420.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, CAMINHÕES E CAMINHÃO IMPLEMENTADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK), REBOQUE PARA MOTO, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 078/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 08/03/2024 - VIGENCIA: 08/03/2024 A 07/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 77.659,62

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 11 DE MARÇO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 079/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 08/03/2024 - VIGENCIA: 08/03/2024 ao dia 06/06/2024

VALOR TOTAL: R$ 13.917,95

OBJETO: “CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 080/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALVES TORRES E CIA LTDA ME

DATA: 08/03/2024 - VIGENCIA: 08/03/2024 A 28/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 39.660,05

OBJETO: “CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. 11 DE MARÇO DE **2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 054/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 048/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

DATA: 01/03/2024 – VIGENCIA: 01/03/2024 A 01/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 216.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 055/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R. R. LOPES EIRELI

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 127.301,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 056/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIRENE MASCOLLI BENANTE

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 75.694,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 057/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 26.026,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 058/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALTA FREQUENCIA LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 80.455,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 059/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A MUSICA EM PARTES COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 24.014,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 060/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 3.502,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 061/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 124.962,98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 062/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SERESTA LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 98.746,64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 063/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 32.394,74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 064/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 11.510,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 065/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DATA: 06/03/2024 – VIGENCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 5.281,52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 066/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 16.188,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 067/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 99.640,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 068/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JHONATAN VENSO BONFIM

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 309.614,03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 069/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 14.483,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 070/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROSPER COMERCIO LTDA

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 071/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 17.338,95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 072/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 38.540,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 073/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 089/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

DATA: 07/03/2024 – VIGENCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025

VALOR TOTAL: R$ $ 2.723,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 074/2024*** – **PREGÃO ELETRONICO N° 085/2023**

CONTRATADO: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 08/03/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 08/03/2024 A 07/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 454.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 075/2024*** – **PREGÃO ELETRONICO N° 085/2023**

CONTRATADO: L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA

DATA: 08/03/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 08/03/2024 A 07/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 1.300.326,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 076/2024*** – **PREGÃO ELETRONICO N° 085/2023**

CONTRATADO: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP

DATA: 08/03/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 08/03/2024 A 07/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 077/2024*** – **PREGÃO ELETRONICO N° 085/2023**

CONTRATADO: CONFECÇÕES MCB LTDA

DATA: 08/03/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 08/03/2024 A 07/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 119.998,91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 078/2024*** – **PREGÃO ELETRONICO N° 085/2023**

CONTRATADO: ARTE CAMISETAS LTDA EPP

DATA: 08/03/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 08/03/2024 A 07/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 466.047,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 079/2024*** – **PREGÃO ELETRONICO N° 085/2023**

CONTRATADO: PERSONALIZE CAMISETAS E UNIFORMES LTDA

DATA: 08/03/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA 08/03/2024 A 07/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 82.145,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 11 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2021 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MASTER INFO TECNOLOGIA

DATA: 01/03/2024

VALOR DO CONTRATO: R$ 155.879,69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE SOB DEMANDA DE CHAMADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CONFIGURAÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DO AMBIENTES DE TI DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTESO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 11 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°071/2019** – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

DATA: 01/03/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 02/03/2024 A 16/04/2024

VALOR: R$ 219.356,46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PROGRAMAS PARA CARACTERIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º081/2023 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THIANE MARTINOTO DE SOUZA

DATA: 28/03/2024 - 28/03/2024 a 27/03/2025.

VALOR: R$ 179.403,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA – VTN DO ATUAL EXERCÍCIO ANUAL PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO, VISANDO OBTER INFORMAÇÕES DE PREÇOS DO VTN A SEREM INFORMADOS NO EXERCÍCIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME RFB INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 DE 11 DE MARÇO DE 2019.– 07 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°098/2022 – ADITIVO DE VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N.º007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:THAIS SALTON GNOATO

DATA: 12/02/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 11/07/2024 A 09/10/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 13/03/2024 A 11/06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 01/03/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 08/03/2024 a 07/06/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 17/05/2024 a 16/08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. – 11 DE MARÇO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 350/2022 – ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

DATA: 01/03/2024

VALOR: ADITIVO DE R$ 32.071,68 COM SUPRESSÃO DE R$ 169.896,94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 11 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 200/2019 – VALOR E VIGÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARIA BERNADETE KUHN ROLDO

DATA: 09/02/2024, NOVA VIGÊNCIA 11/02/2024 A 10/08/2024

VALOR: 42.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A RAMPA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT QUE FOI RECEBIDA EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.948/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A PESSOA FISICA MARIA BERNADETE KUHN ROLDO. 11 DE MARÇO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2023 – ADITIVO DE VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 08/03/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 17/03/2024 A 15/06/2024, MANTEM-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°072/2023 – APOSTILAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

DATA: 01/03/2024

ONDE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEDE R$2.359,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 08/03/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: BRITA N° 00 E PÓ DE PEDRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PEDRAS BRITAS 00 E PÓ DE PEDRA, PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, PÁTIOS, VIAS DE ACESSO, MANUTENÇÃO GERAL E CAMPOS SINTÉTICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°072/2023** – APOSTILAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

DATA: 01/03/2024

ONDE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEDE R$2.359,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 11 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1002, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 974 de 07 de Março de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 974 de 07 de março de 2024, que concede funação gratificada ao Servidor que menciona.

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Servidor Darcy Ferreira da Silva Junior, matrícula nº 4950, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Servidor Darcy Ferreira da Silva Junior, matrícula nº 4095, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1002/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao Servidor Francisco Marcos de Carvalho Novais, matrícula nº 5867, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.133/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **12/03/2024** a Senhora **VÂNIA CÁSSIA MAGAYEVSKI,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6046067341 SSP/RS, servidora efetiva,nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, com matrícula no RH nº. 790, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 25, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 12 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.129/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal Saúde, a partir do dia 11/03/2024, o Senhor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA***, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 046, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.370/2021 de 16 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 052/2022

CONCORRENCIA Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP para a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita noCNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59**, estabelecida Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, através de seu Proprietário Sr **Fernando Augusto Carvalho Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula **4. 0 - CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 102/2022 aumentando o valor do ITEM em **R$ 878.403,65 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65, inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de **3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos**), passa a ser um valor global de **R$ 4.072.620,03 (Quatro Milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e três centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 102/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 102/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade	Recurso
11 00200 15 451 0015 1301 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 25000000000	Obras e Instalações	R$ 878.403,65

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Concorrência nº 003/2022**,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 07 de Março de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59** **Fernando Augusto Carvalho Junior CPF:** 024.848.881-39 CONTRATADO
Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**	**Camila de Mello** **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**

DECRETO Nº. 5.131/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **12/03/2024** o Senhor **VALDECIR CHESSA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23767.456 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Art. 23, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 12 Março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, no Paço Municipal – na sala da Coordenadoria de Contabilidade, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros doComitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, as Senhoras Conselheiras: Alessandra Ferreira da Silva, Hanna Paula Ludke e Queila Frizzera. *A Presidente do Comitê de Investimentos* deu início à reunião dando boas-vindas e passou para a análise dos extratos começando com o mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Fora aplicado quinhentos e quarenta e seis mil reais (R$ 546.000,00) em dezembro, sendo duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais (R$ 237.500,00) no IRFM, duzentos e trinta e sete mil reais (R$ 237.500,00) no IMA-B TP e setenta e um mil reais (R$ 71.000,00) no AÇÕES GOVERNANÇAS. Em dezembro teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de seiscentos e sessenta e nove mil e cento e nove reais e sessenta e nove centavos (R$ 669.109,69). Em dezembro teve um rendimento total do único fundo alocado na Caixa Econômica Federal de trinta e oito mil e setenta e um reais e setenta e três centavos (R$ 38.071,73). Em dezembro/2023 teve um rendimento total do único fundo alocado no banco Sicredi de dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos (R$ 17. 625,96). Sendo um total de setenta e vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e trinta e oito centavos (R$ 724.807,38). Na conta da Taxa Administrativa no mês de dezembro/2023 fora aplicado setenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos (R$ 72.245,79) e rendeu onze mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos (R$ 11.056,48). Em janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro não houve aplicação de recursos em nenhum fundo, pois, o recurso do RPPS devido de dezembro/2023, fora repassado para o Previporã no mês de dezembro/ 2023. Em janeiro/2024 com relação aos recursos alocados no Banco do Brasil houve uma rentabilidade positiva de nove fundos no total de duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos (R$ 222.518,50) e rentabilidade negativa de 03 fundos totalizando noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos (R$ 99.454,33), portando houve um ganho de cento e vinte e três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos (R$ 123.064,17). Em janeiro/2024 houve uma rentabilidade de trinta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos (R$ 39.517,96) na caixa Econômica Federal e no Banco Sicredi houve uma rentabilidade positiva de dezessete mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos (R$ 17.751,29). Totalizando um ganho de cento e oitenta mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos (R$ 180.333,42). Observamos que no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicredi há aplicação no mesmo fundo sendo o IRFM1, destacamos que a cota no BB valia R$ 3,558343958, na Caixa Econômica Federal R$ 3,41994100, no Sicredi R$ 2,4382021. Na conta da Taxa Administrativa houve um rendimento positivo de doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos (R$ 12.265,29) e também não houve aplicação de recurso financeiro. Em fevereiro também não houve aplicação de recursos financeiros. A rentabilidade dos fundos alocados no Banco do Brasil, não houve nenhum com rentabilidade negativa, totalizando um ganho de duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos (R$ 295. 820,92). No Banco Sicredi a rentabilidade foi positiva, tendo um ganho de quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos (R$ 14.838,56). Totalizando trezentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos (R$ 310.659,48). Na conta taxa administrativa também não houve aplicação de recursos financeiros, teve um rendimento total de dez mil e cento e setenta e seis reais e três centavos (R$ 10.176,03) de rentabilidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Hanna Paula Ludke_____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Alessandra Ferreira da Silva

_____

Queila Frizzera

_____

DECRETO Nº. 5.134/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **VÂNIA CÁSSIA MAGAYEVSKI**, brasileira, **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 051, de 20 de Maio de 1994.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.130/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **11/03/2024**, o senhor **VALDECIR CHESSA** do cargo de **Coordenador de Manutenção de Estradas**, com matrícula no RH nº. 2031, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Março de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.132/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o senhor **VALDECIR CHESSA, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, em respeito aos Arts. 23 e 25 da Lei Municipal 787, de 22 de Abril de 2010.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.128/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 11/03/2024, o Senhor ***ADAIR JOSÉ SCHNEIDER***, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 247, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.247/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO PARA CONTROLE DE ACESSO, CHAMADAS E REUNIÕES VIRTUAIS, COM CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO, E SAÍDA DE

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº015/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO PARA CONTROLE DE ACESSO, CHAMADAS E REUNIÕES VIRTUAIS, COM CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO, E SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 071, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULA PROCEDIMENTOS E EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 022, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.° 022/1666 e alterações);

CONSIDERANDOa necessidade de proteção concentrada e específica ao consumidor, de acordo com as regras sabre as relações de consumo fixadas pela Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO os interesses coletivos, individuais e homogêneos tutelados no Código de Defesa do Consumidor, com a finalidade de harmonizar a participação equilibrada de prestadores de serviços e consumos, na área de lazer, tomando possível a realização de uma ordem econômica, sem que haja preponderância da parte mais forte que é o fornecedor;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção à segurança contra os riscos provocados por prática no fornecimento de serviços de shows, festas e outros eventos com ou sem fins lucrativos, contra a publicidade enganosa e abusiva e métodos desleais, com a adequada prestação dos serviços púbicos municipais a que a Administração está obrigada.

D E C R E T A:

Art. 1º As pessoas que pretendam explorar shows e outros eventos, com ou sem fins lucrativos no Município de Tangará da Serra, para efeito do presente decreto, deverão estar cadastradas no Município de Tangará da Serra.

Art. 2º A promoção e realização de shows, festas e eventos com ou sem fins lucrativos no Município de Tangará da Serra somente será autorizada mediante requerimento para obtenção do Alvará no Protocolo Geral ou por meio do "Portal do Cidadão SEFAZ" deste Município, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da realização do evento, observando as seguintes providências:

I - Apresentação de comunicações expressas da realização de show, festa ou evento, ao Juizado da infância e da Juventude, ao Comando Regional da Polícia Militar de Tangara da Serra, ao Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar de Tangará da Serra, onde constem as informações necessárias ao exercício da competência dos mencionados.

II - Apresentação do ato constitutivo da pessoa jurídica responsável pelo show, festa ou evento a ser realizado, ou documentos pessoais, quando pessoa física.

III - Apresentação do Contrato de Locação ou Cessão do Uso do local de realização do evento;

IV - Apresentação do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico do local do evento, fornecido pelo Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar de Tangará da Serra.

V - Quando houver instalações, deverá ser apresentado o seu "layout" e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(eis) pelo(s) projeto(s) e por sua execução;

VI - Comprovação da contratação de empresa para a realização de segurança no local do evento, com pessoal compatível com a dimensão de público;

VII - Comprovação da contratação de empresa de assistência em saúde (ambulância) para eventos com previsão de público superior a 500 (quinhentas) pessoas;

VIII - Informar data e hora de início, data e hora do término do show, festa ou outro evento;

IX - Informar a quantidade e a valor dos ingressos que serão colocados a venda;

X - Eventos com publico estimado superior a 500 pessoas deverão fornecer endereço eletrônico, login e senha para acompanhamento online da venda dos ingressos;

XI - Efetuar o pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) dos ingressos comercializados e da Taxa do Alvará Definitivo até 24 horas antes da realização do evento, sob pena do cancelamento do evento pela autoridade competente, conforme Termo de Compromisso do Anexo I.

XII - Comprovar a disponibilização do acesso as pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

Art. 3° Quando houver a participação de artistas no show, festa ou outro evento com ou sem fins lucrativos, a pessoa responsável deverá apresentar cópia do contrato celebrado com os mesmos, a fim de que não haja dúvida quanto ao compromisso assumido.

Parágrafo único. A Pessoa responsável pela realização do show, festa ou outro evento, fica nomeada Substituto Tributário e deverá reter do prestador de serviços e recolher aos cofres do Município o ISSQN incidente sobre a valor do contrato.

Art. 4º A presentar cópia dos contratos celebrados e respectivas notas fiscais de todos os serviços tomados para a realização do show, festa ou outro evento.

Parágrafo único. Fica nomeado Substituto Tributário o responsável pela realização do show, festa ou outro evento que não apresentar as notas fiscais dos serviços tomados.

Art. 5º O Alvará Definitivo somente será concedido pela Secretaria Municipal de Fazenda — SEFAZ, depois de atendidas todas as exigências do presente regulamento.

I - Para receber a Alvará Definitivo requerente tera que apresentar os comprovantes de pagamento do ISSQN e da Taxa de Alvará, via Protocolo Geral ou "Portal do Cidadão SEFAZ" deste Município.

II - O Departamento de Fiscalização poderá para os eventos com publico estimado inferior a 500 pessoas, entregar quantas urnas forem necessárias, devidamente lacradas em que serão depositados os ingressos na entrada do recinto de shows, festa e outros eventos;

III - As urnas deverão ser devolvidas na Secretaria Municipal de Fazenda no primeiro dia útil depois da realização do evento, devidamente lacradas como foram entregues e sem nenhum vestígio de violação, sob pena de arbitramento fiscal dos tributos devidos.

IV - Deverão ser entregues junta com as urnas as extratos das máquinas utilizadas na leitura dos ingressos apresentados na portaria;

V - A conferência dos ingressos contidos nas urnas será feita na presença de 02 (dois) fiscais, do Coordenador do ISSQN e do Chefe da Fiscalização, acompanhado do responsável pela organização do evento;

Art. 7º O pagamento do imposto a que se refere o § 10 do Artigo 2º terá por base de cálculo o somatório do valor dos ingressos comercializados, sendo a guia correspondente ao valor da diferença apurada no ato da conferência do relatório online de vendas ou das urnas e dos ingressos.

Art. 8º Respeitada a competência de outros órgãos, nas suas respectivas áreas de atuação, cabe à Secretaria Municipal de Fazenda — SEFAZ, através de seus órgãos especializados a fiscalização dos shows, festas e outros eventos realizados com ou sem fins lucrativos no Município de Tangará da Serra.

Art. 9º Os shows, festas e outros eventos, com ou sem fins lucrativos realizados sem a autorização prevista no presente decreto, sujeitam os respectivos responsáveis as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 10 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitar a realização de shows, festas e eventos ou demais requisitos exigidos, o promotor ficará sujeito as penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 11 As pessoas que realizarem shows, e outros eventos com ou sem fins lucrativos no Município da Tangará da Serra, deverão respeitar as normas que tratam do livre acesso as pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

Art. 12 Os eventos realizados sem fins lucrativos se restringem ao recolhimento do imposto na qualidade de Substituto Tributário e as taxas incidentes.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, de ofício ou por provocação do interessado.

Art. 14 Este decreto entra em visor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 044, de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXOI

TERMO DE COMPROMISSO

pessoa jurídica de direito privado / brasileiro, solteiro(a), casado(a), devidamente inscrita(o) no CNPJ/CPF sob n°

com sede/residente na

neste ato representado por

Firma o compromisso de efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os ingressos comercializados e da Taxa de Alvará no prazo de até 72 horas antes da realização do evento denominado

que ocorrerá no dia de 20 conforme estabelece o § 11 do Art. 2º do Decreto XXX de XX de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Afirma ainda que, tem conhecimento de todas as regras estabelecidas no Decreto XXX de XX de xxxxxxxxxx de xxxxx e que caso não as cumpra, pode ter o Alvará Definitivo Indeferido e o evento cancelado.

Tangará da Serra — MT, de __________________ 20

ANEXOII

CHECKLIST

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Identificação do Evento: ____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	SIM	NÃO
Informar a realização do evento com no mínimo 15 dias de antecedência		
Comunicação ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca		
Comunicação ao Comando Regional da Polícia Militar de Tangará da Serra		
Comunicação ao Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar de Tangará da Serra		
Cartão CNPJ, Contrato Social da Pessoa Jurídica ou documentos pessoais quando Pessoa Física		
Contrato de Locação ou Cessão do Uso do local de realização do evento		
Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico		
Layout e ART das instalações		
Contratos de prestação de serviços de todos os Artistas		
Contrato de prestação de serviços médicos		
Contrato de prestação de serviços de segurança		
Contratos de prestação de serviços de sonorização, iluminação, cerimonial, limpeza, buffet, etc…		
Data e hora de início e término do evento		
Quantidade e valor dos ingressos colocados a venda		
Endereço eletrônico, login e senha do site para acompanhamento da venda dos ingressos		

Referência: Decreto nº xx de xx de xxxxxxxx de 20xx.

O requerente fica ciente que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, estando sujeito às penalidades cabíveis.

Ciente em: ______ de ________________ de 20 _____

Requerente/Interessado:

____

CPF/CNPJ:

____

LEI ORDINÁRIA N.º 6.350, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.683,50 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 140.683,50 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.5.90.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas……….. ………………………R$ 140.683,50

Total da abertura……………………………………………………………… ……R$ 140.683,50

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas……….. ………………………R$ 140.683,50

Total da redução……………………………………………………………… ……R$ 140.683,50

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação judicial ou amigável de imóvel para utilidade pública, prevista na Constituição Federal, no Art. 5°, Inciso XXIV.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 016/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº016/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CERCA ELÉTRICA, CFTV – CÂMERAS, CONCERTINA, FECHADURAS ELÉTRICAS, INTERFONIA – VÍDEO PORTEIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E DEMAIS DESPESAS INERENTES A APARELHAGEM PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1001433-39.2021.8.11.0055 NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA E CASA DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DAS LIMINARES Nº 1014004-08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.0055 DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 11 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 087, DE 08 DE MARÇO DE 2024

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela **Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021**.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o n.º 3.710/2024/1Doc, em 02/02/2024, onde a empresa Empreendimentos Imobiliários San Rafael LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.105.373/0001-76, requereu a retificação da Área não Edificante do Loteamento San Rafael;

CONSIDERANDO o levantamento *in loco* no loteamento San Rafael, acompanhado do Parecer Técnico Ambiental nº 11/SEMMEA/2024, que constatou a existência de uma área de 3.562,30 m² que não se enquadra como Área de Preservação Permanente (APP), configurando-se, portanto, como uma Área Remanescente (Edificante);

CONSIDERANDO que a identificação dessa área remanescente como edificante permitirá sua utilização de acordo com as normas urbanísticas aplicáveis, contribuindo para o desenvolvimento e ordenamento do loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 29/02/2024, no Despacho 7 no Protocolo n.º 3.710/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de Área não Edificante do Loteamento San Rafael, localizada entre Loteamento Jardim Paulista, Estrada Cinco, Terras de Adhemar Corrêa de Moraes, Loteamento Salin Felício e Córrego Paraíso, medindo 55.062,00 m², objeto da matrícula sob número 19.025, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários San Rafael LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.105.373/0001-76.

§ 1º Após a retificação da Área não Edificante do Loteamento San Rafael, apurada no Parecer Técnico n.º 011/SEMMEA/2024, passa a medir 5.151,84 m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do Protocolo n.º 3.710/2024/1Doc na data de 29/02/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§ 2º Após a retificação da Área não Edificante do Loteamento San Rafael, apurada no Parecer Técnico n.º 011/SEMMEA/2024, a Área Remanescente Edificante passa a medir 3.562,30 m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do Protocolo n.º 3.710/2024/1Doc na data de 29/02/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 090, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.683,50 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E

OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.350, de 11 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 140.683,50 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.5.90.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 140.683,50

Total da abertura..……..……..……..……..…… ……..R$ 140.683,50

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 140.683,50

Total da redução..……..……..……..…… ……..R$ 140.683,50

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação judicial ou amigável de imóvel para utilidade pública, prevista na Constituição Federal, no Art. 5°, Inciso XXIV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 089, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.372.696,33 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.349, de 11 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 9.372.696,33 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1160 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…… ……..R$ 1.200.000,00

1161 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…… ……..R$ 8.172.696,33

Total da abertura de crédito…….…….. ……R$ 9.372.696,33

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 4º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos para investimentos nas ações 1160 – Construção e Instalação do

Aterro Sanitário, para possibilitar construção de nova célula do aterro sanitário no município de Tangará da Serra e 1161 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário para implantação de redes de esgoto nos bairros Bela Vista, Jardim Acapulco e Jardim Morada do Sol.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.349, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.372.696,33 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023, e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023, e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	R$ 51. 500,00
1161	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 100. 030,00

Para:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	R$ 1.251. 500,00
1161	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 8.272. 726,33

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 9.372.696,33 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1160 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…....……...…….R$ 1.200.000,00

1161 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…....……...…….R$ 8.172.696,33

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 9.372.696,33

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 5º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos para investimentos nas ações 1160 – Construção e Instalação do Aterro Sanitário, para possibilitar construção de nova célula do aterro sanitário no município de Tangará da Serra e 1161 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário para implantação de redes de esgoto nos bairros Bela Vista, Jardim Acapulco e Jardim Morada do Sol.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.355, DE 11 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4042, DE 02 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 3º da Lei 4042, de 02 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

II- Cópia do Estatuto Registrado em Cartório ou certidão de inteiro teor do Cartório que foi registrado o Estatuto;

III- Declaração, de todos os dirigentes da entidade de que, no último ano, não foram e/ou não são remunerados de qualquer forma;

IV- Declaração da requerente de que a entidade não distribuiu lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

VII- Declaração da requerente, de que se obriga a publicar, anualmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada pelo município;

VIII- Relatórios circunstanciados dos serviços desenvolvidos nos últimos seis meses anterior à formulação do pedido, acompanhados dos demonstrativos contábeis daquele exercício, nos moldes do modelo atrelado ao anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.353, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 90 LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 90, localizada no Bairro Jardim Tarumã, passa a ser nominada oficialmente como Rua “Maria Luiza da Costa Tôrres”, (90).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 088, DE 08 DE MARÇO DE 2024

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 376, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas ‘b’, ‘b1’, ‘b2’, ‘b3’, ‘b4’ e ‘b5’, do inciso III, do art. 2º, do Decreto n.º 376, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 091, DE 11 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 344, DE 27 DE julho DE 2023, que nomeou os membros do conselho de defesa do meio ambiente, E dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando n.º 7.818/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “e”, do inciso I, e a alínea “a”, do inciso II, todas do Art. 1º, do Decreto nº 344, de 27 de julho de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……..

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

……
……

e) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cleonice Zucão

……

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cooperativa de Produção de Material Reciclável de

Tangará da Serra – COOPERTAN

Titular: Ander Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.354, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Troco Solidário no município de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso com os seguintes objetivos:

I – Fomentar a solidariedade dos munícipes para com as entidades do nosso município, bem como proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores;

II – Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitar a participação do cidadão no auxílio de entidades sociais sem fins lucrativos de nosso município;

III –Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidades sociais sem fins lucrativos de nosso município.

Art. 2º Para adesão ao Programa Troco Solidário, deve ser formalizado um termo de parceria do setor privado com as entidades sociais sem fins lucrativos, observando o seguinte:

I – As doações do Programa Troco Solidário serão destinados em conta bancária das entidades sociais sem fins lucrativos;

II – A cada doação do Programa Troco solidário deverá ser emitido um *ticket* com o valor doado com os dados da entidade que recebeu.

Parágrafo Único. No momento do pagamento da compra, o consumidor poderá aderir ao Programa Troco Solidário doando o troco para as entidades sociais sem fins lucrativos do município de Tangará da Serra.

Art. 3º No estabelecimento comercial que aderir ao Programa Troco Solidário deve ser afixado cartaz de publicidade desta lei, em local de fácil visualização, com os seguintes termos: "Lei Municipal o Número da Lei a data e o ano de sua publicação – Programa Troco Solidário para as Entidades Sociais sem Fins Lucrativos".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.351, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PROÍBE A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAMPANHAS OU MANIFESTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCENTIVEM A PRÁTICA DO ABORTO, POR QUALQUER DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E DAS AUTARQUIAS, ESCOLAS PÚBLICAS PARTICULARES E PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido à Administração Pública Municipal direta, indireta ou autárquica, escolas públicas e particulares, realizar campanhas ou manifestações que incentivem, instiguem ou estimulem a prática de qualquer tipo de interrupção de gravidez.

Art. 2º O agente público que descumprir a legislação poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 3º O descumprimento pela rede particular de ensino implica em multa de duas UPMS – Unidade Padrão Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.663/2024 do próprio servidor;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor efetivo **MATHEUS DO BERÇO SILVA**, registrado sob nº 109578, admitido em 24/05/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**, nomeado mediante Portaria nº 745/2021 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/03/2024 e revoga as Portarias nº 1946/2023, 064/2024 e 167/2024 referente apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

MANOEL DOS SANTOS 27068722334

CNPJ sob nº 17.641.535/0001-44

R$ 330.000,00

M. J. W. DE SOUZA – TRANSPORTES

CNPJ sob nº 49.009.778/0001-50

R$ 270.976,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

EDITAL Nº 017/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 12/03/2024 À 05/04/2024 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DD 003/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO**:** DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADESÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022) NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14. 133/2021.

CONTRATADA: MOVIMENTO VAMBORA

CNPJ: 09.676.493/0001-59

VALOR GLOBAL: R$: 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/ 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ: 39.325.185/0001-40

OBJETO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 05/04/2024.

PRAZO TOTAL: 510 DIAS

PRAZO INICIAL DA EXECUÇÃO: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO DIA 05/04/2024.

PRAZO TOTAL: 510 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP**

CNPJ: 05.011.768/0001-84

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 56/2021 até 07/02/2025, e aditivar o valor de R$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais). Reequilibrio Economico Financeiro de acordo com o IGPM acumulado em 3,82% ao ano.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: **Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência até 07/06/2024, e aditivar o valor de R$ 1.508.310,70 (um milhão e quinhentos e oito mil e trezentos e dez reais e setenta centavos).**

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023

ERRATA Nº 01/2024 REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Art. 1º. Onde se lê:

2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS													
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48	4.095,51	4.300,28	4.515,30
10%	B	2.904,00	3.049,20	3.201,66	3.361,74	3.529,83	3.706,32	3.891,64	4.086,22	4.290,53	4.505,06	4.730,31	4.966,83
10%	C	3.194,40	3.354,12	3.521,83	3.697,92	3.882,81	4.076,95	4.280,80	4.494,84	4.719,58	4.955,56	5.203,34	5.463,51
10%	D	3.513,84	3.689,53	3.874,01	4.067,71	4.271,09	4.484,65	4.708,88	4.944,33	5.191,54	5.451,12	5.723,68	6.009,86

Passa-se a ler:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS													
		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	A	2.424,00	2.448,24	2.472,72	2.497,45	2.522,42	2.547,65	2.573,12	2.598,86	2.624,84	2.651,09	2.677,60	2.704,38
2%	B	2.472,48	2.497,20	2.522,18	2.547,40	2.572,87	2.598,60	2.624,59	2.650,83	2.677,34	2.704,11	2.731,16	2.758,47
2%	C	2.521,93	2.547,15	2.572,62	2.598,35	2.624,33	2.650,57	2.677,08	2.703,85	2.730,89	2.758,20	2.785,78	2.813,64

Art. 2º. As demais disposições contidas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2023 continuam inalteradas.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a classificação em Concurso Público realizado por esta Edilidade, convoco **V. Sra. VITORIA LOCATELLI VIEIRA, nº de inscrição 130,** para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Tesouro, localizada a Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, neste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, no horário de expediente de 12:00 às 18:00 horas, para fins de, preenchidos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2022, tomar posse e exercício do cargo de provimento de Controlador Interno.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação.

Tesouro/MT, 11 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de licitação n.º 016/2023, do tipo MENOR PREÇO, devido a ausência de levantamento das demandas do mesmo objeto para o município, restou **CANCELADA**.

Ficando **CANCELADA** . Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com,ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 11 de março de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Data: 11/03/2024
Setor Responsável: Presidente da Comissão de Licitação
Responsável: João Isaack Moreira Castelo Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF 069.XXX.XXX-96.

EXTRATO DO CONTRATO 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NEURA SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF 570.XXX.XXX-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2024 PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA TFD –TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, com sede na Rua Berna (Lote Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP: 78048-120, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 004/2023, mediante Pregão Presencial 003/2023 – Ata de Registro de Preços 038/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR INICIAL	VALOR ADITIVADO	TOTAL
01	Barra do Garças-MT/Barretos-SP	288	R$ 350,00	R$ 372,41	R$ 107.254,08
02	Barra do Garças-MT/Cuiabá-MT	570	R$ 120,00	R$ 129,73	R$ 73.946,10
03	Barra do Garças-MT/Goiânia-GO	569	R$ 130,00	R$ 162,41	R$ 92.411,29
06	Barra do Garças-MT/ Torixoréu-MT	353	R$ 17,50	R$ 19,98	R$ 7.052,94
08	Barretos-SP/ Barra do Garças-MT	288	R$ 350,00	R$ 373,10	R$ 107.452,80
09	Cuiabá-MT/ Barra do Garças-MT	563	R$ 123,00	R$ 133,98	R$ 75.430,74
10	Goiânia-GO/ Barra do Garças-MT	549	R$ 130,00	R$ 162.50	R$89.212,50
13	Torixoréu-MT/Barra do Garças-MT	356	R$ 13,00	R$ 14,51	R$ 5.165,56

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 62.471,51(Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência permanecera inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1:_____ CPF:_____

2:_____

CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO 024/2024- RETIFIC ADO

EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇAS/ ADOLESCENTES, BEM COMO DO PAIF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TORIXORÉU/ MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: 5.500,00 (Cinco mil e quinhetos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:15/02/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE 01 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 122 – Administração Geral PROGRAMA 6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJ. ATIV. 2051– MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL FICHA 499 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE 4.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 901.976.901-49.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 /2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ SOB O Nº 26.918.107/0001-07, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX. XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS,** inscrita no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, com sede na Rua Dom Bosco, nº 570, Cento, na cidade de Torixoréu-MT, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor **Ezequiel da Costa Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 235. XXX.XXX-87, doravante denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 0141/2022, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 003/2024 fica prorrogada até o dia 29/03/ 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT THEPRINT COMUNICACAO VISUAL

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 47, de 09 de Fevereiro de 2023..

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr. EVANDRO RESENDE DOS SANTOS, para desempenhar o CARGO DE SUBCHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de março de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO ***CIRURGICA AL-STYN LTDA*** *CNPJ SOB O Nº 23.141.314/0001-00, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX , portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado lado **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00, com sede na na Av. Comercial, quadra 02, lote 01, 02, 22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, município de Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000, endereço eletrônico: cirurgicaalstynfinanceiro@gmail.com , neste ato representado por seu representante legal Carlos Magno Soares de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 760. XXX.XXX-00, doravante denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **Processo Licitatório nº 012/2024**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 022/2024 fica prorrogada até o dia 29/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CIRURGICA AL-STYN LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 019/2024 – Dispensa de licitação nº 015/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de Caldas Novas Hoteis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.707.140/0001-20, com sede na Av. Orozimbo Correa Neto, nº 400, Quadra 05, Lote 16, Vila Olegario Pinto, Caldas Novas-GO, CEP: 75.691-542, e-mail: contabilidade@hotelmorada.com.br, no valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), através de dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem bem como *day use* em parque aquático, com café da manhã, almoço e jantar no município de Caldas Novas-GO, para atender as demandas Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: "Caldas Novas Hoteis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.707.140/0001-20, com sede na Av. Orozimbo Correa Neto, nº 400, Quadra 05, Lote 16, Vila Olegario Pinto, Caldas Novas-GO, CEP: 75.691-542, e-mail: contabilidade@hotelmorada.com.br, para **contratação da** empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem bem como *day use* em parque aquático, com café da manhã, almoço e jantar no município de Caldas Novas-GO, para atender as demandas Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais**).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 544 – Fonte: 4.1.660.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Caldas Novas Hoteis Ltda - CNPJ sob o nº 02.707.140/0001-20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041. XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**, a empresa C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, inscrição estadual nº 200377990, com sede na Av. Castelo Branco, nº 596, sala 2, no município de Itumbiara-GO, CEP: 75.520-317, denominada simplesmente de **CONTRATADO,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 001/2024, mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023 ADIVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/ 04/2023 DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO , tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é de prazo e quantidade, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1/41	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM RODINHA	R$ 245,00	20	R$ 4.900,00
1/70	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA	R$ 245,00	30	R$ 7.350,00
			TOTAL	**12.250,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ **12.250,00** (Doze mil, duzentos e cinquenta reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 004/2024 fica prorrogada até o dia 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 19 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

EXTRATO DO CONTRATO 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 14.000,00 (Quartoze mil reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO, inscrito no CPF 888.XXX.XXX-15.

EXTRATO DO CONTRATO 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOANA DARCK NOGUEIRA BORGES, inscrito no CPF 018.XXX.XXX-77.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 008/2024 – Dispensa de licitação nº 005/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de jurídica **ADILSON ALVES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04, com sede na Av. São Paulo, Setor Jardim Ipanema, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, txuadilson@gmail.com, no valor global R$ 14.582,00 (catorze mil quinhentos e oitenta e dois reais), tendo por objeto **a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, DAS LINHAS QUE DISCRIMINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei de Licitações, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **ADILSON ALVES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04, com sede na Av. São Paulo, Setor Jardim Ipanema, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, txuadilson@gmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 46.962,50 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Torixoréu-MT, das linhas que discrimina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 29/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR – Cód. 2023**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	**FICHA** 103	**FONTE** 2.1. 500. 100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ADILSON ALVES SOARES - CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 009/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: TIAGO APARECIDO DA SILVA

CPF: 049.617.051-10, **DAP** MT122023.01.001038741CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

Valor: R$ 20.417,44 (vinte mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

88 – Material de Consumo

12.306.0005.2014 - **33.90.30.00.00.00**

89 – Material de Consumo

12.306.0005.2015 - **33.90.30.00.00.00**

90 – Material de Consumo

12.306.0006.2022 - **33.90.30.00.00.00**

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de Dezembro de 2024.

Data de assinatura: 11/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

TIAGO APARECIDO DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 008/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: RUTH FRANCISCO DA SILVA

CPF: 899.927.251-68, **DAP** SDW0899927251682401220558

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

Valor: R$ 20.235,02 (vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

88 – Material de Consumo

12.306.0005.2014 - **33.90.30.00.00.00**

89 – Material de Consumo

12.306.0005.2015 - **33.90.30.00.00.00**

90 – Material de Consumo

12.306.0006.2022 - **33.90.30.00.00.00**

Fonte de Recurso: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de Dezembro de 2024.

Data de assinatura: 11/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RUTH FRANCISCO DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo aditivo ao contrato **administrativo de prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, sob o n° 016/2022.**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26.

DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares, sob nº 016/2022, por mais 12 (doze) meses até a data de **07 de Março de 2025**.

DA INCLUSÃO DA CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

1.3. durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA pelo ato;

2.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

2.2. as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

2.3. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

2.4. a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

2.5. a CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

2.6. serão adotadas pela CONTRATADA as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MU-

NICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de serviços sob nº 016/2022, assinado em 07 de março de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 02 de março de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 07/**03**/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ENI ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de Janeiro de 2024, em cumprimento aos termos do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - relativa ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob Nº 001/2024, emitido em 09 de fevereiro de 2024, aberto e julgado em 04 de março de 2024, cujo objeto trata de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de União do Sul-MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento ao Ano Letivo de 2024, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedores deste certame os produtores rurais: RUTH FRANCISCO DA SILVA, vencedora com o valor total de R$ 20.235,02 (vinte mil , duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos), o Sr. TIAGO APARECIDO DA SILVA, vencedor com o valor total de R$ 20.417,44 (vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), o Sr. GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA, vencedor com o valor total de R$ 33.725,99 (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), e o Sr. ARTULINO BRAUN, vencedor com o valor total de R$ 39.176,75 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 11 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 007/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA

CPF: 057.563.741-24, **DAP** MT022024.01.001197323CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

Valor: R$ 33.725,99 (trinta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

88 – Material de Consumo

12.306.0005.2014 - **33.90.30.00.00.00**

89 – Material de Consumo

12.306.0005.2015 - **33.90.30.00.00.00**

90 – Material de Consumo

12.306.0006.2022 - **33.90.30.00.00.00**

Fonte de Recurso: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de Dezembro de 2024.

Data de assinatura: 11/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 006/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: ARTULINO BRAUN

CPF: 960.463.501-82, **DAP** SDW0096046350182111022031 5

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

Valor: R$ 39.176,75 (trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

88 – Material de Consumo

12.306.0005.2014 - **33.90.30.00.00.00**

89 – Material de Consumo

12.306.0005.2015 - **33.90.30.00.00.00**

90 – Material de Consumo

12.306.0006.2022 - **33.90.30.00.00.00**

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de Dezembro de 2024.

Data de assinatura: 11/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ARTULINO BRAUN

Contratado.

PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre substituição e nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso,**no uso de suas atribuições legais**, e;

Considerando a dispensa de designação da servidora Bruna de Miranda Zampieri ao cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a designação da substituta Sra. Valdiva Aparecida dos Santos para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando também a dispensa de designação da servidora Orlanda Mocelin ao cargo de Diretora do Departamento de Cultura, e a designação da substituta Sra. Rosiane Aparecida Pereira de Lima para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Conselheiras Titular e Suplente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes da área governamental do Município de União do Sul – MT, abaixo relacionadas:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Valdiva Aparecida dos Santos – Conselheira Titular; 2. Rosiane Aparecida Pereira de Lima – Conselheira Suplente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será presidido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 13, inciso 1, seção II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Presidente: Conselheira **Valdiva Aparecida dos Santos.**

Art. 3º. Ficam mantidos os demais conselheiros do CMPC nomeados pela Portaria nº 259/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação das empresas ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 35.942.214/0001-61, vencedora dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 8 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 22, 25, 26, 27, 29 e 31 no valor global de R$ 25.745,50 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 03.449.844/0001-02, vencedora dos itens 9, 10, 15, 16 e 19 no valor global de R$ 1.055,70 (Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), a empresa BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ n.° 26.176.661/0001-66 vencedora dos itens 3, 5, 11, 23, 24 e 28 no valor global de R$ 1.444,55 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Cinco Centavos), e a empresa BIOPULSE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n.° 22.408.118/0001-96 vencedora dos itens 30 no valor global de R$ 67,30 (Sessenta e Sete Reais)., cujo objeto consiste na Aquisição de Material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 11 de Março de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em prestação de Serviços e fornecimento Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, com menor taxa de administração por meio de utilização de cartões, Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *661.700,00* **DATA EMISSÃO:** 11/03/2024, **DATA VENCIMENTO: 11**/03/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 06/2023. Data 11/03/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 53 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 21/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no

CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor, **ADILSON RIBEIRO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n.1649079-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.011.934.461, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 021/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ n.26.877.656/0001-80** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 116/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Clara Morales da Cunha, do cargo em Comissão de Gerente de Movimentação DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s) AIIM** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos do artigo 323, III c/c artigo 322, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (SSQN)**
JANDIRA BARBOSA DE ARAUJO & CIA LTDA	**09.020.675/0001-77**	**AIIM Nº2176/2024;**
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

EXTRATO CONTRATO N. 42/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.874.268/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 24/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 28/2023 da Secretaria Municipal de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 912646/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. *VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 726.927,60 (setecentos mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, a servidora APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF n. 429.231.821-20, e Fiscal Suplente, a ser-*

vidora PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES, CPF n. 326.793.308-03, o servidor EVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO, CPF n. 689.758.211-53, e Fiscal Suplente, o servidor EDNEY RODRIGUES DA SILVA, CPF n. 496. 690.871-04, a servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, CPF n. 027. 859.381-00, e Fiscal Suplente, o servidor SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO, CPF n. 474.384.601-34 e a servidora LUCIMARA LARA, CPF n. 022. 257.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 29.02.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA

CONTRATADA

ATO Nº 113/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Mauro Vasty Garbim, do cargo em Comissão de Gerente de Movimentação DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 13/2024/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos Aprovados no Edital nº 02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4. 095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 06/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando RESOLUÇÃO 10/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados com validade Bienal.

Instituição Executora	Projeto	VALOR
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade	R$ 643. 320,00
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids - Esporte e Educação	R$ 835. 950,00
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes	R$ 222. 993,00
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura	R$ 600. 000,00
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil	R$ 600. 000,00
Associação Caminhando pra Mais um Sonho	Caminhos da Esperança	R$ 78. 000,00
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas	R$ 1. 000. 000,00
Associação Missão Enchei-Vos	Escola de Música AME+	R$ 708. 960,00
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro	R$ 929. 240,00
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida	R$ 1. 000. 000,00
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/VG	R$ 120. 000,00
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro	R$ 261. 037,00
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo	R$ 568. 00000
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento	R$ 929. 240,00
Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia	R$ 400. 000,00
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – CREAS/VG	Musicalizar – MSE	R$ 68. 320,00
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal por Meio do Esporte Jiu-Jitsu	R$ 199. 200,00
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação	R$ 244. 580,20
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho	R$ 500. 000,00
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas	R$ 400. 010,40
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II	R$ 1. 000. 000,00
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Adoção na Escola	R$ 288. 097,20
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol	R$ 310. 895,00
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços	R$ 214. 505,23
Associação Cáritas	Esporte é Vida	R$ 564. 800,00
Associação 4º Bravo Lutas	Projeto 2024/2025 4º Bravo Lutas	R$ 972. 172,68
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel	R$ 485. 458,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Processo nº 936410/2023- Objeto: Registro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

Empresa: DECK SOLUÇÕES EM T.I. LTDA - CNPJ n.º 21.191.387/0001-80

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	422472-8	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R$ **976. 956,50**	R$ **976. 956,50**
02	00055997	MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R$ **141. 352,30**	R$ **141. 352,30**
03	00055997	MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	02	R$ **143. 927,00**	R$ **143. 927,00**
04	00055997	MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA SEGURA DE BASE DE DADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R$ **727. 841,30**	R$ **727. 841,30**
05	00069841	MÓDULO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R$ **196. 317,30**	R$ **196. 317,30**
06	00069841	MÓDULO DE GESTÃO DE CHAVES LOCAL COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R$ **12. 554,80**	R$ **12. 554,80**
07	00069841	MÓDULO DE VALIDAÇÃO DE CONTROLE DE SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS DE REDE, ENDPOINT, APLICAÇÃO WEB, E-MAIL E VAZAMENTO DE DADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R$ **626. 823,70**	R$ **626. 823,70**
08	439506-9	SERVIÇO DE TREINAMENTO	UND	02	R$ **28. 604,40**	R$ **28. 604,40**
09	231423-1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO DE CHAVES DE CRIPTOGRAFIA.	UND	01	R$ **24. 112,50**	R$ **24. 112,50**
10	231423-1	SERVIÇO SOB DEMANDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENTES DE CRIPTOGRAFIA.	UND	3000	R$ **360,80**	R$ **360,80**
11	375385-9	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA (HEALTHCHECK)	UND	02	R$ **113. 466,70**	R$ **113. 466,70**
12	324820-8	SERVIÇO DE ANÁLISE DE RISCO - 12 MESES	UND	12	R$ **25. 544,60**	R$ **25. 544,60**
13	375385-9	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO, MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	UND	06	R$ **10. 920,50**	R$ **10. 920,50**
14	354661-6	SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO - 12 MESES	UND	12	R$ **25. 782,30**	R$ **25. 782,30**
15	278817-9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (HELPDESK) – 12 MESES	UND	06	R$ **16. 366,60**	R$ **16. 366,60**
Valor Total do Lote: R$ 5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 114/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Clara Morales da Cunha, do cargo em Comissão de Gerente DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AIIM - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s) AIIM** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 323, III, c/c artigo 322, III, da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ Nº**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
CAMDIESEL MECANICA DIESEL LTDA	**36.538.111/0001-01**	PROCESSO: 952305/2024; AIIM nº 2184/2024.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: **André Aparecido Ferruci** Matrícula: **160.128** Cargo: **Auditor Fiscal Tributário** Assinatura:		

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 54 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 16/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora, **FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO** portador da Cédula de Identidade RG n.1836124-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.021.598.551-62, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 16/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ n.37.152.127/0001-36** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 942063/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **10/01/2024 a 10/01/2025**, a servidora **MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA**, Matrícula **130141**, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2023/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **10/01/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 113/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.439 do dia 11/03/2024 página 588.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 113/2024 da servidora Maria Conceição Lima Pimentel, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

Onde se lê: Ato nº 113/2024

Leia-se: Ato nº 112/2024

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 949685/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **06/03/2024 a 06/03/2025** o servidor **JAMES FRANK MENDES CABRAL**, matrícula n° 147620, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 02/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **06/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 949480/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **11/03/2024 a 11/03/2025** o servidor **HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº55 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 17/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora, **FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO** portador da Cédula de Identidade RG n.1836124-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.021.598.551-62, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 17/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA CNPJ n.38.017.799/0001-00** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 939253/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG**, por mais **01** (um) ano a partir de **05/02/2024 a 05/02/2025** o servidor **ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS**, matrícula n° 138888, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **05/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **03/01/2024 a 03/01/2025**, a servidora **BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI**, **Matrícula 6260**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12. 774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/01/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Exoneração conforme Ato nº 112/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.439 do dia 11/03/2024 página 588.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 112/2024 da servidora Creuzeni Borges Silva, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

Onde se lê: Ato nº 112/2024

Leia-se: Ato nº 111/2024

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 57 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 19/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora, **FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO** portador da Cédula de Identidade RG n.1836124-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.021.598.551-62, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 19/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.33.653. 429/0001-37** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abai-

xo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s) TERMO DE INTIMAÇÃO** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos do artigo 323, III c/c artigo 322, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**CPF/ CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO (SSQN)**
A MACHADO GOMES	**22.420.753/ 0001-99**	**TI N° 01/949511/2024** – Serviços Prestados referente aos Alvarás Eletrônicos sob os n° 425018-4/2018 na data de 22/04/2019 E 40025-2/2019 e 540030-9/2019 na data de 22/09/2019.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Alessandra Catarina Leite D´Oliveira Matrícula: 135.522 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº018/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Leonardo Cesar de Oliveira

Matricula – 2443

Cargo – Agente de Saneamento/Cadastrador.

Término Contrato – 08.03.2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de 08.03.2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 11 de março de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 51 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 22/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor, **ADILSON RIBEIRO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n.1649079-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.011.934.461, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 022/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ n.28.072.565/ 0001-01** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº068/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **029/2024/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sr.**Osmarino de Oliveira Junior**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, nº **2485**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **11/03/2024 a 11/03/2025.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Março de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 298/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 950194/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **01/03/2024 a 01/03/2025** o servidor **DANIELLA MACIESKI GREGORIO**, matrícula n° 137397, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 04/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 20/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor, **ADILSON RIBEIRO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n.1649079-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.011.934.461, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 022/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI CNPJ n.10. 264.502/0001-83** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 56 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 18/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora, **FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO** portador da Cédula de Identidade RG n.1836124-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.021.598.551-62, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 18/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **JEL AGROINDUSDRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ n.43.614. 059/0001-82** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 19/02/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 52 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 23/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG n.1941845-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.035.601.971-39, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora, **FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO** portador da Cédula de Identidade RG n.1836124-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.021.598.551-62, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 023/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ n.24.233.431/0001-66** aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 49 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e ao Contrato nº 15/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, SHEILI NEGRAO GOMES** portadora da Cédula de Identidade RG n.1649079-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.011.934.461-04, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 15/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA, CNPJ n.49.910.405/0001-56** aquisição de produtos de panificação – pães, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 115/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mauro Vasty Gardim, do cargo em Comissão de Gerente de Transporte DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 20 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os Conselheiros membros integrantes da estrutura do Poder Público, a fazerem-se presentes na 1ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 20 de março de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Eleger o Secretário-Geral do CONCIDADE durante o período de formação do novo conselho, bem como os membros que deverão ser designados pelo Colegiado do Concidade (em número máximo de quatro), conforme rege a Lei Municipal nº 5163/2023, em seu artigo 26, parágrafos 1º e 2º;

2. Constituir a Comissão Eleitoral, que ficará responsável pela condução de todo o processo de realização da Audiência Pública para composição dos novos membros do Concidade, na Categoria Sociedade Civil Organizada;

3. Aprovar o Edital de Convocação da Audiência Pública, que será realizada para preenchimento de vagas da Sociedade Civil Organizada;

Várzea Grande-MT, 11 de março de 2024

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

AVISO DE CANCELAMENTO

ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 45, 53 e 54 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 200/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2023, cujo objeto é aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO DE TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA devido a empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 31.609.303/0001-30, não apresentar a totalidade dos documentos necessários à formalização de contrato, bem como, a dificuldade de contato com a empresa que também não respondeu as Notificações encaminhadas. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de março de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556923/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa publica, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituida pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancério Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasilia-DF, inscrita sob CNPJ/MF n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Geréncia Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n® 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado a rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia — Cuiabá — Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente CAIXA.

Il — TOMADOR - Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, representado pelo Senhor KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, CPF nº. 718.133.001-00, RG n?1268545-3, nacionalidade brasileiro, solteiro, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) clausula (s) TERCEIRA, subitem 3.1.1 do Contrato de Financiamento n? 0556.923-39/21, de 13/08/2021, registrado em títulos e documentos sob n? 78.306 no Livro B, no Cartório do 12 Serviço de Registros de Imóveis e Títulos de Várzea Grande/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação: “8.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é dia 14/02/2025.”

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, clausulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar & CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABA/MT ,29 de FEVEREIRO de 2024

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

UBIRATAN ALVES DE FREITAS

CPF: 168.562.361-15

MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

TOMADOR

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

CPF: 718.133.001-00

TESTEMUNHAS

MARIA BERNADETE DE ALMEIDA PIRES SALVADOR

CPF: 901.205.151-72

LUIZ ALBERTO BORRO JUNIOR

CPF: 885.176.241-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 005-2024 CONCORRÊNCIA N. 001/2024

“Autoriza o início dOS SERVIÇOS que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**JRP ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ: 14.878.898/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cacoal/RO, na Avenida José Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-202, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 14878898/0001-00, a iniciar imediatamente os serviços constantes no Contrato **nº 005/2024**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em **29 de fevereiro de 2024,** para reforma da cobertura do posto de saúde da Comunidade Cantão, com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2024**, nos termos e condições estabelecidos no Edital, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

JRP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.878.898/0001-00

Jadison Ronaldo Paganini

RG: 3XX137, SESDEC/RO

CPF: 302.9XX.392-72

CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 011/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo de prazo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a Clausula Terceira do contrato original e por razões de interesse público e conveniência administrativa resolvem aditivar o prazo do Contrato Original para eventual prestação de serviço de transporte em UTI móvel do tipo D, de suporte avançado intermunicipais de pacientes em estado grave, com vigência no período de 12 meses – **de: 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CUIABA VITA HOME CARE EIRELI** **CNPJ: 38.044.849/0001-30** Sra. **Letícia Paola Almeida Silva** RG: 1900xx0-0 SSP/MT CPF N. 020.7xx.501-03

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2024 PMVB

PREGÃO N. 006/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 26/03/2024.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 016/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 001/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **11/03/2024** até **11/03/2025**. O Objeto é a Locação de software especializado em prestação de serviços de apoio à tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações fiscais, tributárias e contábeis, dos contribuintes inscritos no município, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município.

As despesas serão empenhadas na dotação: (004) 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Locação de Equipamentos e Softwares.

O valor mensal é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) Valor Total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Março de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA EPP (08.878.857/0001-10) - Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 31/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 3
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 31/2024, de 23 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 454.802,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$220.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 220.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$100.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$46.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$15.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2284-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$12.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.1289-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.802,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.802,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.1289-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$220.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	220.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$100.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$46.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		

05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$15.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$12.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$30.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.802,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.802,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 23 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2372/ 2023	01/03/2024	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para construção do centro de eventos, coordenadas: Lat: 10°1'2.37S Long: 51°6'34.78O, totalizando 1.524,13m² no Município de Vila Rica-MT.	4.4.90.51	34.341-2	1.000. 000,00

11/03/2024	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2024

De 11 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **KELIENE DUARTE SILVA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº.1724963-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 009.218.991-14,para exercer o cargo de **PROFESSOR AREA ESPECIFICA -** Professor de Educação Fisica**., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR AREA ESPECIFICA -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Aos 11 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **KELIENE DUARTE SILVA,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 067/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR AREA ESPECIFICA - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA Classe A nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 07 março de 2024.

Keliene Duarte Silva

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2024

De 11 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **PATRICIA BUENO DE JESUS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2201244-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 040.546.761-38**,**para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 066/2024

De 11 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º (a) **PATRICIA FERREIRA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 22689869 SSP/MT e do CPF sob o nº 041.720.741-70,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA PROFESSOR I A IV

Aos 07 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **PATRICIA FERREIRA,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Mu-

nicípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 060/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 11 março de 2024.

PATRICIA FERREIRA

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 37/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 37/2024, de 6 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2118/2024, de 5 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.517,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS	
	09.003.8.244.95.2353-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$67.640,16
	2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.640,16
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
	09.004.8.244.95.2354-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.000,00
	2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
	09.004.8.244.95.2355-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$26.954,96
	2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.954,96
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
	09.004.8.244.95.1337-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.921,99
	2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.921,99
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$67.640,16
	2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.640,16
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.921,99
	2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.921,99
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.000,00

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$26.954,96

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.954,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 06 de março de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 42/2024, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO — Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

DECRETO Nº 42/2024, de 7 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2117/2024, de 5 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.199.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$30.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$225.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	225.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$944.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	944.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$30.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$225.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	225.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$944.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	944.000,00

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 07 de março de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 41/2024, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 41/2024, de 7 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2113/2024, de 5 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 785.687,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.1339-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$372.937,26
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	372.937,26
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.39.1340-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$412.749,81
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.749,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$39.687,07
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.687,07
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$333.250,19
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.250,19
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$412.749,81
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.749,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 07 de março de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2024

De 11 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO DE OLIVEIRA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 14839636 SSP/MT e do CPF sob o nº.9**16.089.021-53,**para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 40/2024, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 40/2024, de 7 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2116/2024, de 5 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.661.432,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.661.432,80
1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.661.432,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.661.432,80
1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.661.432,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 07 de março de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA – I A IV

Aos 11 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO DE OLIVEIRA,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 064/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 11 março de 2024.

Valdivania Ferreira Sousa Macedo de Oliveira

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 38/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 38/2024, de 6 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2114/2024, de 5 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.505,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.1338-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$180.000,00

2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.1338-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$8.505,64

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.505,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$180.000,00

2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.505,64

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.505,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 06 de março de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 39/2024, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 39/2024, de 7 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$21.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$21.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 07 de março de 2024, publique-se..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA
PROFESSOR I A IV

Aos 11 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **PATRICIA BUENO DE JESUS,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 065/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 11 março de 2024.

PATRICIA BUENO DE JESUS

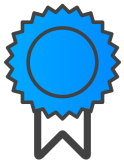
Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 11 22:33:14 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)